

CONEGO FLORENTINO BARBOSA
Professor de Filosofia no Colégio Estadual da Paraíba

A FAMÍLIA SUA ORIGEM E EVOLUÇÃO

*Miriam
Dante*

1948
EDITORA VOZES LIMITADA

Abadia Label dos Santos

450

Varginha - 1964

10,000

SEBO - RUMO - NOVO

Comparamos e Vendemos
Livros, LP's, CD's, Revistas. (usados)
RUA SANTA CRUZ, 789 - SUB-SOLO
VARGINHA - MG - FONE: (35) 322-1497

A FAMILIA

E12

52294

SEBO
RUMO NOVO

Fone: 35 3222-1497

Do Autor:

METAFISICA VERSUS FENOMENISMO

Dissertação sobre os pontos capitais da filosofia contemporânea.

OS MISTERIOS DA FÉ

Com prefácio de Jackson de Figueiredo.

**OS MONUMENTOS ARTISTICOS E HISTÓRICOS DA PARAIBA
(no prelo).**

CONEGO FLORENTINO BARBOSA
Professor de Filosofia no Colégio Estadual da Paraíba

A- FAMÍLIA
SUA ORIGEM E EVOLUÇÃO

*Os três Problemas Fundamentais da Família:
o Econômico, o Jurídico e o Educativo*



1948
EDITORA VOZES LTDA.
Petrópolis, R. J.
Rio de Janeiro — São Paulo

NIHIL OBSTAT
João Pessoa, 18 de Setembro de 1937.
P. Carlos Coelho — Censor deputado.

IMPRIMATUR
† Moisés, Arcebispo da Paraíba.

Apresentação.

CARTA DE D. MOISÉS COELHO, ARCEBISPO DA PARAÍBA, ABENÇOANDO ESTE LIVRO E RECOMENDANDO-O AS FAMÍLIAS CATÓLICAS BRASILEIRAS.

Aprovamos a presente publicação "A Família, sua Origem e Evolução", novo trabalho que o Cônego Florentino Barbosa acaba de dar à estampa.

O autor desta importante obra, concebendo-a, encarou a família nos seus pontos básicos, nos elementos mais importantes de sua estrutura: origem, fundação, evolução e educação.

Dada a reconhecida idoneidade do autor, tendo-se em vista o cuidado e o meticuloso interesse que o Cônego Florentino sói empregar em suas produções literárias, de logo se pode prejulgar o valor desta obra e prever o bom efeito que vai produzir no espírito dos leitores, efeito que será tanto mais salutar quanto é hoje, entre os anticristãos, combatido e deturpado o conceito da bela instituição da família, da sua organização e finalidade.

Tão importantes problemas, não é ocioso repetir, só encontram solução dentro do cristianismo.

E' esta obra, portanto, de grande utilidade.

Pelo que a abençoamos e recomendamos, enquanto ao seu autor enviamos nossas felicitações.

† Moisés, Arcebispo da Paraíba.

Bibliografia.

Obras e autores consultados e citados

- Agassiz, M. e M., Voyage au Brésil.*
Agostinho, Santo, De Gen. ad litt., lib. IX.
Agostinho, Santo, Confissões.
Antoine, C., Economie Sociale.
Aquino, S. Tomás de, Summa Theologica e Summa contra Gentiles.
Ataide, Tristão de, Preparação à Sociologia.
Barroso, Gustavo, O que o integralista deve saber.
Belliot, Sociologie Catholique.
Bellit, Alberie, Manuel de Sociologie Catholique.
Bergier, L'Abbé, Dictionnaire de Théologie. Tomo IV.
Bethléem, Abbé René, Catecismo da Educação.
Billot, S. J., L., De Ecclesiae Sacramentis, tomus posterior.
Bilz, O Novo Testamento Naturista.
Blum, Léon, Cahiers de la République des lettres.
Boirac-Magendie, E., A., Leçons de Psychologie Appliquée.
Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ns. 17, 18 e 22.
Bureau, Paul, Sobre L'indiscipline des Moeurs.
Cantù, C., Storia Universale. — Vols. I-II, etc.
Castro, Araújo, A Nova Constituição Brasileira, 1935.
Cathrein, S. J., Victor, Philosophia Moralis.
Codex Juris Canonici.
Congresso Brasileiro de Proteção à Infância (primeiro) 7º Boletim.
Costa, D. Antônio de Macedo, O Livro da Família, 2.ª edição.
Coulet, P., L'Eglise et le Problème de la famille, I e VII.
Cruz, Estêvão, Compendio de Filosofia. 1933.
Debregne, P., La Théologie Morale et les Sciences Médicales.
Dupanloup, Mr., La Femme Chrétienne.
Durkheim, Emile, Sobre a origem da Família.
Eblé, Maurice, Question Sociale d'aujourd'hui.
Engels, F., A Origem da Família, da Propriedade e do Estado.
Falcão, Dr. César, Código Civil Brasileiro, anotado.
Farges et Barbedette, Philosophia Scholastica, 2 vols.
Feré, Dr. Ch., La Famille Névropathique.
Ferrari, S. J., J., Summa Institutionum Canonicarum.
Ferreres, S. J., P., Compendium Theologiae Moralis.
Ferretti, S. J., A., Philosophia Moralis. — 3 vols.
Fonseca, Gondin, Bolchevismo.
Fonsegrive, George, La Crise Sociale.
Franca, S. J., P. Leonel, O Divórcio.
Freire, Gilberto, Sobrados e Mucambos.
Galanti, S. J., P. R., Compendio de História Universal.
Gaume, Mr., Histoire de la Société Domestique, Vols. I e II.
Hobbes, T., Leviathan. — Sobre l'indiscipline des moeurs.

Heródoto, História.

James, William, Précis de Psychologie. — Tradução francesa de E. Baudin e Bertier.

Jaspers, O. S. B., D. Ludgero, Manual de Filosofia. — Tradução resumida e adaptada ao curso de filosofia de Ch. Lahr, S. J., 24.ª edição. 1923.

Lacroix, Solução do Problema Sexual.

Leão XIII, Rerum Novarum (Encíclica sobre a condição dos operários).

Macksey, S. J., P. C., De Ethica Naturali.

Marcy, G. Robinot, S. J., Os Católicos e a Questão Social.

Martin, William, Intellectual Reading-Book.

Matos, Prof. Júlio de, Elementos de Psiquiatria.

Meschler, S. J., P. M., Méditations sur la Vie de Notre Seigneur Jésus Christ. — Traduites de l'allemand par l'abbé Ph. Mazover; três vols.

Neto, Dr. Gildo, Constituições Psicopáticas. Tese apresentada à Faculdade de Medicina do Recife, 1927.

Noldin, S. J., De Jure Matrimoniali juxta Codicem Juris Canonici.

Oliveira, Cândido de, Manual do Código Civil, Vol. V.

Onclair, A., De la Révolution et de la Restauration des Vrais Principes Sociaux à l'Epoque Actuelle. Tom. II e III.

Passage, Henri du, Noções de Sociologia. Tradução de D. Edith Sarthou.

Pauchet, Dr. Vitor, O Outono da Vida. — Tradução portuguesa.

Paulo, São. — Aos Gálatas, Efésios, etc.

Pelletan, Direito da Família, arts. 189 e 329.

Pio XI, Casti Connubii (Encíclica sobre o Matrimônio Cristão).

Pio XI, Quadragesimo Anno (Encíclica sobre a Restauração e Aperfeiçoamento da Ordem Social).

Pio XI, Divini Redemptoris (Encíclica sobre o Comunismo Ateu). 1937.

Ratzel, F., Geografia dell'uomo.

Rousseau, J.-J., El Contrato Social. — Edição castelhana.

Route, Jalon de, Vers un Ordre Social Chrétien.

Santos, J. M. Carvalho, Código Civil Brasileiro, vols. IV e XVII, Direito das obrigações, Regulamento da locação dos serviços domésticos, cap. I, art. 20.

Sarmento, Bíblia Sagrada, comentada.

Tácito, Historia, lib. V, c. 5.

Taine, H., Origines de la France Contemporaine.

Topinard, P., Anthropologie — Origine de l'homme.

Universidad de la Habana — Revista.

Vaissière, I. de la, Psicologia Experimental.

Prólogo.

Os problemas primordiais da família contemporânea podem ser distribuídos em três grupos, de conformidade com as mais importantes finalidades que os caracterizam, tais como a vida econômica, a formação jurídica, o desenvolvimento físico e moral.

São estes os três aspectos mais interessantes e mais necessários na organização do lar. A família bem ordenada deve tê-los sempre debaixo das suas vistas, para poder co-existir dignamente no concerto harmônico da sociedade homodierna. O afastamento de qualquer uma destas finalidades estabelece um desequilíbrio no meio social, do mesmo modo que um órgão enfermo num organismo ou uma carreta desarticulada num maquinismo. A família está para a sociedade, como o membro de um corpo orgânico está para todo o animal.

Este livro tem a pretensão de esclarecer os meios necessários mediante os quais a família brasileira contemporânea pode desenvolver-se harmonicamente no seio da nossa sociedade civil. Por isso trata de expor minuciosamente com bases seguras os três problemas fundamentais: o econômico, o jurídico e o educativo.

O primeiro está modelado pelas encíclicas de Leão XIII e Pio XI, que são atualmente os paradigmas da justiça econômica, principalmente nas relações de equilíbrio entre as classes operárias e industriais. O segundo fundamenta-se nas doutrinas sólidas do direito e da moral. O último, nos ensinamentos da psicologia e da pedagogia modernas.

Estando elaborado este trabalho desde o começo da guerra, é possível que já exista alguma alteração na ordem social e mesmo no regime da família, não digo nas partes móveis de alguns regimes sociais do ponto de vista da li-

berdade de pensamento e de crença ou da organização da família e da educação da prole, em alguns países nele referidos, porque nestes elementos essenciais ou que se relacionam intimamente com a essência do homem e da família não pode haver partes moveáveis; porém, digo partes móveis desses mesmos regimes, por uma mobilidade extrínseca e anti-natural, dependente exclusivamente da vontade ou da prepotência dos legisladores destituídos de fé, de justiça e de razão. Por isso mesmo que se movem por um impulso da prepotência humana, do mesmo jeito que uma árvore se move pela força do vento em qualquer direção, esses regimes podem tomar outros rumos de acordo com o sopro das reações políticas e transformar-se de um momento para outro. E' o que talvez já tenha acontecido real ou aparentemente a algumas dessas legislações aludidas no corpo desta obra.

Isto, porém, em nada vem alterar a parte fundamental deste estudo, principalmente no Brasil, onde tudo continua a ser a mesma coisa, sob o ponto de vista da organização da família, da educação e do seu espírito de fé e de justiça.

A legislação brasileira, sempre liberal e respeitadora dos direitos do homem, continua a manter intacta a organização da família e, além disso, favoreceu-a mais com a instituição do casamento religioso com efeitos civis e com a garantia dos seus direitos de subsistência baseados nos princípios da equidade.

O Autor.

Introdução.

I.

A origem e os destinos da família constituem os principais objetivos das intermináveis controvérsias, entre o materialismo evolucionista e o espiritualismo.

1) Na concepção materialista, a família resulta de uma convenção momentânea ou do encontro sexual do homem e da mulher. O homem é apenas o último elo da cadeia zoológica, em tudo semelhante aos outros animais e, como tal, regido pelas mesmas leis. O seu estado primitivo foi o da animalidade pura, em que o casamento não existia senão numa forma indeterminada ou embrionária de absoluta promiscuidade de sexos.

Morgan supõe um estado primitivo em que se desenvolvia, entre os ancestrais imediatos do homem, o comércio sexual sem barreiras. Seria isso lá pelos antiquíssimos tempos pré-históricos. Mas o homem brutalizado evoluiu e, deixando atrás de si a caudal imensa de animais, passou por diversas fases de aperfeiçoamento, até chegar ao estado atual. Esta teoria apresenta três estados pelos quais passou a família na sua marcha evolutiva: o estado selvagem, o bárbaro e o civilizado. Ao primeiro corresponde o casamento em grupo; ao segundo o sindiásmico e ao terceiro o monogâmico.¹

Mas estes estados de uniões sexuais representam simplesmente uma involução da humanidade, ou uma decadência maior ou menor da família, tal como a observaram Forster, Morgan, Bachofen e outros investigadores da vida e dos costumes do homem nas diferentes regiões da terra; são apenas alterações temporais e locais, como bem afirma Belliot.² A poliandria foi muito pouco usada; e a poligamia, embora difundida no Oriente, nunca teve aceitação geral. A primeira coexistiu com o matriarcado.

¹) Engels, A Origem da Família.

²) Belliot, Sociologie Catholique, p. 558.

A derrota do sexo feminino, ou melhor, a sua escravidão entre os povos selvagens e bárbaros, é a consequência da derrubada do poder materno, que foi substituído pelo patriarcado, com o qual a família entra no domínio da história escrita. Ai aparece a poligamia.

2) Na concepção espiritualista, a família não é a resultante da evolução humana; é uma associação de origem divina, fundada por Deus e revestida de caráter sagrado. Funda-se nas leis naturais e destina-se à conservação da espécie. A religião do lar, espalhada entre gregos e romanos, bárbaros e selvagens, evoca a idéia da sacralidade da família, mantida por todas as gentes, conforme prova Fustel de Coulanges na "Cité antique".

O sociólogo Le Play distingue três tipos inconfundíveis de famílias: a patriarcal, a radical e a instável. A primeira é a mais simples das três. Começou com a monogamia, introduzindo-se depois a poligamia.

A família monogâmica, diz Frederico Ratzel, é a associação que estabelece entre si e o território a relação mais simples, econômica e política a um tempo. Compõe-se de dois cônjuges e da prole, que habitam a mesma casa e desfrutam, mediante a caça ou a agricultura, um determinado território, donde tiram o alimento. Aumentando a família, cresce também o território. O caso mais simples ocorre quando, crescendo a família e o território, este se mantém intacto em redor da habitação familiar.³ Continuando a crescer a família com o território, torna-se aquela mais complexa, recebendo o nome de *gens* que pode continuar a morar na mesma casa (clã), sob a chefia do pai de família, que se reveste da autoridade soberana: é o patriarca. O seu poder estende-se a todos os filhos. A Sagrada Escritura fala daquela série de patriarcas que no povo de Deus se estendeu de Adão até Jacob, onde se verificava essa forma de governo.

O governo da família patriarcal é coercitivo da liberdade e do espírito de iniciativa, mas tem a vantagem de ser coesivo e de eliminar as distinções de classes, de ricos e pobres, concedendo-lhes o mesmo patrimônio de família: é o comunismo na sua forma mais natural, e a única aceitável, conforme observa Belliot.

³) F. Ratzel, *Geografia dell'Uomo*, p. 67.

A família radical é o primeiro passo para chegar à família individualista. Nesta desaparece o poder soberano do patriarca, com a vantagem de alargar a esfera da liberdade e do espírito de iniciativa dos filhos. Com a morte do pai, estes constituem novos grupos de família, cada qual com o seu chefe ou pai que detém a autoridade sobre a mesma, ficando, porém, sujeita a um deles, geralmente o mais velho. Todos habitam o mesmo território em comum e com dependência do chefe da dinastia que se constitui o centro de gravitação de toda a família. Aí está o tronco de que brotam as diversas ramificações do núcleo primitivo. ▾

Possui este tipo de família todas as vantagens dos outros dois grupos, excluindo-lhes os inconvenientes. Constitui-se a fonte inesgotável das tradições religiosas, morais e políticas; é ao mesmo tempo um centro de conciliação e harmonia do espírito familiar; por isso é o mais perfeito dos três. Sempre vigorou nos países prósperos e poderosos, como elemento de moralidade e vitalidade.

A família instável é obra do individualismo moderno que fracionou o núcleo familiar em grupos inteiramente independentes e retalhou o patrimônio territorial em quotas disponíveis que diminuem à medida que aumenta o número de filhos. Tais quotas, porém, não podem ser superiores à metade do patrimônio, nem inferiores à quarta parte. Mas sucedendo-se estas diversas subdivisões de geração em geração, terminam pulverizando, por assim dizer, todo o território; fato que naturalmente obriga a debandada da família, que se retira à busca de outros meios de vida nas cidades e nos centros fabris. Foi o que sucedeu na Inglaterra, França, Alemanha, e está acontecendo no Brasil, a despeito da sua imensa área territorial.

Com a separação definitiva, morre a família com a morte do pai; com ela morrem juntamente todas as tradições. Não há mais união moral, nem solidariedade entre os seus elementos dispersos. Era este mesmo o objetivo visado e maldosamente atingido pelo legislador individualista que obrigou a fazer a repartição do patrimônio territorial da família.

Este legislador, afirma Belliot⁴, é um legislador inimigo das famílias tradicionais, da nobreza, da autoridade pa-

⁴) Belliot, Obr. cit., p. 560.

terna profundamente constituída; é um legislador igualitário, nivelador, apaixonadamente individualista, cujo plano consiste em aniquilar todas as coletividades hierárquicas do antigo regime. Ele se propõe dispersar egoisticamente todos os membros da família, cortar todos os laços de solidariedade e de subordinação dos filhos para com os pais.

No âmago dessa desabusada legislação anti-familiar encontram-se os micróbios que vão fermentando e dissolvendo o velho organismo de que o Criador e a natureza se servem para propagar a vida humana por todas as gerações. Descobre-se nas suas entranhas a intenção maléfica de afastar a família da sua verdadeira diretriz, para arremessá-la na torrente impetuosa dos desregramentos e da anarquia que a conduzem às águas estagnadas do divórcio e do amor livre. É o retorno à concepção materialista da sociedade doméstica.

Com semelhante processo, a legislação iniciada com a Revolução Francesa introduziu o divórcio, que desenvolveu rapidamente sua marcha progressiva em outros países da Europa e da América, tendo o seu desfecho na união concubinária.

Iludida pela perfídia do liberalismo e abalada pela influência dissolvente do comunismo, a família em geral, salvo poucas exceções, vai retrogradando inconscientemente para o estado primitivo de degenerescência em que a encontraram, em algumas regiões do globo, Morgan, Forster, Bachofen e outros muitos observadores.

As causas desta involução por que está passando uma grande parte da família contemporânea, são as mesmas que determinaram a degradação da família antiga. Conforme demonstração feita no decurso deste livro, a descendência de Caim, herdeira dos seus maus instintos e recalcada pelos anátemas que pesavam sobre a natureza humana decaída, fugiu da presença de Deus, como o seu ascendente; esqueceu-lhe o nome e a existência; perdeu a crença original que a ligava a Jeová e, para culminância da série de infortúnios espirituais, perdeu igualmente os sentimentos mais puros da consciência moral.

Sem esse poder frenador dos costumes, a trama do organismo da família havia de afrouxar fatalmente; e o primeiro passo na decadência do lar seria ou o divórcio ou a

poligamia, de vez que o primeiro estado da sociedade doméstica era a monogamia. Verificou-se em primeiro lugar a segunda forma da degenerescência da família, posta em prática por Lamech, descendente de Caim.

Dado o passo inicial no caminho da corrupção, estava a porta aberta a toda sorte de desmandos que vamos encontrar no seio da família antiga, quer seja entre selvagens e bárbaros, quer entre civilizados pagãos ou hebreus.

Está dito acima que as causas determinantes da degradação moral da família, em nossos dias, são as mesmas que a induziram à decadência na antiguidade; porque os mesmos efeitos são produzidos sempre pelas mesmas causas.

Tem-se asseverado muitas vezes que os fatos históricos e os fenômenos sociais se repetem: é uma verdade. O que observamos cotidianamente na ordem social contemporânea e na organização da família, em grande número de países, não é outra coisa que a reprodução das cenas amorais desenroladas há alguns milênios no mundo pagão. Há certamente pequenas diferenças de modalidade no desdobramento das duas ordens de fenômenos antigos e contemporâneos. Mas na essência são os mesmos e encontram-se na mesma origem, que é a infidelidade: consequência fatal da irreligião e da anestesia da consciência.

O panorama moral de Esparta, Atenas e Roma, *mutatis mutandis*, é o mesmo que se observa atualmente no seio das nações divorcistas. Hoje, como nos tempos de Licurgo e Augusto, imperam o divórcio, o amor livre, o luxo oriental e os hábitos indecentes. Se tal afrouxamento de costumes ainda não invadiu todos os países, ao menos em muitos expandiu-se largamente, ainda que sob novas formas e maneiras mais reservadas.

De quantos flagelos assolam a sociedade doméstica, é o divórcio o pior, porquanto a fere no coração com golpe mortal; é o pior, por causa das suas péssimas consequências, não só relativamente à prole, mas também em relação à sociedade civil. O divórcio converte a união conjugal em amor livre, tal como aconteceu na Rússia e na América do Norte. O fato de um homem divorciar-se vinte ou trinta vezes dentro de poucos anos não significa outra coisa senão o amor livre, que é o ideal do sectarismo materialista.

Este sectarismo tenciona romper os laços da família,

substituindo a autoridade paterna pela paternidade do Estado ateu e a indissolubilidade matrimonial pela promiscuidade de sexos, mais ou menos análoga à que reputa haver existido no estado de pura animalidade do homem. Coincidiria assim isto que chamo o último grau de degenerescência humana, com aquilo que os evolucionistas denominam o primeiro estado evolutivo do homem e da família.

Pensa o sr. Guesde que a família como está constituída atualmente não deve persistir. "O interesse da espécie, escreve este sectário, como o interesse dos elementos que entram na composição da família, exige que este estado de coisas desapareça." Por conseguinte, nada mais de família, de corporações e de grupos, mas só indivíduos nas mãos do Estado todo poderoso, patrono, instituidor e proprietário.⁵

A emancipação da mulher pelo divórcio e da criança pela separação forçada, preconizada pelo sectarismo contemporâneo, é a reprodução exata do comunismo de Esparta, onde se violava contra todos os direitos a autoridade paterna e se trabalhava para a destruição da família; é a tradução literal das resoluções dos protocolos dos sábios de Sião que, inspirados pelo Satanás, determinaram: a) eliminar qualquer possibilidade de acordo para as corporações frutuosas; b) destruir a vida da família sob todos os seus aspectos; c) minar o respeito pela religião, enxovalhando o clero; d) abolir gradualmente qualquer forma de constituição para que o bolchevismo a substitua com o seu despotismo diabólico, etc.⁶

De outro lado a escravidão da mulher tomou uma nova forma quiçá ainda mais imoral que a antiga: *o lenocínio*. Não será isto uma consequência legítima dos protocolos, que têm como um dos seus objetivos propagar o luxo desenfreado e eliminar a faculdade de gozar das coisas sadias e simples?

Ajuntem-se a este acervo de impiedades e imoralidades as práticas anti-concepcionistas que se enquadram perfeitamente no meio das funestas consequências do divórcio. Semelhantes práticas representam outro asqueroso aspecto da degenerescência da família, tal como se manifestara na sociedade pagã.

⁵) Belliot, Obr. cit., p. 561.

⁶) Gustavo Barroso, O que o integralista deve saber, p. 129.

As mesmas leis preventivas contra o despovoamento do solo sancionadas em Lacedemônia e Roma, concedendo prêmios aos casais que apresentassem certo número de filhos, reaparecem mais ou menos em condições equivalentes. Todavia, agora como outrora, nem prêmios, nem quaisquer outras providências tomadas pelos governos, resolvem o problema, enquanto não se regenerarem o homem, a família e a sociedade civil. Isto é questão de consciência, e não de poderio, nem de prêmios.

A ação conjugada dos regimes conservadores e da Igreja é a única barreira que pode levantar-se eficazmente contra a onda de lama que ameaça envolver onimodamente a família e a sociedade. Alguns destes regimes têm conseguido bons resultados, graças ao emprego de princípios sãos e energia irresistível.

Doutro lado a Igreja, que foi e será a guarda avançada da fé e da moral, sempre se opôs à ação dissolvente do sectarismo e do ateísmo irmanados com o comunismo. Como este regime se funda manhosamente na péssima situação econômica do proletariado, atribuída pelos inimigos à burguesia mancomunada com a Igreja, a fim de mais facilmente injetar no organismo das massas operárias o veneno dos maus princípios, a mesma Igreja, em oposição a tais princípios, procura resolver o problema religioso-moral, resolvendo também o econômico. Neste sentido, Leão XIII e Pio XI escreveram as memoráveis encíclicas "Rerum novarum" e "Quadragesimo anno", em que se encontram acordos com os postulados da fé e os princípios da justiça as diferentes maneiras teóricas e práticas que resolvem, a contento de todos, todas as questões subordinadas à vida religiosa, moral e econômica da família e da sociedade.

II.

A atividade construtora da Igreja, bem como a dos governos-conservadores, não se concentra na esfera estreita das questões sociais do proletariado, visando apenas o seu aspecto econômico; mas estende-se, cada qual dentro da sua alçada, a todos os problemas da ordem social, moral e religiosa. Do ponto de vista da constituição da família, os dois poderes estão harmônicos nas leis que garantem os fins primários e secundários do matrimônio, como sejam a unida-

de contra a poligamia e a indissolubilidade contra o divórcio. Na Itália, além desta harmonia das legislações civil e eclesiástica, há mais uma concordata que permite o reconhecimento dos efeitos civis nos casamentos realizados perante a autoridade religiosa.

Em virtude da lei nº 379 de 16 de Janeiro de 1937, foi regulamentado o artigo 146 na nova "Constituição Brasileira" que trata do casamento religioso com efeitos civis. No lugar conveniente será explanada esta nova lei, cuja força também a família brasileira gozará dos benefícios religiosos e civis resultantes dessa união de vistas entre a Igreja e o Estado.

Não consta que as constituições de outros países cuidassem do reconhecimento dos efeitos civis nos casamentos religiosos, todavia as que são anti-divorcistas garantem os fins primários e secundários do matrimônio; de forma que estas cooperam também com a Igreja na reação às investidas ameaçadoras do marxismo dissolvente.

A ação da Igreja neste sentido é mais penetrante que as dos Estados anti-divorcistas e anti-comunistas. Enquanto estes se esforçam por assegurar a ordem moral e restabelecer a economia da sociedade doméstica, conservando as leis tradicionais do matrimônio e criando leis de defesa da ordem social que sustentam os direitos individuais e familiares, a Igreja vai mais adiante, lembrando e inculcando os deveres de consciência que jungem os esposos entre si, pelo amor e respeito mútuos das próprias pessoas, e inculcando-lhes no espírito o respeito aos direitos inalienáveis dos filhos.

Se a Igreja entra na solução do problema econômico da família proletária, é simplesmente como meio para alcançar o fim primordial da santificação do lar. O que pretende é encaminhar a sociedade doméstica ao cumprimento exato dos seus deveres morais e religiosos, mostrando-lhe a dignidade de sua origem natural e divina, ensinando-lhe que o contrato matrimonial foi elevado por Cristo à dignidade de sacramento da nova Lei. Em virtude destes princípios, ensina a Igreja que o egoísmo e a sensualidade dos pais devem ser sacrificados em benefício da educação e felicidade dos filhos; que aqueles foram feitos para estes.

E' ainda mediante os princípios da Ética e da Fé que

a Igreja consegue manter o equilíbrio da vida moral e religiosa da família, tantas vezes abalada pelo sectarismo. "A fé, escreve Taine, é o grande par de asas indispensável para sustentar o homem acima de si mesmo. . . Quando estas asas desfalecem, ou se quebram, degradam-se os costumes públicos e privados. . . Só o Cristianismo é capaz de nos deter no pendor fatal, de travar o declínio insensível com que, continuamente e de todo o seu peso original, a nossa raça retrograda para os abismos." ⁷

No sentido de assegurar e desenvolver de mais a mais a santidade do lar, mediante os princípios da fé enraizados na família cristã, a Igreja instrui os esposos sobre os pontos essenciais de referência do matrimônio, com a pessoa de Jesus Cristo que o instituiu como sacramento; que o restaurou da situação de miséria em que se encontrava; e que é a sua única condição de vida moral e espiritual.

O matrimônio cristão é o símbolo da união mística existente entre Cristo e a Igreja. Como esta união é de todas a mais íntima, a mais santa e a mais frutuosa em benefícios espirituais, a do matrimônio, ainda que à guisa de imagem imperfeita, há de ser também santa e frutuosa. Por isso havemos de encontrar aí a indissolubilidade, a unidade, a santidade e a fecundidade. São estas propriedades as características do casamento católico que deve estar sempre ornado de graças santificantes, dessas bênçãos divinas que jorram abundantemente sobre o lar, como águas de uma torrente inesgotável.

Nenhuma imagem, nenhum símbolo posso apresentar aqui para representação perfeita do lar de Nazaré, onde ressuma em todos os ângulos a virtude e a santidade. Encontram-se nele todas as condições necessárias à vida da família: o amor perfeito dos cônjuges, sem o qual não há harmonia; a obediência, condição indispensável à ordem e à fidelidade; o trabalho imprescindível na sustentação da vida material e na educação; enfim, a prece, pela qual a família se une a Deus, que é a sua felicidade eterna.

Cada uma destas condições representa tal força de coesão que estreita enérgicamente os laços morais e espirituais da família cristã, transformando-a em fonte perene de ener-

⁷) Hipólito Taine, *Origines de la France Contemporaine*, p. 146, apud L. Franca.

gias, cujos saltares efeitos se estendem até à sociedade civil. O primeiro destes efeitos é o vigor das gerações que se encadeiam dentro duma nação forte e respeitada, em virtude da tẽmpera física e moral dos seus homens. O segundo é uma educação integral, em que se aliam a robustez dos músculos com a superioridade da inteligência; a atividade corpórea com a iniciativa do espírito; o conhecimento das ciências com os mistérios da fé. O terceiro é o sentimento de honestidade e dignidade que sustenta o homem na posição nobre de ente livre e responsável, dentro dos limites da verdadeira liberdade, isto é, de uma liberdade que não ultrapassa o círculo das legítimas atividades. E' o homem livre e forte, mas é o homem que deseja desenvolver-se no meio da família e da sociedade, sem prejuízos dos direitos do próximo. Quem no-lo pode dar senão a família cristã, cuja estabilidade está firmada nos alicerces sólidos da unidade e indissolubilidade do matrimônio?

III.

Garantida a estabilidade da família monogâmica pela unidade e indissolubilidade do casamento, condições imprescindíveis à geração e educação da prole, a Igreja insiste em recomendar, como deveres graves, o desempenho fiel dessas duas elevadas funções que tanto enobrecem os genitores na ordem moral e espiritual.

O casamento foi instituído por Deus não só para transmitir a vida dentro da espécie humana, mas também para desenvolvê-la nos rebentos que vão substituir os velhos troncos que hão de sucumbir ao peso dos anos. Nos irracionais, realiza-se inelutavelmente uma e outra função pelos imperativos das leis naturais; porém, no homem isto toma a forma de um dever. Cumprir este dever, acrescenta Leonel Franca, eis a função primordial da família.

A geração transmite a natureza com todas as suas qualidades específicas e com as predisposições individuais. Daí as obrigações que se impõem aos cônjuges no sentido de conservarem sempre o organismo num estado satisfatório de saúde física e mental. Um estado precário de saúde física, ou, ainda pior, um estado deprimido de sanidade mental acarretaria à descendência uma caudal de misérias a que a morte seria preferível. E assim a geração não seria mais "a resposta da vida às devastações da morte, mas o triunfo

da morte contra as manifestações da vida". Destarte ficaria desvirtuado um dos fins primordiais do matrimônio e frustrada "a grande lei biológica da defesa da espécie", quando ao invés cumpria que ela se manifestasse com todo o seu vigor primitivo.

Ao casal, por conseguinte, impende objetivar as intenções do Criador concernentes à lei biológica da geração, mediante uma perfeita saúde física e mental que geralmente lhe será possível conservar, empregando os cuidados que o bom senso lhe indicará, ou no caso de perda, procurá-la recorrendo à medicina. Quem sofresse de uma infecção contagiosa e dificilmente curável, escreve o Papa na encíclica "Casti connubii", deveria antes renunciar ao casamento do que gerar uma prole infeliz.

Verificadas as condições de saúde e higiene, os esposos estão aptos a ornar a casa com os filhos, estas jóias que são os enlevos dos pais. No entanto, os frutos do amor conjugal estão tenros como flores que desabrocham; precisam crescer e amadurecer. A árvore, depois de produzir os frutos, continua a fornecer-lhes a seiva vital necessária ao desenvolvimento. Os irracionais, guiados pelos instintos, cuidam afeiçoadamente dos filhos recém-nascidos, ministrando-lhes o alimento indispensável. O homem, que encerra em si as tendências da natureza animal e vegetal, não abre exceção à regra geral: também sente o pendor irresistível para continuar a obra começada. Ele o faz de dois modos: subministrando-lhe o alimento que convém à evolução orgânica da criança e dirigindo-lhe as tendências naturais.

Nisto se encerra a segunda função primordial do matrimônio: a sustentação e educação da prole, que são funções complementares da geração. Com efeito: é no período da vida embrionária que se formam todos os órgãos, mas é depois do nascimento da criança que eles evoluem com mais presteza, em virtude da assimilação dos alimentos e do influxo benéfico da educação. Nesta segunda fase da vida aparecem inicialmente as inclinações físicas comuns a todos os animais, isto é, as que exprimem as necessidades da vida material: comer, beber, dormir... E' mister satisfazê-las, porque são imperativos da natureza.

Não se deve esquecer que aí mesmo começa a educação física, cujo objetivo é regular as tendências da vida or-

gânica, de que resultam corpos sólidos e homens robustos. Os pais todavia não devem se contentar só com isto: cumpre-lhes outrossim fazer de seus filhos “espíritos práticos e caracteres de boa têmpera”; porque “o homem, tal qual o reclamam a dignidade de sua natureza e as exigências da vida social, é também uma inteligência iluminada pela luz da verdade, uma vontade forte, capaz de imprimir, por entre a anarquia das tendências inferiores, uma orientação elevada e constante à sua atividade moral, um coração formado em todas as delicadezas da amizade e em todas as generosidades do sacrifício”. Mais importante que a educação física da criança é a sua formação psíquica.⁸ É, portanto, um dever dos pais realizá-la sob todas as modalidades das inclinações pessoais, sociais e ideais.

Uma das primeiras iniciativas dos pais é estudar cuidadosamente os diferentes modos de manifestações dos sentimentos e inclinações pessoais dos filhos, a fim de aplicar-lhes os métodos educativos apropriados.

Oportunamente indicarei as principais inclinações pessoais e os meios de educá-las. Por enquanto, com Boirac e Magendie, lembro aos pais uma inclinação pessoal que exige muito cuidado e tática: é o amor do prazer que pode degenerar em sensualidade, já em consequência do temperamento e hereditariedade, já em virtude da condescendência e rigor do método educativo demasiadamente frouxo ou rijo.

Enquanto as inclinações pessoais convergem para o bem-estar individual, as tendências sociais tomam direções opostas, como forças centrífugas que vão atuar noutros centros de gravitação formados pelos nossos semelhantes. Quando despontarem essas tendências, os pais estejam atentos e verifiquem o rumo que elas tomam, para acompanhá-las com métodos diretivos ou repressivos conforme as circunstâncias.

Enfim, sente a alma humana a necessidade imperiosa de subir aos seres impessoais e imateriais, a necessidade de conhecer a verdade, admirar a beleza, amar a justiça e adorar a Deus. São estas as inclinações ideais. E' um dever acompanhá-las neste voo até ao infinito, com as asas possantes da educação.

⁸) Leonel Franca, O Divórcio.

PARTE I.

A Origem da Família.
O Problema Econômico.

CAPITULO I.

Conceito, Origem Natural e Social da Família.

1) Definição materialista e evolucionista da família.

Na introdução deste livro ficaram patentes os diferentes modos de encarar a família, dentro dos princípios do materialismo e do espiritualismo, que se opõem diametralmente. Para o materialismo, ela não passa além de uma organização eventual, convencional e momentânea. Acomoda-se aos postulados da evolução; e assim vai se modificando, na sua marcha evolutiva de estado em estado, até galgar o ponto culminante da perfeição. Desta sorte nada existe de estável na sua contextura essencial, nem tão pouco na sua finalidade. A família amolda-se às condições do tempo e às exigências do ambiente social em que se desenvolve, ao lado de todos os outros fenômenos cósmicos e, como eles, está sujeita às mesmas leis da fatalidade.

No estado selvagem médio, ela constaria de um grupo de homens e mulheres que levariam a vida comum de promiscuidade sexual limitada, resultante de alguma convenção. Era o sistema havaiano a que pertence a família consanguínea, que exclui do comércio carnal os pais e os filhos pertencentes ao mesmo núcleo social. Caracteriza-se esta família por um regime onimodamente comunista que se estenderia até ao começo da barbaria média.

Um tipo de família muito aproximado deste é o da palauana, em que os irmãos formam a base de um núcleo familiar, enquanto as irmãs formam outro grupo da mesma natureza. Ainda vigorava nesse regime uma promiscuidade sexual comum, envolvendo maridos e mulheres. Ele dominaria entre os australianos e os polinésios. A sua existência

atingira o período médio da barbaria, quando o homem começara as construções de casas de madeira, pedras e tijolos, entregando-se também à cultura de plantas alimentícias e à vida pastoril. Assim as habitações, os animais e as plantas deveriam constituir o patrimônio comum de cada grupo familiar que dispunha desses objetos para a sustentação de todos os membros da família.

Nessa altura, nota-se um avanço para uma organização mais perfeita na família sindiásmica, na qual só é permitida a união de um homem e uma mulher, tendo o marido direito à poligamia e à infidelidade ocasional.

Além disso, o casamento era dissolúvel. Não há certeza, se nesse tipo de família vigorava a igualdade de direitos entre o marido e a mulher, no sentido de requerer o divórcio.

Afora esta, existiam outras formas de famílias sindiásmicas que se caracterizavam pela união de um homem e várias mulheres ou de uma mulher com diversos homens. Esses tipos de família, evidentemente mais imperfeitos que o primeiro, coexistiram em diferentes povos da antiguidade. O último, que era a poliandria, fora muito mais raro. A poliandria, na sua forma menos repugnante, chegou até ao começo do estado civilizado.

Com a civilização aparece a monogamia que, no entender de Engels, só serviu para depreciar a situação da mulher e facilitar a infidelidade do homem. É uma forma enervante e restritiva da liberdade, mesmo onde o matrimônio não é indissolúvel. No entanto, Morgan, que também é evolucionista, vê no aperfeiçoamento da família monogâmica um progresso, um passo agigantado para a igualdade dos direitos dos dois sexos, embora ponha em dúvida o seu futuro.

Por último vem o conceito evolucionista do sociólogo francês Emílio Durkheim que, não sendo propriamente materialista no sentido crasso, tem alguma afinidade com as teorias precedentes, por fundar-se como elas no processo geral da evolução.

Para Durkheim a família é uma sociedade natural. Cuidado, porém, com a significação que ele atribui ao termo *natural*. O esperto sociólogo inverte a origem da família. Em vez de tirá-la da natureza do indivíduo, vai buscá-la na

consciência coletiva do grupo familiar. A família é um como enxame de abelhas conduzidas pelo espírito da colmeia.

2) Origem natural e social da família, segundo os materialistas e evolucionistas.

A família, consoante a primeira destas orientações filosóficas, resulta de uma série quase infinita de transformações da matéria que, passando de estados inferiores a estados superiores, foi adquirindo progressivamente graus cada vez mais elevados na escala da perfeição.

A terra e a água, por uma inconcebível magia, produziram as plantas e revestiram os continentes com soberbo manto de folhas verdes e flores policromas. Era a Tétis dos antigos e o Mar plasmando as formosas oceânides, as árvores floridas que por sua vez se transformariam nos animais, cujo elo supremo é o homem. Aí está a encantadora miragem que tem iludido tantos espíritos superiores que a contemplaram de longe.

O homem, sendo o último elo da cadeia animal, deveria ter continuado a sua existência com os mesmos hábitos dos irracionais, com a mesma vida em comum, habitando as mesmas selvas, comendo os mesmos frutos e praticando a mesma promiscuidade sexual sem limites.

Essa promiscuidade os fatos não a demonstram, nem mesmo nos tempos pré-históricos remotíssimos. Todavia, seguindo a lógica do evolucionismo, os materialistas atribuem-lhe uma realidade, para preencher a lacuna aberta no processo evolutivo da matéria organizada.

Da promiscuidade sexual ilimitada, passaria o homem à promiscuidade limitada, que era a sequência imediata da marcha evolutiva. Com esse avanço no aperfeiçoamento da animalidade, começaria a família na sua forma primitiva, a do sistema havaiano a que já me reportei. Deve ter nascido essa organização da necessidade imperiosa da defesa dos indivíduos, contra as agressões de outros homens caracterizados pelos maus instintos da natureza. É o que se deduz da teoria de Tomás Hobbes, sobre a origem da sociedade civil. De fato, a família interpõe-se entre o indivíduo e a sociedade, cuja origem o filósofo inglês tentou explicar. Resultando esta de uma convenção entre os homens, no intuito

de assegurarem a paz, é lógico concluir que também a família se formara mediante um processo idêntico.

Da apropriação de objetos para o uso pessoal e manutenção da vida, nascem discórdias e agressões mútuas que, às vezes, terminariam pelo homicídio dos mais fracos. Outra fonte de lutas intermináveis era a procura de mulheres para as funções genesiáticas.

Conhecendo os homens que tal estado de coisas era sumamente prejudicial aos interesses individuais, por destruir a tranquilidade e opor-se ao progresso, convieram entre si na formação de grupos sociais menores e maiores que lhes garantissem a vida e a paz. Destarte nasceram a família e a sociedade civil. Com a primeira seriam resolvidas as questões passionais dominantes no regime de promiscuidade sexual ilimitada; com a segunda solucionavam-se os problemas relativos à propriedade privada.

A família assim constituída, do mesmo jeito que a sociedade civil, não tem a sua origem fundada na exigência da sociabilidade natural da pessoa humana, porém, numa convenção oriunda da necessidade da defesa mútua dos indivíduos, contra o estado de guerra constante que vigorava no regime anterior.

Dessa convenção originaram-se os primeiros direitos e deveres do homem que ainda não os possuía. Consequentemente aquela atitude jurídica não se baseava na lei natural, mas na vontade humana que irrevogável e livremente transfere todos os direitos a uma autoridade.

Partindo dos mesmos princípios, Rousseau, menos coerente e original que Tomás Hobbes, repetiu-lhe a doutrina, acrescentando, porém, que a família era a sociedade mais antiga e a única natural. Todavia a liberdade, como fundamento da felicidade humana, era intransferível quer na sociedade doméstica quer na civil. Os filhos só estariam submissos aos pais, enquanto deles necessitassem para o pleno desenvolvimento do organismo. A própria família mantinha-se à sombra de uma convenção. A sua existência era precária, como a da autoridade civil.

No Emilio, idealizou um sistema de educação baseada na liberdade primitiva do homem selvagem, doutrina que ainda influi de algum modo no espírito de alguns educadores do nosso tempo.

Durkheim não acompanha Hobbes nem Rousseau, na escala das transformações biológicas. De certo o sociólogo francês previu que as barreiras eram intransponíveis. Por isso, sem tratar de promiscuidade sexual, começa a estudar a gênese da família nos primórdios da humanidade. Considera o grupo familiar como sociedade natural, no sentido que ficou esboçado. Portanto a família não resulta dos vínculos do sangue, nem de tendências individuais: é uma criação do *clã totêmico*, isto é, de um grupo de pessoas que se consideram descendentes de um tronco comum — um animal, um vegetal ou qualquer outra entidade. Sendo assim, proíbe-se casarem pessoas do mesmo clã totêmico. Esse tipo de família evoluiu no correr dos séculos, passando pelo matriarcado, patriarcado, forma romana e germânica até à moderna. Esta última, mediante o divórcio, tende ao amor livre, fase definitiva. A sua evolução se processa na ordem jurídica, pelo que muito difere da evolução biológica dos sistemas passados.

O que há de mais interessante nessa caixa de segredos, é que a família evolui contraindo-se nos seus membros e funções. Perdeu, a pouco e pouco, as funções religiosas, jurídicas e políticas; está em via de perder a educativa.

3) Crítica destas teorias.

Das doutrinas expostas quase nada resta, mesmo entre nós, onde, em alguns ambientes sociais, as idéias costumam a entrar e ainda mais a sair. E' possível, contudo, acarretarem consequências funestas, porquanto foram crises que abalaram profundamente o nosso meio social, gravando-lhe no organismo vestígios que ainda perduram. Alguns educadores simpatizam ainda com o método de Rousseau; outros são adeptos do sociologismo durkheimiano. Convém, portanto, gastar um pouco de análise, para mostrar a virulência deste fermento que de certo modo continua a infeccionar as nossas massas estudantinas, mediante algumas tendências introduzidas na educação.

O erro de Tomás Hobbes e Rousseau vai muito longe; desce até no mundo dos seres inconscientes, pulando de abismo em abismo, como as águas impetuosas das cascatas. Não é necessário acompanhá-lo até ao fim; basta apanhá-lo na época imaginária do selvagismo. Esta época não passa de

uma ficção formulada pelos defensores do evolucionismo. E' o recurso audacioso a uma hipótese que contraria as investigações científicas sobre o homem pré-histórico e os processos lógicos da dialética. Não existe descoberta que a justifique, conforme assevera o testemunho insuspeito de Morgan. Pode-se, portanto, considerar esta interrupção da série evolutiva, como o golpe fatal que fere mortalmente a teoria materialista, quando pretende com a mesma evolução provar a origem natural da família.

Uma análise direta da doutrina de um dos reformadores mostra imediatamente a sua incoerência, a quem a estudar com isenção de espírito e com boa lógica. No *Leviathan*, Hobbes confessa, com a sua sisudez britânica, que o homem primitivo cedeu os seus direitos à autoridade que ia governar a sociedade resultante da convenção.¹

Aqui existe um ilogismo. Na verdade, o homem primitivo vivia num estado, onde tudo era comum; não possuía direito de espécie alguma, como provam as lutas incessantes imaginadas pelo filósofo. Os direitos nasceram com a convenção social. Se não os possuía, como cedê-los? De outro lado, se os possuía, conforme diz Hobbes, não era possível estar no estado degradante de selvageria, que é incompatível com as noções de justiça e direito.

Ainda mais: no pressuposto estado social, a condição do homem seria pior que a dos seus ancestrais que continuaram a viver com sua liberdade selvática, sem obrigações, e com relativa tranquilidade. Verifica-se, por conseguinte, o paradoxo de Rousseau: que o homem, entrando no estado social, piorou de sorte.

O sociólogo de Genebra é paradoxal, e mais ilógico que o filósofo inglês. Para mostra da fazenda, basta repetir o que já disse pouco antes a respeito da condição humana depois da convenção. Quanto a Hobbes, ela seria melhor. Para Rousseau, não; porque o homem tinha uma vida feliz no estado de natureza selvagem; dormia despreocupado ao pé da árvore que lhe dava o fruto; possuía um corpo vigoroso e sadio; era suficiente a si mesmo. Tudo isso perdeu, passando ao estado social. Como compreender que o homem, possuindo esse estado de beatitude, o trocasse pela situação

¹) T. Hobbes, *Leviathan, or the matter, forme and power of a commonwealth ecclesiastical and civil*, Cap. XVII.

de miséria e de escravidão da vida social? Como se compreende que a evolução, em vez de melhorar, piorasse a condição humana? Eis aí o paradoxo.

Além disto, é contraditório, porque afirma que tal estado nunca existira, e sobre este alicerce fictício constrói o edifício do Contrato Social.² Aí está a razão por que a sua obra se desmoronou em tão pouco tempo. Um século e meio foi bastante para que entrasse em completa ruína, e sobre seus escombros se erigisse o sociologismo durkheimiano.

O processo da organização da família desenrola-se de modo diferente na opinião de Emilio Durkheim, que toma os homens no estado de plena consciência, e fá-os reunir em grupos, sem vínculos de consanguinidade. Da fusão das consciências individuais, nasce uma consciência coletiva, espécie de abelha mestra, em torno da qual gravitam todos os membros do grupo social, que ele chama *clã totêmico*. Portanto a consciência coletiva é uma resultante das consciências individuais.

Para melhor fazer compreender este enigma, o sociólogo francês recorre a um exemplo tirado das combinações químicas, em que as propriedades dos elementos são substituídas pelas do composto. Mas esta analogia não lhe justifica a tese, porque falta identidade de condições entre os termos da comparação. No composto químico os elementos permanecem com suas propriedades no estado latente. Já não acontece a mesma coisa na consciência coletiva, em que as consciências individuais permanecem com suas propriedades, tais como eram antes da fusão que originou a consciência do grupo. O composto químico é um produto dos elementos; a consciência coletiva, rigorosamente falando, já não o é, porque as consciências individuais, interpenetrando-se, não perdem as suas formas próprias. De certo modo pode-se até dizer que as consciências individuais é que devem ser consideradas produtos da consciência coletiva. De fato, esta, mediante pressão, faz com que os fatos específicos penetrem naquelas.

Segundo as expressões de Durkheim a sociedade nada contém, além dos indivíduos. No entanto nela está uma entidade psíquica *sui generis*: a consciência coletiva que só

²) Rousseau, Discours sur l'origine et les fondements de l'inégalité parmi les hommes, part. 1, ab init.

se encontra nos indivíduos, porque está no grupo. Mas que é o grupo, senão a soma dos indivíduos? Onde está realmente este ser psíquico que vai do grupo aos indivíduos, e que só está nos indivíduos, porque está no grupo? Não será uma entidade psíquica semelhante às idéias platônicas? De nenhum modo, porque essas tinham uma realidade fora das inteligências. Seria uma realidade análoga ao espírito da colmeia? também não, porque este nasce do instinto das abelhas e existe nas próprias abelhas. Portanto só pode ser uma entidade abstrata, apriorística, que não deveria ser colocada na formação de uma ciência positiva qual a que pretendia realizar o sociólogo francês.

Muitas outras incoerências poderiam ser apontadas aqui; porém não é preciso, porque outro é o intuito que me guia neste trabalho: quero apenas dar uma visão de conjunto das doutrinas que se relacionam com os problemas da família. Além disso, o senso comum já se encarregou de repudiá-las em face da crítica severa a que as submeteram os grandes mestres da sociologia cristã. Hoje em dia, ninguém pensa mais no estado de selvagismo do homem primitivo, nem tão pouco nessa consciência vaporosa que vinculava os indivíduos no clã totêmico. São idéias que já passaram de moda por falta de consistência. Assim acontece a toda doutrina que não se funda em base sólida; que não parte de princípios certos; que não tira conclusões lógicas. Seduz por algum tempo os espíritos incautos com falso brilho, mas logo desaparece nas trevas, como o fogo fátuo.

4) Conceito espiritualista da família.

A família resulta de uma tendência natural e estável que impele o homem a viver em sociedade. Ainda mais: o homem é impulsionado por uma inclinação natural para prolongar a sua existência noutros indivíduos da sua espécie, isto é, nos seus filhos. Estas tendências ficam perfeitamente satisfeitas na família monogâmica, que é a forma mais perfeita da sociedade doméstica. Estas inclinações, acompanhando a marcha normal dos processos naturais, devem conduzi-lo a um grau social que mais se aproxima da vida individual. Este grau de vida social é precisamente a família, pois é pela família que ele ingressa numa sociedade mais complexa, que é a civil.

Na família monogâmica, em função da sociedade civil, o homem encontra todos os requisitos naturais, suficientes e necessários ao desenvolvimento dos processos da geração e educação da prole.

Levados pelas mesmas tendências o homem e a mulher unem-se por um contrato livre e estável, para viver uma vida comum, em que ambos participam igualmente da felicidade ou do infortúnio que em dias porvindouros venham alegrar ou entristecer-lhes os corações. Destarte ficam integrados na vida social, a mais simples e pura que o Criador lhes destinou.

Começam a aparecer os filhos, flores do amor conjugal, frutos das bênçãos divinas e prolongamentos naturais da vida dos pais. Estão assim satisfeitas as inclinações que Deus infundiu na natureza dos cônjuges. Aí existe uma família no sentido mais estrito. Para defini-la não há como abrir as portas do lar doméstico e mostrar o que existe e o que se passa naquele pequeno mundo. Que se observa ali? um casal cercado de um punhado de crianças distribui entre elas diariamente os primeiros rudimentos da educação e os afetos carinhosos do coração. Os filhos aceitam com simplicidade, docilidade e candura da inocência os ensinamentos paternos. Acompanham-lhes os passos sugestionados pelos bons exemplos.

Parentes ou não, os cônjuges unem-se estreitamente pelo vínculo indissolúvel do matrimônio. O amor é o cimento que fortalece esta união. Os filhos trazem nas veias o mesmo sangue que receberam pela geração. O sangue é a fonte do amor paterno, filial e fraterno.

E' à família assim formada que os sociólogos modernos chamam agregado humano composto de vários indivíduos unidos pelo laço do parentesco.³

Começando de um tronco, a família evolve, como árvore vigorosa que se difunde em ramos cada vez mais numerosos, a que aderem elementos estranhos semelhantes a esses parasitas mutualistas que vemos pendentes dos galhos, solidarizando-se com os mesmos. Tais elementos são os domésticos que compartilham dos trabalhos e destinos da casa. Fazem parte da família, tomada num sentido mais amplo.

3) C. Antoine, *Economie Sociale*, p. 92.

Entre eles e a família pròpriamente dita existe uma mutualidade de deveres e direitos.

Os fámulos ligam-se aos amos por uma outra espécie de contrato que tem por base a justiça, de que decorrem os-direitos e deveres mútuos das duas partes. Além disso, há os vínculos da caridade e os da solidariedade humana. Tudo isto deve verificar-se na família monogâmica cristã, que é o ideal ou o modelo a ser imitado. Todavia nem todas as famílias o imitam. Há uma variedade inumerável de graus de aproximação e de afastamento do modelo. Estes graus são formad@s por um fator geral — o caráter. Consequentemente estes desvios, entre o modelo e as famílias, não são imputáveis à organização deste tipo de sociedade doméstica, e, sim, aos indivíduos que a compõem.

5) Origem natural e social da família, segundo os espiritualistas.

Em qualquer das teorias expostas atrás, a origem da família está sempre de acordo com os conceitos firmados nos princípios doutrinários de cada uma delas.

A doutrina espiritualista tem como certo que a verdadeira origem natural e social da família se encontra nas inclinações pessoais e sociais do homem; inclinações que visam a conservação da espécie, o aperfeiçoamento da raça e a defesa mútua das pessoas. Consequentemente a família é uma sociedade natural; e, sendo monogâmica, é também a única em que o homem encontra estabilidade necessária para satisfazer as exigências do aperfeiçoamento humano requerido instantemente pela natureza individual e específica. Esta indica o fim que cumpre ter em mira e impõe as leis que o homem há de observar para consegui-lo.

O homem só conseguirá o seu fim integral, desenvolvendo harmônicamente todas as suas faculdades, física, intelectual e moral, ainda que isto se faça em graus diferentes, conforme o estado de cultura da família a que pertence.

O que confere à família o caráter de sociedade natural, não é o fato da união dos cônjuges pelo matrimônio, pois bem sabemos que isto depende de uma convenção; mas é a tendência das faculdades que, revelando a eficácia das leis naturais, os leva à formação do lar.

Aos que se congregam na sociedade doméstica, a natureza impõe o dever de não mudarem substancialmente qualquer coisa que se relacione intimamente com os fins principais da família. Ora, a unidade e a indissolubilidade matrimoniais são propriedades que se relacionam essencialmente com estes fins. Por conseguinte, qualquer tentativa de poligamia ou divórcio seria um atentado contra os desígnios da natureza, que é ciosa da execução dos seus planos. Por isso, ela confere fortes tendências às faculdades humanas, para firmar aquelas propriedades e garantir os destinos da família. Destarte a natureza, que dá origem à sociedade doméstica, continua ainda a influir diretamente na sua evolução.

Conquanto seja uma sociedade natural, a família tem o seu complemento no contrato livre dos nubentes, que é também a sua origem social próxima. Ou, como ensina S. Tomás: é natural porque resulta da inclinação da natureza, mas completa-se pelo livre arbítrio. Do contrato matrimonial nascem as propriedades acima referidas e os deveres recíprocos, assim como das tendências surge a amizade conjugal. Entre os deveres, destacam-se, em primeiro plano, a fidelidade e, no segundo, a solidariedade que se objetiva no auxílio mútuo. A amizade conjugal impulsiona o casal ao cumprimento destes deveres. Com a geração esta amizade torna-se extensiva aos filhos. E' o complexo do amor paterno e materno, expressão pura da lei natural que suaviza os trabalhos concernentes à nutrição e educação da prole.

Do amor que nos pais é sincero e profundo, vem o desejo eficaz de aperfeiçoar os filhos, isto é, a decisão de fazê-los eficientes e capazes de vencer as dificuldades da vida, decisão que é coroada pela execução dos planos preestabelecidos. Assim consegue Deus realizar os seus intentos no mundo, mediante as inclinações naturais. ⁴

Na execução desses planos, vejo uma confirmação de que a família é uma sociedade essencialmente natural, correspondendo a uma exigência viva que os pais sentem no sentido de continuarem a sobreviver nos filhos; e nesta mesma nota característica da família percebo a razão de encontrarmos-la mais ou menos bem organizada, onde quer que existam homens. ⁵

⁴) Ferretti, *Philosophia Moralis*, V. III, p. 76.

⁵) Ch. Lahr S. J., tradução de Jaspers, M. de Filosofia, p. 505.

A família é uma sociedade completa, porque encerra todos os requisitos exigidos para isto; é uma união de duas ou mais pessoas que tendem a um mesmo fim, com prévio conhecimento e vontade. É, todavia, uma sociedade imperfeita que se coloca entre o indivíduo e a sociedade civil, onde encontra o seu complemento natural. Ela está para a sociedade civil, como a célula para o organismo do vegetal ou do animal. Há funções mais complexas que só podem ser desempenhadas em organismos mais complexos. E' fácil imaginar uma família isolada e entregue à própria sorte. Ao lado desta, uma segunda, uma terceira, etc. Cada qual, como ser unicelular, teria uma vida mui precária, em razão da própria insuficiência para maior desenvolvimento. A educação estacionaria no estado embrionário. As artes, a ciência e o comércio, que são o apanágio da civilização, não existiriam. Não haveria estímulo, nem meio de defesa, contra os maus instintos dos homens perversos. Diante dessa insuficiência, as famílias são levadas pela natureza a se congregarem numa sociedade mais complexa. Primeiramente podem aperfeiçoar-se dentro da própria esfera, juntando à sociedade conjugal a paternal e filial, composta de pais e filhos, bem como a heril, composta de amos e fâmulos.

Sabemos que tais incrementos são acidentais: podem deixar de existir, como geralmente acontece. Mas o que é absolutamente necessário, pelas razões expostas, é que as famílias se unam na sociedade civil. Da união das famílias, congregadas pelos mesmos fins, ou bem comum, nasce a cidade; da união das cidades, o Estado. Donde se conclui que também a sociedade civil tem a sua origem na natureza.

CAPÍTULO II.

• A Família e a Sociedade Civil.

1) A natureza defende as famílias contra os inimigos externos, congregando-as em sociedade civil.

Tão grande é a interdependência da família e da sociedade civil, em razão dos seus fins e dos seus princípios, que seria impossível desagregá-las sem a um tempo destruí-las. Na verdade, a família entra na formação da sociedade civil como elemento orgânico, ou melhor, como a sua *célula mater*. Separar as células do organismo social é destruí-lo; do mesmo modo que destruímos um organismo físico, separando-lhe os elementos celulares; é ao mesmo tempo aniquilar estes mesmos elementos que, embora tenham movimentos próprios, participam da vida do composto. Muito a propósito vêm aqui as palavras magistrais de Paul Bureau: "Mais que célula social, as famílias legítimas são a matriz da própria humanidade, o laboratório sagrado onde se prepara, se forma e se conserva a cada instante a sociedade inteira. Desorganizar ou deformar este laboratório é esperar as mais graves desordens na vida social: não haverá mais um só mecanismo social que possa funcionar normalmente, porque todos recebem da família a norma e o princípio de seu movimento." ¹

Como elemento, a família é uma sociedade incompleta que de si mesma não possui tudo quanto é indispensável para defender-se dos seus inimigos externos e para o seu desenvolvimento natural. Ela necessita paz e conforto, que são condições da sua existência e evolução; porém, onde poderia a família encontrá-los, vivendo isolada no meio da

¹) Paul Bureau, *L'Indiscipline des mœurs*, p. 342, apud Franca, *O Divórcio*, p. 26.

anarquia resultante da privação de leis que coordenem os movimentos dentro de uma sociedade mais completa? Sem este elo comum que unifique as famílias num só corpo social, elas estariam em lutas contínuas, que terminariam pelo aniquilamento de todas.

Por conseguinte, a necessidade que obriga a família a incorporar-se na sociedade civil, é um imperativo da natureza humana, oriundo do instinto de conservação ou da defesa mútua dos seus interesses vitais. O núcleo familiar sente uma tendência inata e poderosa que impele irresistivelmente todos os seus membros ao convívio de uma sociedade completa e ao intercâmbio de direitos e deveres recíprocos.

Do ponto de vista moral e econômico, a família precisa da proteção de um poder coercitivo que mantenha a disciplina entre os diversos núcleos humanos; que faça respeitar a integridade moral do lar, reprimindo as agressões e punindo os delitos de grupos ou de indivíduos que lhe tentem perturbar a paz e violar os direitos de honestidade e vida. "Se existe algures uma família que se encontre numa situação desesperada e que faça esforços para sair dela, diz o Papa Leão XIII, é justo que, em tais extremidades, o poder público venha em seu socorro, porque cada família é um membro da sociedade. Da mesma forma, se existe um lar doméstico que seja teatro de graves violações de direitos mútuos, o poder público deve dar o seu direito a cada um." ²

Que seria da família, se grupos de homens desalmados e sem leis, no meio de uma sociedade desarticulada e sem governo, pudessem dar expansão a suas paixões, violentar torpemente donzelas indefesas e saquear os bens de que carece o lar para sua subsistência? Se dentro do regime atual da sociedade ainda se registam tantas agressões à honra e à fortuna individuais, que seria no regime de anarquia social, onde não haveria autoridade nem lei? E' claro que em tal regime a família jamais poderia subsistir.

²) Leão XIII, Encíclica Rerum Novarum.

2) As famílias só podem desenvolver-se completamente, incorporando-se na sociedade civil.

As necessidades da família não se reduzem somente àquelas que procedem do instinto de defesa contra os inimigos externos; há outras que aparecem dentro do próprio lar, onde se verifica a impotência para produzir o quanto necessário à subsistência confortável e honesta.

A família por mais que se esforce é sempre impotente para desempenhar todos os ofícios e realizar todos os processos que se destinam à conservação e ao desenvolvimento físico, moral e intelectual do homem. Bem sabido é que a família, em qualquer condição de tempo ou lugar, jamais conseguiu instruir-se, educar-se, nem mesmo sustentar uma posição convenientemente humana, sem o auxílio e a solidariedade permanentes da sociedade a que pertenceu. Os fatos confirmam esta afirmativa que a lógica nos demonstra cabalmente. E fatos constantes e universais têm a sua razão suficiente na natureza humana, porque os fatos humanos são expressões legítimas das leis que dimanam do princípio de operação, que é a própria natureza.

Os fins da família relacionam-se necessariamente com a natureza humana, que exige o aperfeiçoamento proporcional e harmônico de todos os seus membros. Mas este aperfeiçoamento depende de meios muito eficazes que não se encontram dentro da esfera acanhada do lar. Não se encontrando aí estes meios, a exigência natural força a sociedade doméstica a integrar-se na sociedade civil, de tal sorte que também a última vem a ser um efeito da própria natureza e um complemento da primeira. Por estas e outras razões, as famílias, sem diferença de tempo, lugar e condição de cultura, procuraram congregar-se constantemente sob a proteção da sociedade civil.

Os próprios selvagens, de acordo com os seus diferentes graus de evolução, vivem também reunidos em verdadeiras sociedades, que se denominam tribos, clãs, gentes, etc. Nesses núcleos de sociedades rudimentares, eles defendem-se mutuamente dos seus inimigos externos; e trabalham em diversos ofícios de que tiram o necessário para a subsistência proporcional aos múltiplos estádios de sua vida inculta.

3) Os benéficos influxos da família sobre a sociedade civil.

Os benefícios que a família recebe da sociedade civil são recambiados por salutareos influxos e obrigações. Estabelece-se entre estas duas sociedades uma permutação de direitos recíprocos, fonte perene da vida social. Sem essas influências e sem esses direitos, a sociedade e a família seriam impossíveis: não poderiam coexistir, porque é destas relações que surge para ambas a vida sempre florescente e o manancial de forças espirituais que se renovam continuamente. Com efeito: a família, sendo a célula orgânica da sociedade, é a origem de todos os movimentos vitais e de todas as virtudes da coletividade; é a guarda avançada das tradições morais e religiosas que tão benéficamente refletem na vida da sociedade de que é parte integrante. Desta sorte a família infunde continuamente na sociedade uma nova seiva de vitalidade moral, mercê da qual esta se conserva sempre vigorosa e sadia, como a árvore em flor que viceja em fertilíssimo jardim.

Os bons efeitos emanam naturalmente da boa formação moral e religiosa dos filhos, no ambiente calmo do lar doméstico, donde saem os futuros condutores de homens, os caracteres imaleáveis e os espíritos puros.

Uma educação completa do homem, norteadá pelos ditames da consciência reta e pelos preceitos da religião verdadeira, transforma-o na mais eficiente garantia da coletividade. Destarte a família produz para a sociedade rebentos vigorosos, como os que brotam dos troncos fortes das árvores gigantescas das florestas virgens; comunica-lhe forças vivas que atuam harmoniosamente na defesa dos interesses da comunidade; oferece-lhe homens intrépidos que resistem com heroísmo às investidas injustas dos inimigos da pátria.

Tudo isto são resultados da educação moral, religiosa e física que aperfeioou os corações dos filhos pelo amor filial, estendendo-o até ao amor patriótico. O amor que os filhos dedicam aos pais invade o lar, ultrapassa-lhe as raias, comunica-se à gleba e alarga-se pela sociedade inteira, em cujo seio nasceram: é o *amor da pátria*.

Desta maneira o lar transforma-se em verdadeiro escudo da defesa nacional, porque a sorte da família está intimamente ligada à da pátria. Quem ama a família com amor sincero, ama também a pátria, porque há uma lei fundamental de solidariedade que rege os destinos de ambas, por cuja virtude a parte e o todo ficam interdependentes.

Assim sendo, à família impende o dever de se desenvolver dentro do ambiente social, sem prejudicá-lo nos seus interesses coletivos, mas, ao mesmo tempo, tem o direito natural de ser respeitada pela sociedade nos seus interesses essenciais, ou melhor, na aquisição dos seus fins.

Em suma, há direitos e deveres recíprocos e essenciais entre a sociedade e a família. Além disto, devem ambas compartilhar dos males e dos benefícios que acaso apareçam, na mais completa harmonia; e esta não se compreende sem a observância restrita dos deveres e direitos comuns.

CAPITULO III.

A Instituição da Família.

1) A família, a lei e a religião.

A lei natural, que é a mesma lei eterna imposta por Deus no tempo aos homens e às instituições, é a primeira a que, na ordem da divina economia, se submete a organização da família. Submete-se para ser dirigida em todos os seus atos e moções. E' a luz suave da Providência que segue na frente, projetando grande claridade na trilha que a família vai seguindo em busca do seu fim natural. Seguindo essa trilha, a família consegue-o suavemente, pois a observância da lei natural consiste simplesmente em seguir racionalmente as inclinações pessoais e domésticas.

A família, porém, destina-se também a um fim sobrenatural. Deus fê-la a fonte da vida, da perfeição social e da santificação do homem. Por conseguinte, precisa ser dirigida por leis positivas que definem com clareza as tendências e manifestações vagas da natureza racional, indicando-lhe o que há de fazer ou evitar, isto é, impondo-lhe obrigações de ordem moral.

Sòmente o homem, criatura inteligente e livre, é capaz na terra de ser sujeito a vínculos de tal ordem; sòmente ele é idôneo para constituir família que, por idêntica razão, pode e deve ser dirigida pelos ditames da consciência moral — repositório das leis naturais e positivas promulgadas pelo Supremo Legislador.

No Eden foi promulgada a primeira lei positivo-divina, imposta pelo Criador aos nossos protoparentes, quando se constituíam membros da primeira família. Após a criação do homem e da mulher, num ambiente magnificamente preparado para recebê-los, Deus abençoou-os e impôs-lhes o

preceito expresso no Gênese: "Crescei e multiplicai-vos, e enchei a terra . . ." ¹ Ficou assim instituída a primeira família.

Bem delimitados estão no texto bíblico os fins primordiais da família que se consubstanciam na multiplicação da prole e no seu crescimento ou desenvolvimento. Este preceito deve estender-se de modo genérico a todas as famílias na corrente das gerações futuras, porque fora imposto ao primeiro casal e principalmente a Adão, como cabeça e representante do gênero humano.

Verdade é que as mesmas palavras foram dirigidas também aos irracionais; sendo estes, porém, incapazes de contrair obrigações, só podemos entendê-las no sentido de uma simples expressão da lei natural. Relativamente ao homem, elas tomam um sentido mais elevado e proporcionado à dignidade da pessoa humana, que, dotada de inteligência e vontade, é capaz de tomar sobre si alguma responsabilidade ou ligar-se por um vínculo moral. Assim é que mais além há outro preceito divino imposto exclusivamente ao homem: é a proibição de comer dos frutos da árvore da ciência, sob pena de perder a imortalidade. ² Esse preceito era uma prova a que se submetia a humanidade na pessoa do primeiro homem. Dessa ordem procederiam consequências importantíssimas — a imortalidade como prêmio ou a condenação como castigo. Portanto só poderia ser dada a uma criatura capaz de observá-la ou desobedecê-la livremente. Fora esse o meio empregado pelo Criador, para provar a fidelidade do primeiro casal. Daí se depreende a elevação do homem acima de todos os animais, o seu destino a uma vida imortal e a exaltação da família ao estado sobrenatural.

Como não é possível compreender estado sobrenatural sem religião, que é a expressão do culto à Divindade, segue-se que a família, além de sociedade meramente natural, foi também constituída como sociedade religiosa. Isto está confirmado pelo livro do Gênese, quando narra que Abel e Caim, filhos do primeiro casal, ofereciam a Deus os sacrifícios das suas primícias.

Se a religião é uma característica da humanidade, como diz Quatrefages, segue-se indubitavelmente que ela coexistiu não só com o primeiro homem, mas também com a primeira

¹) Gênese, Cap. I, 28.

²) Gênese, Cap. II, 15-24.

família. E a ciência está de pleno acordo quando, pela boca dos seus mais eminentes representantes, confessa e prova que foram encontrados vestígios de culto religioso, onde quer que se tenha encontrado o homem, mesmo nos períodos geológicos mais recuados e nas posições geográficas mais diversas.

Isto vem confirmar que o homem, mesmo decaído do seu primitivo estado sobrenatural, conservara todas as prerrogativas naturais, em cujo número devemos contar a religiosidade natural.

No estado sobrenatural, a família-era o templo em que o homem se comunicava diretamente com o Criador, e "a grande escola fundada por Deus para a educação do gênero humano", como diz Lessing. No estado de natureza decaída, ela passa a ser uma sombra daquele verdadeiro templo e escola, porque continua a sentir o pendor natural para a Divindade e para a perfeição, como para os centros de sua gravidade. E guardando na memória a idéia do seu primeiro estado religioso, idéia que entrou na corrente das gerações, a família já pela tendência natural, já pela tradição deformada da sua antiga condição, conservou o espírito religioso em todos os tempos, lugares e condições sociais.

Por isso, na antiguidade, a família encontra-se transformada numa associação mais religiosa que natural, conforme afirma Fustel de Coulanges. "Entre os antigos, continua o autor da "Cité antique", ela formava um culto e tinha os seus membros agrupados em derredor de um altar doméstico."

A tradição do estado original da primeira família, da sua comunicação com Deus e da queda da humanidade pelo pecado da desobediência, bem como a notícia dos sacrifícios oferecidos ao Supremo Ser pelos descendentes de Adão e Eva, devem ter sido espalhadas pelas regiões mais próximas e, depois, pelas mais afastadas do Éden, para onde emigraram as primeiras famílias que se afastaram do tronco do gênero humano. Para tais lugares trasladaram-se com seus costumes e práticas religiosas. As mais próximas naturalmente conservaram por longo tempo as tradições religiosas sem grandes alterações, ou mesmo sem alterações substanciais, e seguiram o monoteísmo. As mais recuadas, porém, submetendo-se a ambientes muito diferentes e esque-

cendo o verdadeiro sentido das narrações religiosas que só se transmitiam verbalmente e através de idiomas estranhos, transformaram-nas substancialmente em religiões e cultos os mais disformes e errôneos.

Apesar de erros grosseiros em matéria de religião, as famílias gentílicas jamais negaram a existência da Divindade. Erraram, é verdade, a respeito da natureza de Deus, supondo-a estar em muitos seres diferentes. Daí o politeísmo que dominou o espírito religioso dos povos pagãos, tanto os civilizados, quanto os bárbaros e selvagens. Vemo-los pelas lunetas da história adorando os deuses domésticos que, às mais das vezes, eram entidades inferiores ao homem; ou encontramos-os mergulhados no mais grosseiro fetichismo, porém mantendo sempre acesa a chama da fé numa divindade qualquer.

O culto dos mortos é um dos mais antigos; foi espalhado por toda a superfície da terra, desde as nações civilizadas da Ásia e da Europa, até aos selvagens da África, América e Oceânia. Era a religião da família cultuando os antepassados. E' esta universalidade de crença que arranca da pena de Túlio Cícero esta frase lapidar: "*Nulla est gens tam immansueta, neque tam fera, quae non, etiamsi ignoret qualem deum haberi deceat, tamen habendum sciat.*"³

2) A religião da família entre os israelitas. O Decálogo e os preceitos judiciais da lei mosaica.

No meio da confusão de cultos e costumes extravagantes de tantas nações idólatras, existiu um povo que se conservou fiel à tradição primitiva. Era obediente aos preceitos do Supremo Criador e Conservador de todas as coisas. Deus segregou-o para ser a sua nação-guarda da verdadeira fé. Aí, de acordo com a tradição, os pais de família educavam os filhos na mais rigorosa disciplina moral e religiosa, estabelecendo um verdadeiro contraste com a educação ministrada aos filhos das famílias infiéis. De fato: enquanto estas se degradavam moralmente na prática das mais extravagantes religiões, os israelitas conservavam os principais caracteres da família, concretizados na unidade, indissolubilidade,

³) De Legibus, L. I, c. 8.

santidade e fecundidade. Por conseguinte, a família era monogâmica, prolifera e respeitadora das leis naturais e divinas. O pai que matasse um só dos seus filhos seria réu de um grande crime e punido severamente, conforme escreve o historiador romano Tácito.⁴ Em virtude da conservação desses caracteres, as famílias patriarcais aumentaram consideravelmente, sendo governadas pelos patriarcas como chefes supremos da sociedade.

Da sua linhagem devia sair o Salvador prometido no Paraíso terrestre; e a tradição daquela promessa concorrera certamente para a conservação dos caracteres fundamentais da família.

Na aliança feita com Abraão, Deus reafirma a promessa messiânica e dá-lhe a constituição nacional e doméstica, onde os deveres dos pais, esposos e filhos são determinados com precisão e sancionados com grandes prêmios ou castigos rigorosos. À divina constituição foram adicionados posteriormente novos preceitos concernentes à organização da sociedade doméstica. O preceito da circuncisão, por exemplo, ordenava que as crianças do sexo masculino a recebessem oito dias depois de nascidas, não só para se distinguirem dos filhos dos idólatras, mas também para se lembrarem que de sua raça havia de sair o Redentor.

Por ocasião do flagelo de morte que se desencadeou contra os primogênitos dos egípcios, Jeová preceituou ainda o sacrifício do cordeiro pascal para eterno penhor da sua proteção. O sacrifício do cordeiro tinha o lar como templo e o pai de família como sacerdote. Finalmente aparecem as tábuas da lei, no cimo do Sinai. A narração bíblica descreve aí um espetáculo ao mesmo tempo sublime e formidável. No meio de nevoeiros espessos e misteriosos dardejavam relâmpagos e reboavam trovões. Era o poder divino manifestando-se ao homem na sublimidade dos fenômenos naturais, para mostrar-lhe que até a natureza inconsciente lhe obedece. Esse cenário era uma preparação com que o Supremo Legislador predispunha o povo à obediência dos preceitos do decálogo.

Moisés foi o intermediário entre os israelitas e Jeová, que lhe entregou as duas lápides, onde Ele traçara em caracteres eternos os dez mandamentos. Dos preceitos divinos

⁴) Tácito, História, lib. V, c. 5.

só três referem-se diretamente à constituição da família. No quarto bem assinalados estão os deveres dos filhos para com os pais, assim como as respectivas sanções com bênçãos e maldições. A incúria dos pais, que não tratam de dar uma educação esmerada aos filhos, traz por consequência a rebelião destes contra aqueles. E' o castigo da negligência paterna. Mas o filho que não honrar e obedecer aos pais será amaldiçoado e não viverá muito tempo sobre a terra.⁵

O sexto e o nono mandamentos prescrevem severíssimas penas contra os violadores do lar. O adultério era punido com a morte do criminoso. Pelos evangelhos sabemos que os próprios desejos e pensamentos impuros deviam ser vedados no código de Moisés.

Aos mandamentos de Deus, o legislador hebreu ajuntou os preceitos judiciais que permitiam aos israelitas comprarem as esposas, casarem com as escravas e repudiarem-nas, quando para tanto houvesse causa racional. O marido não podia ser repudiado pela consorte, mesmo quando houvesse motivo, porque o marido era o senhor da mulher, o que a comprara. Ela, por isso, nenhum direito possuía diante dele. Era a maldição edênica pesando ainda sobre a cabeça da mulher.

A nenhum israelita era permitido casar-se com mulher idólatra. Era uma providência que a lei empregava para salvaguardar a religião verdadeira contra a idolatria e os costumes ainda puros dos israelitas contra a vida corrompida dos gentios.⁶ O próprio comércio com os idólatras era vedado.

Assim viveu aquela gente isolada no meio de nações politeístas, por séculos a fio, conservando a tradição original, a fé e a moral mais puras de quantas coexistiram nos tempos de maior degradação humana. Se houve erros ou descidas nas práticas religiosas, ou na observância dos imperativos morais, foi por excepção das normas gerais de agir entre as famílias hebréias. Em regra geral, porém, os seus costumes e ritos eram como o índice máximo da perfeição moral e religiosa a indicar a todos os povos da antiguidade o verdadeiro destino do homem, o Deus único, eterno, criador, legislador e conservador do mundo.

⁵) Exodo, 12.

⁶) Sarmiento, A Bíblia Sagrada, 1-2, p. 171.

CAPÍTULO IV.

A Decadência da Família na Antiguidade.

A degradação da família começou com a infidelidade de uma grande parte da humanidade, que se afastara das tradições primitivas. Eram os “filhos dos homens”, segundo as Escrituras. O seu tronco era Caim, de quem descendia Lamech, o primeiro polígamo que existiu sobre a terra.¹ Dele brotou essa copiosa fonte de misérias e torpezas que têm enxovalhado a família por toda parte desde o seu tempo até aos nossos dias.

A sua linhagem assinalou-se pelos enormes crimes, que começam com o fratricídio, prosseguem com o adultério e persistem com a poligamia. Foi assim que a descendência do primeiro criminoso, caindo de abismo em abismo e arrasada pela lei do hábito, rematou a série imensa de suas iniqüidades com o esquecimento de Deus e o desprezo da religião revelada. A adoração devida ao Criador é substituída pelo culto insensato dos ídolos.

A consequência lógica da perda da religião primitiva foi a degradação dos costumes e a decadência geral da família na antiguidade. Os caracteres essenciais que constituíam a sociedade doméstica, desde a sua origem, foram a pouco e pouco sendo abolidos, passando essa organização a um mero simulacro da antiga instituição formada pelo próprio Deus no Paraíso terrestre.

O Criador havia unido o marido e a mulher em uma só carne no matrimônio; o homem degradado e corrupto uniu não só dois, senão três, quatro, ou um grupo inteiro de maridos e mulheres em uma só carne.² Ainda mais: Deus ha-

¹) Gênese, IV.

²) Numerus matrimonii a maledicto viro coepit, primus Lamech duabus maritatus, tres in unam carnem effecit. — Tertul. De Exort. Cast. C. 5.

vja estabelecido a indissolubilidade na família e o homem destruiu-a fundamentalmente, contrariando a vontade expressa do seu divino organizador.

O segundo passo a que o homem prevaricador se aventurou atrevidamente na marcha regressiva da família fora apenas a seqüência natural do fato da destruição da unidade matrimonial. Dessa maneira a perversidade da humanidade decaída desceu da natureza individual das pessoas para a natureza da família, sociabilizando-se o pecado que até então estava individualizado no homem.

1) A degradação da família entre os gentios. ♥

O esquecimento da tradição primitiva e o desprezo da religião revelada produziram os efeitos mais desastrosos para a humanidade, tais como as superstições grosseiras e o mais crasso materialismo. Daí a desumanidade, o desejo insaciável do gozo, da riqueza e do poderio que encheu o coração dos grandes, trazendo como consequência fatal a substituição da força do direito pelo direito da força, que foi o despotismo mais cruel que a história regista nas suas páginas de sangue.

Os decretos caprichosos e indecentes forjados pelos tiranos, reafirmados tantas vezes pela história imparcial das civilizações passadas, são os testemunhos autênticos de quanto se passou no seio das famílias que formavam a trama dos organismos políticos daquelas inomináveis eras. Boas ou más, as leis dos Estados refletem-se na organização da família, como a luz na superfície dos espelhos. Toda mancha que se interpõe será projetada na mesma. Ora, os Estados, como Babilônia, Egito, Grécia, Roma, eram todos governados pelo poderio tirânico do materialismo, agravado pela crueldade da superstição. Não admira, portanto, que a sociedade doméstica fosse submetida aos mais cruéis caprichos.

O culto religioso devido por todos os direitos ao Criador, por ser o princípio e o fim de todas as coisas, foi substituído pela idolatria, que engendrou uma infinidade de deuses a quem se ofereciam sacrifícios e prestavam homenagens de toda natureza. São Paulo, estando no meio do Areópago, disse: Varões atenienses, em tudo vos vejo um tanto supersticiosos; porque, passando eu e vendo os vos-

sos santuários, achei também um altar em que estava escrito: Ao Deus desconhecido. Aquele, pois, que vós honrais, não o conhecendo, vos anuncio. Era precisamente o Deus desconhecido, o único verdadeiro, que o Apóstolo ia pregar aos atenienses e a todos os gentios. Tudo era deus, menos o verdadeiro Deus.

Não obstante a ignorância do verdadeiro Deus, a idéia da expiação, embora desfigurada através de numerosas gerações, continuava a influir como energia latente nas funções do culto. Os gentios desempenhavam-na religiosamente em forma de sacrifícios, para aplacar a cólera dos deuses acesa pela delinqüência dos homens.

As vítimas dos sacrifícios eram não só animais brutos, mas o próprio homem. Toda e qualquer criatura podia arder nas aras sagradas, em holocaustos expiatórios. O culto a uma ou mais divindades era praticado universalmente. Nenhum povo abria excepção à regra comum. E todos, com exclusão dos israelitas, ofereciam sacrifícios humanos. Isto mostra até que ponto chegou a decadência do homem e o grau de crueldade a que se elevou, sacrificando viúvas, crianças defeituosas e octogenários.

Os sacrifícios eram prescritos pelas leis de alguns Estados e impostos pela superstição religiosa; porém, às mais das vezes era a própria vítima quem se apresentava para a imolação. A isso era levada pela convicção de que a morte natural privava o homem de prestar aos deuses e aos amigos a última e a mais agradável das homenagens.³ Mais honroso seria oferecer-se em holocausto do que ser lançado no fundo de uma cova para alimento dos vermes.

Nesta mesma convicção baseia-se o fato que Heródoto narra a respeito dos Getas. "De cinco em cinco anos elegiam um de sua nação para levar ao deus Zalmoxis as suas novas e apresentar-lhe suas necessidades. A cerimônia processava-se da seguinte maneira. Um certo número de Getas punham-se em ordem, tendo cada um três lanças, enquanto outros tomavam pelos pés e mãos o eleito que deviam enviar a Zalmoxis. Punham-no em oscilação e jogavam-no ao ar de modo a cair na ponta de um dardo. Se morresse do ferimento, criam que o deus lhes seria propício. Se o con-

³) Estrabão, Lib. XI, apud Mr. Gaume, Histoire de la Société domestique, tom. I, 2 ed.

trário acontecesse, julgavam o eleito um homem indigno, e elegiam outro até conseguir o fim desejado.”⁴

Os Massagetas, que eram talvez vizinhos dos Getas, imolavam os pais, quando octogenários. As vítimas eram lançadas ao fogo juntamente com animais; e, depois de cozidas, serviam para repasto dos próprios filhos e amigos. O rito satânico concluía-se por um festim, cerimônia selvagem e desumana com que pretendiam obsequiar a divindade e a própria vítima com suprema honra.

A sorte das crianças e das viúvas não era menos cruel. Também elas tinham de contribuir com seu sangue para os sacrifícios aos deuses insaciáveis. As cerimônias processavam-se com solenidades diferentes, conforme os costumes, o grau de cultura do povo ou a natureza da divindade a quem se oferecia o sacrifício. Os Cananeus queimavam os filhos numa fornalha em homenagem a Moloch. Outros povos imolavam os filhos pequenos sobre altares de mármore em honra de Cronos, Adônis e Diana Ortia.

Lacedemônia, que já tinha alcançado uma civilização brilhante, não escapou de práticas tão repugnantes, próprias tão somente dos selvagens. E' que a sua civilização era uma civilização materializada, onde só valia o brilho do ouro e a robustez dos músculos.

O legislador espartano pouco se importava com a formação moral da sociedade e da família. Todo seu interesse estava em preparar homens robustos; pois era nos braços dos guerreiros e dos atletas que Licurgo punha a segurança de Esparta. Coerente com seus princípios, condenava à morte todas as crianças fracas e defeituosas, mandando primeiramente vergastá-las em homenagem aos deuses. As que sobrevivessem ao suplício seriam entregues aos pais, ficando, porém, como propriedade do Estado, tal como acontece nos regimes comunistas.⁵

Esparta era uma república comunista tal como a Rússia soviética. Suas leis eram draconianas, e, na ferocidade,

⁴) Heródoto, História, Volume III, Cap. IV. Melpômene.

⁵) A respeito de Licurgo escreve o P. Max Schneller S. J. o seguinte: “A legislação espartana, uma das mais notáveis da história e erroneamente atribuída ao lendário Licurgo, não conhecia outro fim, senão fazer dos espartanos um povo guerreiro que também em tempo de paz levava a vida de acampamento. Crianças fracas eram expostas em virtude da lei de Licurgo no desfiladeiro do Taigeto.” E. da História da Civilização, p. 33.

corria parelhas com os bárbaros que a cercavam, porque ambos desconheciam a idéia de uma divindade única e o sentimento de piedade que ela faz cair sobre a humanidade sofredora qual orvalho de misericórdia.

Na sequência lógica dos fatos religiosos, o politeísmo foi o resultado fatal do esquecimento e desprezo dessa crença monoteística, e a crueldade, o primeiro fruto da superstição religiosa daquelas primeiras eras. Ao mesmo tempo, a falta de unidade no espírito religioso da gentilidade preparou paulatinamente o advento da decadência social da família. A decadência social está bem assinalada no despotismo dos governos e na crueldade das superstições. Os fatos narrados pelos observadores dos costumes antigos revelam claramente uma enorme depressão no nível moral da sociedade gentilica. Mesmo que algumas dessas narrações se cubram com o colorido das lendas, outras há cuja existência não é razoável negar. O sacrifício dos octogenários, por exemplo, e a antropofagia são fatos confirmados em tempos muito mais recentes entre nossos selvagens. Os costumes dos Citas, Getas, Agatirces e Andrófagos que Heródoto descreve com as cores mais vivas, fixam exatamente o estado de barbaria e a péssima situação moral em que vegetavam aqueles rebanhos humanos.

Os adeptos do materialismo querem descobrir nesses povos o estado médio da barbaria como resultante da evolução primitiva. No entanto, o que houve foi uma involução ou decadência, porque ao lado dos Andrófagos e dos Getas estavam os Lacedemônios, os Gregos e outros povos de cultura avançada que nunca passaram pela fase da antropofagia. A evolução é inexplicável, de vez que não se estendia igualmente a todas as nações, principalmente às que se aproximavam pela posição geográfica e ainda mais pela afinidade de raças quais foram as referidas pelo historiador grego. O mesmo pode dizer-se dos outros povos que habitavam o norte da África e o oeste da Ásia, cuja ferocidade é bem conhecida através da história.

O estado social decaído influiu como causa próxima na formação moral da família gentilica, mesmo entre os povos mais desenvolvidos como os Lacedemônios. Propagou-se então o divórcio, o amor livre, a escravidão da mulher e da criança. Em consequência disso, o Estado arvorou-se

em senhor absoluto, com direito sobre o destino e a educação da criança, e com a faculdade de vender nos mercados públicos as moças para efeito de casamento. ⁶ O rapto, que era um atentado à liberdade, foi convertido em lei do Estado por Licurgo. ⁷

A sorte da mulher, arrastada para o mercado como um irracional, tornou-se ainda pior que a dos velhos decrepitos e a das crianças. Enquanto esses pressentiam a espada de Dâmocles pairar sobre suas cabeças ameaçadora, mas uma só vez, a mulher levava a vida inteira a contemplar sua sorte presa ao rochedo de Prometeu, sem esperar um Hércules libertador. Privada da liberdade, via desenrolar-se diante dos olhos um panorama horrendo, onde tudo era imolado: honra, pudor, personalidade e a própria vida.

As leis espartanas, que eram as mais perfeitas do tempo, degradavam-na miseravelmente, reduzindo-a ao deprimente estado de besta de carga. Nessa injuriosa condição podia ser violada impunemente, cumprindo apenas ao agressor pagar uma taxa correspondente ao dote de casamento, se era virgem; se casada, devia o mesmo entregar-lhe uma importância equivalente ao pagamento de uma prostituta. Ainda mais: as jovens eram forçadas a andar semi-nuas e combater despidas nos teatros, sacrificando o pudor, que é o mais belo dos dotes femininos. ⁸

A mulher não era mais a graciosa companheira do homem, destinada a compartilhar com ele as dores e as alegrias do lar; era uma escrava sobre cujos ombros pesava o insuportável jugo marital; era em suma o instrumento aviltante das satisfações sensuais. Em resumo, a família estava transviada dos seus fins e as leis naturais transgredidas em todos os sentidos.

O poder absoluto do marido estendia-se à própria vida da mulher, que era uma escrava. Em face da lei, o escravo perdia a personalidade; era uma coisa vil de que se podia usar e abusar discricionariamente. Assim sendo, pela morte do marido, a mulher devia acompanhá-lo, isto é, ser imolada sobre seu túmulo. Não havia condição que a livrasse do jugo férreo da lei, nem da ferocidade brutal da superstição.

⁶) Mr. Gaume, *Histoire de la Société domestique*, Vol. I, p. 53.

⁷) Autor e obra citados, Volume I, p. 66.

⁸) C. Cantú, *Storia Universale*, Volume II, p. 60.

A mulher arrastava os ltuosos dias da existência na miséria e na aflição. Se Átropos lhe cortava o fio da vida, era um favor. Ao contrário, a horrível sorte levá-la-ia ao grau infimo do aviltamento. Não existia estado, condição ou força moral que a livrasse das garras aduncas do despotismo sensual dos sibaritas.

Enfim, a mulher foi vencida pela prática continuada e milenária de toda espécie de imundície moral que lhe converteu os sentimentos puros e o pudor feminino em lascívia e falta de pejo.

A arte clássica immortalizou na rudez de Vênus a depravação escandalosa da mulher espartana que, no dizer de Aristóteles, era a mais corrompida de toda a Grécia.⁹ Pouco importa que Frederico Engels diga que as espartanas eram as únicas mulheres de que os antigos falam com respeito. Estou com o imortal filósofo de Estagira, que merece mais fé pela segurança de sua doutrina e pela contemporaneidade dos fatos que relata. A mulher de Esparta era sem dúvida nenhuma a mais depravada da Grécia, e o tipo específico da mulher gentilica. Ela encarnava toda a civilização materialista do seu tempo; era o espelho onde se refletia toda a corrupção dos povos bárbaros e civilizados de então.

Da corrupção dos costumes nasceram as práticas anti-concepcionistas e conseqüentemente a deficiência de natalidade que ameaçou o despovoamento de Lacedemônia, obrigando o legislador a criar leis severas de procriação — assim posso chamá-las — que faziam o casamento obrigatório e concediam prêmios aos casais que apresentassem ao menos três filhos. Essas leis, que pouco ou nada alcançaram, como sói acontecer a todas as leis puramente materialistas, são o índice evidente da abjeção moral da família espartana.

As práticas anti-concepcionistas confirmam o aserto de Aristóteles a respeito das mulheres de Esparta. Como nenhum fato aparece isolado na história, é de crer que as mesmas práticas anti-concepcionistas se reproduzissem pelo menos nas regiões circunvizinhas que pelo instinto de imitação naturalmente deviam acompanhar os costumes de uma nação que era o paradigma da civilização e a rival de Atenas.

Às leis precedentes, Licurgo acrescentou outras que só serviram para prejudicar os efeitos das primeiras; eram leis

⁹) Aristóteles, Lib. II.

que autorizavam a escravidão da mulher e da criança; leis que impunham o divórcio e o adultério obrigatórios.¹⁰ Forçado por uma dessas imposições, teve Anassândride de repudiar a sua mulher legítima para obter filhos de outra, pelo simples fato de ser estéril a primeira.¹¹ O legislador espartano com semelhantes imposições revela mais uma vez a vontade de fazer da sua gente uma nação populosa e forte. Para tal fim todos os meios lhe pareciam legítimos, se sortissem os efeitos desejados. Os fins justificariam os meios.

Roma é o outro polo da civilização antiga, onde se encontra rico manancial de documentos sobre a condição da mulher e da família desde remotíssimos tempos. Mons. Gau-me compara-a com um oceano, onde despejaram muitos rios caudalosos que conduziram em suas águas todas as sortes de imundícies que encontraram espalhadas nas velhas civilizações do oriente e do ocidente.

A sua primeira fase de vida política e social, que se estende da fundação da Urbs até os decênviros, é uma fase de evolução, em que foram organizados os rudimentos de uma constituição que se salienta pelo requinte de despotismo, análogo ao de todas as nações bárbaras da época. Nem a natureza do homem, nem a dignidade da família eram levadas em linha de conta. O que prevalecia sobretudo era a ferocidade das tendências pervertidas do homem feroz, do homem sedento de prazeres sensuais e do sangue dos seus semelhantes. Eis por que ainda permanecia em vigor a lei do extermínio das crianças deformadas. O lobo queria mais sangue. *Homo homini lupus.*

O fundador de Roma, segundo a lenda, fora amamentado por uma loba; de vera, portanto, haurir com o leite os instintos da fera. Verdade ou lenda, a coisa passou-se como se o fundador do Império romano fora um homem com instintos de fera. Seu jugo era pesadíssimo, por ser o jugo de um chefe de bandoleiros. Oprimia o povo com mão de ferro, no intuito de conseguir certos efeitos; mas a sua previsão falhou, com os resultados negativos das suas leis, que eram violações das leis naturais.

A matança dos meninos disformes era uma das leis anti-naturais incluídas no código romano. Eliminatória dos ele-

¹⁰⁾ Leonel Franca, O Divórcio, p. 34.

¹¹⁾ C. Cantú, Storia Universale, Volume II, p. 60.

mentos fracos, era uma lei de seleção artificial, cujo objetivo seria preparar uma nação fisicamente vigorosa à maneira de Esparta. Mas as violências praticadas contra a natureza nunca ficam impunes. Ela reage sempre e de qualquer maneira, a fim de que nem um obstáculo se levante contra a marcha normal das leis físicas, morais e sociais.

A lei eliminatória e anti-natural do extermínio das crianças defeituosas estava bem ao sabor das inclinações pervertidas dos pais desumanos que dela usaram e abusaram com o fim de darem maior expansão à libidinagem. Diminuindo o peso da família com a eliminação de alguns membros, os pais degenerados dispuseram de maiores recursos para gastar com a vida licenciosa do meretrício. As más ações vêm quase sempre acompanhadas de outras iguais, de sorte que naturalmente os chefes de famílias empregariam outros meios abusivos para limitar a natalidade. E o resultado foi que o povoamento do império nascente ficou ameaçado, contra a expectativa do legislador que pretendia alcançar precisamente o contrário com a lei da seleção. Desse jeito a natureza interpôs uma barreira contra a prática do infanticídio que se alastrava por toda parte. E Rômulo ordenou aos pais de família que criassem todos os filhos de qualquer sexo, idade ou condição física.

Com a transformação do poder paternal em poder marital, mais amplo e despótico que o primeiro, agravou-se novamente a situação da criança e da mulher. Foi uma brecha aberta na muralha por onde pôde passar livremente o inimigo. E novos abusos e opressões desencadearam-se outra vez sobre essas infelizes criaturas. Com efeito: a mulher e os filhos que, entre todas as gentes mesmo selvagens, pertenciam à família em virtude dos laços de consanguinidade e do casamento, entre os romanos passaram a pertencer-lhe mediante uma simples adoção civil do marido, a quem as águias imperiais renunciavam o predomínio sobre a mãe e sua prole.¹²

O predomínio marital abriu caminho a outros abusos de pior espécie, como é fácil prever. Adoptados civilmente pelo marido, a mulher e os filhos passaram, no regime despótico, à condição de coisas. E' claro que, perdendo eles a

¹²) Nulli enim sunt homines, qui talem in liberos habeant potestatem, qualem nos habemus. De Patr. Potest. § 1-2.

personalidade, estava na vontade do marido dispor dessas criaturas como bem lhe aprouvesse. Uma simples indisposição com a escrava que adoptara como esposa, era causa bastante para a despedir ou trocar com uma segunda, que a lei o autorizava a tomar por mulher. Os filhos por sua vez eram tratados como bandos de animais domésticos.

Esse estado de coisas, comum a todo o Império romano, introduziu a anarquia na família e na sociedade civil; pois, não há ordem, onde falta a liberdade. De tal maneira aumentava a confusão no seio do lar, que Numa Pompílio se viu forçado a abraçar as condições das mulheres casadas, que ele dividiu em duas classes: — as que eram compradas pelos futuros maridos, tinham o nome de mães de famílias; esposas eram as que dotavam os pretendentes.

Essas modificações, porém, não foram suficientes para colocar a engrenagem social nos próprios eixos; e quando um maquinismo roda fora dos eixos, cada movimento que faz é um desastre. Foi precisamente o que aconteceu à reforma pompiliana: faltava-lhe ainda descobrir no complicado mecanismo da família a peça que andava desarticulada do resto do aparelhamento doméstico.

A esposa nessa reforma era um tipo novo de mulher casada que em virtude do dote perdeu as condições de escrava. Deste lado melhorou incontestavelmente o seu estado pela conquista da liberdade que ela de muitos séculos ansiava. Mas diante da sua imaginação ergue-se o espantallo do divórcio. De fato: o casamento por dote era um casamento geralmente feito por interesse, e não por amor. Como o interesse, por força da reforma pompiliana, era o do marido que é sempre a parte mais forte, a mulher ficava num estado de expectativa e instabilidade. Em vista disto, conclui-se logicamente que, terminando o interesse, o divórcio bate à porta do lar.

A segunda fase do Império romano começa com os de-cênvros: é uma fase de adaptação. Ao invés de reformar as leis baseando-as nos princípios de um humanitarismo sadio e de uma civilização menos materialista, de acordo com a índole prática do povo latino, Roma enviou dez patrícios para estudarem na Grécia as leis espartanas, no intuito de adaptá-las à sua gente.

Foi, e ainda é, um grande erro transplantar leis de um povo para outro, máxime quando este processo é feito por espírito de imitação, e não se enquadra bem nos costumes do país, onde deve desenvolver-se esta planta exótica. Ainda que geográficamente próximas, Grécia e Roma eram gentes de costumes, índoles e raças diferentes. Suas leis não podiam, nem deviam ser as mesmas. No entanto, os decênviros trouxeram para Roma uma grande parte das leis helênicas. Daí as desastrosas consequências que se estenderam por todos os ângulos do vasto império dos Césares. A razão daquele insucesso é óbvia: a Grécia, com ser o país mais adiantado dos tempos clássicos, era o menos digno de ser imitado nas suas leis sociais e políticas que estavam eivadas de atentados revoltantes contra a natureza do homem e da família. Mas o progresso material, a arte sedutora e a filosofia dos helenos fascinavam os olhos cobiçosos dos romanos.

A embaixada dos dez patrícios tinha de cumprir a sua missão para satisfazer o desejo dos romanos. Cumpriu-a satisfatoriamente; e daí resultaram as famosas leis das doze tábuas.¹³ Elas consolidavam ou modificavam as leis anteriores, e ficaram sendo o fundamento do direito civil até ao império de Justiniano, porque eram como um epílogo das crenças e dos costumes nacionais. Algumas modificações foram introduzidas pelas leis que os decênviros transportaram da Grécia. O código da família é provavelmente a parte mais importante daquelas leis, porque de sua aplicação procederiam os bons ou maus efeitos da ordem social e política.

Na quarta tábua lê-se: "*Endo liberis justis jus vitae, necis venundandique potestas ei esto.*" Este artigo autori-

¹³) Chama-se lei das doze tábuas, porque fora escrita em doze tábuas de bronze que se expunham nas praças públicas de Roma. "Embora conceda ao povo igualdade civil, escreve o P. Galanti (H. U. p. 76), deixa essa lei subsistir todo germe de discórdia, e é assaz bárbara. Pois concede ao credor prender, maltratar e até matar ou vender o pobre incapaz de pagar; admite a pena do talião, e a compensação pelo dinheiro; decreta a pena de morte para quem fizesse reuniões noturnas, e quem escrevesse ou cantasse versos infamantes contra alguma pessoa particular; ordena que o pai tire a vida à criança que nascer disforme, e permite-lhe matar, vender e deserdar seus filhos legítimos; confere ao marido poder quase ilimitado sobre a mulher, etc.

za o pai a vender e matar os filhos. E' mais ou menos uma compilação do código familiar de Esparta que, levado para Roma, estende suas consequências aos últimos extremos da tirania. O pai de família é um déspota que, apoiado sobre a letra e o espírito dessa lei desumana, pode a seu bel prazer praticar as atrocidades mais inauditas contra os filhos inocentes. A história relata muitos casos da sua aplicação, consoante as informações que a tal respeito deixaram Quintiliano e Valerius Maximus.¹⁴

Derivadas ainda das leis das doze tábuas, ignomínias de nova espécie descarregaram-se horrivelmente sobre as cabeças das infelizes crianças que os pais desnaturados expunham ao pé da coluna Lactária, como fardos inúteis de que se desvencilhavam para entregar-se livremente ao luxo e aos prazeres sensuais dos mais vergonhosos.

Mais uma vez verifica-se a lógica inflexível dos fatos criminosos e sobretudo abomináveis que derivam da adaptação das leis tirânicas e amorais de Lacedemônia ao império latino. Roma fez o que Esparta com as mesmas leis nunca se atreveu a fazer. Esta queria apenas um povo forte; e por isso desembaraçava-se das crianças defeituosas e fracas. O seu fim era justificável, embora os meios empregados fossem condenáveis. Roma emprega meios reprováveis, para obter fins criminosos. Seus processos são condenáveis sob todos os pontos de vista.

O mal vem acompanhado doutro mal, conforme aconteceu com a exposição das crianças no Monte Aventino, de que se serviram os abutres humanos para cevar paixões inomináveis.¹⁵ As meninas eram reservadas ao lenocínio; os meninos ao lanismo, à magia e à mendicância, ramos de negócio bem rendoso para os senhores. O crime não terminava aí, prosseguia no seu afã cruel e destruidor, mutilando as pobres crianças, para melhor servirem no ofício degradante de mendicantes.

Nos primeiros séculos do Cristianismo¹⁶ encontravam-se ainda na Cidade dos Césares levadas dessas infelizes criaturas que tinham sido mutiladas em crianças, e formaram de-

¹⁴) Quintil., Declam. V, apud Gaume.

¹⁵) Maxim., Lib. V, idem.

¹⁶) Mr. Gaume, Histoire de la Société domestique, Vol. I, ps. 186-188.

pois o tesouro da Igreja, tão bem guardado e conservado por S. Lourenço mártir.

As consequências funestas da lei de bronze estenderam-se até à mulher, que foi a vítima do poder marital. O casamento por uso, o divórcio obrigatório, os desquites sem causas justificáveis, a opressão e o aviltamento, tudo isso formava no Lácio uma atmosfera asfíxiante e pestífera, onde respirava a mãe de família escravizada.

O casamento por uso era uma das maiores imoralidades que denegriam o lar no terrível regime do despotismo imperial. Aí a mulher perdera a prerrogativa de pessoa humana, para transformar-se em mero objeto de uso, sujeito à prescrição, conforme bem entendesse o marido.

O divórcio era obrigatório como em Esparta. Valério Máximo e Dionísio de Halicarnasso referem que Cavilius Ruga fora obrigado a repudiar a própria mulher, a quem dedicava muita afeição, pelo fato banal de ser uma senhora estéril.¹⁷ Foi um caso semelhante ao de Anassândride em Lacedemônia.

O desrespeito à lei da família trouxe para o lar mais uma consequência perniciosa; ou seja: o próprio aviltamento da mulher converteu-se num instrumento de vingança contra o déspota imoral que a seduziu e corrompeu. Tal consequência foi perniciosa, menos por ser um instrumento de vingança merecida, do que por tornar a mulher ainda pior que antes. Na verdade: os acontecimentos políticos e as guerras com os povos vizinhos arrastaram para Roma uma esteira imensa de todas as espécies de vícios. A mulher passou de escrava a objeto de luxo e vaidades dispendiosas. Era uma como jóia de brilhante que só estava ao alcance dos ricos.

Aí começou a primeira reação da mulher contra o despotismo marital e os corruptores da família. Desse estado de coisas resultaram novas consequências, tais como: o celibatarismo, os divórcios mais frequentes, as prostituições, as práticas anti-concepcionistas e um rosário de misérias tamanhas que seria fastidioso e inconveniente enumerá-las.

No meio daquele pandemônio surgiu a necessidade de novas reformas, não mais para regular os casamentos, se-

¹⁷) Valer. Max., Lib. II, Dion. Halicar. Lib. II, apud Gaume, V. II.

não para regulamentar os divórcios, os concubinatos e outras uniões ilícitas. Aparecem, então, as famosas leis de Otávio Augusto, denominadas *Júlia Poppéia e Páppia Poppéia*. Mas, como reformar os costumes de uma sociedade envelhecida na desonestidade, com normas sensualistas como eram aquelas impostas por um príncipe corrupto como Augusto?

Os escândalos vinham do alto e estendiam-se por todas as camadas sociais; eram, portanto, males cujas raízes mergulhavam no seio da sociedade romana. Para desarraigá-los, faziam-se necessárias reformas que penetrassem o fundo das consciências. Precisava-se de exemplos contrários que procedessem também das autoridades, porque o vício só pode ser combatido com a prática das virtudes contrárias. Mas é justamente o oposto que se nota através da crítica histórica. A família imperial apresentava-se como o paradigma da vida licenciosa. De outro lado as citadas leis só tinham em vista a propagação material da espécie; abriam largos horizontes às paixões e destruíam o espírito da família. E os males continuavam do mesmo modo, senão piores. Adultérios sobre adultérios, concubinatos, práticas anti-concepcionistas, abandono de filhos e outras coisas iguais às que vemos hoje em dia, eis as enxurradas que cobriam de lama as margens do Tibre nos tempos dos Césares.

Na família romana, diz Mr. Gaume, não havia mais nem unidade, nem indissolubilidade, nem santidade, nem união de corações, nem apoio mútuo.¹⁸ Aquele estado de instabilidade e decadência moral da sociedade doméstica não se restringia a Roma, mas alastrava-se por toda parte, como um oceano sem praias. Pintar a Roma de antanho, é pintar o resto do mundo antigo. O lar estava transformado em caos. Ainda bem que a lição ficou estampada na história, para proveito das futuras organizações da família.

Foi nesse lastimável estado que o Cristianismo encontrou o lar doméstico. Era um filho pródigo que a Igreja ia receber caridosamente no seu regaço, para pensar-lhe as feridas e conduzi-lo ao caminho da verdade e da justiça.

¹⁸) Mr. Gaume, *Histoire de la Société domestique*, V. I, p. 151.

2) A degradação da família entre os hebreus.

O povo hebreu por muitos séculos viveu insulado num mar imenso de corrupções e abominações de toda espécie, sem misturar-se com os gentios, a não ser depois da primeira escravidão. Valeu-lhe essa situação privilegiada o ter aquela gente boa e simples conservado a tradição primitiva da existência de um único Ser Supremo que lhe dera leis religiosas, morais e sociais que eram cumpridas à risca, estabelecendo assim uma linha divisória entre si e os outros povos.

A moral doméstica, escorraçada de todos os lados, perseguida de todos os modos como criminoso sem guarida, sacudida em todos os sentidos como o náufrago no meio das ondas, encontrou ali uma segura tábua de salvação e um asilo calmo.

Os costumes da família hebréia eram puros como as águas das fontes cristalinas, retratando uma moral de infinita beleza. Jamais se toldaram, enquanto a raça eleita não foi experimentá-los nos charcos estagnados de uma moral pervertida.

As leis da família eram respeitadas com tamanho rigor que uma transgressão grave cometida contra as mesmas estaria sujeita a severo castigo. O adultério, por exemplo, na constituição de Moisés, deveria ser punido com a morte do criminoso. O extremo rigor da lei mosaica indica o supremo respeito que o legislador hebreu mantinha pelo casamento que ainda conservava os caracteres religiosos. Ainda que não fosse sacramento, o matrimônio hebraico era acompanhado de preces que o chefe da família e os assistentes elevavam a Deus, impetrando as bênçãos do Céu sobre o novo lar que se ornava com as grinaldas da esperança de uma vida longa, próspera e feliz.¹⁹

O estado moral da família israelita conservou-se assim até às escravidões do Egito e de Babilônia. Verdade é que podemos descobrir, na superfície polida do cristal, a mancha da poligamia que deslustrava os costumes da raça elei-

¹⁹⁾ *Imprecantes prospera suae, atque dicentes: soror nostra es, crescas in mille millia, etc. Gên. XXIV, 60. Respondit omnis populus, qui erat in porta, et majores natu: Nos testes sumus: faciat Dominus hanc mulierem, quae ingreditur domum, sicut Rachel et Liam, quae aedificaverunt domum Israel. Ruth, IV-II, etc.*

ta, desde os primeiros tempos que seguiram ao cataclismo do dilúvio. A despeito da permissão divina, a poligamia não só foi um desdouro para as famílias dos patriarcas, mas ainda concorreu como motivo nas desinteligências ou desarmonias dos lares. A história de Agar é um exemplo frisante das perturbações domésticas nas famílias israelitas.²⁰

Além disso, a violação da unidade matrimonial, em face mesmo das circunstâncias em que se verificou, abriu a porta aos atentados de outros gêneros, contra a constituição da família. Foi o que depois aconteceu, quando o povo de Israel esteve no cativeiro entre os egípcios e os babilônios. A corrupção aumentou no novo ambiente social, onde pululavam os vícios, como pululam as bactérias duma cultura biológica. Os egípcios e os babilônios estavam mergulhados até às orelhas num oceano de abjeções. Aí penetraram os hebreus escravizados pelos senhores da terra, e depois pelas mesmas paixões dos seus senhores. Forçados pelas condições daquele ambiente infecto, os hebreus não escaparam às violências dos prazeres sensuais impostas pelas sugestões dos maus exemplos que se alastravam como incêndio pelas margens do Nilo e do Eufrates.

Aí começou pròpriamente a poligamia. O primeiro passo consistiu no aumento do abuso daquela espécie de casamento. Todavia houve atenuantes que justificaram a tolerância divina a tal respeito. Os principais motivos da tolerância são: 1) a necessidade de povoar a terra na alvorada da segunda fase da humanidade após o dilúvio; 2) a impetuosidade das paixões sensuais, tão fortes na infância do gênero humano, quanto na juventude do homem; 3) a dura cerviz dos hebreus; 4) o dinamismo dos maus exemplos dados pelos idólatras aos israelitas.

Todas essas causas reunidas, diz Gaume, determinaram o Deus infinitamente sábio a usar de indulgência e tolerar a poligamia, embora fosse contra a primitiva instituição do casamento.²¹

²⁰) Mr. Gaume, *Histoire de la Société domestique*, p. 30.

²¹) *Nec ulli unquam licuit simul plures uxores habere, nisi cui fuit divina revelatione concessum... per quam sicut Jacob a mendacio, israelitae a furto, Samson ab homicidio, sic et Patriarchae et alii viri justi, qui plures leguntur simul habuisse uxores, ab adulterio excusantur.* Innocent. III, Cap. Gaudemus, De Divorciis, apud Gaume.

A pluralidade de mulheres surtiu os mesmos efeitos entre os hebreus que entre os gentios, porque a natureza humana é sempre a mesma com seus sentimentos e tendências. A inveja, o ciúme e as desarmonias foram os resultados fatais que acompanharam o novo estado da família israelita. A expulsão de Agar por Abraão é um fato que confirma a realidade de semelhantes desordens. No entanto, elas não parecem tão graves e prejudiciais à família, como aquelas originadas do divórcio, que não existia propriamente entre os hebreus. Havia, porém, o repúdio, que era facultado ao marido. A mulher sendo comprada nenhum direito tinha sobre ele. Destarte só o marido possuía a faculdade de dar à mulher o libelo de repúdio, quando houvesse causa justificável.

A mulher repudiada, que não contraísse novas núpcias com outro homem, podia ser aceita na casa do repudiante, para conviver novamente com ele; em caso contrário, ficaria impedida de, pela morte ou repúdio da segunda mulher, poder retornar ao primitivo, porque em face da lei estava poluída.²²

O repúdio era, portanto, mais uma maldição que recaía sobre a mulher; um estigma da sua inferioridade relativamente ao homem; uma desigualdade de direitos. Nenhum direito assistia à mulher israelita, quando comprada, porque se igualava a uma escrava.

Todavia por causa das reclamações contínuas dos doutores da lei, o repúdio não se repetia senão raras vezes, embora fosse permitido pela lei. Mas no cativo de Babilônia ultrapassou os limites, e de simples repúdio converteu-se em divórcio propriamente dito.

Nesse tempo apareceu o desregramento dos costumes do povo hebreu, que se contaminou com os mesmos vícios hediondos dos assírios. O estado de degradação evoluiu com tamanha rapidez que, após pequeno lapso de tempo, a nação

²²) Si acceperit homo uxorem, et habuerit eam, et non invenerit gratiam ante oculos ejus propter aliquam foeditatem: scribet libellum repudii, et dabit in manus illius, et dimittet eam de domo suo. Cum egressa alterum maritum duxerit, et ille quoque oderit eam, dederitque ei libellum repudii, et dimiserit de domo suo, vel certe mortuus fuerit: non poterit prior maritus recipere eam in uxorem, quia polluta est, et abominabilis facta est coram Domino: ne peccare facias terram tuam, quam Dominus Deus tradiderit tibi possidendam. Deut. XXIV, 1 et seq.

judaica apresentava ao mundo cenas de corrupção semelhantes às de Babilônia e Roma. Por qualquer motivo repudiava-se a mulher, para contrair matrimônio com alguma estrangeira de melhor aparência. Pouco se importava o repudiante com as qualidades morais da nova consorte, e com as determinações jurídicas que anulavam o casamento em tais circunstâncias.

O historiador judeu Flávio Josepho, que viveu na época a que me reporto, conta que ele mesmo se divorciou de uma das suas mulheres com tamanha indiferença, como se abandonasse o traste mais insignificante de sua casa. Motivou aquele divórcio o fato trivial de não lhe agradarem as maneiras da consorte. Exemplos semelhantes reproduziam-se aos milheiros na mesma época. Suponho que a razão principal da multiplicação dos divórcios estava na recomendação da escola moral de Hilel que, sendo uma das mais autorizadas do tempo, os tinha como legítimos. As decisões daquela escola formavam leis, em virtude do grande conceito que tinha na classe dos letrados.

Os casos mais frequentes de divórcios verificavam-se no seio das famílias ricas, poderosas e reais, que às vezes eram agravadas pelo incesto do subsequente matrimônio. A família de Herodes é um exemplo frisante destas misérrimas. Bem conhecida é a história de S. João Batista, decapitado por ordem daquele tirano a pedido de Herodíades, por haver reprovado o seu divórcio com Herodes Filipe e contraído núpcias com seu cunhado.

Os sacerdotes, escribas e fariseus tinham perdido a fé e a moral. Foi nesse triste estado que os encontrou Jesus Cristo. Daí as terríveis polémicas que sustentou contra eles, reprovando-lhes a falta de fé e justiça. A atitude do Salvador provocou na classe sacerdotal e na farisaica a antipatia, a cólera e o ódio, sentimentos que tiveram completa eficiência na tragédia do Calvário. Mas o sangue do Homem-Deus proporcionou nova vida à humanidade. Com a sua morte começou a regeneração da família.

CAPÍTULO V.

A Restauração da Ordem Social- e da Família.

A doutrina de Jesus Cristo abriu novos horizontes à vida moral e religiosa da humanidade; levantou um marco eterno que separa a seara divina da cizânia do inimigo, que é o absolutismo egoístico e sensual; estabeleceu o espírito de sacrifício e de caridade que Ele mesmo ensinou a praticar; enfim, com o precioso sangue selou no alto do Calvário a divina obra da redenção humana, em que está implicitamente incluída a restauração da ordem social e da família.

A morte às vezes tem uma função importante a desempenhar neste mundo. Em circunstâncias especiais, é o único meio de restituir a vida. Parece um paradoxo; mas, no caso da Redenção, a morte foi o meio que Cristo escolheu para ressuscitar o gênero humano que jazia na sombra da morte. A vida espiritual e moral do homem é a fonte que brotou das chagas do Salvador. Com uma só gota do seu precioso sangue, ou de outro modo qualquer, poderia resgatar a humanidade; preferiu, porém, a morte para comunicar uma vida mais pura à sociedade civil e à família que estavam mortas e corroídas pelos vermes do sensualismo despótico.

Para ressuscitar o novo Lázaro da morte espiritual e moral, para erguê-lo do estado de degenerescência milenar, fora mister a onipotência de Deus que se fez homem, intentando com seu sangue, exemplo e doutrina evocar das regiões da morte esta mesma humanidade que Ele criou para a vida eterna.

O mundo antigo foi um vasto cenário de misérias, onde campeava a morte espiritual e moral; onde a sede da concupiscência carnal provocava a cobiça do ouro, que era o

preço dos prazeres sensuais; onde a ambição sem entranhas articulava com as próprias mãos os elos da cadeia de ferro do regime despótico e egoístico, com que os argentários manietavam os fracos e os pobres, reduzindo-os à mais horrível das escravidões; onde, finalmente, as mulheres, as crianças e os servos eram as vítimas indefesas dos maridos, dos pais e dos senhores que não conheciam outra lei além dos seus caprichos sensualistas. A lei estava expressa por este lema prepotente: *sit pro ratione, voluntas*.

Onde poderiam encontrar remédios para tantos e tão grandes males? Em vão procuravam os filósofos na razão humana os meios para suavizar as condições malfadadas dessas três classes de pessoas que sofriam desesperadamente as dores pungentes do aguilhão do despotismo. Sócrates, Platão e Aristóteles, os maiores representantes da filosofia antiga, nada puderam fazer, com o aticismo e a sublimidade de suas doutrinas, em favor daquelas legiões de vítimas que em ânsias profundas e contínuas imploravam e esperavam clemência. Licurgo e Sólon outra coisa não fizeram que agravar o estado de penúria em que se debatiam a sociedade civil e a família. Rômulo e Augusto, os dois grandes legisladores romanos, terminaram dando-lhes a morte e lançando a última pá de terra sobre o túmulo.

A humanidade inteira jazia verdadeiramente nas trevas e na sombra da morte. Todas as fontes de energia moral e de vida espiritual estavam esgotadas. Nenhum recurso à natureza, nenhum apelo à inteligência e à razão prática, ou à vontade, surtiria efeito; porque nem a natureza, nem a inteligência, nem a vontade, todas juntas, conseguem restituir a chama da vida a um cadáver. E o mundo antigo era um cadáver moral em putrefação. Para ressuscitá-lo, era necessário um milagre. Sòmente a virtude infinita que levantou do sepulcro o cadáver putrefato de Lázaro, poderia operar tão estupendo milagre. E a sociedade pagã e a família ansiavam o aparecimento de uma tal virtude, de uma força misteriosa que fosse o seu alívio, a sua ressurreição.

No tempo determinado pela Divina Providência, apareceu efetivamente a virtude onipotente, para ressuscitar a humanidade morta pelo pecado. A virtude celeste foi ao mesmo tempo a luz sobrenatural que espancou as trevas que envolviam o mundo moral desde muitos séculos. A sua eficá-

cia começou com a regeneração da família, por ser o elemento fundamental da sociedade civil. A família santa santifica a sociedade; pois é o centro donde irradiam todas as virtudes sociais.

Por isso, articulado o plano providencial da grandiosa obra da restauração moral e espiritual do lar, o Verbo eterno empreendeu constituir o novo tipo de família regenerada. Ele mesmo tomou a carne humana: fez-se um de nós, nascendo de uma família humilde, porém santa, para oferecê-la ao mundo como norma a que deviam equiparar-se todas as famílias. Em Nazaré formou-se o paradigma da família, tal como Deus a instituiu no Éden. Na modesta casa do carpinteiro, tudo era ordem, perfeição, obediência, harmonia... Os caracteres essenciais do matrimônio, a unidade, a indissolubilidade que o mundo pagão tinha esquecido na noite dos tempos, ressurgem agora do meio das trevas como astros benéficos, e prognósticos de uma paz infinita e de uma vida eterna.

Ao despotismo marital que escravizava mulheres e filhos, e dispunha discricionariamente de suas vidas, sucedeu o espírito afável de um operário que era o exemplo vivo da mansidão, do trabalho e da solicitude com que amparava a sua companheira e seu filho adoptivo. Era o homem justo em toda sua plenitude, conforme no-lo pinta o Evangelho.

Que contraste com os déspotas sensuais de Lacedemônia e Roma! Enquanto estes maltratavam, escravizavam esposas e filhos, aquele que era a norma do futuro esposo cristão acolhia-os com carícia, mergulhando com a esposa e o filho nos desertos, afrontando sacrifícios terríveis e vencendo dificuldades formidáveis, para livrá-los das perseguições injustas dos inimigos.

Este é o papel do marido cristão: cumprir o seu dever, sacrificando-se pela sua família. Em compensação, na mesma família encontrará alívio nas suas aflições, a obediência dos filhos, o amor da esposa e o reconhecimento da sua supremacia no lar.

Maria e o pequeno Jesus obedecem ao carpinteiro José; reconhecem, na sua qualidade de marido e de pai, a autoridade representativa da lei que regula toda a organização da sociedade doméstica. Esta lei não é, como na família gentilica, a expressão da vontade egoística do marido bru-

tal, porém a manifestação da lei eterna, cuja observância produz a concórdia, a paz e a santidade da família. Neste paradigma do lar cristão encontra-se a unidade, origem da firmeza; a indissolubilidade, fonte da harmonia, e a santidade, fim sobrenatural da família cristã.

Nestes caracteres já estão incluídas a solicitude e a caridade do esposo para com a esposa, a submissão espontânea desta àquele a quem reconhece como chefe da casa, a obediência, a honra e o amor filial.

Naquela família modelo os mandamentos da antiga lei, relativos à sociedade doméstica, entraram em pleno vigor. Aí estava a expressão legítima da família verdadeiramente regenerada; da família que vive segundo a vontade do Supremo Legislador; da família que restabelece o caráter da sua dignidade, calcado aos pés pela prepotência do sensualismo egoístico. Ela restaura-o de vez. Tudo é nobre, elevado e santo naquele santuário. Domina ali a perfeita consciência do sentimento de dignidade que sublima cada pessoa que lhe pertence.

Naquela família protótipo está a dignidade humana elevada ao mais alto expoente. O Homem-Deus é o tipo eterno da criatura sublimada com todas as prerrogativas que a elevam acima de todas as categorias dos seres criados. Ele deseja ardentemente que todos os homens o imitem na prática das virtudes.

Jesus Cristo, o novo Adão, plasmou segundo a sua imagem e semelhança um gênero humano novo.¹ E' o pai de uma geração nova, em cujos membros Ele inoculou a seiva de uma vida perfeita e uma parcela da sua dignidade. "Tudo quanto fizerdes ao último membro da família humana, diz Ele, é a mim que fazeis."²

Na consciência da dignidade do homem, Cristo assentou as bases da família monogâmica, que é a família regenerada, a pedra angular de toda a forma superior da vida pessoal e social, como bem disse Forster.

A perfeição moral e espiritual é uma conquista gloriosa do Cristianismo sobre as velhas fórmulas da família degradada. Na família restaurada vicejam a caridade, a san-

¹) Mr. Gaume, *Histoire de la Société Domestique*, Vol. II, 220.

²) Amen, dico vobis: quandiu fecistis uni ex his fratribus meis minimis, mihi fecistis, Mt 25, 40.

tidade e a bondade entre todos os seus membros. De todos estes, a mulher foi a mais beneficiada. E devera sê-lo. De fato: assim como ela trazia sobre si o anátema divino, por ter sido o princípio e o meio da transgressão do preceito edênico; a Pândora que espalhou na face da terra toda sorte de adversidades — a morte, as enfermidades, a guerra, as discórdias; assim também devera ser a primeira elevada do seu estado de miséria. E tal aconteceu. Foi antes de tudo elevada no caráter da personalidade humana que lhe tinha sido arrancado brutalmente pelo despotismo. A seguir é alçada na sua dignidade de companheira do homem, prerrogativa que havia perdido de muitos séculos.

“O Cristianismo, escreve Franca, elevou-a, fazendo-a companheira do homem, igual a ele, não no exercício das funções, mas no valor da dignidade. Fora do Cristianismo, isto é, da família indissolúvel, a mulher viveu sempre numa condição de inferioridade, nas humilhações da escravidão ou ignomínias do harém.”³

Além de libertar a mulher da sua deprimente escravidão, o Cristianismo arrancou a criança das mãos sanguinárias do verdugo e suavizou magnânimamente a sorte dos escravos. Quanto à criança, bem claras são as palavras do Divino Mestre que se opõem diametralmente às legislações de Esparta e Roma. Cristo proibiu terminantemente ao pai de família usar do velho direito de vida e morte sobre a pessoa dos filhos.

Sendo o Cristianismo uma instituição não somente conservadora, mas também construtora, preceituou que o pai não escandalize o próprio filho, porém o edifique com bons exemplos e o trate com brandura e carinho. Todas estas prescrições estão explícitas no seguinte texto: “Amarás teu filho como meu pai me amou; não o matarás; não o compreenderás com aspereza; não o provocarás à cólera; tudo quanto lhe fizeres terei como feito a mim.”

As crianças fracas e defeituosas que seriam certamente condenadas ao desfiladeiro do Taigeto, encontraram a vida, o carinho e o amor paterno que a religião cristã lhes proporcionou através da missão dos apóstolos.

Os meninos receberam do fundador do Cristianismo o mais amável dos acolhimentos; a mais exuberante prova do

³) Leonel Franca, O Divórcio, 53.

carinho que bem merecem pela sua meiguice, simplicidade e inocência; o mais autêntico testemunho do seu amparo moral, assegurado mediante o anátema que o Salvador fulminou sobre quantos se atreverem a escandalizar essas inocentes criaturas.

A simplicidade da criança é apresentada como norma segura a todos os que desejam e buscam a salvação, porque da criança é o reino do Céu.⁴ O reino que Cristo veio conquistar, merecer e fundar para os homens, com o preço dos seus trabalhos, de sua paixão e de sua morte, escreve o P. Meschler nas suas magníficas "Meditações", já as crianças o possuem.⁵

Não menos radical que a da criança e da mulher foi a transformação operada pelo Cristianismo na sorte do escravo. Efetivamente o Regenerador da humanidade veio a este mundo restabelecer a ordem natural, cujas leis eram onimodamente transgredidas pelo homem. Além disso quis também estabelecer uma ordem sobrenatural, onde o gênero humano retomasse com vantagem aquele primitivo estado de graça que desfrutou por algum tempo no Paraíso terrestre.

A servidão total que sujeitava a pessoa e as obras do escravo ao domínio de um senhor que dele dispunha incondicionalmente, como de uma coisa vil, constituía uma das transgressões mais graves da lei natural. Por conseguinte não podia de modo algum ser permitida, nem tolerada sob aquelas mesmas bases pelo Cristianismo, cuja finalidade era regenerar a espécie humana e firmar a igualdade entre os homens, transformando-os de inimigos em irmãos ou conservos de um mesmo Senhor Supremo.

Aquela servidão absoluta que existia por força de lei entre todos os povos antigos, conforme referência anterior, foi proscrita pelo Cristianismo. E' o que se depreende da prática dos países cristãos e das palavras do apóstolo S. Paulo aos Gálatas: "Em Jesus Cristo não há mais nem homem livre, nem grego, nem bárbaro, nem distinção entre homem e mulher; vós sois todos irmãos."⁶

4) Mt 19, 14.

5) R. P. M. Meschler, Méditations, Vol. II, 384.

6) S. Paulo aos Gálatas 3, 38: Non est Judæus neque Græcus; non est servus neque liber; non est masculus neque femina. Omnes enim vos unum estis in Christo Jesu.

Estas palavras do Apóstolo, confirmadas por outros contextos, são bem expressivas da igualdade que o Cristianismo estatuiu entre todos os homens, como seres de uma mesma natureza, concidadãos de uma mesma pátria, a que se destinam numa vida futura, e filhos de um mesmo pai, isto é, o Supremo Criador do Universo.

A servidão parcial, a saber, a que se refere tão somente às obras do escravo, não sendo contrária à lei natural, foi tolerada pelo Cristianismo que não pôde descarregar um golpe mortal sobre o cativo arraigado por tantos séculos nos países que conquistou. Não o fez, nem devia fazê-lo; porque a rudez do choque surtiria efeitos contraproducentes, dadas as condições de uma transformação fundamental nos costumes dos fâmulos e dos senhores.

A abolição radical da escravatura ficou na expectativa, como objeto de futuras reformas da ordem social e moral da cristandade. A prudência é uma virtude que sempre acompanhou o Cristianismo na execução dos seus planos de reforma moral e espiritual. Ele, quando é possível ou necessário, tolera o que não é formalmente contrário à lei natural, nem à lei positiva.

Não tendo sido possível abolir a servidão parcial desde o começo, o Cristianismo tolerou-a, porém sempre disposto a entrar como fator preponderante na campanha da abolição, onde quer se manifeste, conforme se verificou no Brasil e noutros países abolicionistas. Tolerando o cativo parcial, ele preceituou aos senhores a caridade para com os servos; proibiu-lhes estorvarem o cumprimento dos deveres religiosos; darem trabalhos superiores às forças. Obrigou-os ainda a ensiná-los no que fosse mister para a vida espiritual, e impôs-lhes o dever de corrigi-los fraternalmente em seus defeitos.

Aos servos, porém, o Cristianismo ordenou algumas obrigações para com os seus senhores, como era de justiça; porque entre os homens não há direitos sem deveres. A um direito corresponde sempre um dever, e reciprocamente a um dever corresponde um direito. Portanto, entre os senhores e os servos devem existir direitos e deveres recíprocos.⁷

7) S. Paulo aos Efésios, 6, 6: *Servi, obedite cum timore et tremore dominis carnalibus in simplicitate cordis vestri, sicut Christo.*

Restabelecida a família nos antigos moldes da monogamia, a sua influência em breve seria sentida no meio da sociedade civil de que é fundamento. O processo mercê do qual se transmite a influência da família à sociedade é muito natural, por ter o seu mecanismo na psicologia humana. Os membros da família, por exemplo, comunicam entre si as idéias que logo se objetivam em ações boas ou más. Repetidas algumas vezes, estas ações formam os hábitos, que pelo espírito de imitação invadem a pouco e pouco as multidões e a sociedade inteira.

E' do conjunto de todas estas idéias, ações e hábitos que se forma a contextura da vida social. Portanto, regenerada a família em todos os seus membros, ela influi benêficamente na sociedade de que é parte integrante. Tal influência é exercida mediante as tendências sociais existentes em cada pessoa e através do espírito de família, que é o elemento coordenador da trama social.

As afeições familiares, ultrapassando as raia da sociedade doméstica, transformam-se em inclinações electivas que se traduzem pelo amor do próximo e pela amizade. Ao rancor, ao ódio que o materialismo egoístico conservava contra o inimigo, contrapõe-se a caridade com que as famílias cristãs se amam mutuamente dentro de uma mesma sociedade, onde o amor do próximo não conhece limite entre amigo e inimigo.

Oito vezes o Regenerador da sociedade proclama, contra as máximas do materialismo despótico, a excelência do espírito de mansidão, a dor, as lágrimas, a pobreza, etc. Proclama-as, não com a escola pessimista da Grécia antiga, nem com o pessimismo de Schopenhauer, Hartmann e Leopardi, mas contra o epicurismo antigo e moderno, pois vê claramente nestas oito bem-aventuranças outros tantos germes da vida moral da sociedade regenerada. Enquanto Buda propõe aos seus prosélitos escapar à dor pelo aniquilamento da existência, integrando-se no *Nirvana*, Cristo procura-a como fonte de vida eterna.

O Salvador anatematiza a um tempo todas as doutrinas filosóficas que colocam a felicidade última do homem, da família e da sociedade nos bens do corpo ou da alma: o utilitarismo, o eudaimonismo e outros. Os filósofos renegam a dor, as lágrimas e a pobreza, porque supõem que se-

jam contrárias à felicidade humana; Cristo, ao invés, põe a felicidade humana nestas bem-aventuranças, que são os germes da regeneração da família e da sociedade. E' pela pobreza de espírito, pela resignação nos sofrimentos e nas perseguições, pela fome e sede da justiça que o homem regenerado alcança a posse da beatitude essencial, onde será saciada a inteligência com a intuição da verdade e a vontade inundada num oceano de bens infinitos.

Convencido das verdades contidas nas "bem-aventuranças" que Jesus Cristo proclamou no sermão da Montanha, o Allighieri confessa na Divina Comédia que jamais se satisfaz a nossa inteligência, se não é esclarecida pela Verdade, fora da qual nenhuma outra existe.⁸ E Cristo afirma que é pelas "bem-aventuranças" que o sol da justiça há de inundar de luz toda a nossa inteligência, toda a nossa alma, todo o nosso ser.

As oito bem-aventuranças são outras tantas pedras que o Divino Mestre jogou do alto da montanha, sobre a fronte orgulhosa do novo Golias, encarnado no despotismo sensualista. E estas oito máximas evangélicas têm mais força do que as cinco pedras do pastorinho de Jessé; são mais eficazes que os conselhos de Sêneca, que as esplêndidas doutrinas de Sócrates e Platão, porque antes de proclamadas foram praticadas.

Os filósofos ensinam sem praticar: ensinam só para os outros: são como os sinos das igrejas, que chamam os fiéis, porém não os acompanham nos exercícios religiosos. Jesus Cristo, pelo contrário, praticava antes de ensinar, e ensinava para ele e os outros cumprirem.

Ai está uma das facetas do grande segredo da regeneração da família e da sociedade. A outra faceta é a graça divina que acompanhava as suas palavras e ações. A regeneração da família e da sociedade não é, portanto, uma conquista humana: é uma conquista divina.

Servos dominis subditos esse... non fraudulenter, sed in omnibus fidei bonam ostendentes...

⁸) Io veggo ben, che giammai non si sazia
Nostro intelletto, se il Ver non lo illustra,
Di fuor qual nessun vero se spazia. (Par. IV).

CAPÍTULO VI.

Os Direitos Naturais da Família.

1) A inviolabilidade do lar.

O lar é o sacrário da família. A inviolabilidade deste sacrário, sob qualquer aspecto por que seja encarado, físico ou moral, constitui um direito sagrado; como tal, deve ser absolutamente respeitado.

A família, já está dito, entrou como parte integrante na sociedade civil justamente para encontrar ali as garantias incondicionais deste e de outros direitos fundamentais de que necessita para viver, evolver e conseguir a sua finalidade.

Sem a segurança daquele direito, a sociedade doméstica estaria perenemente exposta a um estado deprimente de incertezas, injustiças, opressões e violências, donde resultaria logicamente uma profunda modificação na sua estrutura, ou então seu completo aniquilamento.

Esta é a razão por que o homem de bom senso considerou sempre o recesso do lar como sendo um ambiente sagrado, e a sua inviolabilidade como o meio indispensável à organização da família. Na Inglaterra diz-se que a casa de um homem é o seu castelo, porque ninguém pode ali penetrar sem licença do seu proprietário. Todo lar é respeitado como lugar sagrado. O maior lord não pode entrar a força na residência de um pobre, como também este não pode violentar a casa do rico.¹

¹) In England a man's house is said to be his castle, that is, no one can come into it without the tenant's or owner's leave. Every man's house is considered sacred. The greatest lord cannot intrude into the poor man's dwelling, any more than the man can break into that of a lord. (From William Martin's intellectual reading-Book).

E' fácil imaginar o que poderia acontecer numa sociedade, onde se desrespeitasse esse direito, que por sua natureza é uma condição de absoluta necessidade para o desempenho de outros, como sejam o da subsistência e o da educação da prole.

Apesar de tão essencial, o direito da imunidade familiar está sendo profundamente violado na sociedade contemporânea, e precisamente no seu aspecto mais importante, que é o moral. Está sendo violado de várias maneiras: pelos maus livros, romances imorais, revistas suspeitas e publicações contrárias à fé e à própria família, que penetram no lar imperceptivelmente como os intoxicantes mortíferos. As leituras de semelhantes publicações constituem na verdade profundas violações à imunidade moral da família; porquanto despertam naturalmente os apetites sexuais, mediante os coloridos realistas com que são debuxados os seus painéis.

De outro lado, a imaginativa, como boa lente ampliadora, encarrega-se de aumentar e avivar cada vez mais os traços e as cores que formam o enredo desses romances misteriosos, que dia e noite se desdobram dentro das almas juvenis, ateando pavorosos incêndios de paixões.

O Concílio de Trento reprovava severamente todos os escritos pornográficos, como provocadores de graves tentações contra a fé e contra a moral. Bem claras são as suas palavras a tal respeito, pois falando dessas publicações, diz: "Devem ser proibidas, por ser indispensável velar não somente sobre a fé, mas também sobre os bons costumes, que por elas são arruinados." Quintiliano, apesar de gentio, tratando de escritos pornográficos, deixou esta utilíssima sentença: "Preferiria que fôsseis incapazes de ler, a que lêsseis coisas contrárias à integridade dos costumes." ²

Também atentam contra a inviolabilidade moral da família os maus exemplos que se infiltram no lar à maneira de gases asfixiantes que emanam dos charcos de imoralidade que existem por toda parte. Outras fontes de imoralidade são também as representações indecorosas dos cinemas e teatros.

Destarte o direito sagrado da imunidade moral da família vai sendo insensivelmente soterrado num lamaçal de

²) Quintiliano, apud Lacroix, Solução do Problema Sexual, 431.

desonestidades, que terminará encharcando as almas simples dos filhos de família, colocando-os num estado vergonhoso de inominável miséria moral.

Além dos efeitos dissolventes que resultam das péssimas leituras e das representações teatrais e cinematográficas recheadas de cenários indecentes, há outros muitos ainda mais radicais que atentam diretamente contra uma das finalidades principais da sociedade doméstica: quero referir-me a todos os processos que hoje em dia se empregam para evitar a geração.

As leituras amorais, como os exemplos perniciosos, estendem suas consequências até aos filhos já crescidos, sem atingirem os fins da sociedade conjugal; mas os processos anti-genésicos visam diretamente os cônjuges ou o próprio fundamento natural da família, como praga devoradora da vida e da produtividade de plantas viçosas que, infeccionadas pelos micróbios da desonestidade, se esterilizam, definham e morrem.

Esse gênero de perversão moral, que já existiu na sociedade antiga, foi ampliado e aperfeiçoado pela sociedade moderna, sob falsos pretextos econômicos; e pode reduzir-se a duas classes: *processos abortivos voluntários* e *processos anti-concepcionistas* que admitem diversas formas, tais como o maltusianismo, a esterilização e outros.

Tais processos, que a malícia humana divulgou em todos os países, têm causado incalculáveis danos sob diferentes pontos de vista, e principalmente no que concerne ao aumento de população, cujo nível demográfico vai sofrendo considerável depressão, tanto mais sensível quanto mais frequente é a prática dos mesmos. Para uma demonstração evidente da ruína produzida pelos processos abortivos e anti-concepcionistas, basta citar o que tem acontecido a este respeito na França, onde a depressão demográfica foi tão assustadora que chegou a ponto de atrair a atenção dos legisladores e intelectuais da grande nação católica para este importantíssimo problema. O P. Coulet, numa das suas conferências sobre a família, disse, e provou, que o excedente de óbitos sobre os nascimentos, dentro de poucos anos, seria de 200 a 350.000, se não tomassem as autoridades providências prontas e severas contra a depravação dos costumes. Por sua vez os legisladores também se advertiram da

iminência do perigo, e procuraram tomar medidas eficazes e imediatas no sentido de rebater o mal, diminuindo-lhe a intensidade.

Um abuso antigo não se destrói de vez: é mister combatê-lo reiteradamente com práticas contrárias, com argumentos convincentes e com perfeita formação de consciência. Por isso a primeira providência empregada foi uma repressão legal lançada contra a imoralidade em geral, providência que se objetivou na lei de 31 de Julho de 1920, a qual proibia a propaganda anti-concepcionista. O segundo golpe foi desfechado contra a prática do aborto voluntário pela lei de 27 de Março de 1923.

Ainda mais: foram criadas associações para combater a exploração dos vícios; e realizaram-se congressos com o fim de estudarem os meios favoráveis ao desenvolvimento da natalidade, exigindo-se o direito de citação direta contra os violadores da moralidade pública.

Até mesmo o divórcio, que é legalmente garantido na França, em razão dos grandes estragos por ele causados naquele país, tem sido bastante combatido por avultado número de adversários católicos e acatólicos.

Na França a Igreja tem-se revelado uma das forças mais ativas em combater esses males pela recristianização da família e da sociedade, mediante diversos sistemas de apostolado: o apostolado escrito, o verbal, o leigo e outros muitos. O apostolado escrito, segundo o método de Volksverein, é um dos mais eficazes, porque não se contenta só com escrever, mas trata também de propagar esses escritos em que se reprovam os costumes depravados e se educam as consciências, baseando-as nos princípios do Cristianismo.³

Essa reação que a França começou a fazer desde alguns anos atrás, contra os elementos destruidores da família, deve ser feita e propagada por todos os países civilizados, a fim de se restabelecer o direito da inviolabilidade do lar.

3) Belliot, Manuel de Sociologie Catholique, 588.

2) O patrimônio da família.

O direito de propriedade da família faz parte da importante questão social que se agita atualmente em todos os setores da economia política e da moral cristã. De princípio duas soluções quase opostas se nos apresentam em torno da mesma: *a solução do coletivismo e a do cristianismo*. A primeira respeita o direito que a família tem aos objetos de consumo; porém subtrai-lhe a propriedade dos instrumentos de produção, como sejam o solo e os capitais que devem ser administrados pelo Estado que, na qualidade de associação cooperativa, compreende obrigatoriamente todas as famílias. A segunda, ao contrário, resolve que todos os bens de consumo e os instrumentos de produção podem e devem ser apropriados não só pelos cidadãos, senão também pela família ou qualquer outra sociedade. Cumpre, portanto, examinar qual das duas soluções está de acordo com os fins naturais da família.

Como o Bolchevismo foi talvez o primeiro sistema coletivista que entrou em prática nos tempos modernos, convém restringir o exame ao seu ponto de vista. Logo de começo é mister notar que o comunismo russo teve como preliminar ocupação destruir a contextura natural da família, transformando-a em simples união concubinária de que mal resultam alguns direitos legais, como os da igualdade de condição, liberdade de profissão do homem e da mulher, duplicidade de domicílio para ambos e o divórcio injustificado.

À primeira vista aparecem logo os inconvenientes de semelhantes direitos que só servem para desorganizar a família. O direito de igualdade do marido e da mulher é contrário às condições físicas e mesmo intelectuais desses dois seres complementares. A mulher é orgânicamente mais fraca que o homem, a não ser em casos excepcionais. A ele, portanto, compete arranjar os meios da sustentação da casa. A liberdade de profissão obriga muitas vezes a separar os cônjuges, donde podem resultar inúmeros males morais, sem contar ainda os danos que advêm aos filhos, mesmo na organização soviética. No divórcio, então, todos esses males sobem ao máximo expoente.

Quanto ao direito de propriedade, tanto o homem quanto a mulher o possui dentro das normas do sistema econô-

mico dos soviets. Mas este sistema parte do falso suposto da comunhão de bens que, no seu entender, existiu na origem dos povos primitivos, concluindo daí que os instrumentos de produção já aludidos devem ficar sob a administração direta do Estado proletário, que na U. R. S. S. desempenha as funções do Estado capitalista. Portanto, o direito de propriedade que pertence à família concubinária no regime comunista, reduz-se à posse dos objetos de consumo que o homem ou a mulher pode adquirir pelo trabalho de sua profissão.

Uma ligeira análise dos pontos vulneráveis da solução do problema econômico da família, realizada pelo sistema coletivista soviético, segundo a observação de testemunhas insuspeitas, leva-nos à convicção da sua inviolabilidade. Na verdade, partindo do falso suposto do primitivo comunismo, chega a um resultado negativo. Vejamos: a) A comunhão de bens que existia nas sociedades primitivas, tal qual a entende o coletivismo, é inteiramente falsa. Na origem da sociedade todas as coisas eram comuns, não porque pertencessem a todos, mas porque nenhuma delas pertencia a alguém: todas eram *res nullius*. Isso acontecera antes de qualquer apropriação, de sorte que um objeto apropriado por alguém, não pertencia mais aos outros homens. Trata-se, portanto, de uma comunhão de bens em sentido negativo. Em tal hipótese é claro que qualquer família gozaria da faculdade de apropriar-se das coisas que lhe fossem necessárias e úteis à subsistência, a menos que já estivessem ocupadas por alguém.

O direito abstrato de propriedade concretizou-se pela apropriação que o chefe de família realizou com o seu trabalho, adaptando e melhorando os instrumentos de produção de conformidade com as suas necessidades.

b) A comunhão de bens aplicada à sociedade, ao invés de desenvolver o progresso material e moral da família e da espécie humana, fá-lo estorvar, porque, trabalhando cada um na seara de todos, sem esperança alguma de acumular haveres para uma vida mais folgada no futuro, ou para um caso de enfermidade ou velhice, e tendo assegurado a subsistência atual, restringirá o mais que puder a sua atividade. Daí surge para o Estado uma nova necessidade: a de forçar o indivíduo a prestar uma quantidade determinada

de trabalho que seja estritamente indispensável à manutenção própria, e da família se houver.

E' de notar ainda que do trabalho do operário, o Estado tira uma percentagem que se destina ao equilíbrio do regime. E' precisamente isto o que sucede onde quer que vigore o regime comunista. Aí não só perdeu a família a sua verdadeira estrutura, mas ainda é envolvida nos horrorosos tentáculos de uma tirania mais cruel que a do capitalismo. O pai de família, para não deixá-la morrer a fome, sujeita-se a trabalhar como funcionário público em qualquer indústria do Estado, recebendo no fim do mês cerca de sessenta e três cruzeiros (Cr\$ 63,00).⁴

Será esta quantia suficiente para manter atualmente uma família mediana ou mesmo pequena, na Rússia ou em qualquer outro país? Vejamos: antes de outras coisas impressionantes, importa saber que aquela migalha mensal não entra virgem na bolsa do infeliz pai de família, porque o Estado proletário o obriga a subscrever, *anual e voluntariamente*, um ou dois meses do mesquinho ordenado, no intuito de auxiliar a indústria do país, que é uma espécie de membro da sociedade doméstica.⁵

Além disso, os preços das mercadorias e gêneros de primeira necessidade, assim como os transportes, se elevam de momento a momentos, quantas vezes o governo julgar necessária essa providência.

Semelhantes experiências são mais que suficientes para provar que a solução do problema econômico da família pelo coletivismo é inaceitável, por causa dos graves danos materiais e morais que vêm causando à mesma família e à sociedade em geral.

A solução que o coletivismo dá ao problema econômico, é inviável e inaceitável. Por conseguinte devemos estar pela solução do Cristianismo que está de pleno acordo com

4) Gondim da Fonseca, O Bolchevismo. Na página 162 o autor diz que na Rússia um operário ganha por mês 126 rublos e 7 kopeiki. O rublo tem o valor aquisitivo de Cr\$ 0,50. Isto daria ao operário uns Cr\$ 80,00 mensais, porém, tendo de emprestar forçadamente ao Estado cerca de dois meses de ordenado, este vem a reduzir-se mais ou menos ao que foi referido acima.

5) Autor e Obra citados, p. 163. O autor grifou a palavra "voluntariamente" para significar que aquele empréstimo é obrigatório, mas o governo soviético quer que ele tenha a aparência de um ato voluntário.

a natureza das coisas, do homem, da família e da sociedade civil. Sòmente nesta solução é possível evitar todos os males sociais, morais e físicos da família; sòmente nela é possível a educação condigna dos filhos; porque, sem a posse dos bens materiais, o pai de família não pode dispor como deve da sua liberdade para cumprir esse dever, nem ainda manter a própria vida nos momentos de grandes calamidades. Além disso, tem de prover às necessidades da casa nos casos de enfermidades, invalidez, velhice, cãrestia de vida, etc. Manda o bom senso e a previdência que o pai de família reserve uma certa parte dos frutos do seu trabalho e dos instrumentos de produção, para manter a estabilidade da sua casa nos dias de grandes crises.

CAPÍTULO VII.

O Estado Atual da Família e da Ordem Social.

A família e a sociedade civil regeneradas pelo Cristianismo viveram dentro dos preceitos evangélicos em perfeita harmonia até ao fim da Idade Média, nos países onde dominava a Igreja Católica. A justiça era distribuída equitativamente com todos os membros da grande família humana que constituía o mundo civilizado de então; e isso se verificava em todos os ramos da atividade humana. Posso afirmar sem receio que aqueles mil e tantos anos foram a idade áurea da humanidade. O Evangelho estava em ação, com a prática do amor do próximo, da justiça para o operário, da ordem e disciplina entre os cidadãos e da obediência aos superiores.

O Evangelho ainda era ouvido com o devido respeito à palavra de Deus e obedecido religiosamente por todas as classes sociais. Para esse efeito concorriam a simplicidade da indústria, que era uma empresa mais ou menos familiar; o intercâmbio direto dos produtos, que evitava a lei da concorrência e a carestia da vida; as relações de cunho pessoal entre os fatores da produção (empregado e empregador) e a solução rápida dos problemas pouco complicados da ordem econômica.

O espírito de submissão a que se habituaram as classes trabalhadoras estendeu-se até aos princípios do século XIX. quando a indústria começou a malbaratar o valor e o cunho pessoal do trabalho humano. Até àquela data, diz o sr. Paul Louis, “era sem limites a docilidade e a passividade de milhões de trabalhadores curvados ao peso de uma tarefa ímproba e mal remunerada”.¹

¹) Histoire de la classe ouvrière, cit. de G. Robinot Marcy, Os católicos e a questão social, p. 22.

Sim, começou talvez nessa época a ser mal remunerado o trabalho do operário com o advento da indústria mecânica. O eixo econômico era desviado dos campos para as cidades, onde a indústria tomou proporções gigantescas. As massas eram concomitantemente deslocadas das propriedades agrícolas para formarem verdadeiras colmeias humanas em torno das altas chaminés. Os fatores econômicos transformaram-se onímodamente; e aumentavam de número, tornando muito mais complexos os problemas de ordem econômica do operariado.

O liberalismo econômico assenta a sua tenda ao lado das fábricas; abre caminho à lei da concorrência; os fatores da produção distanciam-se cada vez mais para polos opostos; a filosofia naturalista da vida coloca a economia sobre a base única do interesse²; o valor pessoal do trabalho humano desaparece para ceder lugar a uma espécie de famulato, em que o operário faz o papel de servidor quase inconsciente de uma engrenagem mecânica. E de tudo isto resulta a situação opressora da vida de milhares de famílias que só têm consciência de um fato: o estado de miséria em que se debatem, sem conhecer, porém, as causas donde ele procede.

Doutro lado desaparecia o regime corporativo medieval com a proibição em 1840 do direito de associação, agravando mais e mais a indigência e o estado precário dos salários que arrastaram para as fábricas as mulheres e as crianças.

Hipocrisia do capitalismo

O capitalismo repudiava aos poucos a religião e os preceitos evangélicos; porém mantinha ainda uma certa simpatia mais ou menos aparente pelo Catolicismo, que tinha interesseiramente na conta de um fator indispensável à manutenção do espírito de submissão e de sofrimento, em face da miséria econômica que assoberbava a classe trabalhadora. A respeito dessa burguesia, diz Sertillanges, ninguém queria saber de religião, mas o bispo e o pároco eram pagos para ensiná-la ao povo e entreter nele o espírito de cordura.

E' nesta altura que os agitadores de boa ou má fé se insurgem contra a burguesia capitalista e contra a religião,

²) Tristão de Ataíde, Preparação à Sociologia, p. 221.

que consideram errôneamente o principal aliado do capitalismo, quando a Igreja Católica sempre combateu e combate o espírito interesseiro que, oposto à caridade cristã, só tem servido para semear a miséria e a fome nas classes proletárias.

Sacudidas muitas vezes, pelas propagandas dos agitadores, as massas inconscientes parecem despertar da sua inconsciência e descobrir um outro fato: a simpatia da burguesia egoísta ao Catolicismo, e tomam isto como o sintoma evidente da aliança destas duas forças contra as suas reivindicações. Enganam-se, porém, as massas diante da farsa do capitalismo, e são mais uma vez vítimas do seu engano, porque os pseudo-moralistas aproveitam esta falsa aparência para convencê-las arditosamente de que a nova descoberta é uma verdade confirmada pelos fatos. Destarte ficaram elas confirmadas nesse erro grosseiro.

Foi assim, afirma Robinot, que a "muralha chinesa" interposta entre as duas classes — proletariado e capitalistas — isolou a Igreja das massas trabalhadoras que estiveram sempre unidas.³ A Igreja jamais poderia estar contra os pobres, sem trair a sua missão, porque é obra de Jesus Cristo que veio ao mundo evangelizá-los de preferência aos ricos.

Encantado, todavia, pela maviosa voz da sereia socialista, o proletariado não quis mais ouvir a pregação do Evangelho e as máximas da religião que os próprios burgueses interesseiros e sem fé renegavam, embora as mantivessem nas fábricas como fatores favoráveis à sua cobiça.

Apesar desta ingratidão da maioria do proletariado, a Igreja continua a clamar contra as injustiças praticadas pelo capitalismo industrial; a sua voz, porém, é abafada pelo ruído das máquinas que trabalham dia e noite, sem respeitar os domingos e dias santos.

Além das promessas sedutoras e mentirosas do marxismo, o socialismo comunista apresenta-se logo como reivindicador dos direitos das massas trabalhadoras, em franca oposição à Igreja e ao capitalismo. É o remate da farsa que o comunismo vem representando desde Lenine até hoje, em que dominam a fome e as misérias morais de todo gênero.

³) Robinot Marcy, Os católicos e a questão social, p. 28.

Quanto ao capitalismo, posso acrescentar que ele, influenciado pelos princípios liberais do protestantismo, que é um dos antecedentes históricos da presente questão social-econômica, permite ainda, por conveniência própria, a liberdade religiosa, símbolo das outras liberdades.

Ao revés, o socialismo comunista, filho legítimo dos protocolos diabólicos dos sábios de Sião, não só proíbe, mas persegue todo e qualquer credo religioso. Aí ficaram as matanças dos padres e os incêndios das igrejas na Espanha para prova incontestável desta verdade. A religião, no dizer de Karl Marx, é o ópio do povo. Ela tem sido e continua a ser nas mãos dos opressores um dos mais poderosos instrumentos para manter a desigualdade das classes, a exploração e a obediência servil das massas...

Convicto ingênuamente deste cabotinismo descarado da teoria comunista de Marx, Engels e outros, o proletariado se desinteressa de uma religião que supõe incapaz de reivindicar-lhe os direitos; e que ao contrário lhe prega cordura, submissão e sofrimento em troca de uma recompensa futura.

Os infelizes que assim pensam desconhecem a ação benemérita da Igreja relativamente à solução do problema econômico do proletariado; e se algum conhecimento possuem a tal respeito, é um conhecimento deturpado pelas mentiras comunistas. Doutra parte gritam-lhe aos ouvidos os demagogos, dizendo que uma parte da burguesia, inimiga fidalga do operário, está sob a influência do clero.⁴

Todas estas mentiras, de envolta com o ensino leigo e com a corrupção do ambiente moral das fábricas, ocasionam a apostasia quase geral das massas trabalhistas e originam a degenerescência moral na família e na ordem social. A perda da fé vem fatalmente acompanhada pela degradação da vida moral da família e da sociedade.

⁴) Léon Blum, Cahiers de la République des Lettres, Janeiro de 1927, p. 101, cit. de Robinot. — Nota. O sr. Léon Blum ou está mudando de opinião, ou é um hipócrita, porque bem conhecida é a tenacidade com que o chefe do socialismo francês combate teórica e praticamente a influência do catolicismo nos meios operários. No entanto o mesmo confessou a possibilidade de uma união de vistas entre o socialismo e a ação católica, na solução do problema econômico do proletariado.

O capitalismo e o socialismo lançaram o joio no meio do trigo, confundindo os espíritos e estabelecendo a anarquia na seara divina. Apesar de opostos, eles apresentam três pontos de contacto, segundo a classificação de Amoroso Lima: o naturalismo de princípios, o tecnicismo de meios e o coletivismo de fins.⁵ “Ambos procuram criar uma civilização baseada exclusivamente em fatores econômicos e em valores materiais ou cultura meramente temporal.”⁶

A filosofia finalista é abolida juntamente com a fé e com a moral. Deste jeito fica comprometida a grande obra regeneradora empreendida pelo Cristianismo, com o retorno da sociedade e da família ao seu antigo estado de degradação. Os processos empregados nesta obra de demolição social são diferentes dos antigos, porém as tendências iguais: a apostasia da sociedade, a dissolução da família, o regresso ao paganismo e ao barbarismo dos costumes.

Já em 1854, escrevia Mr. Gaume, verificavam-se os mesmos crimes que se cometeram nas sociedades pagãs de Roma e Grécia, tais como o infanticídio, a venda de crianças e até de mulheres.⁷

A promiscuidade dos jovens nas fábricas, a par da irreligiosidade dos mesmos, é uma sementeira de corrupção moral precoce. E o pior é que o lar operário está quase desfeito pela localização da mulher e dos filhos nas grandes oficinas da indústria moderna. A falta de religião aboliu o repouso dominical e os ofícios religiosos. Há países onde o homem vive como uma besta de trabalho, exclusivamente para a matéria.

Esta situação data do início da indústria mecânica na Inglaterra. De lá se expandiu para outros povos da Europa, Ásia e América, à medida que a grande indústria foi instalando as suas máquinas gigantescas nos centros mais populosos e apropriados a esses fins. Muitos países capitalistas, apesar da liberdade religiosa e da simpatia que têm pela Igreja, estabeleceram o divórcio, que é a desagregação da família.

No nosso Brasil, graças a Deus, ainda se respeitam oficialmente os dias santos e a integridade do lar.

⁵) Tristão de Ataíde, Preparação à Sociologia, p. 226.

⁶) Autor e Obra citados, p. 227.

⁷) Mr. Gaume, Histoire de la Société Domestique, Vol. II, p. 486.

O comunismo fundou o amor livre, pois o casamento, onde ele vigora, não passa duma união concubinária que se desfaz de um momento para outro, com o intuito de realizar-se outra nas mesmas condições.⁸ Destarte vão desaparecendo progressivamente a fé e a moral das classes sociais.

As causas remotas e próximas desta apostasia são a reforma protestante, a revolução francesa e a evolução da indústria. A reforma luterana fracionou as consciências, enfraquecendo a fé nos dogmas católicos, renegando-a em parte ou *in totum*; a revolução ateou o incêndio de todas as paixões contra a fé e a moral da família; enfim a indústria completou a obra mediante a corrupção do ambiente fabril.

Os inquéritos efetuados na França e na Bélgica, países dos mais católicos, deixam-nos apreensivos com os seguintes resultados: a) bom número de operários em Paris não levam mais os filhos a batizar; b) em certas paróquias do subúrbio, apenas 5 ou 6% de fiéis cumprem os deveres de cristãos; c) no interior da França a situação é a mesma; d) na Bélgica, de 1.800.000 operários, contam-se 500.000 jovens de ambos os sexos que, na maioria, jazem numa profunda miséria religiosa, moral e intelectual; e) em algumas localidades 0,9 de jovens abandonam as práticas religiosas aos 17 e 18 anos.⁹

Não há razões para deixar de crer que estes mesmos fenômenos possam ser observados em todas as nações capitalistas, e principalmente as socialistas do resto do mundo. Sem dúvida estamos em frente de uma apostasia geral da sociedade, de um regresso ao paganismo e ao barbarismo. Tudo isto é devido às causas já conhecidas atrás. O processo consta dum encadeamento lógico de fatores psicológicos que podem ser classificados com o título único de: *doutrinas dissolventes*. Compreendem elas: 1) a filosofia anti-religiosa de Voltaire e Hegel, ridicularizando o primeiro tudo quanto é sagrado, e estabelecendo o segundo a identidade dos contrários, do vício e da virtude; 2) a literatura que diviniza as paixões, no romantismo de Zola e de outros, que só se preocupam com o nudismo da arte, sem levar em conta as exigências da moral; 3) a corrupção de

⁸) Revista "Universidad de La Habana".

⁹) Robinot Marcy, Obra cit. ps. 12-13.

muitos escritores, cujos instrumentos foram e ainda são o romance, o teatro e o cinema.

A respeito de um romance de Emílio Zola escreveu um médico afamado o seguinte: "A jovem que ler este livro não permanecerá virgem."

A estes fatores podem-se juntar ainda algumas teorias imorais, como o direito ao amor livre e ao adultério; os jornais e as revistas que propagam os suicídios, os assassinios, os defloramentos escandalosos; os que ridicularizam o clero, cumprindo servilmente as determinações dos protocolos de Sião; a educação moderna que desprestigia o princípio de autoridade paterna, o amor fraterno e o filial; o ensino leigo, que é a síntese de todos os erros modernos; as doutrinas socialistas com suas liberdades prejudiciais à moral e a propaganda desenfreada do luxo e das modas indecentes.

Este turbilhão de desordens morais, que arrasta a família e a sociedade para a descrença, é o mar revolto das paixões a bater-se furiosamente de encontro ao rochedo inabalável do Cristianismo. É a luta ciclópica das fúrias infernais contra a Igreja de Cristo que há de resistir sempre firme até ao fim dos séculos, consoante a promessa do seu fundador. E quem sabe se bem perto já vem surgindo a aurora duma vida nova, onde Cristo apareça para acalmar a tempestade das paixões, como outrora acalmara as águas tempestuosas de Genesaré?

CAPÍTULO VIII.

O Cristianismo Luta Pela Vitória Final Contra o Capitalismo e o Socialismo.

A questão social operária não é exclusivamente uma questão de estômago: é também uma questão de cérebro e sobretudo uma questão de espírito. De fato, o homem, seja qual for a sua posição na sociedade, nunca se iguala a um cão que acaricia o amo com a ponta da cauda, porque sente ali o odor da sua aspiração, que é um prato de alimento. O homem, como disse Cristo, não se alimenta só do pão, mas de toda palavra que sai da boca de Deus. E a Igreja de Cristo é a distribuidora fiel deste pão admirável que sacia o espírito do rico e do pobre, do capitalista e do operário. Por conseguinte, o Cristianismo há de empregar todos os meios eficazes no sentido de distribuir este pão, convencendo praticamente ambientes operários de que sempre se interessou e se interessa pelas suas reivindicações no tocante a estes três aspectos do problema em apreço.

Para convencê-los desta verdade e desfazer a aversão que mantêm contra a Igreja, o Cristianismo é forçado a lançar a solução do problema em bases concretas, e procurar por todos os meios solucioná-lo no terreno dos fatos, de vez que suas idéias são havidas como suspeitas e incapazes de reivindicar-lhes os direitos.

E' necessário atacar o reduto operário de assalto, empregando a um tempo todas as armas que sejam eficazes na solução do triplice aspecto do problema. Estas armas podem ser eficientes na teoria e na prática. A teoria compreende os sistemas doutrinários de economia social, os de moral e religião. A prática compreende os órgãos que resolvem na ordem dos fatos as dificuldades financeiras do operário.

Como o Cristianismo tem de iniciar o empreendimento na ordem concreta, vale-se do subsídio da História, buscando na Idade Média os processos com que resolveu naquela época questões idênticas ou análogas, posto que as condições da indústria fossem diferentes. Não obstante pode adaptar os referidos processos às condições atuais da indústria, obtendo os mesmos resultados práticos, que são o bem-estar econômico do operário com sua família, a instrução profissional dos seus filhos e a educação religioso-moral.

No momento histórico que atravessamos, como em todos os que decorrem desde a evolução da indústria até ao presente, a Igreja não se deparou com outros processos práticos mais eficazes que os dos regimes corporativos, à maneira dos que se realizaram na Idade Média, adaptados, porém, às necessidades do nosso tempo. Já Leão XIII e Pio XI, em duas célebres encíclicas, "Rerum Novarum" e "Quadragesimo anno", indigitaram os meios práticos que devem ser empregados com sucesso na organização destes regimes corporativos que se concretizam nos sindicatos católicos.

O Cristianismo combate o inimigo com as mesmas armas, e só assim poderá vencê-lo. A arma formidável do socialismo é a organização dos sindicatos que pretendem vencer pelo coeficiente numérico, que é a força da matéria. Isto está verificado nas greves que foram os prelúdios das últimas escaramuças do comunismo no Brasil. Todavia, empregando as mesmas armas, o Cristianismo não usa do mesmo processo de combate. O socialismo começa seu sistema de combate às crises pelas greves que degeneram sempre em anarquia. As próprias greves são desordens que nada resolvem. Os sindicatos católicos, ao contrário, procuram resolver as crises econômicas e reivindicar os direitos do operariado dentro da ordem e da justiça.

Uma vez organizados os sindicatos católicos, entram em ação as outras armas que investem contra os adversários no tocante aos dois últimos aspectos da questão, a saber, os direitos da inteligência e do espírito. A vitória é certa, porque o ambiente já se acha preparado para aceitar o que antes era rejeitado: a difusão das idéias cristãs.

A história e a psicologia certificam-nos que o apostolado mais eficiente para o ataque aos dois últimos redutos é o que está identificado com o próprio meio, onde se há

de agir. E' mais eficaz uma propaganda feita dentro de uma organização pelos seus próprios membros do que outra realizada por elementos estranhos. A propaganda comunista desenvolvida dentro dos quartéis e das classes trabalhadoras por elementos pertencentes àqueles meios, com tão espantosos resultados, convence-nos absolutamente desta verdade. Portanto, é necessário formar um apostolado bem aguerrido nas entranhas dos mesmos sindicatos; porque, no dizer de um sociólogo contemporâneo, "cada vez mais o povo nega a quem lhe for estranho toda competência para lhe propor uma idéia ou sistema".

O apostolado deve começar por desfazer a aversão que foi inculcada pelo socialismo no espírito do operário contra a Igreja, mostrando-lhe ao revés que ela é a continuadora da obra de regeneração empreendida por Jesus Cristo, que sempre esteve ao lado dos pobres, e afirmou com toda justiça que o operário é digno do seu alimento.¹ Tais ensinamentos ministrados pelo operário aos seus companheiros e corroborados pelos fatos que se realizam nos sindicatos católicos, são verdadeiramente eficazes. O operariado aceita-os com absoluta confiança, porque sendo sugestões de um companheiro, vê claramente que aí não existe artimanha ou interesse clerical, como anteriormente lhe parecia. O apóstolo-operário prosseguirá, então, na sua benemérita campanha, pondo diante dos olhos dos companheiros as numerosas obras de caridade e beneficência que a Igreja sempre manteve com ingentes sacrifícios em todos os tempos e em toda parte. Fará desenrolar diante das suas vistas atônitas os hospitais de todas as naturezas, os orfanatos, os dispensários, as casas de preservação, as maternidades, os asilos e muitas outras instituições de caridade, principalmente aquelas fundadas por S. João de Deus, S. Camilo de Lellis, S. Vicente de Paulo e S. João Bosco.

Mas os operários não se satisfazem somente com atos de beneficência e caridade, conforme observou Henri Lorin; querem também trabalho e a remuneração do mesmo, que é uma condição imprescindível para a manutenção da vida orgânica. Os sindicatos católicos satisfazem também estes desejos e exigências, e deste jeito vêem que a Igreja não se preocupa exclusivamente com esmolas e outros atos de ca-

¹) Dignus enim est operarius cibo suo. Mt 10, 10.

ridade; mas procura sollicitamente reivindicar-lhes os direitos no campo do trabalho, onde o homem ganha a vida honradamente.

Nesta altura é conveniente desenrolar diante do operariado a grande série de obras sociais realizadas pela Igreja em benefício das classes trabalhadoras; e distingui-las em dois grupos, que são as obras de melhoria e as de transformação. Entre as primeiras são colocadas: a) os *bureaux* de empregos, cuja finalidade é facilitar ao operário a descoberta de uma colocação disponível e ao mesmo tempo livrá-lo de explorações por parte do empregador, conforme se faz nas "Bolsas de trabalho" que reúnem no mesmo local as *procuras e as ofertas*; b) o secretariado do povo, composto de pessoas de ambos os sexos que dedicam uma parte preciosa de suas atividades ao bem do próximo, facilitando-lhe consultas jurídicas e médicas gratuitas ou a preços módicos, medicamentos, escolas, etc.; c) associação de consumidores que fixam com os fornecedores certas regras necessárias para salvaguardar o mais possível a saúde e a remuneração dos empregados de ambos os sexos; d) as escolas domésticas, onde se ensina teórica e praticamente o que concerne ao ofício caseiro; e) enfim restaurantes, hotéis, jardins para operários e muitos outros meios de conforto. Entre as obras de transformação notam-se: a) a mutualidade, as cooperativas de crédito (caixas Raiffeisen), as cooperativas de produção e os sindicatos já referidos.²

Fazendo esta propaganda, o apostolado operário colabora eficazmente na ingente obra social, em que cada um de nós deve empenhar-se fortemente com a Igreja Católica. A propósito escreve Aegement: "Nos dias tormentosos que atravessamos, e ante a ameaça das forças arregimentadas para destruir a ordem social existente, impende a cada um de nós o dever inadiável de colaborar na obra de reconstrução da sociedade. Mas, para que essa colaboração seja eficaz, é imprescindível a filiação nas organizações sociais, mormente nos sindicatos, porque deles depende, em grande parte, a feição da sociedade futura. Influir no desenvolvimento dessa mesma sociedade, mediante a organização so-

²) R. P. A. Belliot, *Manuel de Sociologie Catholique*, 452-542.

cial, é, pois, um dever imperioso a que não nos podemos esquivar e de que, um dia, daremos contas a Deus.”³

Os sindicatos mistos, compostos de patrões e operários, seriam os mais aptos para harmonizar as duas classes beligerantes; porém, a prática demonstrou que ainda não é oportuno realizar este ideal, a menos que isto se verifique em casos excepcionais. Por isso a Igreja tem se contentado com os sindicatos bilaterais isolados. Em todo caso deseja que os estatutos que regem os sindicatos operários e as associações patronais permitam relações representativas “que demonstrem não ser unicamente-nas fileiras da classe dirigente que se encontram os chefes”.⁴

Quanto ao movimento interno desses sindicatos, além do que vem depois, adianta logo que a Igreja aconselha sejam criados dentro destes organismos aparelhos próprios para tornarem a vida do operário e da sua família mais agradável e mais garantida. Entre outros meios destacam-se as profissões organizadas que, no entender dos competentes, desempenham serviços de utilidade pública, como sejam agências de empregos, já referidas acima, cursos profissionais, mutualidades, instituições pós-escolares para jovens operários, escoteirismo e muitos outros processos que a necessidade indicará.

Estes serviços contam com a simpatia do público e com os auxílios dos poderes administrativos bem intencionados, conforme verificamos em vários Estados da Federação Brasileira, onde as leis sociais da última república tomaram um surto considerável. Aí são garantidos todos os direitos do empregado e do empregador, em quaisquer eventualidades.

Em tudo, porém, deve haver uma base segura, evitar-se o apriorismo, que é causa de tantas ruínas em questões de ordem prática, e o partidarismo político, que é uma fonte inesgotável de dissensões das classes sociais.

As reivindicações dos direitos da inteligência correspondem aos deveres do desenvolvimento das faculdades mais nobres do operário — a inteligência e a vontade. Portanto têm por objetivo a sua educação e instrução. As faculdades do homem são atividades que tendem a um desenvolvimen-

³) Ot. de Robinot, Os C. Q. S., 136.

⁴) Autor e Obra citados, 143.

to harmônico e proporcional à categoria social onde ele se enquadra; por isso, a tendência ao aperfeiçoamento é um direito inalienável que devemos respeitar; direito que a Igreja reconhece e procura reivindicar. A este direito corresponde ao mesmo tempo um dever da parte do operário por cuja virtude está moralmente obrigado a aperfeiçoar-se.

A instrução compreende duas ordens de faculdades: os sentidos e a inteligência. Cumpre desenvolver ambos dentro do ambiente operário, e de acordo com a profissão do trabalhador, que é destinado a exercer uma função na ordem social e econômica. Como desempenhá-la, porém, sem os conhecimentos rudimentares e os profissionais exigidos para tal mister? O desprezo dessa necessidade inata do operário redundaria em derrocada sua e da sua família.

O operário, por conseguinte, necessita de um grau de cultura que lhe garanta uma posição estável no meio onde vive. A instrução profissional, além de lhe garantir a existência e a da sua família, é ainda um fator importante para despertar o conhecimento da sua dignidade e obediência consciente aos imperativos de ordem social, política e religiosa.

A instrução do operariado é uma das armas poderosas utilizadas pelos nossos adversários para revoltá-lo contra a Igreja, mediante leituras malsãs de jornais, revistas e panfletos. Impende, portanto, à ação católica empregar na luta esta arma poderosa, embora saiba que não é a única com que há de enfrentar o inimigo.

Com a instrução ministrada nos patronatos, escrevia Leão XIII, os Irmãos das Escolas Cristãs "cumpriram apenas a primeira parte da tarefa que lhes incumbe; a segunda é talvez de maior relevância, porquanto, sem as obras de preservação, o longo e penoso trabalho da escola seria comprometido e quiçá aniquilado".

Nestas obras de preservação deve entrar como fator ponderável a educação, na qual se lança em jogo outra faculdade que cumpre ser desenvolvida: *a vontade do operário*. E' mister formar-lhe o caráter, sem o que as suas ações serão indecisas, e ele cederá facilmente às astúcias e às mentiras desavergonhadas das hostes adversas; ele transigirá com os princípios materialistas e imorais do comunismo que entre os nossos adversários figura no primeiro plano; e o

comunismo nega a vontade humana como faculdade espiritual e conseqüentemente nega também a liberdade, o caráter, a responsabilidade, as ações meritórias, os crimes, em suma, tudo que se prende a este fator psíquico. Subtraindo ao homem a liberdade, o comunismo usurpa-lhe todos os direitos pessoais que seguem hierarquicamente o princípio de autonomia humana.

Tratando destes direitos o S. Padre Pio XI escreveu na sua última encíclica contra o comunismo o seguinte: "Destinado por Deus a um fim sobrenatural que é a felicidade eterna, o homem deve encontrar na sociedade doméstica e civil, de acordo com a vontade de Deus, o respeito dos seus direitos pessoais e um auxílio para atingir mais facilmente a sua finalidade a mais nobre."

O apostolado operário deve fazer coro com a Igreja e com o seu chefe supremo na defesa dos direitos da inteligência e da vontade, cujas tendências são outras tantas revelações de uma inclinação fundamental da própria natureza do operário que aspira a verdade, o bem, a ordem, o belo e Deus.

Algumas destas tendências ficam parcialmente satisfeitas com as reivindicações dos direitos da inteligência e da vida econômica. Mas o operário continuaria a ser uma besta de trabalho, com a face sempre voltada para a terra, se não alimentasse no seu espírito alguma aspiração de ordem superior, nascida nas entranhas de sua alma, aspiração que se eleva até o Ser necessário, a Verdade eterna e o Bem infinito.

Satisfeitos estes dois desejos, o operário continua a cismar e, nas reflexões de um pensador frio, sente que algo lhe falta ainda: é o aperfeiçoamento do espírito — *a religião*.

A Igreja na hora oportuna vai ao encontro desta justa aspiração, inculcando-lhe no espírito os ensinamentos da fé e da moral que devem ser completados pela prática. Por isso Pio XI recomenda ainda uma vez que todos procurem conhecer-se melhor e estudem com mais afinco a doutrina da Igreja, única, em nome de Jesus Cristo, que pode indicar a verdadeira estrada do progresso.

A catequese não há de ficar limitada aos indivíduos; cumpre seja estendida ao ambiente social, à família, e que a doutrina da Igreja, guarda da fé e da moral cristãs, seja

copiosamente difundida, sob pena de ser anulada pela influência do meio. "Para reconduzir a Cristo as massas populares, escreve Robinot, não basta a ação sobre os indivíduos." ⁵ Faz-se, portanto, necessária uma ação paralela que atue simultaneamente nos indivíduos e nos grupos que devem ser isolados dos ambientes infensos à religião. Também não devemos perder de vista que esta catequese há de começar pelo apostolado operário, que é mais eficiente.

Com a reivindicação deste último direito, o operário sentir-se-á satisfeito em todas as suas aspirações. Não é mais uma simples máquina, que trabalha em troca de um míngua pedaço de pão; mas, sente-se um homem que se ombeira com os outros, um homem integral.

⁵) Idem, idem, 130.

CAPÍTULO IX.

O Cristianismo Resolve o Problema Econômico e Social da Família.

1) A criação do patrimônio da família.

A família tem o direito de apropriar-se não somente dos objetos de consumo, mas também dos instrumentos de produção; e este direito, conforme o entende o Cristianismo, é legítimo e natural. Efetivamente os seres da natureza, quer sejam de consumo imediato, como os alimentos, quer sirvam de meios para produzir outros, como o solo, os vegetais e os animais, são todos apropriáveis pelo homem, de vez que se destinam naturalmente ao seu sustento e não estejam sob o domínio de outrem.

A família não pode viver, nem evolver sem a posse de um certo número de bens, porque precisa satisfazer as necessidades do presente e prevenir as do futuro, como sejam os casos de enfermidades, velhice, edificação do teto, educação física, moral e instrução da prole, conservando simultaneamente uma certa independência ou liberdade na sua atividade.

Trata-se aqui do homem e da família no estado de civilização, seja ela qual for, mais ou menos adiantada, em que evidentemente são necessárias estas providências de que dependem a conservação e a evolução da vida da comunidade doméstica. Se o homem no estado de barbaria e selvageria se apropriou de algumas coisas, como os arcos, os tacapes, os trituradores e outros muitos que não eram objetos de consumo, mas de produção e de defesa, *a fortiori* o homem civilizado deve apropriar-se de quantos houver mister para a conservação do seu lar.

Foi baseado nesses princípios da conservação da vida da família que o Papa Leão XIII na sua encíclica "Rerum

novarum" se externou assim: "Como os filhos refletem a fisionomia do seu pai e são uma espécie de prolongamento da sua pessoa, a natureza inspira-lhe o cuidado do seu futuro e a criação de um patrimônio que os ajude a defender-se, na perigosa jornada da vida, contra todas as súfpresas da má fortuna. Mas esse patrimônio poderá ele criá-lo sem a aquisição e a posse de bens permanentes e produtivos, que possa transmitir-lhes por via de herança?

A família, continua o sábio Pontífice, é uma sociedade própria dita que, na esfera do seu fim imediato, deve gozar da "escolha e uso de tudo o que exigem a sua conservação e o exercício de uma justa independência de direitos pelo menos iguais aos da sociedade civil".

Mas, fora do regime caracterizado pelo direito de propriedade, a família perde a liberdade de sua atividade e a independência dos seus direitos, porque fica à mercê do despotismo do Estado coletivista ou da vontade de corporações socialistas, em todas as circunstâncias aludidas. Destarte, perde a liberdade, o incentivo dos seus trabalhos, o direito à educação e à instrução dos filhos, que serão feitas, com mais probabilidade, por métodos e princípios contrários aos sentimentos morais e religiosos dos pais; perde o direito de socorrer os membros achacados pelas enfermidades e pelos anos; perde finalmente o direito da convivência do lar, que fica deserto com a retirada dos pais para os seus ofícios e dos filhos para os institutos governamentais da educação oficializada.

Em vez de uma vida cheia de encantos, onde a inocência dos filhos serve de lenitivo aos pais esfalfados pela labuta empregada na aquisição dos meios necessários para os sustentar, educar e instruir, vê-se um pandemônio, uma confusão de famílias e uma promiscuidade de sexos, tudo isto dentro de alojamentos estreitos e anti-higiênicos que os coletivistas chamam habitações.

O Cristianismo, porém, esforça-se em tirar a família destes charcos degradantes, nos quais perigam a saúde, a moral e a fé. Emprega todos os processos lícitos ao seu alcance no sentido de resolver as dificuldades econômicas das famílias pobres de conformidade com os preceitos evangélicos, cujo fundamento é a caridade cristã. Por diferentes maneiras procura harmonizar os ricos e os pobres dentro

das normas da verdadeira justiça. Aos primeiros proíbe-lhes explorar a pobreza com salários insuficientes para a manutenção do lar; aos últimos ordena-lhes que prestem todo o trabalho a que se comprometeram por contrato livre e razoável. Este contrato, todavia, só possui tais caracteres quando está condicionado pela *personalidade do pai e pelo salário suficiente* à sustentação da família proletária.

Como homem livre, o proletário pode contratar o seu trabalho por quanto lhe apraz, ou mesmo cedê-lo gratuitamente. Mas, atendendo aos seus deveres de pai de família e às próprias necessidades, ele não dispõe desta liberdade, nem tão pouco o patrão pode abusar da mesma em seu proveito, sob qualquer circunstância ou emergência.

Daí a prescrição cristã que obriga o patrão a pagar ao operário o seu justo salário. "Eis que o salário que tendes extorquido por fraude aos vossos operários, clama contra vós; e o seu clamor subiu até aos ouvidos do Deus dos exércitos." ¹

Para conseguir, porém, a justa distribuição do salário consoante a prescrição cristã, duas providências são necessárias, como bem diz Pio XI na sua encíclica "Quadragesimo anno": *a reforma das instituições e dos costumes*. É mister fazer que os seus membros cheguem ao conhecimento e à prática dos princípios sãos do Evangelho, da moral cristã e da justiça.

Isto feito, está dado o primeiro passo na solução prática do problema econômico da família. Ainda assim, não é fácil praticamente regular e determinar qual o *salário suficiente* para manter o operário e sua família; por isso, Pio XI julga que, nas condições atuais da sociedade, é mais prudente o ajuste do trabalho que vem um pouco temperado com o contrato de sociedade.

Esta solução já tem sido praticada em alguns lugares, com magníficos resultados, não só para os patrões, mas também para os operários, porque, tornando-se estes co-interessados nos lucros, envidarão maiores esforços na execução das obras contratadas. Além disso, consistindo a co-participação dos lucros numa percentagem certa, favorece equitativamente ambas as partes contratantes nas oscilações dos ganhos e das perdas. Esta solução vem de algum modo sal-

¹) Tgo 5, 4.

vaguardar os interesses mútuos dos patrões e operários em quaisquer circunstâncias em que o negócio não possa comportar salários mais elevados, que trariam como consequência a ruína completa da empresa, com evidente dano das duas partes.

Em tais condições, que são excepcionais, a não ser que isto aconteça por incúria, incapacidade técnica ou econômica da empresa, os operários poderão suportar durante a crise o salário que for possível, embora um tanto inferior às suas necessidades, na expectativa de serem compensados na medida das justas possibilidades pela participação dos ganhos futuros.

Por outro lado é justo que o resto da família, conforme afirma Pio XI, contribua para o sustento comum. Aliás é assim que já se está praticando em todo o mundo, por causa da carestia da vida e da deficiência dos ordenados.

A Igreja recomenda também parcimônia nos gastos e a reserva que for possível a fim de que o pai de família proletária possa formar um pequeno patrimônio de que se valerá nos casos de emergência, como sejam: invalidez, enfermidades, crises sociais, etc. Infelizmente os pais de famílias pobres das nossas regiões, principalmente do nordeste do Brasil, são na quase totalidade imprevidentes a tal respeito. Daí as cenas de miséria que testemunhamos de quando em quando, todas as vezes que se repete o fenômeno das longas estiagens e da irregularidade das chuvas. Este fenômeno agrava-se ainda mais quando coincide com alguma crise social ou política.

2) O sindicalismo católico.

O Catolicismo aponta mais outro meio para solucionar a questão econômica do proletariado em moldes gerais que incluam todos os elementos ligados a uma mesma profissão, compreendendo patrões e operários de quaisquer categorias. Este novo meio de resolver o problema é o sindicalismo católico, cuja finalidade máxima consiste em harmonizar as duas grandes classes que se hostilizam no campo da economia.

Nos regimes do liberalismo e do socialismo, os patrões e os operários são colocados em posições antagônicas, em lutas contínuas, como se fossem duas classes "destinadas a

se digladiarem mutuamente". No entanto, afirma Leão XIII, é um erro considerá-las assim. Aquela animosidade que as separa como inimigos, origina-se precisamente dos regimes acima referidos, que amparam respectivamente cada uma delas.

No liberalismo não se leva em conta o direito do operário; não se lhe garante um trabalho fixo com que tome uma posição estável, e possa manter a família; nem se lhe asseguram as eventualidades da vida no futuro. No socialismo, pelo contrário, se nega todo o direito ao patrão e se concede tudo ao operário, embora tais concessões tenham na maior parte um caráter apenas teórico.

Dessas posições antagônicas resulta a inimizade dominante entre estas duas classes, que pela própria natureza das coisas não devem ser inimigas, porque, consoante o pensamento de Leão XIII, não pode haver capital sem trabalho, nem trabalho sem capital.

O sindicalismo católico vem justamente desanuviar esta atmosfera que obscurece a questão social-econômica destas duas classes, cuja vida depende de relações vitais e mútuas; vem mostrar uma via média, a única capaz de restabelecer o equilíbrio entre as partes contendoras, porque é o regime corporativo o que mais se ajusta aos princípios da justiça distributiva e, por isso mesmo, é mais favorável à manutenção da paz e concórdia dos patrões e operários, uma vez que reconhece os direitos de cada um dos membros da associação. É o princípio de justiça comutativa que presidia toda a organização do cooperativismo medieval adaptado às exigências e necessidades da sociedade moderna. A sua aplicação, porém, deve ser inteligentemente feita de acordo com as diferentes condições do trabalho.

Os sindicatos católicos de caráter monopolista devem ser juridicamente reconhecidos e amparados pelo Estado, a fim de surtirem os efeitos próprios que são os de "representar respectivamente os patrões e os operários, e fechar contratos e condições de trabalho". De conformidade com a doutrina de Leão XIII, o Estado deve protegê-los, porém não deve intrometer-se no governo interno daquelas corporações, sob pena de anular-lhes todo o movimento vital que procede de um princípio interno.

Apesar de os sindicatos serem meios destinados a melhorar as condições econômicas da sociedade e dos indivíduos, ninguém é obrigado por lei a entrar neles. Mas quem se associar a qualquer dessas corporações, por direito de justiça legal, assume algumas responsabilidades e obrigações; porquanto quem recebe algum benefício deve retribuí-lo de algum modo. E os que se inscrevem livremente em algum sindicato, recebem benefícios, porque gozam de todos os direitos e regalias concernentes à organização a que pertencerem, a qual deve: 1) possuir um patrimônio corporativo; 2) escolas profissionais que preparem os operários, concedendo-lhes legalmente a posse de um ofício, mediante o diploma da profissão que escolherem; 3) finalmente facultar a representação de cada interessado no governo do conjunto.

Toda esta organização, que é inspirada na encíclica "Rerum novarum", acha-se ramificada na Bélgica, Itália, Lituânia, Suíça e outras nações, contando, em 1919, cerca de 602.000 membros. E' provável que atualmente possua fundações em muitos outros países da Europa e de outros continentes, com elevadíssimo número de associados.

As vantagens dos sindicatos católicos são: 1) deter a marcha da decadência pela prosperidade de ofício e pela lealdade da concorrência; 2) impedir a decadência moral pela conservação do lar e retorno à vida familiar; 3) obstar à decadência política, mediante a posse de um ofício ou estado para cada membro da corporação.

Estas vantagens derivam da própria natureza da organização corporativa, que impõe limites às concorrências desenfreadas dos gananciosos, impedindo que as mercadorias se elevem acima do justo preço; que procura restabelecer a família, colocando-a sob a égide da lei; que, enfim, se esforça em transformar as massas revoltadas, em elementos conservadores e ordeiros, concedendo a cada cidadão o direito de posse ou de um ofício que seja suficiente para mantê-lo com sua família.

Cada individuo tem alguma coisa a conservar como própria, adquirindo assim o hábito da conservação e previdência; e a soma de todas as parcelas individuais tem como resultado a estabilidade do estado social e político.²

²) R. P. Belliot, Manuel de Sociologie Catholique, p. 541.

a) Movimento dos sindicatos. — Em 18 de Março de 1919, fundou-se a confederação internacional dos sindicatos católicos, com o comparecimento dos representantes de todos os sindicatos dos países já referidos, sendo elaborada naquela ocasião a “Carta do Trabalho”, de conformidade com os princípios da legislação obreira internacional.

Além disso, realizaram-se congressos e semanas sociais, em que se estudaram os meios favoráveis a uma nova direção das relações entre o capital e o trabalho; tratou-se da organização profissional, sob o ponto de vista da fraternidade cristã, e do repouso dominical dos trabalhadores.

b) Ação dos sindicatos. — Estas corporações apresentam grande atividade na solução dos conflitos que se originam do desequilíbrio entre o trabalho e o salário ou das desavenças entre patrões e operários.

Muitos processos foram e ainda são experimentados pelos sindicatos no sentido de resolver as questões entre as duas classes litigantes. Mas geralmente as conciliações são difíceis, porque cada parte se julga com direito. Daí os insucessos nas conciliações de certas contendas de patrões e operários. Isto acontece principalmente quando nem todos os sindicatos aspiram à harmonia das classes já aludidas. Os sindicatos socialistas, por exemplo, querem sempre a luta. Quando, porém, se trata de sindicatos genuinamente católicos é mais fácil chegar ao acordo, norteando a questão para o terreno da equidade.

Os métodos mais empregados, desde o meado do século passado, a fim de harmonizar satisfatoriamente aquelas classes, são as “Comissões de Conciliação”, os “Conselhos de Indústria e Trabalho”, as “Comissões mistas”, etc. Na Inglaterra foi criada a “Courts of Conciliation”, composta de um número igual de patrões e operários. Ketteler formou o “Conselho de Arbitragem”, onde as sentenças eram obrigatórias. Os sistemas de conciliação de Ketteler e Mundella prestaram grandes serviços neste sentido. Os “Conselhos de Usinas” também obtiveram na França magníficos resultados.³

Por estes e outros processos tem-se conseguido harmonizar em muitos casos difíceis as duas classes de empre-

³) R. P. Belliot, Obra citada, p. 541.

gados e empregadores, e suspender muitas greves prejudiciais à sociedade. Assim é que na França uma greve de "Bancos" se resolveu pacificamente por um tratado assinado pelo secretário do sindicato católico com os representantes dos "Bancos". Um conflito de costureiras também foi resolvido amigavelmente por um contrato coletivo.

A greve, segundo M. Eblé, é um vício de organização social. E' o único meio de que se utiliza o socialismo para conseguir o aumento de salário, se é que o seu intuito não seja o de estabelecer a desordem na sociedade. Mesmo que seja um meio empregado no sentido exclusivo de aumentar o salário, é um meio impróprio, ineficaz, ou, pelo menos, é um meio que só resolve momentaneamente os conflitos; porque com o incremento dos ordenados aparece fatalmente a carestia da vida, tornando-se o novo salário insuficiente para manter a família do operário. Não é, portanto, uma solução racional e estável. Daí a necessidade de greves sucessivas e indefinidas, que terminam arruinando a sociedade. Isto ficou demonstrado superabundantemente com as greves que assolaram o Brasil e outros países há alguns anos passados.

Quem sabe se não foram elas a execução de um dos itens dos protocolos dos sábios de Sião que mandam envenenar as relações entre operários e patrões com greves e "lock-outs", no intuito maligno de eliminar qualquer possibilidade de acordo entre as classes obreiras e patronais?

O desaparecimento das greves, portanto, foi uma necessidade no regime do sindicalismo católico. Digo neste regime, porque é possível haver greves justas, quando se trata de reaver os direitos do salário usurpado pelos patrões desumanos, e elas sejam os únicos meios eficazes para tal fim.⁴ Nestas circunstâncias devem ser pacíficas e empregadas como um justo ultimato em favor das reivindicações operárias. No sindicalismo católico, porém, há outros meios eficazes para restabelecer estes direitos. Por isso, conclui Pio XI, se as partes não podem chegar a um acordo, deve intervir o magistrado.

Quando a ordem social o permitir, parece-me de grande utilidade prática, na solução do problema operário, a com-

4) Idem, idem, p. 542.

posição de novos órgãos, dentro dos já existentes, com elementos das duas classes. Destarte, é possível formar as "Bolsas de trabalho" com elementos mistos de empregados e empregadores, onde naturalmente se tornam mais fáceis as ofertas e procuras, de vez que as partes interessadas se põem em contacto imediato e conhecem as necessidades mútuas.

3) O trabalho da mulher, da moça e dos meninos fora do lar.

Dois poderosos fatores concorrem na transformação das condições econômicas da sociedade moderna: o *individualismo* e a *industrialização do trabalho*. O primeiro ampliou demasiadamente a liberdade da concorrência que, reforçada pela ganância, teve como resultado a depressão do nível do valor comercial dos artigos manufaturados com subsequente baixa do salário. O outro, com o aparecimento dos maquinismos industriais, diminuiu a necessidade de braços masculinos, e industrializou uma volumosa quantidade de trabalhos domésticos, criando a necessidade da mão de obra feminina e transportando a mulher do ambiente tranquilo do lar para o meio agitado dos poderosos centros da indústria.

As fábricas, principalmente as de tecelagem, estão repletas de mulheres, moças e meninos que se ocupam cotidianamente na emenda de fios que se rompem com os movimentos automáticos dos teares, tornando-se automáticos como as máquinas que dirigem. Todas estas pobres criaturas, de semblantes pálidos e mal alimentadas, são conduzidas ali pela necessidade de aumentar o salário insuficiente dos pais ou dos maridos, que no presente regime econômico não podem mais ganhar o estritamente necessário para a sustentação de suas casas.

Se o trabalho das mulheres e crianças nos centros industriais sob certo aspecto é benéfico, por ser um meio de ocorrer às necessidades da vida, por outro é um mal, porque naqueles ambientes há perigos iminentes que ameaçam a base bio-pedagógica, a moral e a religião de pessoas sem experiência e sugestionáveis como as supra-referidas. Assim entende também o sr. Tristão de Ataíde na sua "Preparação à Sociologia".⁵ A primeira destas bases compreende a

⁵) Tristão de Ataíde, Preparação à Sociologia, p. 104.

geração e a educação. Uma e outra são sacrificadas nos trabalhos fabris das mulheres, moças e meninos.

Para demonstrar os males que advêm à raça em consequência do trabalho fabril das mulheres, basta apresentar aqui os resultados de um inquérito feito na França pelo Dr. Lemière, no qual se verifica que a mortalidade das crianças de um ano, filhas de mães que trabalham em fábricas ou usinas, é de 23%; de 16% para os filhos das que trabalham em *ateliers* e de 9% para os das que trabalham a domicílio. A diferença das primeiras para as últimas é grande, e constitui uma ameaça ao povoamento do solo nos países industriais.

O mal cresce de proporções se o considerarmos nas moças que, forçadas talvez pela necessidade a levar este gênero de trabalho durante toda a vida, se predispõem miseravelmente para as funções de genitoras de uma prole raquítica e predestinada à morte.

Enquanto isto acontece às mulheres e moças, os meninos sofrem as consequências de um trabalho prematuro, em ambientes física e moralmente asfixiantes; e privam-se da educação doméstica, da instrução e formação profissional.

A base moral e religiosa também fica profundamente sacrificada, como é evidente. De fato: o ambiente moral e religioso dos centros operários, por via de regra, é impuro e destituído de instrução religiosa. Ali campeia o vício que seduz e arrasta os menores para a corrupção com o dinamismo poderoso dos maus exemplos.

Quem vive no meio movimentado de uma fábrica, ou quem habita na sua vizinhança, conhece bem o que por ali se passa relativamente à moralidade dos costumes. Não são exclusivamente os maus exemplos exibidos em ações desonestas pelos operários sem fé que seduzem e matam a alma ingênua dos menores; são também, e principalmente, as pornografias de toda espécie e as ridicularias que se despejam como cântaros d'água suja sobre a religião, os sacramentos, os ministros da Igreja e tudo quanto é sagrado e digno de respeito.

Quantos operários por toda parte escandalizam friamente os companheiros! Bem lhes cabem as palavras do Divino Mestre: melhor seria atar-lhes a pedra do moinho ao pescoço e lançá-los no fundo do mar. No entanto estão

todos os dias vomitando impropérios, blasfêmias e imoralidades diante dos pequenos companheiros, cuja inocência deviam respeitar. E as crianças, como discos de vitrola, apanham, retêm e repetem os mesmos impropérios, as blasfêmias e as imoralidades que ouvem.

A propósito da situação perigosa em que se encontra a família do operário neste regime, posso dizer com Couillet que: "É necessário que ela saia do lar para impedir que ele pereça; e ao mesmo tempo é bastante que ela saia dele para que ele seja ameaçado de morte." Que angustiosa alternativa! Como fugir às pontas afiadas deste dilema?

Para responder a esta pergunta, convém estudar duas faces do problema em apreço: *a questão operária e a social*. Aquela, embora melhorada em nosso país, mediante certas garantias concedidas aos trabalhadores, ainda não está totalmente resolvida na prática, e penso que não o será, enquanto permanecer de pé a sua causa, que é o regime liberal-econômico. É necessário, pois, que ele desapareça e que seja definitivamente restabelecido o salário familiar que desapareceu com o advento do liberalismo.

Mas, que devemos entender por este salário familiar? Chama-se *salário familiar* aquele que representa a sustentação diária da família operária. A expressão é mal escolhida, diz Antoine, porque deveria exprimir somente o salário total percebido pelos membros da família aplicados a um trabalho lucrativo.

Qualquer que seja, o salário familiar assim definido é susceptível de um mínimo natural. Para determiná-lo devemos examinar cuidadosamente a situação ordinária de uma família obreira. Ai podem trabalhar a mãe de família e os filhos crescidos. O trabalho daquela, seja em casa, seja remunerado, não há de contrariar os seus deveres de esposa e mãe. Dentro destes limites, o salário deve ser bastante elevado para suprir o que lhe falta nos maus dias de doenças, velhice e deficiência de trabalho.

O salário familiar é considerado sob dois aspectos: *o absoluto e o relativo*. O salário familiar absoluto é o que é devido a um operário honesto e sóbrio, com o qual ele possa sustentar a família, levando em linha de conta o que ficou dito sobre o trabalho da sua mulher e filhos crescidos nas condições acima previstas, e tendo em consideração uma fa-

mília normal, isto é, a que advém quando são respeitadas as leis do matrimônio. O salário relativo varia com o número dos filhos.

E' discutido entre os sociólogos o ponto de vista jurídico do salário familiar, isto é, se os patrões estão ou não obrigados em justiça a pagar aquele salário aos seus operários, sejam eles casados ou solteiros.⁶

Muitas objeções têm sido apresentadas contra o salário familiar; razão por que os sociólogos contemporâneos de maneiras diferentes procuraram solucionar a questão operária dentro do atual regime. Mas de todas as soluções oferecidas, nenhuma corresponde ao aludido salário familiar; nem *os sobre-salários*, nem *os abonos* representam aquele salário, porque carecem de universalidade, fixidez e justiça que o caracterizam. Sem estas características, os salários e abonos familiares representam apenas soluções para casos de emergência; portanto, não garantem uma situação de estabilidade para as famílias proletárias. Sendo assim, é preferível substituí-los pelas caixas de compensação, onde há mais solidez, e podem conseguir garantias legais, como de fato já conseguiram na França e talvez noutros países.

A respeito desta mesma matéria, diz Leão XIII, na "Rerum novarum", que se deve pagar o salário normal. Quando o Papa fala de salário normal, supõe-se que ele se refere ao salário mínimo. Como, porém, há duas espécies de salários mínimos: o individual e o familiar, fica-se ainda na dúvida se a encíclica está pelo primeiro ou pelo segundo.

Num comentário a respeito desta matéria, o P. Alberic Belliot desfaz por completo toda sombra de dúvida que possa cobrir a intenção do Pontífice. Efetivamente: os termos da encíclica expressam simplesmente o salário mínimo individual, porque o Papa coloca a questão debaixo do ponto de vista da justiça contratual e comutativa, em que tanto se dá, quanto se recebe. Aí vigora apenas o princípio de equivalência: o operário deve prestar tanto ou quanto de serviço, e o patrão lhe pagará o mínimo justo. No entanto, escreve Belliot, se esta fosse a intenção de Leão XIII, a sua doutrina não divergiria muito da teoria liberal, que reconhece pela pena de Adão Smith que um homem deve poder

⁶) C. Antoine, *Economie Sociale*, pgs. 677-681.

viver do seu trabalho, e que o seu salário há de ser suficiente ao menos para a sua subsistência.

A razão por que o Papa não determinou o salário familiar mínimo, acrescenta o falado sociólogo, foi porque no atual regime aquela medida levaria à falência muitos patrões católicos que certamente obedeceriam à voz do Sumo Pontífice.⁷

A interpretação de Belliot é confirmada pela encíclica de Pio XI sobre o matrimônio cristão, na qual este Pontífice, citando a "Rerum novarum", reconhece "que todo pai de família deve poder merecer e ganhar o necessário ao sustento próprio, da mulher e dos filhos conforme as diversas condições sociais e locais, pois que ao operário é dada a sua recompensa (Lc 10, 7), e negar-lha ou não lha dar na justa medida, é grave injustiça que pela Sagrada Escritura é enumerada entre os maiores pecados (Deut 24, 14-15), assim como não é lícito ajustar salários a tal ponto diminutos que sejam insuficientes segundo as circunstâncias para alimentar a família".⁸

Pio XI elucidou mais uma vez a intenção de Leão XIII a respeito do salário mínimo, e expôs claramente a doutrina da Igreja neste sentido, mas não determinou explícita e formalmente o salário mínimo familiar, em razão do motivo já alegado.

A sua determinação pertence, portanto, ao domínio da economia, depende das circunstâncias financeiras da indústria. Mas repito que no regime vigente é impossível restabelecer por completo aquele salário, em virtude da lei da concorrência e da substituição do braço humano pelas máquinas.

Para suavizar o estado do operariado é necessário que ao abono industrial se adicione o abono nacional; que de uma parte os industriais reconheçam o quanto entra da personalidade humana nas obras prestadas pelos operários, e da outra que o Estado minore a carga já insuportável de impostos que pesam sobre os ombros das famílias proletárias.

O Estado existe para garantia das famílias, e é pelo trabalho destas que ele se mantém. E' justo, pois, que ele venha em seu auxílio direta ou indiretamente, quando se fizer necessário, proibindo a usura que eleva o preço das

⁷) R. P. Belliot, Manuel de Sociologie Catholique, p. 223.

⁸) Pio XI, Encíclica "Do Matrimônio Cristão", tr. p. 36.

mercadorias de primeira necessidade, ou determinando o preço máximo das que forem indispensáveis à vida, ou organizando um mercado de emergência para impedir especulações exageradas, ou finalmente regulando o salário, as horas de trabalho, o descanso dominical de homens, mulheres e meninos nas fábricas, etc. Como o problema é muito complexo e está sujeito a contínuas oscilações, faz-se necessário que os funcionários públicos tenham muita vigilância, prudência e inteligência na aplicação das leis, a fim de não prejudicarem os comerciantes.

Aqui na América algumas providências já foram tomadas, no sentido de melhorar a situação do operariado. Assim é que na "Conferência internacional do trabalho" realizada em Santiago do Chile ficou determinado o salário mínimo individual de acordo com as possibilidades atuais. Todavia foi suavizada a condição do operário pela limitação das horas de trabalho, em função das condições pessoais, etc. Resolveu-se que o salário mínimo deve ser pago conforme a natureza do trabalho e sem distinção de sexo, tendo em vista os termos do convênio e a recomendação de Genebra de 1929 aceitos no Brasil pela Constituição Federal.

Quanto à duração mínima do trabalho das mulheres maiores de 18 anos, foi fixada em 8 horas diárias ou 48 semanais. O trabalho noturno também ficou determinado de conformidade com o convênio de Washington de 1919. Foi outrossim fixada a duração máxima do trabalho para ambos os sexos.

As mães de família empregadas em serviços públicos ou particulares terão direito a 50% dos seus salários durante o período de descanso obrigatório, mediante atestado médico.

Foi aceita a proposta que proíbe o trabalho da mulher nas indústrias insalubres, perigosas e contrárias à moral; bem como a emenda que concede às empregadas públicas três meses de licença com salários integrais, durante o tempo da gravidez.

Foi igualmente aprovada unânimemente pela delegação brasileira a proposta que fixa a idade mínima dos menores em 14 anos, para os trabalhos industriais, marítimos e agrícolas. Aprovou-se unânimemente uma proposta para criação de escolas rurais para menores.

O governo brasileiro pela lei nº 185 de 14 de Janeiro de 1936, art. 1, fixou o salário mínimo do trabalhador de qualquer natureza. Este salário deve satisfazer em determinada época e região do país as necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário e transporte do operário. Além disso, estabeleceu garantias contra os acidentes de trabalho, garantias estas que já estão sendo praticadas. Tudo isto representa um grande passo dado em nosso país, na solução do problema econômico do operariado nacional, embora na prática não se consigam ainda os resultados esperados, em todos os sentidos.

O que o governo tem executado no Brasil está em perfeita harmonia com as palavras de Pio XI na encíclica "Quadragesimo anno", que assim se expressa: "Pertence, pois, aos governantes do Estado defender a comunidade e as partes da mesma; porém na proteção dos direitos particulares devem ter em conta principalmente os fracos e os pobres. E isto porque, conforme diz o Nosso Antecessor, "a classe dos ricos, por si mesma, menos precisa de pública defesa; ao invés as plebes miseráveis, faltas de próprios recursos, têm suma necessidade de encontrá-los no patrocínio do Estado."

Para concluir esta parte, apresento mais um meio de suavizar as condições aflitivas das famílias proletárias; este meio é constituído pelas *Caixas de Compensação*. Estas caixas fundadas em diversos centros industriais tendem a desenvolver-se felizmente, e indicam que há um pendor acentuado no sentido de restaurar a ordem social da família. Tal ordem, porém, só será definitivamente restabelecida com a volta das corporações ou dos sindicatos, tais como devem ser compreendidos na sua formação primitiva. E' sòmente aí que podemos encontrar a verdadeira solução do problema operário e social das famílias proletárias.

A parte social do problema, que é um complemento da parte econômica, tem a sua solução intimamente ligada a esta. De fato: a questão operária não é exclusivamente uma questão de estômago; é sobretudo uma questão de cérebro e de espírito. Mas é preciso não esquecer que "o estômago esfaimado não tem ouvidos". Por isso, enquanto não se remediar algum tanto a situação financeira do operariado, ele

não terá ouvidos para atender ao que se quer ensinar relativamente a uma organização social legítima.

Convicto desta disposição psico-fisiológica da classe obreira, o Cardeal Manning escreveu esta sábia sentença: "Quando a massa se tiver capacitado de que pusemos mãos à obra, para lhe proporcionar a felicidade compatível com as vicissitudes desta vida, ela virá a nós, agradecida e confiante. . . Mas, pelo amor de Deus, não nos contentemos com entoar-lhe sempre o mesmo estribilho: *paciência, paciência.*"⁹

Esta palavra repetida como o *tic-tac* de um relógio levá-la-ia novamente à desconfiança e ao desespero. E' mister portanto agir com espírito desinteressado e de sacrifício por meio daquelas organizações já apontadas como remédios para esses males. Eis por que a caridade cristã, antes de qualquer objetivo pròpriamente apostólico, impõe aos católicos o dever de cuidarem do bem material dos trabalhadores.¹⁰

Assegurada esta parte, vamos entrar, conforme as expressões de Barnes, num problema de educação, de religião, de norma de vida conveniente ao homem na sua dignidade específica, e não na qualidade de pobre assalariado. O operário é um homem como os demais e assim nutre a justa aspiração de ser tratado como os outros. Não quer sòmente comer, como os irracionais; quer também instruir-se e educar-se convenientemente.

Em face desta aspiração, devemos levar à sua consideração estes dois postulados da sociologia: *a dignidade da pessoa humana e a desigualdade de classe.*

Este último serve para rebater o erro do socialismo, que lhe foi inculcado na inteligência pelos adversários da Igreja. E' necessário ensinar-lhe que a desigualdade de classe constitui um estado natural e providencial na ordem econômica e social. Que seria da humanidade se todos os homens fossem igualmente ricos ou pobres? O primeiro postulado mostra-lhe que na qualidade de homem, o operário vale tanto quanto os outros homens das classes mais elevadas; que possui os mesmos direitos e deve ter as mesmas aspirações.

⁹) Cardeal Manning, Alocução aos estudantes de Paris, apud Robinot, p. 122.

¹⁰) Robinot Marcy, S. J., Os Católicos e a Questão Social, p. 123.

Por aí há de começar a ação do apostolado que deve ser escolhido dentro do próprio meio. Fundar-se-ão as escolas para a instrução e educação dos operários, à maneira do que já fizera em outros tempos a Igreja. Em todas as épocas ela foi a educadora do povo, porque sempre compreendeu que a escola é a grande obra moralizadora das massas. A Igreja utilizou-se sempre da escola como um meio efficacíssimo para a propagação da fé, da moral e da ciência.

Estas escolas dividem-se em duas categorias: umas destinam-se à instrução primária e outras á instrução profissional do operariado. Poderão funcionar no ambiente de cada sindicato, conforme se vai praticando em alguns lugares.

Enfim, como coroação da obra vem o apostolado da ação católica, a qual não é de ordem material, mas espiritual; não é de ordem terrena, mas celeste; não é de ordem política, mas religiosa. (Carta ao Cardeal Segura).

E' do próprio meio operário que pode sair este apostolado que há de cuidar da formação das consciências e da salvação das almas. Destarte a Igreja completa a solução do importantíssimo problema social do operariado.

NOTA. Não acalentei a pretensão de terminar esta primeira parte do presente trabalho com uma análise perfeita do difficilissimo problema econômico-social do operariado. Tal pretensão seria vã e estaria fora do plano traçado, que foi o de desenhar com linhas gerais a situação penosa em que geralmente se encontram as famílias proletárias, e apontar alguns meios já empregados pela Igreja na solução das dificuldades mais sérias. Este estudo pretende somente levar ao conhecimento das famílias proletárias o quanto a Igreja tem feito e continua a fazer no sentido de proporcionar-lhes uma vida relativamente feliz nesta terra, e ao mesmo tempo orientá-las na formação das consciências e guiá-las no caminho da salvação.

PARTE II.

A Formação Jurídica da Família.

CAPÍTULO X.

O Contrato Matrimonial.

A sociedade conjugal forma-se pela união dos esposos, garantida pela perenidade do contrato matrimonial. Este contrato reveste-se de dois aspectos, um transitório e outro permanente, que os moralistas chamam matrimônio *in fieri* e matrimônio *in facto esse*. O primeiro é o mesmo ato com que os nubentes realizam o contrato com as formalidades legais expressas no consenso mútuo e interno. O segundo é o estado subsequente ao ato da sua celebração; e caracteriza-se pela união estável do marido e da mulher, condição imprescindível à geração e à educação da prole, assim como à compensação mútua da vida em comum.

O consenso nesta união é a causa jurídica que dá existência ao contrato, por cuja virtude os nubentes aceitam deliberadamente, e de presente, os direitos e obrigações concernentes à sua finalidade integral; enquanto o contrato é a forma que dá unidade e garantia à sociedade conjugal.

1) O Contrato natural.

Firmado nestes preliminares, vou demonstrar que o matrimônio é antes de tudo um contrato natural. Com efeito: todo contrato que não seja uma união fortuita e arbitrária no sentido compreendido pelos filósofos Tomás Hobbes e Jean-Jacques Rousseau, deve ser regulado pelas leis naturais, não só porque se destina à objetivação de algum fim natural, mas ainda por ter a sua causa jurídica no consenso bilateral dos contraentes, que é um fato de ordem social garantido pelo sentimento inato de fidelidade. Doutro lado, este sentimento de fidelidade tem as suas raízes mergulhadas na própria natureza dos contraentes. Por conseguinte trata-se aqui de um pacto natural.

Ficou dito há pouco que todo contrato tende à objetivação de algum fim natural. E' uma verdade incontestável diante da evidência que a envolve. Por conseguinte, sendo o matrimônio um contrato, tem não um só, porém diversos fins a realizar, que são a geração, a educação da prole e a assistência mútua. Tudo isto ficará provado mais tarde. Por enquanto vou demonstrar que a natureza, destinando os cônjuges a estes fins, lhes proporcionará os meios naturais para conseguí-los.

Sendo o contrato matrimonial destinado a um fim natural, deve em si mesmo conter os meios próprios para a aquisição deste fim; do contrário seria um contrato sem razão suficiente. Ora, o fim do matrimônio, conforme ficou dito, é a geração, a educação da prole e a assistência mútua. E' para ele que a natureza inclina os esposos. Logo, deve incliná-los também aos meios proporcionais a tal fim, a não ser que a natureza induza inútilmente o homem a certos fins que não estão ao seu alcance. Seria o mesmo que atribuir defeitos ou irregularidades às leis naturais. Mas, como admitir tais irregularidades nestas leis, se elas são expressões da lei eterna? Como admitir estes defeitos, se o Supremo Legislador, que é o autor da natureza, quer que a espécie humana se perpetue sobre a terra, mediante o matrimônio? Como poderia o homem propagar-se na terra, sem geração, educação de prole e assistência mútua?

Tudo isto seria impossível, se a lei natural não infundisse no coração do homem este supremo desejo de propagar-se no mundo e não conferisse aos cônjuges uma amizade permanente que os obriga a uma união estável, como fundamento inabalável da finalidade do contrato matrimonial, neste mundo de vicissitudes e mutações contínuas.

Para reforçar mais este argumento, vou mostrar nas próprias faculdades humanas os germes de certas tendências que impelem vigorosamente os cônjuges para cumprirem os fins matrimoniais. Examinemos-lhes essas faculdades misteriosas da natureza humana, sem preconceitos, como o fisiologista que observa as funções dos órgãos, para enxergar somente o que existe. Então veremos que toda faculdade é uma força tendente a desempenhar funções próprias. Entre outras, existe em cada um dos cônjuges uma faculdade genésica destinada a uma função correlativa tendente à

geração. E' o incitamento desta faculdade que induz o homem e a mulher a uma união íntima; é também ela o princípio fundamental do amor conjugal e da geração da prole. Mas o amor conjugal não é aquela tendência inferior, pois ela é apenas a base fisiológica que inclina um sexo a outro; nem tão pouco é ele uma sublimação do amor sexual, ou uma transformação absurda de uma função sensitiva noutra de ordem espiritual. Isto seria converter as labaredas agitadas da concupiscência carnal no espelho das águas de um lago tranquilo que reflete as imagens das virtudes do casal. O amor conjugal tem uma causa complexa que começa pelo temperamento harmônico dos cônjuges e termina pela assistência mútua.

Existe também nos genitores uma capacidade correlativa para alimentar e educar os filhos, capacidade que se revela claramente na estrutura orgânica de cada um e no amor paterno e materno.

Enfim a tendência para a compensação da vida em comum manifesta-se igualmente na correlativa constituição orgânica e psicológica dos esposos com os seus dotes especiais que correspondem às diversas necessidades da evolução da vida física, intelectual e moral. O homem, por via de regra, é organicamente mais forte que a mulher; psicologicamente ele leva vantagem à sua companheira. Por causa desses dotes a natureza conferiu-lhe o cargo de amparar física e moralmente a esposa e os filhos, e impôs-lhe também o dever espinhoso de prover pelo trabalho às necessidades da casa. À mulher, em virtude da sua constituição mais fraca e do seu temperamento meigo, paciente e brando, a natureza conferiu-lhe o governo da casa e a primeira educação dos filhos.

Entretanto, diz Onclair, todas as forças físicas e intelectuais do homem seriam de pouco valor para o bem-estar da família, se não se apoiassem nos dotes mais modestos da sua consorte. A mulher é o anjo tutelar da família; ela suaviza as contrariedades, atenua as asperezas e dissimula os desencantos da vida, enchendo o lar de paz, concórdia e alegria. A mulher é a sentinela que vigia dia e noite o recesso do santuário doméstico, enquanto o marido é a guarda avançada das suas muralhas externas.

O marido domina pela autoridade; a mulher, pelo amor. Como o governo da família precisa da autoridade e do amor, creio que não foi fortuitamente que eles apareceram no lar, e, sim, como manifestações da lei natural que as distribuiu adequadamente entre o marido e a mulher, a ponto de um ser complemento do outro.

Assim se integram no cenário da vida estas duas figuras principais da sociedade familiar. Este fato convence-nos mais uma vez de que o matrimônio é um contrato que tem por base a natureza humana.

Como contrato, o matrimônio deve conter um conjunto de qualidades comuns a todos os gêneros de contratos, mas o matrimônio não é um simples contrato natural como os demais: é também um contrato especial, *sui generis*, e assim possui caracteres especiais.

Convém, portanto, examinar preliminarmente os caracteres gerais e comuns a todos os contratos jurídicos, e posteriormente os caracteres próprios do contrato matrimonial. Este exame tem por fim comprovar que o casamento tem um fundamento jurídico especial e se rege pelas leis da própria natureza humana.

Vejamos agora os caracteres comuns ao matrimônio e a todos os gêneros de contratos. Primeiramente posso afirmar que o contrato está para o casamento e para todas as outras transmissões de direitos e obrigações, como a vida está para os animais e vegetais. É um fato social de ordem genérica, por cuja virtude se usufruem benefícios comuns. Como não há benefício sem sacrifício, o contrato impõe também certos ônus aos contratantes. Por conseguinte, todos os contratos pressupõem mútuos direitos e obrigações. É precisamente o que encontramos na definição do matrimônio.

Os moralistas o definem como sendo uma convenção, em virtude da qual os nubentes: 1) entregam legitimamente um ao outro o domínio do próprio corpo, no sentido de que dele usem como instrumento para a geração da prole; 2) obrigam-se a uma sociedade indissolúvel no lar. O termo *convenção* indica o elemento genérico que convém ao matrimônio, do mesmo modo que convém a um contrato de *compra e venda* no comércio, ou a uma simples doação. No comércio as pessoas obrigam-se a dar, fazer ou omitir alguma coisa, mediante uma compensação equivalente. Os con-

tratantes devem ser dois indivíduos ou duas pessoas jurídicas, com capacidade para contratar, isto é, com idade legal, uso de razão, liberdade, consenso e volição eficaz, expressa por sinais. A matéria do contrato deve ser física e moralmente possível porque ninguém pode obrigar-se ao impossível. Todos estes requisitos são exigidos para que o matrimônio seja um contrato legítimo. Portanto ele possui todos os caracteres comuns aos contratos.

Passemos a examinar os caracteres especiais que fazem do matrimônio um contrato *sui generis*. O casamento monogâmico, que é o de que se trata aqui, mesmo como contrato natural, possui, além dos caracteres genéricos, outros que são especiais. Primeiramente tem como matéria as pessoas dos contratantes. Em segundo lugar tem por finalidade a geração e educação da prole. Estes dois caracteres excluem necessariamente do matrimônio a união de mais de duas pessoas, porque teríamos o casamento em grupo, que é inadmissível neste ponto de vista. Eles também excluem a rescisão do contrato, que seria contrária aos fins já indicados. No casamento monogâmico, os cônjuges obrigam-se por um consenso mútuo a realizar os fins desta instituição e suportar os encargos que daí resultam, enquanto que os contratos sobre bens, direitos e obrigações podem envolver mais de duas pessoas, e são susceptíveis de rescisão.¹

Todo contrato tem a sua estabilidade firmada na lei natural que obriga qualquer pessoa a ser fiel aos seus compromissos. Por conseguinte, esta obrigação independe da sociedade civil, por nascer da própria natureza humana, isto é, da pessoa humana sem ligação moral com aquela sociedade.

Originando-se da natureza humana, ou da fidelidade natural do homem enquanto pessoa, a obrigação contratual forma geralmente um começo de sociedade independente do poder civil sob alguns aspectos. Isto é tanto mais verdade, quando se trata do casamento que forma uma sociedade anterior ao poder civil, e portanto essencialmente independente do mesmo.

¹) Contrato é o ato jurídico, em virtude do qual duas ou mais pessoas se obrigam, por consentimento recíproco, a dar, fazer ou não fazer alguma coisa. O autor abaixo citado define aqui o contrato civil. Teoria e Prática dos Contratos por Instrumento particular no Direito Brasileiro, por Dionísio Gama, pág. 13.

Por tal razão, a norma a que se devem ajustar os contratos, é a justiça e a igualdade, principalmente falando-se do matrimônio. Esta norma existe no direito natural, antes de existir no civil. Isto significa que o poder civil deve respeitar a norma de qualquer contrato, e ainda mais a de um contrato *sui generis* qual é o matrimônio. O poder civil pode, não obstante, intervir acidentalmente nos seus processos.

2) A intervenção do poder civil nos contratos.

Os contratos são fatos sociais que estabelecem relações entre os atos externos dos homens, enquanto membros da sociedade civil. Haja vista a compra ou venda de uma propriedade, onde se formam relações mútuas de obrigações e direitos que devem ser mantidos em última instância pelo poder civil, a fim de evitar desordens no seio da sociedade e salvaguardar a integridade essencial dos contratos. O poder civil deve intervir para harmonizá-los com a ordem social, ou para os determinar e esclarecer nos casos obscuros e indefinidos. Destarte a autoridade pode criar leis que garantam os contratos, em condições gerais ou especiais em que a natureza não se revela com bastante precisão. As leis civis em tais condições não são mais que um complemento das leis naturais.

Como complemento das determinações da natureza, a lei civil não pode de modo algum ultrapassar os limites da sua jurisdição, alterando a própria essência dos contratos, conforme fazem abusivamente algumas legislações divorcistas em relação ao contrato matrimonial. Isto é destruir a lei natural, em vez de esclarecê-la; é fomentar a desordem, em vez de implantar a harmonia na sociedade.

Influenciados ainda hoje pelos princípios demolidores da filosofia naturalista voltairiana, os governos divorcistas saem da órbita de suas atribuições, arrogando-se o direito de alterar a constituição essencial do matrimônio, impossibilitando conseqüentemente a realização dos seus fins primários e secundários. De conformidade com aqueles princípios, o matrimônio é considerado para todos os efeitos um contrato igual aos outros, e, como tal, submetido à mesma legislação.

A autoridade neste ponto de vista faz abstração do caráter essencial do contrato, sem levar em conta o cará-

ter sacramental inerente ao mesmo, e intervém não só nos efeitos, mas ainda nas suas condições intrínsecas, transformando-o num contrato revogável *ad nutum*.

E' por um sofisma que a autoridade exorbita de sua jurisdição em matéria de tamanha gravidade e responsabilidade, no domínio da consciência, passando do gênero para a espécie dos contratos, consoante a observação de Onclair. Tirando conclusões de um princípio vago e abstrato, a autoridade divorcista não considera as diferenças essenciais do objeto, nem as restrições a que este princípio se submete. Aplica a um contrato *sui generis* as mesmas regras que só convêm a outros gêneros de contratos.

O matrimônio, como contrato natural e em razão do seu objeto e dos seus fins, não pode ser revogado, a menos que haja algum vício intrínseco que afete a sua validade. A autoridade em tal hipótese não anula o casamento; declara simplesmente a sua nulidade em face da lei.

3) Diferenças essenciais entre o matrimônio e os outros contratos.

E' conveniente aprofundar mais as diferenças essenciais que separam o matrimônio das outras espécies de contratos, para melhor conhecimento da sua natureza, das suas garantias legais e das obrigações que contraem os nubentes.

Consistindo o objeto do contrato matrimonial nas pessoas dos contratantes, e tendo ele por finalidade a geração e educação da prole, é claro que nem aos cônjuges, nem à autoridade civil, nem à eclesiástica é permitido pela lei natural alterar essencialmente a sua natureza. De fato: a dignidade das pessoas e os fins do matrimônio exigem a firmeza absoluta deste contrato que, uma vez realizado legitimamente, não pode ser rescindido pela vontade mútua dos cônjuges, ao contrário do que muitas vezes acontece com as outras espécies de contratos.

Toda a legislação eclesiástica e a civil dos países anti-divorcistas confirmam esta afirmativa com os fatos. Vem a propósito lembrar as tentativas feitas por Henrique VIII e Napoleão Bonaparte no sentido de conseguir o divórcio legal de suas respectivas mulheres legítimas.² A História diz-nos

²) Henrique VIII, depois de escrever um livro refutando as heresias de Lutero, e receber do Papa o título de defensor da Fé, des-

que aquelas tentativas foram intrêpidamente rechaçadas pelo poder eclesiástico de então, a despeito das ameaças dos referidos monarcas e das consequências terríveis que eram de esperar.

Fatos semelhantes, embora menos importantes, repetem-se em toda parte e em todo tempo. Um dos mais escandalosos e recentes foi o da tentativa de divórcio feita pela mulher de um notável juriscônsulto brasileiro, a qual procurou realizar segundas núpcias no Uruguai, onde os nossos sibiritas costumam objetivar seus concubinatos favorecidos por uma legislação divorcista.

A incapacidade absoluta para contrair o matrimônio pode constituir também uma nota diferencial entre este e alguns dos contratos civis. Assim acontece em todas as circunstâncias pessoais, em que os incapazes para contratar podem ser representados pelos seus pais e tutores, conforme sucede aos menores de 16 anos, ou pelos curadores no caso de ausentes.³

Esta representação de nenhum modo é permitida com relação à validade do casamento. Isto quer dizer que os incapazes para contrair matrimônio, como os menores, os loucos e os dementes, não podem fazê-lo nem por si, nem por meio dos seus pais, tutores ou curadores, porque a incapacidade que afeta as pessoas, atinge juntamente o obje-

viu-se do rumo que seguia por causa de uma paixão por Ana Boleyn, dama de Catarina de Aragão, com quem era casado há dezoito anos. Não podendo conseguir de Clemente VII o divórcio que desejava a todo custo, rompeu com a Igreja e fez-se a um tempo chefe espiritual e temporal da igreja anglicana. Vide R. Galanti S. J., H. Universal, pág. 245. Quanto a Bonaparte, lê-se em C. Cantù: Napoleone sapeva della polizia i divulgati scontenti: ma se ai cortigiani ne domandava le ragioni, essi rispondevano, venire dal non avere lui successione; talchè il mancare di lui sarebbe fatale quell'ordine di cose. E Napoleone dá ascolto alle baje di Corte per non udire le voci del popolo, e risolve ripudiare Giuseppina, che era stata primo gradino di sua fortuna. Sorpassò al dolore di lei, sorpassò alla opposizione del senato, sorpassò alla Chiesa col fare dal clero di Parigi dichiarare illegale un matrimonio, che era stato benedetto dal Papa, ma senza le publicazioni; e con un raffinamento indecente, da Eugenio figlio di lei fece ai corpi dello Stato annunziare prosciolto il matrimonio. C. Cantù, Storia Universale, Vol. XI, p. 215.

³) São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: a) os menores de 16 anos; b) os loucos de todo gênero; c) os surdos-mudos que não podem exprimir a sua vontade; d) os ausentes declarados tais em juízo. Art. V do Código Civil Brasileiro.

to do contrato, que neste caso se identifica com as próprias pessoas.

A terceira diferença procede dos fins do matrimônio, em virtude dos quais as pessoas supra referidas são absoluta, fisiológica e psicologicamente incapazes para obtê-los. Os menores, por exemplo, cujos órgãos ainda não se acham evolvidos, são evidentemente incapazes de gerar. Quanto aos loucos e dementes, todos eles são incapazes, porque não têm responsabilidade, nem lucidez de inteligência, que são requisitos exigidos para o desempenho dos ofícios de pai de família.

Deste jeito o fim biológico da geração, que é um dos principais, não seria alcançado pelos menores, em vista da incapacidade fisiológica que os afeta, e a educação dos filhos não poderia ser efetuada pelos loucos, nem pelos dementes, em razão dos impedimentos já alegados.

Estas diferenças são bastantes para nos convencer de que o matrimônio nos seus elementos essenciais diverge das outras espécies de contratos; porém é conveniente reforçá-las com a autoridade de um grande moralista, o P. Noldin, que no seu tratado "De Jure Matrimoniali" estabelece as seguintes distinções: a) os demais contratos nem se ordenam como o matrimônio ao bem natural do gênero humano, nem se fundam na natureza, sob um ponto de vista especial; b) nos contratos comuns, os contratantes podem a seu arbitrio determinar as condições do contrato; no matrimônio, ao invés, tanto o objeto, como as condições e os ofícios são de tal maneira determinados pelo direito natural ou eclesiástico, que os contraentes de nenhum modo podem alterá-los; c) aqueles podem ser dissolvidos pelo consenso mútuo dos contratantes; este absolutamente não é susceptível de dissolução por tal consenso, de forma que lhes é proibido rejeitar os ônus e obrigações provenientes do contrato; d) os primeiros são contratos meramente profanos; o matrimônio pela própria natureza é considerado coisa sagrada.⁴

4) O poder civil não pode alterar nenhum dos elementos essenciais do matrimônio.

Aludida acima sob o título nº 2, em que trato da intervenção do poder civil nos contratos em geral, vou analisar

⁴) Noldin, De Jure Matrimoniali.

particularmente esta questão relativamente à intervenção daquele poder no que toca aos elementos essenciais do matrimônio.

Os contratos sobre coisas, direitos e obrigações pressupõem a sociedade civil, porque são entidades que ela mesma criou, embora fundamentada nas leis naturais da igualdade e da justiça. Consequentemente ela pode estabelecer leis no sentido de lhes harmonizar os meios e garantir os fins.

O contrato matrimonial, ao invés, sendo a origem da família, só pressupõe Deus, a natureza e o indivíduo. Este é a pessoa que constitui o objeto do próprio contrato matrimonial. E' uma das diferenças essenciais que fazem distinguir o matrimônio dos contratos comuns. De outro lado a natureza é o elemento que dispõe a pessoa a realizar aquele contrato e, ao mesmo tempo, é dela que nasce, nas condições anteriormente referidas, a incapacidade para contrair o matrimônio. Enfim, Deus é o instituidor deste contrato, e quer que ele se efetue dentro das normas por Ele traçadas na natureza.

Para ligação lógica do argumento, lembro que os três elementos — Deus, a natureza e o indivíduo — são anteriores à existência da sociedade civil. Mas toda instituição que pelos princípios que lhe dão existência é anterior a outra qualquer, em natureza e tempo, não pode ser regida pela última no que se refere à essência. Logo, nem ao homem, nem à sociedade, nem ao poder civil é dada a faculdade de alterar coisa alguma que foi estabelecida pela natureza ou por Deus, porque as leis naturais e as divinas são imutáveis. E não é impunemente que o homem ou a sociedade transgride as leis do matrimônio, cujo fundamento é a natureza, cujo legislador é Deus.

Além disto, o matrimônio apresenta dois caracteres próprios, inerentes à sua natureza, a saber: *a unidade e a indissolubilidade*, de que tratarei mais tarde.⁵ Sem estes dois caracteres, o matrimônio perderia a sua finalidade e a própria contextura. Portanto, qualquer ingerência do poder civil neste sentido equivaleria à anulação desse contrato, do mesmo modo que a incisão na raiz de uma árvore lhe causaria a morte.

⁵) C. J. C. cân. 1013, § 2.

A privação da unidade opõe-se não raras vezes à geração. Mas deste ponto de vista não temos de que nos inquietar, porque já desapareceu de entre os povos civilizados contemporâneos a poligamia simultânea, que é a única que se opõe diretamente à unidade matrimonial. O que nos importa no tempo presente é o fantasma do divórcio que já existe em muitas nações, com tendências a propagar-se noutras. E o divórcio é a privação da indissolubilidade do matrimônio. Sem a indissolubilidade, a união moral dos pais, isto é, a sociedade conjugal ficaria sem estabilidade. Nesta hipótese a geração da prole seria feita mediante um consenso transitório e um concubinato vago ou promíscuo, com a conseqüente esterilidade e degradação da mulher, como demonstra muito bem Macksey.⁶

Sem a indissolubilidade do matrimônio, também ficaria prejudicada a geração da prole. No entanto as leis naturais exigem que a prole seja gerada com amor racional e constante, e sem a conseqüente esterilidade e degradação da mulher. Do mesmo modo aquelas leis exigem um curso diuturno dos pais na educação dos filhos.

De tudo isto concluo logicamente que qualquer interferência do poder civil no sentido de destruir uma ou outra destas propriedades matrimoniais deve ser considerada um atentado às exigências da natureza. Igualmente concluo que desrespeitar aquelas leis equivale a desrespeitar o próprio Deus, porque elas são a expressão da lei eterna com que o Criador quis firmar a estabilidade do matrimônio e regular no tempo esta instituição. Foi o próprio Deus, escreve Onclair, quem fixou as primeiras leis do matrimônio, e ao mesmo tempo serviu de testemunha ao primeiro casamento que se realizou na terra, antes que entrasse a desobediência no mundo.

Respeitando o caráter natural e a instituição divina do matrimônio, muitos povos antigos e modernos sempre o consideraram como organização sagrada. Nenhum deles se atreveu a alterar os dispositivos da lei natural no concernente à essência deste contrato. Todas as nações anti-divorcistas, entre as quais contamos o nosso Brasil, respeitam o caráter natural do matrimônio.

⁶) C. Macksey S. J. De Ethica Naturali, p. 429.

Daí as definições dadas por alguns dos nossos juriscônsultos ao contrato matrimonial, nas quais ficam bem assegurados os fins e a natureza do casamento. Entre outras, destaco a do Sr. Pontes de Miranda e a de Vampré, no Manual do Direito Civil Brasileiro.

Pontes de Miranda define-o assim: "Casamento é um contrato solene, pelo qual duas pessoas de sexo diferente e capazes, conforme a lei, se unem com intuito de conviver toda a existência, legalizando por ele, a título de indissolubilidade do vínculo, as suas relações sexuais, estabelecendo para seus bens à sua escolha, ou por imposição legal, um dos regimes regulados pelo código, e comprometendo-se a criar e educar a prole que de ambos nascer."⁷

Esta definição parece incluir ao mesmo tempo o ato do casamento e o estado que os moralistas denominam matrimônio *in fieri* e matrimônio *in facto esse*.

A definição de Vampré é mais sucinta e refere-se de preferência ao estado do matrimônio. E' expressa nestes termos: "Casamento ou matrimônio é o contrato pelo qual o homem e a mulher se unem para sempre, sob promessa de fidelidade no amor, de assistência recíproca e dos filhos, e da mais estreita comunhão de vida."

Nestas definições dos autores citados que manifestam plenamente o espírito da nossa legislação familiar, estão completamente garantidos os fins primários e secundários do matrimônio, assim como os seus caracteres essenciais da unidade e indissolubilidade.

7) Pontes de Miranda, Direito da Família.

CAPÍTULO XI.

O Matrimônio Como Instituição Religiosa.

O matrimônio na antiguidade, além de ser considerado um contrato natural, era igualmente aceito como instituição religiosa. Os chineses atribuíam-lhe um caráter sagrado, donde derivava o grande respeito que tinham à família. A *confarreatio*, que era uma das formas de casamento romano, tinha por elementos essenciais o oferecimento de um pão a Júpiter e uma fórmula sacramental proferida quicé pelo sumo pontífice ou pelo *flamen dyalis* perante dez testemunhas.

Entre os hebreus dos tempos patriarcais, embora não apresentasse um caráter propriamente religioso, era o consórcio acompanhado de preces e bênçãos feitas pelo pai de família e pelos assistentes, conforme ficou dito noutra parte. Mas na legislação mosaica o casamento tomou uma forma genuinamente religiosa, sendo celebrado pelos sacerdotes.

A degradação dos povos antigos e modernos fê-lo perder esse caráter, em todo tempo e lugar onde dominou o espírito de infidelidade, seguido das suas nefastas consequências, que são a anarquia dissolvente de toda ordem, o desrespeito pelas coisas santas e tradições primitivas, e sobretudo a imoralidade corruptora de todos os elementos essenciais da família.

O que a história regista em páginas que causam vergonha, repete-se agora em todas as nações que aceitam o divórcio, e principalmente naquelas, onde vigoram os princípios deletérios do marxismo. O ateísmo comunista reproduz com colorido mais sombrio as mesmas cenas de imoralidade que se desenrolaram na Revolução Francesa, que eliminou da nova ordem social tudo quanto era divino. O caráter religioso do matrimônio era o ponto nevrálgico que o bolchevismo extirpou desta instituição, reduzindo-a a sim-

ples concubinato legal. Por conseguinte, o comunismo pode ser considerado o maior inimigo do matrimônio religioso, e até mesmo do casamento como simples contrato natural, porque altera substancialmente as condições necessárias desta instituição.

Os países anti-divorcistas, em sua quase totalidade, não aceitam legalmente o matrimônio como instituição religiosa, negando-lhe o reconhecimento dos efeitos civis. Mas respeitam-lhe a natureza de contrato natural, quando o enquadram entre os contratos jurídicos para os efeitos civis.

Na Itália há uma concordata entre o governo fascista e o Vaticano, na qual foi unificado o casamento civil com o religioso, tendo em vista a garantia dos seus efeitos. O artigo 146 da Constituição Brasileira, homologado pelo Estado Novo, permite a celebração do casamento por qualquer autoridade religiosa, reconhecendo-lhe os efeitos civis, conforme veremos noutro capítulo.

Bem avisados andaram estes governos procurando estreitar as relações com a Igreja sob o ponto de vista do valor natural e sagrado de uma instituição, que é o princípio de toda prosperidade de qualquer nação. Tais atitudes são muito louváveis, e os fatos estão comprovando os seus bons resultados.

Ao contrário, nos países onde o casamento não é respeitado, ao menos como contrato natural, impõe-se inevitavelmente a dissolução, a morte, a decadência física da raça e a degenerescência moral. Quereis provas? procurai-as na história.

A transgressão fria e premeditada das leis divinas e naturais não fica sem punição. Ora, conforme já demonstrei alhures, Deus instituiu o casamento à guisa de um contrato ao mesmo tempo natural e religioso. Portanto, o homem não o pode desfazer sem graves consequências. A Providência Divina não permitirá por muito tempo que a ordem estabelecida no mundo seja alterada caprichosamente pelas criaturas. Deus sancionará as leis com castigos originados das transgressões premeditadas dos culpados.

1) Caráter sacramental do matrimônio.

A união perfeita e permanente de Cristo com a Igreja, segundo S. Paulo, é a causa exemplar de conformidade com

a qual Deus instituiu o casamento. Com efeito: Jesus Cristo é o chefe da Igreja e com ela forma uma sociedade perene. Do mesmo modo o casamento instituído segundo este modelo deve ser uma união permanente dos cônjuges, revestindo o caráter de uma sociedade perpétua.

E' certo que o matrimônio instituído no Éden não possuía o caráter de sacramento, no sentido em que é tomado na Nova Lei, mas, era uma organização religiosa criada pelo próprio Deus para propagação do gênero humano e santificação dos homens e da sociedade. Deus sabendo o que havia de acontecer, modelou-a antecipadamente pela futura união entre Cristo e a Igreja. Chegado o tempo previsto pelo Criador, o mesmo Cristo deu ao matrimônio um caráter sacramental e fê-lo canal de inumeráveis graças santificantes que dignificam e elevam as famílias a um supremo grau de pureza.

S. Paulo, o grande apóstolo das Gentes, tratando do matrimônio cristão, define-o como verdadeiro sacramento modelado na união de Cristo com a Igreja. "Por isto, diz ele, deixará o homem seu pai e sua mãe e se unirá à sua mulher, e serão dois em uma só carne: *este sacramento é grande, eu porém falo em referência a Cristo e à Igreja.*"¹

O P. H. Hurter, comentando estas últimas palavras do Apóstolo, afirma com fundamento que elas podem referirse à causa exemplar do matrimônio, e também à causa final. Isto quer dizer que a união de Cristo com a Igreja serve de modelo à união conjugal, porque é uma união perfeita e perene, como deve ser esta de que resultam os fiéis, que são a matéria com que se há de edificar, propagar e consumir a Igreja, corpo místico de Jesus Cristo.

A restauração que Cristo vinha efetuar neste mundo deveria começar pela fonte da vida humana, por onde ia se propagando através das gerações todo o mal oriundo do primeiro pecado. Por isso um dos primeiros atos da sua vida pública foi o de assistir e santificar as bodas de Caná de Galiléia.

1) S. Paulo, Efes 3, 1. "Propter hoc relinquet homo patrem et matrem suam et adhaerebit uxori suae, et erunt duo in carne una: sacramentum hoc magnum est, ego autem dico in Christo et in Ecclesia."

Instituído como sombra dos bens futuros, na linguagem simbólica de S. Paulo, isto é, como a figura da Encarnação e da união mística de Cristo com a Igreja, o matrimônio foi restaurado pelo mesmo Cristo, não mais como sombra fugaz que mal se divisa na obscuridade do simbolismo bíblico, porém como a imagem real daquela união perene que se verifica entre a Igreja e a Eucaristia.

As primitivas propriedades do contrato matrimonial, a saber, a unidade, a indissolubilidade, a santidade e a fecundidade foram restauradas e equiparadas àquelas que resultam da sua união com a Igreja.

A união mística de Cristo com a Igreja é a mais perfeita que se pode imaginar, porque se iguala à que existe entre a videira e os seus ramos, entre a cabeça e as outras partes do corpo humano. Os ramos unidos à videira recebem a seiva, elemento vital de que depende a abundância dos frutos; o corpo ligado à cabeça recebe dela a direção e a força necessárias à evolução da vida orgânica e espiritual. E' igualmente da união permanente do marido e da mulher que resultam benefícios semelhantes. De ambos nascem como de um só tronco os filhos que são os futuros membros da Igreja de Cristo, origem de toda a vida espiritual e moral da sociedade e da família. O marido nesta união é a cabeça que dirige a mulher, como Cristo é a cabeça que governa a Igreja.

A indissolubilidade tem como norma a união perene de Cristo com a sua esposa mística. Tal perenidade origina-se da promessa formal que ele mesmo fez aos apóstolos nestes termos: "Eis que estarei convosco todos os dias, até à consumação do século."²

A estabilidade desta união manifesta-se de um modo quase palpável no Sacramento da Eucaristia. Assim como a união de Cristo com a Igreja, mediante este sacramento, é uma necessidade absoluta, porque sem esta assistência ela não permaneceria sobre a terra, assim também a união permanente dos cônjuges no matrimônio é uma necessidade imprescindível à realização dos seus destinos.

Jesus Cristo, o legislador supremo do matrimônio, o instituiu sobre esta base inabalável, querendo que os cônju-

²) Mt 28, 20. "Ecce ego vobiscum sum omnibus diebus usque ad consummationem saeculi."

ges estejam unidos perenemente, pois sem a indissolubilidade o casamento seria infrutuoso.

A santidade do matrimônio só pode existir com a unidade e com a indissolubilidade abençoadas por Deus, pois é uma imagem da santidade da Igreja, que resulta da sua união estável com o seu fundador.

Enfim, a fecundidade é um como corolário dos caracteres precedentes. Do matrimônio *uno, indissolúvel e santo* nascem estas vergôntes sadias que ornam o jardim da Igreja com as flores místicas da virtude e o seu pomar com os frutos das boas obras. As vergôntes são irrigadas com as águas lustrais do batismo, e convertem-se, mediante a virtude divina, nestas turbas de fiéis que formam o corpo místico da Igreja que os educa para cidadãos do reino celeste.

As quatro propriedades do matrimônio cristão acham-se claramente expressas na sentença de S. Paulo, conforme vimos acima. Ali encontramos a afirmação categórica do matrimônio como sacramento da Nova Lei, não obstante as impugnações que alguns inimigos da Igreja têm levantado contra ele.

Os reformadores luteranos e calvinistas tentaram inverter o sentido legítimo das palavras do Apóstolo aos efésios, asseverando que a expressão "*grande sacramento*" não se referia ao vínculo matrimonial, e, sim, à união de Cristo com a sua Igreja. Mas o Cardeal Belarmino no seu tratado "*De Matrimonio*", cap. 2, refuta-os proficientemente, mais ou menos da maneira seguinte: "Quando o apóstolo diz *este sacramento é grande*, o pronome demonstrativo *este* refere-se necessariamente ao que precede imediatamente. Ora, o que precede imediatamente no texto aludido, como é fácil verificar, são estas palavras: *O homem deixará seu pai e sua mãe, e se unirá à sua mulher, e serão dois em uma só carne*. Portanto a estas palavras refere-se o demonstrativo *este*. De outra forma não poderia ser a interpretação do texto paulino, principalmente junto à expressão grega, em que o apóstolo coloca a união de Cristo com a Igreja na posição de uma simples referência.³

Ademais disso, a tradição da Igreja, desde os tempos apostólicos, os santos padres e os concílios tomaram-no sem-

³) L. Billot S. J., *De Sacramentis Ecclesiae*, Tom. Post. p. 353.

pre neste sentido, porque a natureza deste sacramento, como qualquer outro, não poderia ficar em dúvida por tantos séculos, conforme supuseram alguns adversários. Entre os gregos, mesmo os cismáticos, houve sempre acordo em colocar o matrimônio no número dos sete sacramentos da Nova Lei. Claríssimo também é o testemunho de S. Leão Magno, quando afirma categóricamente que “a sociedade nupcial foi de tal forma constituída que, além da união dos sexos, continha em si o *sacramento* de Cristo e da Igreja”. Tertuliano não somente prova contra Marcion que o matrimônio é uma instituição santa, mas ainda faz quatro ou cinco referências ao mesmo, como sendo um verdadeiro sacramento. S. João Crisóstomo, S. Agostinho, S. Ambrósio, S. Leão e outros atestam a tradição da Igreja do IV e V séculos sobre o matrimônio como sacramento, em oposição antecipada aos reformadores que escreveram alegando que antes de S. Gregório, no fim do século II, nenhum dos santos padres da Igreja considerou o matrimônio como sacramento.⁴ No mesmo sentido, o Concílio de Trento, na sessão 24, c. 1, estabelece o sacramento do matrimônio como tese de fé, com estas palavras textuais: “Se alguém disser que o matrimônio não é verdadeira e própria um dos sete sacramentos da lei evangélica instituído por Nosso Senhor Jesus Cristo, mas que foi instituído pelo homem, e que não confere a graça, seja anatematizado.”⁵

O caráter sacramental do matrimônio encontra mais uma confirmação categórica na doutrina da Igreja, quando trata de assegurar a inseparabilidade do contrato e do sacramento realizados entre católicos. Esta é atualmente a doutrina corrente aceita sem discrepância pelos teólogos.

Até ao século XIX, alguns juriconsultos e canonistas áulicos sustentavam que o contrato do matrimônio podia separar-se do sacramento, de sorte que havia, mesmo entre católicos, *casamento sem sacramento*. Os contratos clandestinos, por exemplo, estavam neste caso. O sacramento era apenas uma propriedade acessória sobreposta ao contrato em virtude da bênção nupcial ministrada pelo sacerdote.

⁴) Bergier, Dictionnaire de Théologie, Tom. IV, p. 239.

⁵) Concilio Tridentino, Sess. 24, can. 1: “Si quis dixerit, matrimonium non esse vere et proprie unum ex septem legis evangelicae sacramentis a Christo Domino institutum, sed ab homine inventum, neque gratiam conferre, A. S.”

Em face do ensinamento da Igreja, esta teoria é considerada hoje em dia como temerária. Já não se pode admitir casamento cristão que não seja ao mesmo tempo sacramento. Nada há que os possa separar. O Concílio Tridentino no lugar já citado não abre excepção para esta ou aquela forma de casamento, porém fala em geral; e tem por certo que os próprios casamentos clandestinos ratificados são verdadeiros matrimônios; por conseguinte vêm acompanhados do caráter sacramental, a menos que a Igreja, firmada em algum vício intrínseco, não os considere válidos.

Neste mesmo sentido convergem as palavras de Eugênio IV que, enumerando o matrimônio entre os sete sacramentos da lei evangélica, ensina que a causa eficiente deste contrato está precisamente no mútuo consenso expresso por palavras de *presente*. Donde se vê que, no pensar do Sumo Pontífice, há uma íntima e inseparável união entre o matrimônio e o sacramento. Pio IX, em alocução proferida aos 27 de Setembro de 1852, e Leão XIII, na Encíclica de 10 de Fevereiro de 1880, defendem calorosamente a mesma doutrina. Por fim, aos 31 de Dezembro de 1930, aparece a célebre encíclica "Casti Connubii", em que Pio XI, citando o Código do Direito Canônico (Cân. 1012), reafirma mais uma vez o pensamento da Igreja a este respeito.

Vale a pena registrar aqui as palavras textuais do Pontífice sobre matéria de tanta monta. Depois de tratar das vantagens da graça sacramental do matrimônio cristão, Pio XI acrescenta: "E por ter Cristo ainda estabelecido que o mesmo consentimento matrimonial válido entre os fiéis fosse o sinal da graça, daí provém que a razão do Sacramento anda tão estreitamente conexa ao casamento cristão, que entre os batizados não pode haver matrimônio que não seja ao mesmo tempo por isso mesmo também sacramento." ⁶

O Papa refere-se diretamente ao sinal sensível do sacramento, que é o mesmo consentimento mútuo dos esposos, expresso por palavras de *presente*. Este consenso é o elemento formal do sacramento; consenso mediante o qual os nubentes fazem a aceitação mútua dos seus corpos que cons-

⁶) As palavras do Santo Padre Pio XI estão de perfeita harmonia com o texto do Direito Canônico que assim se expressa: "Quare inter baptizatos nequit matrimonialis contractus validus consistere, quin sit eo ipso sacramentum." Codex Juris Can., Can. 1012, § 2.

tituem a matéria remota. O elemento material próximo consiste na entrega mútua do direito que cada um deles adquire sobre o corpo do outro. A transmissão deste direito verifica-se nas palavras ou sinais que exprimem o consentimento de ambos.

Os elementos supra-referidos são os mesmos do contrato do casamento; donde se conclui logicamente que o sacramento e o contrato do matrimônio são inseparáveis, mesmo entre os hereges e cismáticos.

2) Os efeitos do matrimônio cristão.

Da união do matrimônio e do sacramento resultam duas espécies de salutareos efeitos, dos quais uns são naturais e sobrenaturais os outros. O sacramento e o matrimônio apresentam-se aí como os componentes de um princípio único, origem de todos os bens materiais e espirituais que felicitam a família cristã que os recebe como sendo uma só coisa sagrada e formada por Cristo.

Dos primeiros efeitos, uns são próprios de cada um dos cônjuges, outros comuns a ambos. Estes têm como caracteres distintivos o vínculo matrimonial indissolúvel, o débito conjugal, os direitos e obrigações, a educação e a legitimidade da prole, o amor e auxílio mútuos nas coisas temporais e espirituais, a administração da casa e a comunhão de bens. Os efeitos próprios dividem-se entre o poder paterno para o marido e o direito de honesta sustentação, participação de estado e dignidade para a mulher.

Os efeitos sobrenaturais consistem no aumento da graça santificante, dos hábitos virtuosos e dons, nas graças atuais necessárias ao estado conjugal, na conservação e incremento do amor e da castidade conjugais.⁷

S. Agostinho compendia todos estes efeitos em três princípios fundamentais: *fidelidade, prole e sacramento*. O Papa Pio XI, comentando o grande doutor da Igreja, escreve: "Na fidelidade, tem-se em vista que, fora do vínculo conjugal, não há união com outro ou com outra; na prole, que esta se acolha amorosamente, se sustente com solicitude, se eduque religiosamente; com o sacramento, enfim, que se não rompa a vida comum, e que aquele ou aquela

⁷) Noldin, De Jure Matrimoniali, p. 19-20.

que se separa, se não junte a outrem, nem mesmo por causa dos filhos. E' esta como que a regra das núpcias, pela qual é enobrecida a fecundidade da natureza e regulada a desvergonha da incontinência." ⁸

3) Jurisdição da Igreja sobre o matrimônio.

Sendo o casamento uma instituição religiosa e ao mesmo tempo um sacramento da lei evangélica, a Igreja tem o direito de criar leis para regulamentá-lo. Por esta razão ela criou impedimentos dirimentes que anulam o casamento e impedientes que o tornam ilícito, caso se realize sem dispensa firmada em razões canônicas. ⁹

Em virtude da natureza do matrimônio, somente à Igreja compete criar tais impedimentos, fundamentando-se em motivos de ordem moral comumente aceitos pela sociedade. Estes motivos têm a sua razão de ser no parentesco, quer de consanguinidade, quer de afinidade, limitado a um certo número de graus. Também visam as linhas retas e colaterais. A Igreja jamais dispensa um parentesco na linha reta, porque seria um atentado à moral. Nas linhas colaterais só dispensa, havendo justas razões, os de graus mais remotos. O chefe da Igreja, com poder ordinário, e os seus delegados podem dispensar os aludidos impedimentos, nas condições já expostas, porque são leis eclesiásticas, e o legislador tem ordinariamente a faculdade de desligar os súbditos dos vínculos morais que ele mesmo criou.

⁸) S. Agostinho, De Gen. ad litt., Liv. IX, apud Pio XI, E. C. C.

⁹) Os impedimentos dirimentes são treze e os impedientes são cinco.

CAPITULO XII.

As Propriedades do Matrimônio.

Pela ordem natural das coisas, as propriedades do matrimônio dimanam necessariamente da sua finalidade, e assim não podem separar-se dele, do mesmo modo que a risibilidade no homem, ou o movimento no móvel. Como acidentes, pressupõem sempre uma entidade que os sustente. As propriedades do matrimônio são acidentes de ordem metafísica, e como tais não podem separar-se do mesmo, sem que ele perca a existência. A razão disto está na analogia que o matrimônio tem com qualquer substância da ordem física. Sabemos, por exemplo, que a risibilidade não pode ser separada do homem, sem que este deixe por isso mesmo de ser homem. Quem pode conceber o homem sem risibilidade? Poderá deixar de rir, porém, jamais deixará de ser risível.

De igual modo, se separarmos as propriedades do matrimônio, ele perderá a existência, porque perde a finalidade. Quero com isto dizer que não é possível imaginar um contrato matrimonial, sem ser *uno e indissolúvel*, como não é concebível o homem sem inteligência e risibilidade. O matrimônio assim seria apenas um simulacro e o homem um macaco de boa aparência.

Confirmando esta doutrina, digo que as propriedades são tendências naturais das substâncias, e, por analogia, também dos organismos morais ou das instituições sociais. Separar as tendências das naturezas é acabar com elas de vez, porque se eliminam os impulsos para as ações necessárias à vida e aos fins a que se destinam. Assim sendo, nem o próprio Deus pode separar a inteligência humana da pessoa, sem destruir-lhe a natureza. Pode, todavia, subtrair a função, deixando a inteligência unida à natureza humana. De modo semelhante, pode suspender a função da uni-

dade conjugal, mesmo quando isto se oponha aos fins secundários do matrimônio, sem destruir o contrato, conforme veremos depois. A unidade matrimonial continua radicalmente unida à essência do contrato, como as tendências inatas das faculdades e as raízes das árvores mergulhadas no solo, sem que produzam todos os frutos desejados.

Continua, por conseguinte, o nexó de dependência entre o matrimônio e suas propriedades. Seguindo a ordem de dependência que os une como a causa aos efeitos, é natural que depois de estudarmos a causa, passemos aos efeitos, que são a unidade e a indissolubilidade.

1) A unidade do matrimônio.

Esta propriedade caracteriza o casamento monogâmico que, na concepção imaginária do materialismo, representa a última etapa da evolução da família contemporânea. Examinemo-la nas linhas mestras, onde podemos descobrir-lhe a deficiência de argumentos sólidos que provem semelhante processo. Morgan supõe ter havido um estado de promiscuidade sexual sem barreiras, logo depois da passagem do estado puramente animal ao homem, sobrevivendo mais tarde a idéia do ciúme e a do incesto que motivaram a constituição da família comunista. Inicia-se aqui a primeira fase da desarmonia com as tendências domésticas que são apenas manifestações da lei natural, aproximando perenemente os membros de uma família para conduzi-la à própria finalidade.

Doutro lado, as descobertas de Bachofen não confirmam a suposição de Morgan, ou o estado de promiscuidade sexual, e, sim, o casamento em grupo. A primeira etapa desta espécie de casamento exclui o consórcio entre pais e filhos; e constitui a família consanguínea, em que os irmãos podem casar-se entre si. E' o sistema havaiano. Sucede-lhe a família panaluana, na qual os irmãos também são excluídos do casamento incestuoso. Mas um grupo de irmãos pode casar-se com um grupo de irmãs, formando assim as bases de duas famílias, cujos maridos e mulheres são comuns. E' o lar comunista, que forma a segunda etapa da evolução da família, correspondendo ao estado selvagem.

Segundo este sistema, não encontramos até aqui vestígio algum da unidade matrimonial: a poligamia e a polian-

dria são praticadas geralmente, opondo-se aos fins primários e secundários do matrimônio. Aparece então a família sindiásmica, como uma tendência ou transição à unidade radical: é a fase da barbaria, em que o homem coabita com uma só mulher, tendo direito à poligamia e à infidelidade ocasional. Por fim, vem o casamento monogâmico, última etapa da evolução que corresponde ao estado do homem civilizado.¹

E' nesta fase que o matrimônio adquire o seu caráter de unidade perfeita, a saber, a união de um só homem com uma só mulher. A última etapa ainda está incubada, e há de vir um dia, consoante o pensamento de quantos prestam ouvidos às sereias do materialismo. Ela será a síntese de todas as formas anteriores do casamento, seguindo a orientação ministrada pelos adeptos do amor livre.

Enquanto os epicuristas aguardam esta nova era que nunca há de vir, volvamos à história. Que nos afirma ela? Justamente o contrário. A história demonstra que o homem jamais começou num estado de selvageria, em que fosse comum a promiscuidade sexual. A história da criação, tal como no-la descreve Moisés, confirmada pelos monumentos assírios e egípcios, apresenta-nos o casamento primitivo como sendo monogâmico até Lamech, que introduziu a poligamia entre os filhos dos homens, conforme a expressão bíblica.

Usada sobretudo no Oriente, a poligamia nunca foi geralmente aceita. Entre os chineses, por exemplo, a poligamia não era permitida, afirma Cândido de Oliveira, baseado em historiadores dignos de fé.² A poliandria constituiu sempre uma exceção, no meio dessa torrente de imoralidades que solapou as bases da família e da sociedade. Mancomunada com a história está a ciência que pôs abaixo a máscara do evolucionismo com as célebres experiências de Pasteur. Uma vez que esse grande sábio demonstrou a impossibilidade, ou melhor, a irrealidade da evolução total que transpõe todos os limites, pode-se concluir que o homem nunca teve por antecedente um estado puramente animal, onde se verificasse a promiscuidade sexual sem barreiras. Ainda menos isso se realizaria depois da suposta transfor-

¹) Frederico Engels, *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*, p. 47-128.

²) Cândido de Oliveira, *Manual do Código Civil*, vol. V, p. 442.

mação, porque neste caso a condição do homem seria inferior à dos macacos antropomorfos que, segundo as declarações de Saussure e Westermarck, são monógamos.³ Por conseguinte, a união monogâmica é a única forma verdadeiramente natural e primitiva do casamento. Todas as outras formas mencionadas, afirma Belliot, são alterações temporárias e locais, provenientes da degradação da família.⁴

A forma monogâmica do casamento é a única admitida na concepção espiritualista; e comporta três espécies, segundo a classificação de Le Play: *a patriarcal, a instável e a família tronco*, que é a mais perfeita das três. Nas duas últimas espécies a unidade do matrimônio é mantida com todo rigor. Na família patriarcal, porém, desapareceu a unidade perfeita, ao menos quanto à sua função no sentido já explicado, em virtude de uma permissão divina.

Deus pode fazer temporariamente a suspensão da aludida função: a) porque a carência de unidade não se opõe diretamente aos fins primários do matrimônio, que são a geração e a educação da prole; b) porque a unidade do matrimônio pertence, consoante a linguagem dos teólogos, ao número dos preceitos naturais da *segunda tábu*a. E estes são susceptíveis de dispensa por motivos naturais que afetam uma comunidade inteira, ou mesmo uma nação durante certo tempo mais ou menos longo. Tais foram os motivos que determinaram aquela dispensa concedida aos patriarcas, conforme foi dito noutra parte.

No tempo de Cristo os motivos da permissão da poligamia tinham desaparecido. Por isso ele revogou aquela permissão, fazendo com que o matrimônio retomasse a sua primeira forma. O evangelho de S. Mateus 19, 3-10, certifica-nos desta reforma nos seguintes termos: "Por isso deixará o homem pai e mãe, e se unirá à sua mulher, e serão dois em uma só carne."

O realismo desta expressão, comenta Leonel Franca, sublinha magnificamente a grande unidade da família exigida pela grandeza da sua missão; já não são dois seres separados; são duas atividades harmônicas, convergentes, que se associam e completam numa só carne. Destarte desapare-

³) Engels, *Obra citada*.

⁴) R. P. Belliot, *Manuel de Sociologie Catholique*, p. 558.

cem os atentados aos fins secundários do matrimônio: a inveja, o ciúme, as rixas e as desarmonias do lar, que são os frutos malsãos da poligamia.

2) A indissolubilidade demonstrada pelos fins do matrimônio.

A) Fins primários.

Ficou demonstrado no capítulo X que uma das características que distinguem o matrimônio dos demais contratos é o não poder o mesmo ser desfeito pelo consenso mútuo dos contraentes, porque a tanto se opõem não somente a dignidade das pessoas, mas ainda os fins do casamento. Convém examinar agora os motivos por que a rescisão do contrato matrimonial se contrapõe aos imperativos da lei natural.

O casamento realiza-se em consequência do impulso da faculdade genésica, cuja função é a procriação que tem por finalidade a conservação da espécie. As tendências não só do homem senão também dos brutos, guiadas pela grande lei biológica da geração, mostram evidentemente as intenções do Legislador da natureza a tal respeito. O homem, como o bruto, sente a necessidade de perpetuar a sua existência na terra. E' uma necessidade impulsiva como a de alimentar-se. E' a lei universal do instinto de conservação. Sendo impossível realizar esta necessidade em si mesmo, perpetuando-se individualmente, o homem procura realizá-la através da geração, transmitindo a um vivente futuro, que será o seu substituto natural na escala da vida, uma parcela do próprio ser.

O amor e o bem-estar que os pais desejariam possuir sempre, se fosse possível perpetuar a vida neste mundo, como uma herança da espécie transmitem-se aos filhos que, saturados de nova seiva e cheios de vigor, continuam a entender o fio da existência dos seus antepassados através de todas as gerações futuras. Eles são os traços de união que ligam o passado ao porvir.

Daqui posso concluir com Leonel Franca que o fim da geração é, não o ato fugaz da transmissão da vida, mas o efeito que dele resulta. Aquele ato é apenas um meio que serve para conseguir um fim. Acompanhado de prazer sensível, ele serve para garantir o funcionamento da faculda-

de, do mesmo modo que o sabor dos alimentos garante a função da faculdade nutritiva e o aumento das forças necessárias à vida. Portanto, o fim da função geradora é a prole que, uma vez formada, continua a exigir os cuidados e os auxílios dos pais. Este asserto é confirmado pelo modo de proceder dos próprios irracionais. Observações que vêm sendo feitas desde o século XIII, mostram que em algumas espécies de animais os machos têm por exclusiva função fecundar os óvulos. Este comportamento é comum nos galináceos. S. Tomás de Aquino, que foi um grande observador da natureza, ensina na sua "Summa Theologica" que entre os animais em que basta só a fêmea para a criação dos filhotes, a união sexual é passageira, como nos cães e outros animais deste gênero.⁵ Mas inúmeros outros animais existem cujas fêmeas não são suficientes para o desenvolvimento da prole, tais como as aves em geral. Faz-se necessário, por conseguinte, que os machos conheçam os filhos e concorram igualmente na criação dos mesmos. Sob este ponto de vista, o homem apresenta verdadeira analogia com esta última classe de animais. Qualquer que seja o grau de cultura, selvagem, bárbaro ou civilizado, o homem, no tempo e no espaço, sempre auxiliou a mulher na criação da prole. Há neste sentido aberrações que sempre mereceram e merecem a reprovação do senso comum. No mais, este comportamento constitui uma regra geral da humanidade.

S. Tomás de Aquino tira uma conclusão lógica, quando afirma que a educação da prole exige os desvelos da mãe, a quem compete nutri-la, e muito mais ainda requer a vigilância do pai, a quem impende cuidar da sua defesa e desenvolvimento. Por isso o marido há de ter uma só mulher, com a qual coabitará durante a vida inteira.

Se examinarmos a questão nas suas partes essenciais, veremos que a primeira necessidade que se nos antolha é a criação dos filhos. Todo mundo sabe o que é uma criança: pequeno ser destituído de tudo quanto é necessário para a vida humana. Vegeta como uma planta nova; começa a sentir como os irracionais, sem as vantagens do instinto que nestes é mais desenvolvido. Os seus primeiros vagidos são os sintomas das necessidades que ela sente inconscientemen-

⁵) S. Tomás de Aquino, Summa Theologica, 2-2, q. 154, a. 2.

te, são sinais que atraem a atenção cuidadosa e carinhosa da mãe que vela ao pé do berço, esforçando-se por adivinhar-lhe as exigências naturais. Dia e noite, a desvelada mãe está à escuta do menor gemido. Toda sua atividade é empregada na amamentação e no asseio da criança, enquanto o pai se ocupa em angariar os meios de manutenção da casa.

Ainda bem não terminam os trabalhos fatigantes empregados na sustentação do primeiro fruto do matrimônio, quando um segundo vem substituí-lo no berço com as mesmas exigências. E assim vai passando a vida do jovem casal anos a fio. Antes de concluída esta primeira tarefa, já a segunda começa: é a educação dos primeiros filhos, a qual deve ser física, intelectual e moral. A educação física é uma necessidade no homem, pois condiciona o desenvolvimento orgânico, a saúde, a força muscular, o temperamento e, em resumo, todos os ramos da atividade humana.

E' claro e todo mundo sabe que a criança é impotente para objetivar uma auto-educação. Nisto se lhe avantajam os filhotes dos irracionais, em que se revelam a presteza e o vigor das leis biológicas do instinto. Os pintainhos dos palmípedes ao saírem dos seus invólucros podem correr e nadar, sem terem adestramento físico anterior. Ao contrário, a criança necessita de uma aprendizagem longa e enfadonha para todas as atividades da sua vida. Os pais têm o dever moral de lha fornecer ou por si ou por outros, de conformidade com os princípios da biologia humana.

A educação física estende-se até à puberdade. E' sabido que muito antes do seu término, começa a formação psíquica, tão longa, penosa e quiçá mais dispendiosa que a primeira, conforme sejam as condições da família e os fins a que os filhos se destinam na ordem social. Pelos imperativos da lei natural, os pais estão na obrigação de concorrer *in solidum* não somente na educação física, mas também na formação intelectual e moral; e esta formação corre paralela com as condições sociais da família e com o estado evolutivo da sociedade que lhe serve de ambiente.

A cultura espiritual e moral do homem, diz Franca, exige a disciplina de um longo tirocínio. Todo mundo sabe quanto tempo gasta um rapaz na sua formação, e quantos sacrifícios ela impõe aos pais. E não pode ser de outra maneira, porquanto o educando tem de aproveitar todo esse

cabedal científico dos antepassados, esse tesouro riquíssimo de experiências e observações que está acumulado nas bibliotecas e nos museus, a não ser que deseje reproduzir o gesto de Penélope, destruindo como ela não uma simples teia, mas uma trama imensa de conhecimentos que os sábios de todos os tempos urdiram com incalculáveis sacrifícios, e recomeçar uma nova urdidura com ingentes trabalhos e insignificantes resultados.

E' sobre estas bases sólidas que o homem de hoje há de continuar a construção do majestoso e gigantesco edificio da ciência. E' com o suor dos antepassados que ele há de amolecer a argamassa com que rejuntará os elementos componentes da obra da sua formação intelectual e moral. Claro está que de muito tempo precisará ele para consolidar um conhecimento mesmo parcial ou específico que se relaciona com o ramo de atividade que escolher.

Sabemos que todo homem não está nas condições, nem tão pouco na obrigação de executar um longo tirocinio escolar, mas deve receber no mínimo uma instrução suficiente, máxime nos nossos tempos, cujas condições de vida estão mudadas, a fim de poder desempenhar com eficiência a sua missão na terra, subordinando-a cuidadosamente a um caráter seguro que de certo não poderá formar em pouco tempo.

Ao passo que os pais vão se desobrigando deste encargo para com os primeiros filhos, os últimos vão tomando os postos dos anteriores, de forma tal que a vida quase inteira dos progenitores fica sujeita ao desempenho desta grave e penosa tarefa.

Mesmo que em casos excepcionais os pais se desobrigassem muito cedo da educação física, da formação moral e intelectual dos filhos, ainda ficariam vinculados à indissolubilidade do matrimônio, em razão dos seus fins secundários. Os mesmos deveres oriundos do matrimônio acompanham também os cônjuges até ao túmulô, porque se baseiam nas leis imutáveis da natureza.

B) *Fins secundários.*

a) *Amor conjugal.*

O estalão com que o apóstolo afere a indissolubilidade conjugal é o mesmo com que mede a união existente entre Cristo e a Igreja. Esta união é perene e tem por funda-

mento o mais desinteressado amor. Cristo efetivamente amou a Igreja com amor de mera benevolência; e a Igreja somos todos nós que o seguimos. Fez nossa a sua felicidade, conduzindo-nos à salvação eterna. *Felicitatem nostram adsciscit in suam*. Sacrificou-se pela nossa salvação, pelo amor da sua esposa mística. Amou a Igreja como a si mesmo. Por isso o apóstolo S. Paulo adverte ainda aos efésios o seguinte: "Aquele que ama sua mulher, ama a si mesmo." ⁶ O marido e a mulher efetivamente unificam-se no matrimônio, quando se fazem uma só carne, um só coração e uma só alma, consoante a expressão bíblica: *duo in carne una, cor unum et anima una*.

São as tendências superiores da natureza humana que os aproximam, estreitando-os na mais honesta, íntima e santa das uniões, transformando-os numa única origem biológica transmissora da vida para a conservação da espécie. E a expressão mais elevada destas tendências é aquela que se transluz no amor conjugal, que é o amor de benevolência, o amor que nunca deva acabar-se.

Se alguém quisesse pintar o amor dos cônjuges, deveria pintá-lo como criança, porque é o amor que não envelhece, nem deve envelhecer. Este amor é um efeito da natureza que opera pelas suas mais nobres tendências que sublimam a união conjugal. Como estas tendências jamais desaparecem, por serem propriedades da natureza e meios de que se utiliza na aquisição dos fins, o amor que delas resulta também há de acompanhá-las como a sombra acompanha a pessoa que marcha na estrada. Se o contrário acontecesse, a natureza se manifestaria contraditória nas suas operações, apresentando-nos um fato insólito e oposto a todos os nossos conhecimentos.

Por conseguinte, este amor perfeito, que nasce das tendências nobres dos cônjuges, jamais fenecerá, pois não se funda no egoísmo, porém firma-se na virtude que é o alicerce da verdadeira amizade; e a amizade sincera, virtuosa tende sempre a aumentar por isso que é uma atividade. Mesmo que desaparecessem todos os motivos e atrativos que jungem o casal numa união perpétua, a amizade somente seria um laço bastante forte para conservá-los unidos.

⁶) S. Paulo, Ef 5, 28. Qui uxorem diligit, seipsum diligit.

Dizer que o matrimônio não é indissolúvel equivale a trocar a verdadeira amizade por aquele sentimento egoístico que só visa o próprio bem-estar; é implantar na família uma árvore de frutos venenosos, ou cavar no seu seio uma fonte permanente de terríveis discórdias, de temores, de ciúmes, de escândalos; é afrouxar os laços estreitos do casamento; é destruí-lo de vez.

A falta do amor conjugal tem como consequência a dissolução do lar, tal como acontece nos países divorcistas; é causa de temor e desconfiança, principalmente da parte da mulher que naturalmente se considera a parte mais fraca e a mais prejudicada, como no-lo demonstra a experiência. Ela viverá sempre debaixo da pressão angustiosa de uma atmosfera sombria, receando a cada momento que o marido arranje um motivo qualquer, uma incompatibilidade fictícia de gênio por ele mesmo criada no intuito perverso de dissolver o casamento. Daí as discórdias intermináveis que se levantam diante dos mais fúteis motivos procurados calculadamente pela parte dissolvente, com grandes escândalos para os filhos e vizinhos. Estas desarmonias afrouxam fatalmente os vínculos do matrimônio que são a garantia do lar. O relaxamento destes vínculos ocasionam a separação do casal e a dissolução do lar.

De tudo isto resulta um atentado deplorável contra os fins primários e secundários do matrimônio. O autor da natureza, portanto, não aprova este processo caprichoso do instinto brutal e pervertido do homem animalizado. Ao contrário, o Criador pune severamente os transgressores da ordem estabelecida na instituição do matrimônio, com as próprias leis da natureza.

b) *A compensação mútua da vida em comum.*

Unindo-se pelo contrato matrimonial, os esposos assumem o compromisso grave de se compensarem mutuamente no novo estado que abraçam. Este compromisso constitui um dever moral, inalienável e absoluto que a própria natureza deve garantir em benefício da ordem estabelecida na família. Desrespeitá-lo é abalar o fundamento da sociedade doméstica; é deslocar da sua posição natural a pedra angular sobre que repousa a sociedade civil. Os cônjuges, portanto, não podem recuar diante do compromisso solene e

mútuo que fizeram no sentido de se auxiliarem como partes integrantes e complementares da organização familiar.

A própria natureza dotou-os com faculdades orgânicas e psíquicas que se completam nas funções necessárias à vida. O homem naturalmente robusto nos seus membros e vigoroso na sua inteligência, deve prestar à sua mulher o apoio físico e a proteção moral. Cumpra-lhe a ele procurar os meios de sustentação honesta da casa de que naturalmente é o chefe.

Com a inteligência mais esclarecida e experimentada do que a da mulher, ele está na obrigação de compor a boa ordem do lar, governando-o em todos os sentidos, desfazendo as desarmonias dos filhos, evitando alterações com a consorte, desfazendo as angulosidades dos gênios, obrigando todos a cumprirem os deveres domésticos e religiosos, estabelecendo uma paz perene. Para tanto empregará a sua autoridade paterna e as sanções que a prudência lhe indicar. Na sociedade doméstica o pai representa o poder moderador por excelência.

A mulher auxiliará o marido, suavizando o rigor paterno com as suas admoestações carinhosas. Nunca, porém, deve insurgir-se contra a autoridade e as determinações do chefe da família, a quem deve submissão e deferência, não como serva, mas como companheira e amiga. Esta atitude da consorte, além de lhe garantir a paz, proporciona um verdadeiro conforto moral ao marido que tanto mais a estimará, quanto mais ela se mostrar meiga e respeitadora da sua autoridade.

Os cônjuges também devem auxiliar-se mutuamente nos tempos da bonança e nos da adversidade, com heróica resignação nestes e com alegria naqueles. Isto é um dever de solidariedade humana e principalmente conjugal.

Quando os temperamentos se chocam, nesta ou naquela circunstância, faz-se necessário que à exaltação de um corresponda a brandura do outro, mesmo que para isto seja preciso fazer uma repressão de gênio. E' por esta razão que o lar é uma verdadeira escola de virtudes, quando todos os membros componentes sabem cumprir os seus deveres; e as virtudes que eles praticam entre as quatro paredes da vivenda servem para estreitar-lhes progressivamente os laços da amizade dentro ou fora do santuário da família. Que fe-

licidade para um lar, onde reina a concórdia, o carinho e o amor!

c) *O bem da sociedade.*

A lei de coesão que une entre si os membros de uma família é a mesma que congrega as famílias numa sociedade permanente. Na verdade, a família é a célula-mater da sociedade civil; e a coesão na família e na sociedade exerce função análoga à que realiza a lei biológica na célula e no organismo.

Paul Bureau, citado por Leonel Franca, acha que a família legítima não é simplesmente uma célula da sociedade, mas também é a matriz da própria humanidade, o laboratório sagrado onde se prepara, se forma e se conserva, a cada instante, a sociedade inteira. Desorganizar ou deformar este laboratório é esperar as mais graves desordens na vida social: não haverá mais um só mecanismo social que possa funcionar normalmente, porque todos recebem da família a norma e o princípio do seu movimento.⁷

A estabilidade da vida em comum permite-lhe o uso diuturno dos meios requeridos para a formação do caráter dos seus membros, caráter este que se reflete diretamente na ordem social. O trabalho da formação do caráter é muito longo e fastidioso, porque vários são os fatores que entram na sua constituição. E' somente na família monogâmica e indissolúvel que os encontramos todos reunidos. O primeiro é a força prodigiosa dos exemplos paternos que se não verificam onde só há rixas intempestivas que preparam a pouco e pouco a dissolução do lar. O segundo é o tempo suficiente para desfazer ou neutralizar os efeitos perniciosos dos maus hábitos e das taras do atavismo. O terceiro é a educação dos sentidos contra a sensualidade, da inteligência contra o erro e os preconceitos, da vontade contra o mal em toda a sua extensão e compreensão. O quarto é a hierarquização das paixões nobres que incentivam as virtudes e despertam as chamadas do patriotismo.

Tudo isto é necessário para a caldeação do caráter de um bom filho e de um ótimo patriota. Para que ninguém se iluda, convém notar que na formação do caráter nem

⁷) Paul Bureau, *L'Indiscipline des mœurs*, p. 342 apud Franca, *O Divórcio*.

sempre os efeitos colhidos correspondem aos esforços empregados. Há geralmente um déficit maior ou menor que pode ser atribuído à reação do meio, ao temperamento e à incúria do educador. Isto, porém, não é razão para desencorajar o pai ou a mãe de família que luta contra a má índole de um filho. Em qualquer hipótese tem o dever de empregar esforços no sentido de formar-lhe o caráter. Ao contrário, quando se trata de um filho rebelde, os esforços paternos devem redobrar.

Doutra parte o hábito virtuoso não é de formação menos difícil do que a do caráter. Pode-se com verdade afirmar que a virtude é o aperfeiçoamento do caráter. Na expressão de Aristóteles, ela constitui uma segunda natureza no homem. Fá-lo rijo como o aço e capaz de resistir aos maiores surtos de dificuldades e de sofrimentos da vida, sejam físicos ou morais. Além disto, a virtude é uma condição indispensável ao progresso, porque se opõe ao vício, que é o maior entrave da evolução social. Haja vista o furto, o jogo, a embriaguez e tantos outros vícios que inutilizam o homem, predis põem os filhos e danificam o próximo.

Por fim, o amor que os filhos dedicam ao lar, onde formam o caráter e adquirem as virtudes domésticas e patrióticas, estende-se à gleba onde ensaiam os primeiros passos; comunica-se à pátria, que é o complexo dos mesmos sentimentos, recordações e aspirações dominantes no mesmo território.

A pátria é um prolongamento da casa paterna que deve ser defendida com todas as forças do corpo e do espírito. O maior dos seus inimigos é o vício que a deprime e dissolve pela corrupção dos costumes. Combater este inimigo interno é o maior dever de um patriota. Mas, como combatê-lo, se o patriota não retemperou o caráter com a virtude na forja do lar? Como consegui-lo num ambiente de desconfiança e de adversidades, qual é o da família dissolúvel? Uma só resposta satisfaz todas estas perguntas: somente a família monogâmica e indissolúvel possui o aparelhamento com que se formam o caráter, a virtude e o amor da pátria.

CAPÍTULO XIII.

As Consequências Funestas do Divórcio.

1) Eliminação da prole.

Bem patente está a indissolubilidade do matrimônio nas tendências naturais expressas no amor que o pai de família reparte com os filhos e a consorte, nos auxílios prestados durante a vida e na situação honesta que lhes prepara no ambiente social. São estes os ditames que a natureza gravou profundamente no coração do pai ou marido que ainda não perdera o bom senso, nem a pureza dos sentimentos nobres.

Mas o coração humano está sujeito a oscilações, como o pêndulo de um relógio; mal se expõe imprudentemente aos incitamentos das paixões inferiores, muda o sentido dos seus afetos. Quando as paixões desordenadas encontram abertas as portas do coração e fendidas as muralhas da lei moral, penetram furtivamente lá dentro, como terrível horda de malfeitores, assassinam a um e um todos os sentimentos elevados e, tomando-lhes os postos de comando, começam a governar o homem despótica e egoisticamente. Aquele que as acolhera com estima, passa logo à condição humilhante de escravo. Esta é infelizmente a psicologia humana. Todos sentem claramente as más inclinações, refletindo nos fatos da consciência. Mas poucos são os que têm a coragem heróica de resistir aos imperativos da natureza decaída.

O pai de família que devia ter colocado os fins do matrimônio na felicidade dos filhos e na convivência amável e confortadora da sua companheira, esquece-os juntamente com os compromissos contraídos, e entrega-se de corpo e alma aos prazeres sensuais que o dominam, arrastando-o ao bem-estar individual.

Um marido sem virtude, é um soldado sem armas; o primeiro sopro de uma paixão desordenada arranca-lhe da

alma o amor conjugal; e logo sopra o vento abrasador da discórdia. Em consequência, rompe-se o laço sagrado que o unia à consorte no matrimônio e vem o divórcio como ave agoureira da dissolução e da morte. Este abutre cruel estende suas asas negras sobre a prole indefesa, dando-lhe a morte com o desamparo. E' a morte moral e espiritual dos filhos. As nações vitimadas por esta praga social bem no-lo demonstram.

Um outro modo de eliminar a prole é o emprego dos processos anti-concepcionistas. A história da família traça com imparcialidade o seu libelo, onde grande parte da responsabilidade do despovoamento do solo cabe ao divórcio e aos processos opostos à geração. A história mostra pelas consequências perniciosas que, dos flagelos que assolam a humanidade desde os tempos do paganismo, os piores são os supra-referidos.

Há certamente outros males terríveis, como a prostituição e a poligamia, que deixam gravadas no organismo social cicatrizes profundas; que são a vergonha de muitas civilizações passadas e presentes; que danificam horrivelmente os fins naturais da geração e educação da prole; mas nenhum deles corta completamente o fio da vida que deve estender-se dentro da espécie humana, conforme fazem o divórcio e as práticas anti-concepcionistas que devastam todos os lares por onde passam.

Bem convencidos dos fatos relatados pela história e alarmados com a queda demográfica que acompanha como uma função contínua a marcha sempre crescente de semelhantes pragas sociais, os legisladores antigos e modernos apressaram-se em tomar medidas preventivas contra esses males. Em Espanha e Roma criaram-se prêmios para os casais que no mínimo apresentassem três filhos.

A corrupção dos costumes, que infelicitou todo o mundo antigo, está se reproduzindo com a mesma gravidade e talvez maior intensidade no mundo contemporâneo, com a subsequente degradação da família.

Um dos primeiros frutos da degradação da família antiga foi o divórcio. Antes do seu aparecimento, não consta que legislador algum estabelecesse medidas preventivas contra o decréscimo da natalidade. Este fato sintomático permite-nos suspeitar que a ação dissolvente desse fenômeno

social fora responsável por aquele *déficit*, porque logo após os primeiros anos da vigência dessa prática, os governos empregaram meios para neutralizar os seus efeitos.

Vejamos o que relata a história.

Os acontecimentos políticos da Roma dos Césares trouxeram com os louros das vitórias os vícios mais hediondos dos povos vencidos, os deuses de todas as castas e a corrupção da mulher. Os vencedores pelas armas foram dominados pelos maus costumes dos vencidos. Os imperadores dissolutos receberam tranquilamente nas margens do Tibre aquela "Arca de Noé" cheia de todas as espécies de vícios. Mas depois que essas imundícies se caldearam e deram à luz o grande monstro — o divórcio — Otávio Augusto tratou de organizar logo as duas famosas leis conhecidas pelos nomes de Júlia Popéia e Papia Popéia, cujos fins eram impedir o despovoamento do maior império do mundo.

Para verificar melhor a quota de responsabilidade que compete ao divórcio no decréscimo da natalidade das nações modernas, servem as estatísticas apresentadas pelo P. Leonel Franca no seu livro "O Divórcio".

No fim do século XVIII a Revolução Francesa decretou o divórcio *a vinculis*, coroando miseravelmente a obra da desmoralização da família num país dos mais privilegiados do globo. Os seus efeitos foram em breve pressentidos, e os legisladores franceses pediram revisão da lei.¹

Dentro de vinte e nove anos o número de divórcios passou anualmente de 1.657 a 16.335. Na razão inversa desta progressão numérica estava o *déficit* da natalidade. O índice demográfico, que em 1826 era de 31,1 por mil habitantes, foi baixando anualmente a ponto de chegar em 1927 a 18,1, número este que representa exatamente uma diminuição de 23 nascimentos por mil habitantes num só ano.

Para um confronto mais claro apresento o seguinte: de 1884 a 1913 o número de divórcios decuplicou, enquanto num espaço quase igual de tempo que vai de 1886 a 1913, o número de nascimentos baixou anualmente para 5,1 por mil habitantes. O número de filhos, cuja média era de 3,33 para cada família, no decênio de 1860-1870, baixou em 1920 a 1,66.² Em trinta anos que vão de 1875 a 1905,

1) P. Leonel Franca, O Divórcio, p. 75.

2) Autor e Obra citados, p. 116.

houve um *déficit* de 74.000 nascimentos masculinos, soma que fez assustar os responsáveis pela direção político-social do país.

Dentro de cinquenta anos a França elevou o seu índice demográfico a quatro milhões de habitantes apenas, ao passo que no mesmo tempo a Inglaterra alçou o seu a catorze milhões, a Itália a oito, a Áustria a onze e a Alemanha a vinte e dois milhões. Esta estatística mostra que a França sobrepujou todas as outras nações européias na dissolução dos contratos matrimoniais. O coeficiente elevado de divórcios e a consequente degradação moral entram como fatores importantes da humilhação do povo francês na última guerra.

Atravessemos o estreito de Calais e verifiquemos o que há na Inglaterra a respeito de tão importante matéria. À primeira vista a estatística apresenta ali uma progressão rápida no número de divórcios. Basta dizer que no primeiro quinquênio deste século a média dos divórcios era de 546,4, enquanto no fim do primeiro quartel subia a 2.673. A média de nascimentos por mil habitantes era, em 1856, de 34,4 descendo progressivamente até 1925, quando atingiu apenas a 19,9. Portanto, dentro de 69 anos se verificou um *déficit* de 14,5.

A América do Norte é a famosa terra dos divórcios. Contam os jornais que um Sr. George Cooch se divorciou e casou três vezes seguidas com a mesma mulher! O número de divórcios realizados por aquele homem, comparado com outros, foi relativamente pequeno, porém a excentricidade de serem sempre feitos com a mesma mulher foi bastante para torná-lo célebre. Um outro americano divorciou-se vinte e uma vezes, e completou o círculo das suas aventuras casando-se novamente com a primeira mulher.

Deixemos estes fenômenos da excentricidade americana e passemos à estatística. Que nos refere ela? Muitas coisas interessantes. Contentemo-nos com o seguinte: em 1887, o número absoluto de divórcios era de 27.919. Estes algarismos mostram um índice já bastante elevado de degradação moral daquele tempo. Que diremos então dos 180.853 divórcios realizados em 1926? Ainda aqui vamos encontrar uma outra prova da responsabilidade do divórcio pelo decréscimo de natalidade. Com efeito: a média de nascimentos

baixou de 24,7 em 1917 a 21,1 em 1925. Estamos na América do Norte. Passemos ao outro lado do Atlântico e vejamos se lá as coisas tomam rumos diferentes. Tomemos de propósito um país católico — a Bélgica. Que encontramos ali? *mutatis mutandis* as mesmas proporções no número dos divórcios. De fato, em 1830, o número absoluto de divórcios era 4; mas, em menos de um século, isto é, no ano de 1926, ele subiu a 2.349. Em função da natalidade, o número de nascimentos anuais por mil habitantes, em 1850, apresentava a média de 29,69; mas em 1926 apresentava apenas a média de 19,04.

Na Alemanha, no Uruguai e noutros países divorcistas o panorama da vida moral é idêntico ao dos precedentes. Que dizer da Rússia? O que lá existiu e provavelmente ainda existe, nem sequer merece o nome de divórcio, pois nenhuma formalidade legal é exigida para realizá-lo. Basta a vontade dos cônjuges, ou de um deles, para que seja dissolvido o suposto matrimônio. O que houve ou há propriamente na República Soviética é o amor livre, a degradação ínfima da família.³

Leonel Franca distribui as causas do divórcio em duas classes: causas maiores e causas menores. As primeiras compreendem o adultério, a crueldade, o abandono do lar, a embriaguez e o descuido de provisões. A esta última pode-se juntar o vício do jogo, causa da ruína econômica do lar. As segundas são: violação de deveres, crimes, doenças venéreas, loucura, etc. A esta classe junto as causas fúteis, tais como divergência de gênios, antipatias, decadência de formosura da mulher, pequenas faltas de asseio, etc.

Na análise das estatísticas que precedem, ficou averiguado o fenômeno interessante que compromete o divórcio como responsável pelo decréscimo de nascimentos, mas não é justo com boa lógica culpá-lo como se fora o único fator responsável pela defecção progressiva da natalidade; e isto só pelo fato de ele coincidir com esse fenômeno. Com efeito, outros fatores apresentam-se como causas, v. g. o neo-maltusianismo e as práticas anti-concepcionistas de que tratarei noutra parte. Elas estão estreitamente ligadas à situação econômica e financeira das famílias pobres, principalmente nos grandes centros industriais.

³) Revista "Universidad de la Habana", nº VII, 1935.

Em face da estatística, pode-se atribuir ao divórcio uma elevada percentagem de responsabilidade pela deficiência da natalidade em todos os países onde ele vigora. Além disto, se considerarmos que o divórcio cresce dia a dia, transformando o casamento numa espécie de amor livre, teremos uma razão ainda mais forte para considerá-lo como um mal que ameaça de perto a integridade numérica da família.⁴ De fato: a mulher divorcista torna-se naturalmente estéril, pois exerce funções análogas às que se verificam na poliandria e no meretrício. Ademais disso, é quase certo que os casais divorcistas empregam todos os meios para evitar a prole que, em vista dos seus projetos de futuras alianças, se lhes afigura um verdadeiro embaraço.

2) Abandono da prole.

A estatística, que nos mostrou até que ponto chega a co-participação criminosa do divórcio no declínio da natalidade, mostrar-nos-á igualmente a sua funesta influência na educação da prole. "Educar, diz Franca, é preparar a criança à realização total dos seus destinos humanos; é assistir-lhe com todos os cuidados indispensáveis ao crescimento regular de seu organismo, à cultura da inteligência, à formação sólida e esclarecida da consciência moral."

Ora, nenhum destes deveres pode ser desempenhado no regime divorcista, porque antes de tudo o divórcio é um fator dissolvente que tende sempre a multiplicar-se, desfazendo o lar após os primeiros anos, e muitas vezes depois dos primeiros meses de uma experiência desastrada. Em regra geral é promovido antes pelo homem do que pela mulher. O processo inicia-se com a descoberta das causas maiores ou menores. Na maioria dos casos, quando estas não existem, procuram-se motivos fúteis revestidos de qualidades agravantes para coonestar o divórcio em face da lei. Assim garantido por uma sentença judicial, o marido sem perda de tempo mete-se noutra aventura que é o começo da estrada larga da perdição. A mulher abandonada, e muitas vezes sem arrimo, não tem outro caminho a seguir: imita o marido nas suas façanhas tenebrosas.

⁴) Na guerra civil da Espanha, começada em 1936 e terminada com a vitória do General Franco, em menos de dois meses houve entre os comunistas de Barcelona mais de duzentos pedidos de divórcio.

E os filhos?! Responde-nos a estatística.

De 1910 a 1930, ela apresentou, somente nos Estados Unidos, o elevado coeficiente de 1.318.000 crianças que, abandonadas pelos pais divorciados, superlotaram os institutos de correção; e o excedente foi engrossar as fileiras da vagabundagem. Uma simples divisão destes números faz-nos ver que houve naquele país uma média anual de 65.900 crianças abandonadas em consequência do divórcio.

A julgar pela relação mais ou menos constante que há entre o acréscimo de divórcios e o abandono de filhos, é-me lícito concluir com bastante probabilidade que este abandono continuou a sua progressão nos últimos quinze anos na razão de uns 40%.

Na Bélgica o fenômeno não apresenta menor gravidade. As estatísticas conscienciosas daquele país acusam uma elevada percentagem de crianças abandonadas em virtude das irregularidades do lar. Para os meninos ela se eleva a 79,8%; para as meninas a 74,6%, sendo uns e outros filhos de concubinários, de mães solteiras, de divorcistas e recasados.

E a França? A estatística de 1923 assinalava naquele país 173.000 crianças física e moralmente abandonadas. Estes fatos revelados pela estatística provam com máxima evidência a incompatibilidade da educação com o abandono da prole. E' lógico, portanto, concluir que o divórcio, responsável em grande parte por essa debandada, é *ipso facto* um dos maiores entaves da educação das crianças.

Mas não fica neste ponto a ação deletéria do divórcio. Ele arrasta atrás das costas uma cauda de cometa, onde cada fagulha é o sinal candente de um crime, que é a justa reivindicação da natureza. Sim, o desrespeito às leis naturais não fica impune; e privar a criança da educação é um desrespeito a estas leis; é um crime que gera uma multidão de crimes.

A delinquência da criança abandonada é um fato averiguado simultaneamente pela estatística e pela criminologia. O sr. Jules Jolly na "Revue pénitentiaire" confirma isto com um inquérito sobre meninos criminosos. Ele apresenta como causas da delinquência infantil a desorganização da

família, seja pela morte, pelo divórcio ou pela desunião dos pais. Portanto, com o divórcio não é possível haver assistência cuidadosa ao crescimento regular do organismo infantil, nem também a cultura da inteligência, a formação sólida da consciência moral, a realização dos destinos humanos da criança e outras exigências da vida. O que é possível exclusivamente é a perturbação dos fins primordiais do matrimônio.

3) Infelicidade dos cônjuges.

Os defensores do divórcio encontram pela proa as pontas deste dilema: *ou sacrificar os filhos ou sacrificar os pais*. Aqui não há brecha por onde possam fugir à dificuldade. Se houvesse, seria sacrificar filhos e pais ao mesmo tempo, o que seria ainda pior. Mas este dilema só colhe os que sentem no casamento as cadeias de Prometeu. Para os que sabem harmonizar os fins da prole com o bem-estar do casal, nenhuma oposição existe entre os dois membros da disjuntiva, nem pode existir, porque a natureza não se contradiz nos seus ditames.

E' na própria natureza irracional que vamos encontrar a diligência com que os brutos, movidos pelo instinto de conservação da espécie, cuidam de assegurar a vida dos seus filhos, contra toda sorte de inimigos. Além disto, dão-lhes o alimento apropriado à idade até o dia em que estejam capazes de viver por si mesmos. Ai resplandecem as maravilhas da Providência Divina. O instinto substitui a inteligência, e os pobres animais enfrentam perigos de vida e sacrificam-se para garantir o futuro dos filhos e a conservação da espécie.

O homem, quando ainda não corrompido pelos princípios dissolventes da moral epicurista, segue o mesmo caminho, movido pelos instintos naturais iluminados pela inteligência; vence todos os obstáculos internos e externos, como as paixões, as desinteligências e os trabalhos, no intuito sempre louvável de aparelhar a sua descendência para uma vida que ele deseja melhor que a sua.

E' inegável que aparecem fortuitamente casos de incompreensão de gênios entre casais e motivos outros que

abrem exceções na vida harmoniosa da família. Mas, serão tais exceções motivos suficientes para que seja abrogada ou alterada a instituição do casamento? Será preferível sacrificar a existência da prole, a sua educação, a propagação da espécie humana, o bem comum da sociedade e a própria vida, ou sacrificar o bem-estar de alguns pares de cônjuges que devem sentir a irreflexão da sua má escolha, suportando por algum tempo o jugo do matrimônio?

A julgar pelas normas do bom senso, é preferível tomar este último partido que, no fim de contas, poderá encontrar uma solução razoável no desquite temporário, conforme acontece nos países anti-divorcistas. Doutro lado, o sacrifício da prole apresenta resultados funestos que ficaram provados pela estatística que acabei de analisar.

Examinemos agora o suposto sacrifício de que se faz tanto alarde, o sacrifício dos cônjuges mal casados. Visto através das lunetas da história, este sacrifício as mais das vezes confunde-se com os motivos irrisórios que apenas servem de pretexto para provocar o divórcio. Eis um exemplo. O historiador judeu Flávio Josefo conta que se divorciou de uma das suas mulheres pelo simples fato de que lhe não agradavam as suas maneiras. Grande sacrifício suportar algumas maneiras desagradáveis da mulher! Quantos Josefos não há por este grande mundo contemporâneo!?

A estatística há de esclarecer melhor a questão. Cotejando os seus algarismos incontestáveis, vemos que maiores penas e fatalidades pesam mais sobre os divorciados do que sobre os cônjuges que se mantêm firmes no matrimônio. Esta afirmativa fica suficientemente evidenciada com os seguintes confrontos: *o divórcio e a morte precoce, o divórcio e a loucura, o divórcio e o suicídio.*

Quanto ao primeiro, observa Salandra, citado por Franca, a mortalidade dos divorciados em algumas nações é duas vezes maior que a dos casados anti-divorcistas. Nos casos de loucura observa-se o seguinte: na Baviera: casados loucos 115 para uma população de 100.000 habitantes; divorciados loucos 1.144 para o mesmo número de habitantes, isto é, 9,8 vezes mais. Em Wurtemberg: casados loucos 283 para cem mil habitantes; divorciados loucos 2.994 em

idênticas proporções. Donde se vê que o número de divorciados que enlouquecem é cerca de dez vezes maior que o dos casados insolúveis.

Examinemos o caso em relação ao suicídio. Basta a observação de Jacquart feita na Bélgica, para revelar coisas assombrosas. De 1846 a 1850 a estatística registava 3,7 de divórcios para 100.000 casais, correspondendo a 48,4 de suicídios dentro de um milhão de habitantes. Esta percentagem foi crescendo de quatro em quatro anos, até que de 1900 a 1905 a estatística acusava o seguinte: 71,4 de divórcios para cem mil casais e 129,8 de suicídios correspondentes a um milhão de habitantes, em que se verifica tão elevado coeficiente de divórcios.

Os divorcistas, não podendo negar os fatos demonstrados evidentemente pela estatística, procuram explicar o suicídio, a loucura e a morte precoce dos divorciados, nas proporções acima mencionadas, mediante uma anormalidade psico-física. E' possível que esta seja a causa imediata de tais irregularidades. Mas esta causa deve ser o efeito de outra, que, nos numerosíssimos casos verificados pela estatística, só pode ser o divórcio. Dado mesmo que o divórcio não seja causa ao menos mediata daqueles fenômenos, é certamente um fator cuja ação catalítica exerce uma influência eficaz na produção de tamanhos distúrbios na vida física, psíquica e moral do homem, porque há uma relação constante entre o divórcio, a loucura, o suicídio e a morte precoce dos divorciados.

Nesta hipótese, os resultados funestos do divórcio são praticamente os mesmos. Por conseguinte pode-se formular este enunciado: a loucura, o suicídio e a morte precoce dos divorciados são funções do divórcio.

O *fator-divórcio* vem muitas vezes unido à *tara-suicídio*. Há, todavia, razões de ordem psicológica que podem esclarecer suficientemente o influxo do divórcio no suicídio: são os *choques mentais* que se repetem a miúdo, na perspectiva de rupturas dos laços matrimoniais. Não se pode conceber divórcio, sem atritos de gênios, sem discussões frequentes acompanhadas de grandes emoções de que resultam abatimento de espírito, opressão e ansiedade. Estes choques

se repetem tantas vezes quantos são os divórcios realizados. Isto para as almas fracas significa o caminho aberto à loucura, ao suicídio e à morte.

Será nesse estado de inquietude constante, de perspectivas sombrias e de azedumes, que se repetem tantas vezes quantas os divorciados convolam a novas núpcias, que se encontrará a felicidade conjugal? Os suicídios respondem negativamente. Não é no divórcio que está a almejada felicidade dos cônjuges. Ao contrário, aí encontram eles o seu túmulo.

Não seria, portanto, preferível aquietar-se, a andar como borboleta nômade adejando de flor em flor, sem jamais encontrar o néctar da felicidade, onde não existe, e pousar de uma vez numa dessas pérolas de um magnífico jardim?

CAPÍTULO XIV.

O Casamento Religioso com Efeitos Cívis.

O matrimônio, conforme ficou demonstrado no capítulo X, começou a existir como contrato natural, sendo ao mesmo tempo uma instituição religiosa. Mais tarde, com a formação dos Estados, a organização da família não perdeu o seu caráter religioso, mesmo entre os povos bárbaros e pagãos. Os governos tinham a sua religião de Estado, e respeitavam os ritos sagrados na celebração dos casamentos. Destarte, não só garantiam as leis fundamentais do matrimônio, salvo algumas exceções, mas ainda reconheciam os seus efeitos cívis. Com a continuação dos tempos, aumentou a degradação da família, tornando-se necessária a intervenção das leis cívis que introduziram o divórcio em muitos países. Mas com o aparecimento do Cristianismo e com a conversão do Império Romano que o adoptou como religião de Estado, o matrimônio voltou às suas condições de contrato natural e de instituição religiosa, ficando exclusivamente pertencente à jurisdição da Igreja, enquanto o poder civil lhe dava todas as garantias e reconhecia os seus efeitos jurídicos.

Desta forma, pode-se afirmar que o casamento religioso com efeitos cívis foi a forma intermediária entre o matrimônio puramente religioso e o puramente civil, que foi uma instituição dos governos da idade moderna tendente a garantir o patrimônio da família. Atualmente todos os governos civilizados tomam grande interesse pelo aperfeiçoamento físico e social das famílias, criando leis que regulam o casamento civil, o único reconhecido por quase todos os Estados. No entanto, existem algumas nações que aceitam a segunda forma de casamento, sem eliminar, porém, o casamento civil. Entre estas, está o Brasil que reconhece o casamento religioso com efeitos cívis, no Capítulo XII, art. 146 da Constituição de 1934. Com o golpe de Estado de 10 de

Novembro de 1937, a Constituição de 34 foi reformada, porém não derogou o conteúdo daquele artigo, que faculta a todos os adeptos de qualquer religião efetuarem as suas núpcias perante os respectivos ministros. Celebrados com as condições legais; estes casamentos surtem todos os efeitos jurídicos, tais como se fossem celebrados perante a autoridade civil.

Como condição preliminar exige a lei que nenhum dos credos religiosos seja infenso à ordem pública e aos bons costumes. Nada mais justo do que esta exigência que garante radicalmente a tranquilidade e a vida moral do país. A segunda condição, também preliminar, vem assegurar o aperfeiçoamento orgânico e psíquico dos membros da família. Trata-se da prova de sanidade física e mental. Este dispositivo legal já existe em mais de catorze nações civilizadas, e foi introduzido pela primeira vez na Constituição norte-americana no ano de 1909.

O Brasil não fez mais do que imitar o exemplo desses países, adoptando esta medida de incontestável alcance para a vida orgânica da família. Mas esta condição ainda não entrou em prática, porque não foi regulamentada pelo governo. No entanto, o Decreto-Lei nº 3.200 de 19 de Abril de 1941 determina que os colaterais legítimos ou ilegítimos do 3º grau, para efeito de casamento, apresentem prova de sanidade, depois de examinados por dois médicos insuspeitos nomeados pelo juiz competente.

A regulamentação oficial do art. 146 da Constituição de 1934 foi publicada em 16 de Janeiro de 1937, e encontra-se na lei nº 379. Em virtude da grande extensão territorial, o governo prefixou a data de 20 de Fevereiro do mesmo ano para entrar em vigor.

Sendo bastante complexa, a regulamentação consta de quinze artigos elucidados com numerosos parágrafos referentes aos modos de executar os dispositivos e cumprir as formalidades legais na celebração do casamento religioso com efeitos civis.

Estas formalidades dividem-se em três classes: anteriores, concomitantes e posteriores à celebração do casamento.

1) Formalidades anteriores à celebração do casamento.

a) *Requerimento para a celebração.*

Para a habilitação do casamento, a lei exige que os interessados façam um requerimento ao juiz competente¹ que, na intenção do legislador, pode ser qualquer um dos seguintes: o juiz privativo dos casamentos, o juiz de direito da comarca, o juiz municipal ou o distrital.² Praticamente o requerimento pode ser enviado diretamente ao cartório dos casamentos, conforme se costuma fazer nos casamentos civis. A lei exige a assinatura do requerimento pelos nubentes ou pelos seus procuradores, bem como a declaração da profissão religiosa, da investidura do ministro, do lugar da sua sede e, se possível, do nome. No caso de impedimento do respectivo ministro, idênticas declarações devem ser feitas a respeito do seu legítimo substituto.³

Manda também a lei que o requerimento em apreço, com todas as suas indicações, conste dos proclamas, tendo sido feito ao iniciar-se a habilitação, ou de editais publicados da mesma forma e com o mesmo prazo por que tenham sido os proclamas, se formulados depois de concluída a habilitação. Os proclamas e editais têm por finalidade descobrir algum impedimento oculto; por isso devem ser afixados os editais em lugar público durante 15 dias e os proclamas publicados pela imprensa, se houver no lugar, dando-se preferência ao órgão oficial.⁴ Se os nubentes residirem em diversas circunscrições do Registo Civil, numa e noutra se publicarão os editais.⁵ Em caso de urgência, a autoridade competente pode dispensar a publicação dos editais, devendo ser apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 do Código Civil.

b) *Processo da oposição.*

Consta este processo de uma alegação escrita, assinada e provada, podendo ser feita exclusivamente por pessoa de maior idade que a apresentará ao juiz competente, de acordo com o § 3 do art. 1 da Lei nº 379. O referido processo

1) Lei nº 379, art. 1º.

2) Lei citada, art. 1º, § 1º.

3) Lei citada, art. 1º, § 1º.

4) Código Civil Brasileiro, art. 181, § 2º.

5) Código Civil Brasileiro, art. 181, § 2º.

tem por fim exclusivo garantir a observância da lei relativamente à legitimidade do ministro religioso indicado para a celebração do casamento. A falta de idoneidade do ministro, para assistir ao matrimônio, procede da inobservância do art. 146. Isto pode acontecer quando o ministro indicado no requerimento não pertence à religião referida pelos nubentes, ou pertence, mas não está legalmente autorizado para tal fim. Em segundo lugar, a oposição pode visar o credo religioso a que pertencem os nubentes; e isto acontece, quando a religião deles não preenche as condições exigidas pela lei.

Convém acrescentar que o processo em apreciação segue a mesma ordem estabelecida no Código Civil Brasileiro, que permite a qualquer pessoa de maior idade denunciar os impedimentos certos, com a condição de prová-los perante o juiz. Se a denúncia for falsa, o delator será punido com multa ou prisão simples.

Não querendo esperar pelo prosseguimento do processo e do julgamento da oposição, os nubentes podem em qualquer momento excluí-los, desistindo do requerimento para o casamento religioso com efeitos civis e substituí-lo pela celebração do casamento civil, observadas as demais disposições aplicáveis pela lei.⁶

Mesmo que não haja impugnação, a lei permite ao juiz *ex-officio*, ou a requerimento do Ministério Público, no caso de existir dúvida fundada, exigir do requerente a prova de idoneidade do ministro indicado para celebrar o casamento, bem como a qualidade da confissão religiosa a que pertencem os nubentes, de conformidade com o que prescreve o art. 1 da lei reguladora do matrimônio religioso com efeitos civis.⁷

c) *Relação dos nomes dos ministros autorizados a celebrar o casamento religioso.*

A autoridade superior de qualquer religião reconhecida idônea para os fins da lei, pode comunicar aos escrivães do casamento civil, na comarca, termo ou distrito, as investidas, sedes e nomes dos ministros da mesma profissão religiosa, que estão autorizados a celebrar o casamento religioso para efeitos civis. Tal comunicação é de grande uti-

⁶) Lei nº 379, art. 1º, § 5º.

⁷) Lei citada, art. 1º, § 6º.

lidade, pois tem por fim poupar aos interessados as dificuldades previstas em alguns parágrafos da Lei nº 379. Por sua vez, o escrivão deve acusar o recebimento da aludida comunicação e de quaisquer outras que ulteriormente indiquem alterações supervenientes, tais como transferências de ministros, novas investidas, etc.

O escrivão, ao receber a comunicação, deve imediatamente certificar no processo de habilitação que o ministro indicado pelos nubentes está ou não mencionado na relação. No caso de omissão do nome do ministro autorizado para celebrar as núpcias, o juiz mandará que os interessados comprovem a sua idoneidade para esse fim, ou indiquem outro ministro, procedendo-se na forma dos parágrafos referidos que tratam da nova indicação.

d) *Certidão de habilitação.*

Decorrido o prazo dos proclamas e editais e não aparecendo impedimento, nem constando *ex officio* a existência de algum dos indicados no Código Civil ou na Lei nº 379, o juiz pode deferir o requerimento autorizado por esta lei, e determinar que o oficial expeça oportunamente a certidão de habilitação requerida para o casamento, a qual valerá somente nos três primeiros meses imediatos. (Art. 181 do C. C. B.).

Esta certidão só serve para efeito de casamento. Passados trinta dias, a contar da data da sua expedição, caducará, sendo preciso extrair outra dos mesmos autos de habilitação, se ainda vigorarem.⁸ O oficial mencionará na certidão: 1) nomes, prenomes, data de nascimento, profissão, domicílio e residência atual dos nubentes; 2) nomes, prenomes, data de nascimento ou morte, domicílio e residência atual dos pais; 3) nome, prenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento; 4) data da publicação dos proclamas; 5) os documentos apresentados para habilitação; 6) investidura, cargo e local da sede do ministro e, quando constar, o seu nome. A certidão será entregue a um dos nubentes ou a quem se apresentar com documento para recebê-la, passando recibo, que será lançado nos respectivos autos.

⁸) Lei citada, art. 2º.

2) Formalidades legais concomitantes à celebração do casamento religioso.

A celebração do casamento religioso com efeitos civis deverá obedecer às circunstâncias de tempo e lugar previamente combinadas entre os interessados e o ministro religioso que houver de assistir ao enlace matrimonial. O Código Civil e a Lei nº 379 determinam que os nubentes apresentem nesse momento o certificado de habilitação legal para o casamento.

O lugar da celebração pode ser um edifício público ou particular, como a residência dos pais dos nubentes ou o templo da profissão religiosa dos contraentes. Em qualquer desses edifícios, as portas deverão estar sempre abertas durante a cerimônia que deve ser assistida ao menos por duas testemunhas idôneas segundo a lei. Na hipótese de algum dos contraentes ser analfabeto, as testemunhas devem ser quatro ou mais.

De conformidade com os cânones 1090 e 1091 e com o art. 194 do Código Civil, os nubentes católicos podem celebrar o casamento, estando presentes em pessoa, ou, no caso de impossibilidade, mediante procurador especial, juntamente com as testemunhas e o ministro religioso. Conhecido o propósito de se casarem livremente, o celebrante efetuará a cerimônia religiosa do rito a que pertencerem os nubentes, substituindo pela do ritual a fórmula do casamento civil.

Concluída a cerimônia, o ministro mandará lavrar imediatamente o termo do casamento, em língua vernácula e em duas vias de igual teor, das quais uma será lançada no livro dos matrimônios e a outra será entregue aos nubentes, ou à pessoa que designarem, exigindo o ministro um recibo desse documento.

O termo constará do seguinte: 1) dia, hora, mês, ano, lugar e, se possível, a casa ou edifício da celebração do casamento; 2) o nome do ministro celebrante com indicação do seu cargo ou investidura e da sua profissão religiosa; 3) os nomes, prenomes, idades, profissões, domicílios e residências dos cônjuges e das testemunhas; 4) declaração de que o casamento foi celebrado em lugar acessível a qualquer pessoa e de portas abertas, perante testemunhas capazes segundo a lei civil, em número de duas no mínimo, ou,

se algum dos contraentes for analfabeto, em número de quatro ou mais; 5) que houve observância dos dispositivos legais a critério do próprio ministro da religião respectiva com aquiescência expressa dos nubentes e sem oposição de impedimentos; 6) o inteiro teor da certidão do artigo segundo; 7) o regime de bens do casamento, e se os nubentes fizeram a declaração da data e do cartório em que foi passada a escritura ante-nupcial, quando o regime não for o legal; 8) a declaração de que o mesmo termo foi lavrado em duas vias de igual teor, sendo um em livro próprio e outro em avulso, e da pessoa a quem foi entregue. Este termo, conforme o Código Civil, deve ser assinado pelo presidente do ato, pelos cônjuges e testemunhas.⁹

No caso de perigo iminente de vida de algum dos contraentes, o casamento poderá ser celebrado perante quatro testemunhas que saibam ler e escrever, consoante a lei já citada e o Código Civil Brasileiro. Terminado o casamento, e sendo possível, o ministro mandará imediatamente lavrar o termo, observando as mesmas determinações indicadas acima.

3) Formalidades legais posteriores à celebração do casamento religioso.

As formalidades prescritas pelo Código Civil e pela lei nº 379 constam da remessa dos termos de casamentos feitos pelo ministro religioso, bem como da inscrição do mesmo casamento no livro competente, dos recibos, etc. O celebrante do ato religioso, além do que foi prescrito, tem de comunicar a celebração das núpcias ao oficial do registro civil, de acordo com o artigo terceiro da lei.

A comunicação do casamento deve ser expedida no mesmo dia, se for possível; não havendo possibilidade para isso, será feita nos dois primeiros dias úteis após o casamento, *sob registro postal gratuito com recibo de volta*. Neste caso, o funcionário postal há de verificar, antes de fechar a sobrecarta, se se trata de termo de casamento religioso, a fim de mencioná-lo no certificado juntamente com os nomes dos contraentes.

Logo que lhe seja apresentado o termo avulso, observadas todas as prescrições legais anteriores, o oficial do re-

⁹) Código Civil Brasileiro, art. 195.

gisto civil fará gratuitamente a inscrição do casamento, lavrando o assentamento no livro respectivo, em que transcreverá integralmente o mesmo termo, subscrevendo-o com o apresentante ou apresentantes e duas testemunhas. Deve referir todos os documentos que o acompanham. O oficial juntará tudo isso aos autos da habilitação do casamento, certificando a data da inscrição, o livro e a página em que o lançou.

Havendo inobservâncias de formalidades legais no termo apresentado, o oficial anotará no livro competente a inscrição que fica sustada. Expõe as dúvidas que tiver nos autos da habilitação e dá imediatamente vista destes ao representante do Ministério Público por três dias. Com o parecer deste, os autos são conclusos ao juiz que proferirá sentença dentro de três dias úteis, determinando ou denegando a inscrição do casamento, conforme sejam sanadas as nulidades relativas, ou sejam insanáveis. O juiz aplicará as penalidades de sua competência quando forem cabíveis, e ordenará a remessa de cópias dos autos ao representante do Ministério Público, para que este proponha ação penal contra o infrator da lei.

Quando o juiz ordenar a inscrição depois da sentença, no caso de serem sanadas as nulidades relativas, todos os efeitos retroagirão à data da celebração tomada pelo oficial do registro.¹⁰

Se o certificado da inscrição for pedido, o oficial do registro deve entregá-lo a quem lhe apresentou o termo do casamento. Esse documento será gratuito, quando requerido pelo juiz criminal ou de menores, nos casos de sua competência e em favor dos pobres. Nos demais casos, os emolumentos não excedem (Cr\$ 10,00) dez cruzeiros. O oficial do registro acusará o recebimento da comunicação à que se refere o artigo terceiro, indicando a data da inscrição do casamento, assim como o número do livro e da folha, em que fez o assentamento.¹¹

Quando se tratar de casamento *in articulo mortis*, o ministro que presidir ao ato deve remeter o termo ao oficial do registro civil do distrito em que for realizado o matrimônio, mesmo no caso em que a circunscrição eclesiás-

¹⁰⁾ Decreto-Lei nº 3.200 de 19 de Abril de 1941.

¹¹⁾ Decreto-Lei nº 3.200 de 19 de Abril de 1941.

tica não coincida com a civil. Esta circunstância há de ser observada da mesma maneira, quando se referir à remessa dos termos de casamentos celebrados na forma ordinária.

Havendo autos de habilitação do respectivo casamento, o oficial do registo autuará o termo, fazendo-se concluso ao juiz competente e prosseguindo-se nos termos do art. 200 do Código Civil, a fim de se verificar se os contraentes poderiam ter-se habilitado para o casamento na forma ordinária.

Se decorridos 60 dias depois de expedida a certidão de habilitação, o termo do casamento não chegar às mãos do oficial do registo, este funcionário deve requisitar do ministro indicado para efetuar o casamento, uma informação por escrito sobre a sua celebração. Se o matrimônio tiver sido celebrado, o ministro celebrante tem de mandar imediatamente ao oficial do registo civil uma cópia do termo do casamento, conforme foi dito acima. Se não for possível remetê-la logo, deverá fazê-lo dentro de dez dias, no máximo. De posse da cópia, o oficial juntá-la-á aos autos da habilitação do mesmo casamento.

O registo do casamento religioso para efeitos civis é obrigatório; de sorte que impende promovê-lo ao pai ou tutor do marido, se ambos os contraentes forem menores, ou ao do cônjuge menor, e nos outros casos ao ministro designado. Uma vez inscrito no prazo de 60 dias, o casamento religioso produzirá os mesmos efeitos do casamento civil, desde o momento da sua celebração. Não sendo, porém, registado o casamento dentro desse tempo, só poderá sê-lo depois, mediante decisão judicial, ficando os responsáveis pelo retardamento sujeitos às penalidades legais.

A boa escrituração, a guarda e conservação dos livros em que forem lançados os termos dos casamentos religiosos e as certidões, tudo isto cai sob a responsabilidade do ministro celebrante, que também dará conta das procurações exibidas, cujas apresentações forem exigidas em duplicatas.

4) Nulidades de casamentos e penalidades contra os infratores da lei.

Consoante o art. 283 da Consolidação das leis penais, quem contrair casamento mais de uma vez, sem estar o anterior dissolvido por sentença de nulidade ou por morte de

um dos cônjuges, incorrerá na pena de prisão celular por um ano e seis meses. Se a pessoa tiver prévio conhecimento de que é casado aquele com quem contrair casamento, incorrerá nas penas de cumplicidade. Conjugando este artigo com o art. 9 da lei nº 379, infere-se que incorrem naquelas penas todas as pessoas que em idênticas condições contraírem novo casamento civil ou religioso com efeitos civis, depois de celebrado o casamento religioso, na formalidade da lei, ainda que não esteja registado.

Quem falsificar, fabricar, alterar, interpretar ou traduzir falsamente, *in totum* ou em parte, os documentos públicos referidos em diversos artigos e seus parágrafos da Consolidação das leis penais, se tornará criminoso e ficará sujeito às penas neles indicadas, bem como a pessoa que se utilizar dos documentos falsificados, para a celebração do casamento religioso ou para a sua inscrição no registo civil.

O ministro da confissão religiosa, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei, é equiparado ao funcionário público, para o efeito da aplicação dos artigos 253 e 257 da Consolidação das leis penais, a saber, ficará sujeito no caso de infração daqueles artigos às mesmas penas de prisão e multa ali indicadas.

Quem se fingir ministro de qualquer crença para celebrar casamento religioso e lavrar o termo avulso, na conformidade da lei, incorre na pena de prisão celular por um a quatro anos. Quem dificultar, retardar, impedir o registo do casamento religioso como manda a lei, ou deixar de promovê-lo; quem efetuar, obtiver ou procurar obter o registo civil do casamento religioso sem as exigências legais, e faltar por culpa ou dolo ao exato cumprimento da obrigação decorrente da lei, incorrerá nas penas de multas de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 5.000,00 cruzeiros e prisão celular de seis meses a dois anos.

A lei impõe penas de multa e suspensão ao juiz e ao oficial do registo civil que não cumprirem pronta e exatamente as formalidades legais, ou permitirem transgredi-las. Qualquer dos nubentes, o Ministério Público, o oficial do registo civil e o ministro religioso podem acusar à Corte de Apelação o juiz culpado. O oficial com culpa semelhante ficará sujeito às penas de multa, suspensão do exercício do cargo, impostas pelo juiz competente, *ex officio*, ou a re-

querimento dos nubentes, do representante do Ministério Público ou do ministro religioso, sendo o acusado ouvido previamente.¹²

Nos casamentos religiosos com efeitos civis, a inscrição do registo civil revalida o ato praticado perante a pessoa incompetente, como, por exemplo, um ministro não indicado; ou em que haja omissão das formalidades exigidas, exceptuando apenas a nulidade e a anulação previstas nos arts. 207, 209 e seguintes do Código Civil, sem exclusão das penas criminais ou disciplinares cabíveis. Mas o casamento religioso nestas condições realizado pelo sacerdote católico fica sem efeito, a não ser que haja erro comum ou dúvida positiva e provável de direito ou de fato a respeito da idoneidade do ministro, porque em tal caso a Igreja supre a jurisdição no foro interno e externo.¹³

As ações de nulidade ou de anulação do casamento religioso só afetam os efeitos civis, por isso obedecerão exclusivamente aos preceitos da lei civil. A sentença de nulidade, se possível, será anotada à margem do termo do casamento, antes de averbadas no registo civil. O registo do casamento religioso pode ser anulado em condições idênticas à anulação do registo do casamento civil.

O cônjuge que for enganado a respeito da honra, boa fama, defeito físico irremediável, moléstia grave transmissível, etc., do outro cônjuge, pode obstar o registo do casamento religioso para efeitos civis, enquanto não estiver feito. Em tal circunstância não produzirá os efeitos civis, mas será válido o casamento religioso entre os católicos, porque o erro sobre essas qualidades não redundará em erro pessoal. O prazo para anular o registo do casamento religioso é de dez dias.

Aos nubentes, assim como aos representantes do Ministério Público e da religião, assiste o direito de recurso de agravo de petição, interposto sobre a celebração do casamento por ministro religioso e sobre a sua inscrição no registo civil. Idêntico recurso cabe ao oficial do registo civil nos casos de imposição de multa e de suspensão.

¹²) Código Civil Brasileiro, art. 283.

¹³) Codex Juris Canonici, Can. 209.

CAPITULO XV.

O Casamento Civil.

O casamento civil, define Noldin, é o consenso matrimonial declarado perante o magistrado civil a fim de que seja reconhecido como verdadeiro e legítimo no foro civil.¹ Daí a necessidade e, até certo ponto, a obrigação que têm os esposos de realizá-lo, para que possam obter os efeitos civis.

Três são as formas legais com que pode ser efetuado, a saber, o casamento obrigatório, o facultativo e o de necessidade. E' obrigatório, quando os nubentes são forçados moral e legalmente a celebrá-lo perante o magistrado civil, sob pena de não produzir efeitos no foro civil. Neste caso estava o contrato civil reconhecido pela nossa primeira constituição republicana. Quando aos nubentes é facultado o casamento civil perante o magistrado civil, temos o que se chama casamento facultativo, que está ou esteve em vigor na Inglaterra, América do Norte e na Itália após a sua concordata com a Santa Sé. Casamento de necessidade é o que se permite realizar perante o ministro civil, em certos casos de necessidade absoluta ou relativa. Na necessidade absoluta há impedimento eclesiástico que a lei civil não reconhece. E' claro que de forma alguma a Igreja pode aceitar essa forma de casamento legal. Isto pode acontecer, por exemplo, quando um homem, sendo casado religiosamente com uma mulher, se separa dela por qualquer causa justa ou injusta, e tenta casar-se com outra no foro civil. A necessidade relativa dá-se quando os nubentes não pertencem a credo religioso de espécie alguma.

Em tese, a Igreja rejeita qualquer espécie de casamento civil que impõe aos nubentes católicos a intenção de reconhecê-lo como verdadeiro e legítimo para todos os efeitos,

1) Noldin, Theologia Moralis.

a não serem os civis. Mesmo neste sentido, ela o condena se não for imediatamente precedido ou seguido do matrimônio religioso.

Por esta razão os párocos devem admoestar os nubentes católicos sobre o seguinte: a) em consciência os católicos não façam o casamento civil se, havendo impedimento eclesiástico, não obtiveram ainda a dispensa do mesmo; b) realizem quanto antes o casamento religioso, se já estiverem contratados civilmente; c) no caso de estarem casados no civil, mantenham-se separados até à realização do casamento religioso; d) procurem objetivar no mesmo dia o casamento religioso e o civil, onde ainda não estiver em prática o casamento religioso com efeitos civis.

Convém outrossim advertir aos casados só religiosamente que diligenciem no sentido de que o contrato civil seja logo feito, pois ele, além de constituir uma garantia para a indissolubilidade do matrimônio entre os católicos, é ao mesmo tempo um dever de consciência em virtude dos efeitos que produz.

1) O casamento civil na Constituição Brasileira.

A nova constituição aceitou quase *in totum* a legislação passada referente à organização da família, acrescentando apenas alguns dispositivos, como sejam o exame pré-nupcial, a prova de sanidade física e mental e o casamento religioso com efeitos civis.

Incorporando ao conjunto de suas leis fundamentais alguns dispositivos novos, a nossa constituição seguiu com prudência e sabedoria a marcha evolutiva das nações mais civilizadas do mundo contemporâneo. Esta salutar providência a que me reporto acima muito há de concorrer para o saneamento moral do Brasil, e mostra ao mesmo tempo a visão patriótica dos nossos legisladores.

No mais, seguiu integralmente a constituição de 1891: a) estabelecendo o casamento civil como o único válido para os efeitos civis, salvo os dispositivos do art. 146 referentes ao casamento religioso com efeitos civis; b) colocando a família como base da sociedade e, por isso mesmo, submetendo-a sob a proteção especial do Estado; enfim, conservando-lhe o caráter de indissolubilidade.

O casamento religioso, cujos dispositivos legais foram regulamentados pela lei n. 379, relativamente à Igreja Católica, entra a ocupar um posto análogo ao que mantinha no antigo direito, modificado pelas disposições que se encontram no art. 146 da Nova Constituição. Esse posto ele o perdeu no primeiro governo provisório que, adoptando o regime de separação entre a Igreja e o Estado, aboliu o casamento religioso vigente no Império; ou melhor, não lhe reconheceu os efeitos civis, quando decretou o casamento civil, como o único válido para efeitos do foro civil (Dec. nº 181). Mas o governo provisório foi incoerente, quando determinou que o ato civil devia preceder o religioso, sob pena de prisão e multa contra o ministro de qualquer culto que transgredisse aquela determinação. De fato, se o casamento religioso não era reconhecido para tal ou qual efeito, era como se não existisse; portanto, deste ponto de vista nenhuma razão lógica assistia ao governo para impor-lhe semelhante prescrição. Mas o decreto em apreço foi abrogado pela constituição de 24 de Fevereiro de 1891 que, mantendo o casamento civil já aludido no decreto n. 181, mais coerentemente deixou o casamento religioso aos cuidados da consciência individual dos nubentes, sem mais se importar com a sua precedência ao ato civil.

2) Formalidades legais para a habilitação do casamento civil.

A constituição atual do Brasil mantém integralmente os dispositivos legais da velha constituição de 1891 relativamente ao processo de habilitação dos nubentes para o casamento civil. O referido processo segue os mesmos trâmites legais que ficaram expostos no capítulo anterior referente ao casamento religioso com efeitos civis. Por conseguinte, deve ser realizado no cartório do oficial do Registo Civil, consoante o estabelecido no art. 180 do Código Civil.

Nenhum efeito jurídico produzirá o casamento religioso ou civil que não for regularmente inscrito no Registo Civil, porquanto fica sem documentação alguma comprovativa da sua existência. Sem esta formalidade constitucional, a família ficará também privada dos favores e da proteção especial do Estado, previstos no art. 124 da nossa Carta Magna. A inscrição no Registo Civil é o complemento do

processo exigido para a celebração do casamento civil ou do casamento religioso com efeitos civis.

3) Impedimentos e documentos relativos à habilitação do casamento civil.

Dos dezesseis impedimentos que a vigente constituição conservou tais quais se acham no art. 183 do Código Civil, poucos são os que não coincidem com os impedimentos canônicos. O impedimento de idade é um deles, porque no artigo supramencionado nº XII o Código exige para a habilitação do casamento a idade mínima de dezoito anos para os homens e dezesseis para as mulheres, enquanto na Igreja a idade mínima para o mesmo fim é de dezesseis anos para os homens e de catorze para as mulheres. (Cân. 1.067, § 1).

Parece-me que, atendendo aos grandes benefícios que advirão do reconhecimento do casamento religioso para efeitos civis e da harmonia dos dois poderes concernente à organização da família no Brasil, não será difícil que a Igreja e o Estado cheguem a um acordo neste sentido.

Quanto ao consentimento dos pais, tutores ou curadores, o art. nº 185 do Código Civil exige-o para habilitação do casamento dos menores de vinte e um anos, que sejam filhos legítimos. A lei ordena como condição indispensável o consentimento do pai e da mãe, ou o do pai de preferência ao da mãe, ou o de quem os substituir. A Igreja também requer esse consentimento para liceidade do casamento, conforme as determinações do Concílio de Trento e do Direito Canônico.

O Direito Canônico (Cân. 1076, § 2) e o Direito Civil acordam em proibir o casamento entre consanguíneos colaterais até ao 3º grau inclusive. Mas discordam em que o Direito Canônico fez desaparecer a distinção entre afinidade lícita e ilícita, enquanto o Direito Civil a mantém.

Ainda mais: a proibição do casamento religioso na afinidade atinge apenas o 2º grau colateral inclusive (Cân. 1077, § 1); a do casamento civil chega até ao 3º grau inclusive. Apesar disso, os impedimentos canônicos são mais extensivos do que os civis, isto é, atingem um grau mais remoto de parentesco, quer se trate de consanguinidade, quer de afinidade, em virtude do modo diferente de computar os

graus. Assim, por exemplo, o que no eclesiástico é considerado 1º grau colateral igual, no civil é contado como 2º grau. O 2º grau misto de 1º (tio com sobrinho), no civil é 3º grau.

Havendo causas canônicas muito graves, a Igreja dispensa o impedimento de consanguinidade de 2º grau misto de primeiro (tio com sobrinho). Na constituição vigente no País, não há dispensa para este impedimento. No entanto, o Decreto Lei nº 3200 de 19 de Abril de 1941 revogou esse dispositivo constitucional, permitindo que os colaterais legítimos ou ilegítimos de 3º grau possam realizar o seu casamento, com a condição de requererem ao juiz competente a citação que nomeie dois médicos capazes para atestarem que não existe inconveniente de saúde para os nubentes e para a sua prole. Não se verificando esse inconveniente, eles poderão realizar o matrimônio.

Tendo-se em vista a validade do casamento, convém advertir que a prova de idade exigida para habilitação do casamento, quer seja religioso, quer seja civil, é um documento indispensável, porque a idade menor que a estabelecida num e noutro foro constitui impedimento, e pode anular o contrato matrimonial. Esta prova de idade consta de uma certidão que deve ser extraída do registro de nascimento. Sendo impossível encontrá-la ali, será substituída: a) pela justificação de duas testemunhas perante o juiz civil; b) pela certidão de nomeação, posse ou exercício de cargo público em que se exige maioridade; c) pelo atestado dos pais ou tutores, sem contestação; d) por qualquer documento que em direito substitua a certidão de idade; e) pelo atestado de autoridade que conhece a pessoa; f) pelo exame de peritos nomeados pelo juiz para conhecer a capacidade das pessoas.

4) Formalidades legais para a celebração do casamento civil.

Estas formalidades, *mutatis mutandis*, são as mesmas de que já tratei no capítulo precedente relativo ao casamento religioso com efeitos civis. Reduzem-se, portanto, a três classes: anteriores, concomitantes e posteriores à celebração do matrimônio.

Quanto à primeira classe, parece-me que consta de quase toda a documentação legal exigida para aquela modalidade de casamento, a saber, requerimento para a celebração do contrato matrimonial, proclamas ou editais, etc.

As formalidades concomitantes divulgam o fato da celebração do casamento, que não é coisa de pouca monta para muitas pessoas que têm compromissos com algum dos contraentes, pois o casamento altera a situação jurídica destes, podendo daí resultar dano para terceiros. Assim, por exemplo, o homem casado não pode assinar escritura de venda, no regime de bens comuns, sem autorização ou procuração da mulher. Estas formalidades constam das cerimônias estabelecidas no art. 192 do Código Civil, em que se determinam o tempo, o lugar da celebração e as pessoas que tomam parte no ato.

Enfim, as formalidades posteriores regulam e completam as provas do casamento que ficam arquivadas no Cartório do Registo Civil.

5) Efeitos jurídicos do casamento civil.

Numerosos são estes efeitos. Pothier assinala catorze. Mas Cândido de Oliveira acha que a enumeração ainda é incompleta. Aqui aponto somente os principais e mais interessantes à vida da família pobre. O primeiro efeito é o que está determinado no art. 229 do Código Civil, a saber: a legitimação da família. Este efeito compreende não só a união legal dos cônjuges, mas ainda o reconhecimento da legitimidade dos filhos comuns que foram concebidos ou nascidos antes do casamento. Deste efeito resultam a moralização da família e o nivelamento dos direitos e deveres dos filhos legítimos e legitimados antes e depois da morte dos pais, conforme nota Clóvis Bevilacqua. O segundo efeito é o do regime dos bens dos cônjuges, que pode ser estipulado à vontade dos mesmos, antes da celebração do matrimônio, sendo firmada a convenção com escritura pública, sob pena de nulidade. Este regime começa a vigorar desde a data do casamento, e é irrevogável. O terceiro efeito garante os fins primários e secundários do matrimônio, porque compreende a fidelidade recíproca, a vida em comum no domicílio conjugal, a mútua assistência, o sustento do lar, a guarda e educação dos filhos. Além disso, proporciona-lhes

os meios da educação integral, quando se trata de famílias pobres.

6) Desquite e anulação do casamento.

A respeito do desquite e da anulação do casamento, a nova legislação está de inteiro acordo com o que prescreve o Código Civil. Os casos de anulação recaem sobre os casamentos nulos de pleno direito, quando há vícios que afetam a essência do matrimônio e anuláveis, em circunstâncias menos graves. O casamento nulo pode ser declarado tal *ex officio*; o anulável, mediante recurso da parte interessada.

Relativamente à nulidade ou à anulação, o Decreto-Lei nº 3.200 acrescenta o seguinte: As ações de nulidade ou de anulação dos efeitos civis do casamento celebrado por ministro religioso obedecerá exclusivamente aos preceitos da lei civil e serão processados nos juízos ordinários. Por analogia ficará sujeita aos preceitos da lei civil a ação de nulidade ou de anulação do casamento religioso com efeitos civis.

PARTE III.

A Educação da Família.

CAPÍTULO XVI.

Deveres dos Nubentes.

Aos que se destinam ao estado matrimonial impende terem sempre na memória e na consciência os fins desta instituição divina e humana, e devem balancear as reservas físicas e morais no sentido de que seja conhecida a sua eficiência para conseguir convenientemente os benefícios que deles esperam Deus e a sociedade. Devem ponderar todos os fatores que de qualquer forma possam influir direta ou indiretamente, bem ou mal, no estado que desejam abraçar.

A experiência servirá de guia segura, rememorando os insucessos que a muitos têm feito naufragar na vida conjugal agitada continuamente pelos temperamentos antagônicos que não foram estudados previamente com muito cuidado e reta consciência. O tempo do noivado deve ser destinado a esse estudo, e não a frivolidades como geralmente acontece na sociedade moderna. Os temperamentos divergentes, exaltados pelo calor das paixões que não encontram freio nos princípios da Religião, são como ventos tempestuosos que sopram de rijo sobre ondas raivosas, pondo em perigo a vida social dos timoneiros do barco, que são os pais, e os tripulantes, que são os filhos. E fiquemos bem certos de que isto não é a expressão de uma ficção romântica. Pelo contrário, é a realidade da vida conjugal conhecida através dos fatos que se repetem todos os dias. E' o romance da vida real. Conheço alguns casos de cônjuges que se casaram sem o estudo dos temperamentos próprios e que vivem em contínua desarmonia, quando não se desquitam. Daqui não se segue que em todos os casamentos feitos nessas condições aconteça o mesmo. Mas isto pode suceder por uma excepção, ou quando por acaso os temperamentos são semelhantes. Não devemos, porém, tomar como norma de vida as excepções, e, sim, as regras. Daqui se pode tirar lógica-

mente a seguinte conclusão: os nubentes devem estudar previamente os temperamentos próprios antes de se casarem, do mesmo modo que os pilotos estudam as condições do navio cuja direção têm de assumir, a linha que vão navegar, os abrolhos e correntes que hão de enfrentar, o estado da atmosfera que os ameaça e as estrelas que os guiam na longa travessia.

Os nubentes devem considerar também que não empenham neste negócio bens materiais, como fazem os negociantes e empresários, mas o patrimônio que lhes serve de reserva moral e, mais ainda, as próprias pessoas que entram como elementos essenciais da família que pretendem constituir.

Se os homens de negócio consideram meticulosamente todos os aspectos e rumos que podem levar um empreendimento comercial ao bom ou mal caminho, e não se arriscam imprudentemente a lançá-lo no campo das suas atividades, senão depois de estarem seguros do bom êxito, quanto mais aqueles que vão tomar sobre si as responsabilidades da vida conjugal e pôr em jogo a honra, a dignidade, o futuro dos filhos e as próprias pessoas?!... Ah! certamente o problema a resolver é muito sério. E sendo assim, quanto devem refletir os nubentes antes que se arrisquem a esse passo de que dependerá a sua felicidade ou a sua desgraça irremediável.

As reflexões devem gravitar em torno dos deveres fundamentais dos que pretendem constituir uma família, isto é, *a saúde, a educação e a instrução.*

1) Sanidade física.

O aforismo latino "*mens sana in corpore sano*" apresenta-se-nos como o postulado fundamental na questão do matrimônio. Na verdade, esta instituição a um tempo natural e divina, embora sob diversos aspectos, tem por fim primordial a conservação da espécie humana mediante a geração. Ora, a falta de saúde física ou mental opõe-se naturalmente a este fim, ou porque elimina toda a potência geratriz do candidato ao casamento, ou porque, detendo-a em condições precárias, não pode produzir senão frutos doentios, fracos e incapazes de continuarem a série de gerações intencionadas por Deus.

A primeira idéia que aparece na consciência, quando se cogita nas condições exigidas para a realização de um casamento física e moralmente feliz, é a do estado de sanidade corporal e espiritual. Esta idéia deve atrair logo a atenção dos nubentes ponderados para esclarecer-lhes os graves deveres que se prendem naturalmente aos fins do matrimônio; deveres que hão de contrair com os filhos nascituros, que lhes cumpre assumir sobre si na vida conjugal, e, mais remotamente, deveres que têm de contrair com a própria sociedade civil.

O primeiro dever do pai para com a sua prole é o de não gerá-la fisicamente enferma. E para tanto faz-se necessário que ele mesmo goze boa saúde física. Se é necessário ao pai de família possuir um bom estado de saúde física, com muito maior razão se deve exigir dele um bom estado de sanidade mental, porquanto os bens espirituais são superiores aos corporais. Além disso, é doutrina atualmente corrente que os pais portadores de certas enfermidades graves, como a tuberculose, a sífilis, a mania e outras semelhantes, podem transmitir aos filhos mediante a geração predisposições correlativas, em virtude das quais serão as ditas enfermidades facilmente contraídas por estes.

A propósito vem aquele axioma do Evangelho: "Toda árvore boa produz bons frutos, e toda árvore má produz maus frutos."¹ E o homem enfermo assemelha-se à árvore má, porque só produz frutos mórbidos. Ninguém contesta esta verdade tão palpável pela experiência. No entanto convém ressaltar um pouco o critério desta afirmação com exemplos incontestáveis que salientam evidentemente as graves consequências resultantes das núpcias de pessoas vitimadas pelas doenças acima mencionadas.

Infelizmente não possui uma documentação completa com que possa esboçar de conjunto o quadro demográfico da mortalidade das crianças em todo o Brasil. Mas é bastante mostrar uma pequena parte desse quadro lúgubre, para daí tirar-se uma conclusão bem clara. Bastam os poucos dados estatísticos que consegui colher do Anuário Demográfico de S. Paulo, referentes aos anos de 1922 a 1927.

¹) Mt 7, 17.

Durante esse período de um quinquênio, sem contar os anos de 1924 e 1926 cujas estatísticas não pude obter, verificam-se, somente na capital paulista, 699 óbitos de crianças de zero a três anos causados por enfermidades transmissíveis nas seguintes proporções: tuberculose 158, sífilis 532, câncer 9. Coisa semelhante deve acontecer em todos os demais Estados do País. Com o aumento da população cresce também o número de óbitos causados por aquelas enfermidades.

Este coeficiente avultado de mortalidade de crianças tenras mostra-nos que no Brasil tem sido permitido o consórcio de um número relativamente elevado de nubentes que em virtude do mau estado de saúde não deviam ter casado, ao menos enquanto estivessem sob a ação destrutiva de enfermidades transmissíveis.

Os óbitos que figuram nos números acima, representam apenas uma parte das consequências funestas dos casamentos de tuberculosos, sífilíticos e cancerosos. Se juntas-se a essas outras que resultam do conúbio de leprosos, alcoólicos e tarados de várias espécies, verificar-se-ia a triste conclusão de que uma porção avultada da população nacional, principalmente das classes inferiores, deveria estar reclusa nos hospitais.

Convém acrescentar que as consequências dos casamentos de alcoólicos, jogadores e outros degenerados são muito perniciosas; são piores do que as que resultam de enfermidades orgânicas, como a tuberculose e a sífilis. Vem a pêlo confirmar esta asserção com exemplos frisantes referidos na obra do P. Lacroix sobre o problema sexual, à página 265: "Um moço era filho de uma senhora fraca de idéias. Apesar de ter herdado o idiotismo materno, casou-se com uma moça sadia. Transmitiu, porém, o seu idiotismo, e entre 480 descendentes, 193 foram idiotas, 8 moralmente desnaturados e 3 assassinos. Apenas 46 foram normais. A tara de um só ascendente foi bastante para desgraçar uma família quase toda." Vejamos mais um exemplo: "Entre 709 descendentes de Ada Jukes houve 64 loucos, 174 prostitutas, 196 filhos naturais, 77 criminosos com 12 assassinos, e 142 tiveram que ser sustentados pela municipalidade.

Por conseguinte, em boa consciência não podem casar aquelas pessoas acometidas de doenças contagiosas, tais co-

mo a sífilis, a blenorragia e outras, a não ser que se curem delas antes do casamento. Sem se verificar esta condição da cura de semelhantes moléstias, os matrimônios realizados por tais enfermos, cujas doenças fossem ignoradas pelas partes sadias, deveriam ser nulos diante das leis civis do nosso país, e violariam de certo modo os direitos da justiça. De fato, o matrimônio é um contrato bilateral, em que se deve respeitar a igualdade de condições. Se alguém não quisesse por forma alguma casar com uma pessoa contaminada de grave doença que ignorava, seria ilaqueado na sua boa fé e prejudicado nos seus direitos.

No entanto, se ambos os nubentes conhecem estas condições e convêm no casamento, estão salvaguardados os direitos da justiça; porém, ainda assim não deveriam efetuarlo, atendendo ao futuro da prole e ao bem geral da sociedade.

A constituição brasileira, seguindo o exemplo de muitas nações da Europa e da América e fundada na experiência desastrada de semelhantes casamentos, exige, ao menos para alguns casos, a prova de sanidade física e mental. Destarte serão eliminados os grandes males que agravariam de mais a mais a situação já bem deprimente do país, em consequência dos casamentos de pessoas física e mentalmente enfermas.

2) A sanidade mental.

No número precedente fiz algumas considerações em torno das consequências funestas procedentes dos casamentos de nubentes física e moralmente enfermos. Para esclarecer melhor este importante assunto, acrescento aqui as relações existentes entre as enfermidades físicas e as mentais, e mostro como certas doenças transmissíveis dos pais, como a sífilis, a tuberculose e outras, podem influir no estado mental dos filhos. Vejamos.

A mortalidade de crianças tuberculosas, sífilíticas e cancerosas, e os exemplos da descendência anormal de nevropatas que apresentei acima mostram a influência que estas enfermidades exercem sobre o estado de saúde física e mental da prole oriunda de pais que trazem os estigmas de semelhantes males.

As demonstrações da estatística exposta confirmam exatamente as observações e os estudos psiquiátricos realizados pelos afamados alienistas de todos os tempos, os quais acordam em que o grupo psicopático está ligado às afecções tuberculosas, escrofulosas e ao raquitismo. Assim é que Esquirol, Dépouy e Charles Faré nos revelam a coincidência constante entre as referidas enfermidades e certos estados psicopatológicos.

Mais recentemente o professor Júlio de Matos, tratando da influência hereditária da sífilis, diz que esta enfermidade atua na gênese dos psicopatas de quatro modos: como causa depressiva, infecciosa, ou produzindo lesões cerebrais específicas e perturbando as trocas nutritivas, etc.

A tuberculose acidental é apontada como causa remota do mixedema, do cretinismo e da doença de Basedow. A influência do câncer sobre o estado de saúde física das crianças descendentes de pais cancerosos é muito menos considerável, conforme verifiquei na supra-referida estatística. Todavia, como a sífilis e a tuberculose, o câncer está ligado ao grupo nevropático.

Convém distinguir desde logo duas classes de psicoses: *acidentais e constitucionais*. As primeiras têm como agentes causais fatores exógenos (externos), enquanto as segundas são efeitos de causas endógenas (internas), em que a hereditariedade desempenha uma função preponderante.

Já é possível inferir daqui as consequências nefastas dos casamentos de pessoas portadoras de estigmas que se relacionam com as psicoses constitucionais. Esses estigmas físicos ou morais são caracteres distintivos dos hereditários de grande tara. E' claro que o casamento de tais indivíduos não só traria a infelicidade para o seio das próprias famílias, mas também constituiria um perigo para a sociedade que fosse composta de famílias em tais condições. Em conclusão, devem ser afastados do casamento, não despoiticamente, porque recorreriam às uniões ilícitas, mas persuasivamente, os nubentes portadores de tais estigmas, convencendo-os de que um consórcio em ditas condições acarretaria males incalculáveis.

Os predispostos simples não trazem estigmas de espécie alguma, mas podem facilmente ser vítimas de psicoses acidentais que influem posteriormente na geração.

Seguindo a doutrina do professor Júlio de Matos, compreende-se bem que certos vícios, como sejam os do alcoolismo, cocainismo, morfinismo e outros afetam nocivamente a geração da prole, ou acidentalmente ou constitucionalmente. Do primeiro modo, quando se trata de uma embriaguez ocasional, sob cuja ação se realiza o ato da procriação. Do segundo modo, quando se trata de embriaguez crônica, na qual entram em atividade causas endógenas, como as tendências hereditárias, e exógenas, como o hábito da embriaguez adquirido pela pessoa. Deste ponto de vista parece-me que a influência seja ainda mais perniciosa à descendência do que no caso anterior.

Entre as psicoses acidentais, é preciso distinguir também o *subgrupo* das endo-tóxicas e os grupos das cerebrais e afetivas que atuam incontestavelmente na geração. Júlio de Matos, tratando da descendência paralítica, que pertence ao último grupo, diz: "que são frequentes os casos em que ela aparece nos descendentes feridos de fluxões, hemorragias e inflamações cerebrais".²

Relativamente à geração, esta enfermidade não se apresenta tão nociva, porque só aparece na idade madura, e o seu máximo de frequência restringe-se à burguesia e às classes cujas profissões exigem grandes esforços intelectuais. Muito mais nociva do que ela se nos afigura a psicopatia sifilítica, que se estende a todas as idades e a todas as classes de pessoas, principalmente da população rural, onde são encontradas com frequência inflamações, gomas, etc. Muitas dessas pessoas são casadas e outras se destinam ao casamento, concorrendo destarte para a difusão rápida de tão perniciosas moléstias.

Ainda está *sub judice* a questão que versa sobre as más disposições transmissíveis aos filhos através dos casamentos consanguíneos. Os legisladores civis e eclesiásticos, estabelecendo impedimentos de consanguinidade, mostram-se adeptos da opinião de Esquirol, Lunier e outros, segundo os quais os filhos de tais uniões nascem predispostos à loucura, principalmente quando se trata de parentescos muito aproximados.

Júlio de Matos, porém, acha que tal opinião é destituída de fundamento experimental. Quanto aos casos de lou-

²) Júlio de Matos, Elementos de Psiquiatria, p. 265.

cura que se notam nos descendentes de consanguíneos, isto se explica pela hereditariedade de alguma enfermidade paterna ou materna, entrando a consanguinidade apenas como circunstância adjuvante.

O mesmo pode-se dizer dos casamentos de interesse. Esses casamentos mostram-nos de antemão que os nubentes são sobretudo movidos, ou pela avareza e cobiça, ou pelo conforto e vaidade, ou finalmente pela incapacidade de trabalhar, circunstâncias essas que indicam claramente as predisposições mórbidas dos que se candidatam a semelhantes uniões. E' muito natural, portanto, que as transmitam aos seus descendentes.

A incapacidade para o casamento estende-se não só às psicoses de que tratei, mas a todas as formas de loucura, desde as mais excitadas até as mais inativas, como sejam a demência, o idiotismo e a imbecilidade. Em todas elas há um estreitamento no campo da consciência, que se reduz a um grupo de idéias fixas, ou a uma inibição mais ou menos completa da atividade espiritual. Em qualquer dessas formas, a vontade, que é a companheira inseparável da inteligência, sofre as consequências do desarranjo mental. Ou ela torna-se explosiva por excesso de impulsão, conforme doutrina W. James, ou é obstruída por excesso de inibição. De toda maneira o enfermo não é capaz de conhecer, pelo menos claramente, as relações de suas poucas idéias enfraquecidas, quase apagadas da memória, assim como as relações de sua pessoa com a família e dos deveres de assistência e sustentação do lar, etc.

Esta doutrina é deduzida dos princípios da psicologia anormal. Embora diferentes, os fenômenos psíquicos e somáticos marcham tão intimamente unidos que muitas vezes é impossível separá-los, sem romper a unidade clínica das doenças, conforme afirma Júlio de Matos.

Os fenômenos psíquicos correspondem a três faculdades distintas: *sentidos, inteligência e vontade*. Os sentidos condicionam as duas últimas faculdades. Por sua vez os fenômenos somáticos são também condicionados pelos órgãos corporais. Daí a solidariedade perfeita que se observa entre aquelas duas ordens de fenômenos. Mas é preciso desde logo advertir que a inteligência e, conseqüentemente, a

vontade só dependem dos órgãos sensoriais extrinsecamente, conforme no-lo demonstram as suas funções específicas.

Em virtude da dependência extrínseca, qualquer alteração que se dê naqueles órgãos, reflete-se sincronicamente nas referidas faculdades, cujas funções acusam imediatamente um índice de anormalidade proporcional ao desarranjo orgânico. A enfermidade mental, portanto, tem a sua base física no organismo; porém a sua forma e a sua manifestação encontram-se nos fenômenos psíquicos e somáticos.

Efeitos das três faculdades já citadas, os fenômenos psíquicos subdividem-se em afetivos, intelectuais, psíquico-motores, complexos e expressivos. Assim os classifica Júlio de Matos.

Os sentidos apresentam o material que deve ser elaborado pela inteligência que marcha na frente como um farol, iluminando as idéias que a vontade há de abraçar depois de uma escolha. Se o campo da consciência se estreita, por força de qualquer anormalidade orgânica ou mental, a vontade limita também a sua esfera de atividade, concentrando toda a sua energia em poucas idéias que se tornam fixas; ou dispersando inútilmente as suas reservas numa espécie de vácuo psicológico, enfraquecendo e perdendo-se num caos indefinido.

Para explicar esses fenômenos, recorro à teoria de Pierre Janet, por estar de perfeito acordo com a experiência, e basear-se na analogia que há entre as manifestações da vida anormal, tais como o exaurimento da energia psíquica, as alucinações, as emoções mórbidas e as da vida semi-anormal, como sejam o cansaço, o sonho, a emoção, etc. Há entre estas duas classes de fenômenos algo de comum sob o ponto de vista do estreitamento do campo da consciência e do aumento da tensão psíquica.

Vou demonstrar o exposto com fatos da nossa vida ordinária. Nós mesmos sentimos que debaixo de uma forte emoção nos quedamos e ficamos incapazes de desenvolver qualquer raciocínio. Um aluno na banca de exame sente as mais das vezes as idéias perturbadas e confusas, porque a tensão psíquica baixou em face da emoção que o domina.

Estamos, por conseguinte, diante duma depressão psíquica, em que o sujeito é invadido pela atividade inferior, pelo sentimento e, não raras vezes, pelos transtornos mo-

tores e viscerais, contra os quais se torna impossível qualquer reação das faculdades superiores.

Coisa semelhante acontece no cansaço intelectual e no sonho. As pessoas fatigadas sentem incapacidade para pensar e raciocinar; tornam-se irritáveis, melancólicas e fastidiosas. Disto tenho experiência própria, adquirida nos excessos de trabalhos intelectuais.

Nos sonhos há perturbações de idéias, incoerências, inibição dos movimentos que dependem da vontade e muitos outros fenômenos que apresentam certa semelhança com aqueles dos psicastênicos. As faculdades superiores estão inibidas de suas funções, enquanto as inferiores se desenvolvem com toda sorte de impulsos estranhos e irrazoáveis. A tensão psíquica é, portanto, a causa da depressão mental que se verifica nos psicopatas. Daí a confusão de idéias, as infidelidades da memória, as perversões da imaginativa, a indecisão da vontade e muitos outros fenômenos dessa natureza.

Depois desta explicação vê-se claramente que as pessoas afetadas dessas tensões psíquicas ficam incapazes, para desempenhar os múltiplos e graves deveres da vida conjugal, que requerem inteligência clara para a solução dos problemas que defrontam os cônjuges no curso das suas atividades, e vontade firme para enfrentar corajosamente as dificuldades que, de quando em quando, envolvem o lar como nuvens ameaçadoras.

Por conseguinte, os nubentes devem verificar previamente, mediante o exame pré-nupcial, o estado dos seus órgãos que constituem a base física dos fenômenos psíquicos, quer sejam afetivos e intelectuais, quer sejam volitivos.

Terminada esta ligeira análise, sobre as duas primeiras ordens de fenômenos, passemos aos da vontade, que são condicionados pelos reflexos ideo-motores. No estado normal, a impulsão e a inibição desses reflexos se equilibram, e os atos são harmônicos. E' justamente isto que se exige de um chefe de família. Sucede precisamente o contrário no estado anormal, em que se nota, ou um excesso de impulsão, ou um excesso de inibição que, segundo James, produz dois tipos de vontades: "vontade explosiva e vontade obstruída". Aqui se nota uma diminuição do voluntário e, conseqüentemente, da responsabilidade dos atos praticados

nesse estado psíquico. Ora, este estado não condiz absolutamente com a condição de um pai de família que é o principal responsável pelo bom andamento do lar. Diante de tudo isto, se impõe esta conclusão: nem o homem, nem a mulher deve casar-se, se não estiver em condições normais de sanidade física e mental.

3) Os temperamentos.

A antiga ciência grega, com Hipócrates e Galeno, classificava os temperamentos conforme a preponderância de um humor sobre os quatro principais que supunham misturados no organismo. Esses humores eram: sangue, bílis, fleuma e atrabilis. A medicina grega designava o complexo de variedades individuais com o nome de *idiosincrasia*. Esse conceito de temperamento atravessou os tempos até à idade média, e ainda chega de algum modo aos nossos dias.

Litré definiu o temperamento como sendo o resultado geral da predominância de um órgão sobre os outros. Höfding sintetiza toda a doutrina dos temperamentos nesta frase lacônica: "o temperamento é o nível afetivo do indivíduo". Atualmente se entende por temperamento o conjunto de disposições orgânicas constitutivas de cada pessoa, condicionando as disposições fundamentais da vida afetiva. Portanto, o temperamento tem as suas raízes no próprio organismo, do mesmo modo que a enfermidade mental. É o físico influenciando sobre o moral. Destarte, tanto as enfermidades mentais como os temperamentos são disposições da personalidade, que é inata e adquirida. A personalidade inata é um produto da herança individual dos caracteres dos ascendentes, obedecendo a leis biológicas. As disposições orgânicas que se transmitem pela geração, condicionam as disposições afetivo-ativas dos descendentes que se manifestam nas maneiras de comportar-se diante de tais ou quais estímulos. A personalidade adquirida é aquela em que aparecem os elementos habituais e produtos do ambiente. Apresenta certos hábitos bons ou maus, idéias, gostos, crenças, etc. Tudo isto está condicionado pròximamente pelas disposições afetivo-ativas e remotamente pelas disposições orgânicas.

As disposições afetivo-ativas são as que constituem pròpriamente o temperamento que não se altera substan-

cialmente na personalidade adquirida. Elas são um substrato da vida afetiva, uma função fundamental, um modo de ser da personalidade que os psicólogos modernos concretizam em cinco modalidades: *ambição, atividade, bondade, emotividade e sociabilidade*.

Sendo inatas, estas disposições são originais, primitivas e constitucionais. Por isso revelam-se desde o começo da vida. A ambição, porém, só se manifesta na criança sob o aspecto de fortes desejos que a predispõem para a mesma. Cada uma delas é a manifestação de uma tendência. Assim a *bondade* é a expressão de uma tendência moral.

Embora independentes, elas harmonizam-se na personalidade afetiva que Delmas e Boll chamam *temperamento*, ou complexo das cinco disposições afetivo-ativas. Temos, portanto, o conceito psicológico do temperamento que traduz o estado psíquico da personalidade. Estas disposições combinam-se de várias maneiras, dando como resultado outros tantos temperamentos. Ora existe a preponderância de uma das disposições sobre outras, ora há duas que se salientam no conjunto da personalidade. Se, por exemplo, predominam a emotividade e a bondade, temos a piedade; se a emotividade, a ambição e a depressão, temos a avareza, etc. Os temperamentos mais comuns são: *bom, mau, orgulhoso, vaidoso, modesto, impassível, mentiroso, cínico, colérico*, etc.

Sendo o temperamento o complexo das disposições afetivo-ativas da personalidade, é claro que ele exerce uma função preponderante na vida do homem. Coloquemos um indivíduo de temperamento mau ao lado de um outro de temperamento bom, e logo podemos prever qual o caminho que há de seguir na vida um e outro, e quais os resultados que vão obter.

De grande importância, por conseguinte, é o conhecimento dos temperamentos, principalmente para aqueles que desejam constituir família. Um temperamento mau, orgulhoso ou mentiroso há de influir maléficamente durante toda a vida não só no estado moral e físico da esposa, mas também dos filhos, e até mesmo na vida social das pessoas que convivem no mesmo ambiente, conforme observamos cotidianamente. Os temperamentos maus prejudicam profundamente a direção do lar e são ao mesmo tempo disposições

que se transmitem fãcilmente aos descendentes pela hereditariedade.

A junção de dois temperamentos maus seria a pior das desgraças que poderiam cair dentro do lar. Teríamos certamente um desquite ou um divórcio imediato; ou, então, um cenário de lutas internas, escândalos frequentes, má educação dos filhos, etc. Fatos desta natureza presenciamos todos os dias no seio de muitas famílias, cujos chefes não tiveram a precaução de examinar os temperamentos de uma e outra parte, antes de convolarem às núpcias. Seria muito menos perniciosa a união de um temperamento bom com um temperamento mau, porque neste caso o primeiro serviria de pára-choques ou neutralizador dos incitamentos e maus procedimentos da parte adversa. O ideal seria a junção pelo casamento de dois temperamentos bons. Aí se verificaria tudo ao contrário do que haveria de acontecer na primeira hipótese. A soma de dois elementos bons só pode ter como produto o bem. Destarte haveria acordo perfeito no lar, bons exemplos e educação aprimorada para os filhos, com reflexos maravilhosos no ambiente social.

Asseverei há pouco que é de suma importância o conhecimento dos temperamentos, máxime para os nubentes. Mas advirto desde já que não é coisa fácil conhecê-los, principalmente para os leigos nesta matéria. Vou, no entanto, apresentar alguns critérios que os especialistas nos fornecem para o discernimento pelo menos de alguns tipos mais comuns de temperamentos e constituições.

As disposições afetivo-ativas originam outros tantos tipos de constituições que por sua vez se combinam também para formar novos complexos mórbidos que podemos individualizar com o auxílio de maior ou menor argúcia e esforço. Parece-me que é mais fácil conhecer as constituições mórbidas formadas pelas disposições afetivo-ativas do que os próprios temperamentos, por causa do exagero que se encontra naquelas. A ambição normal, por exemplo, é uma disposição afetivo-ativa que entra como elemento na síntese do temperamento; mas elevada ao exagero forma a *paranóia*, que é uma constituição psicopática de mais fácil conhecimento do que a simples disposição. Diga-se o mesmo a respeito da atrofia da bondade ou *perversidade*, da alternativa da atividade, etc. Há homens e mulheres de uma ativi-

dade surpreendente. Mas, por vezes, caem numa espécie de torpor, de tristeza e inércia mental exagerada. Em algum caso talvez raro, a atividade excessiva irrompe logo nos primeiros anos da criança, para ser substituída pela tristeza e inércia mental poucos anos mais tarde. Outros são orgulhosos, vaidosos; supõem-se acima de todo o mundo. São tipos defeituosos no modo de harmonizar o seu psiquismo, consoante o dizer de um escritor.

Tais constituições podem ser consideradas como excêntricas, originalidades e coisas de pouca monta, as mais das vezes inofensivas à vida social e à do lar; por conseguinte, não impedem que os seus portadores constituam família. Mas convém distinguir bem as constituições e temperamentos que são inofensivos, daqueles que são nocivos à vida doméstica. As disposições afetivo-ativas, sendo inatas e consequentemente revelando-se desde cedo na criança, poderão servir de critério para tal ou qual discernimento. Todo mundo sabe logo se uma criança é boa ou má, quando entra em contacto com a mesma por algum tempo. A árvore se conhece pelos seus frutos. O procedimento de uma criança é o fruto pelo qual ela é conhecida; é o sinal mais claro da sua inclinação pessoal. Não é mister ser especialista, nem profissional, para conhecer imediatamente se um menino é ou não afetuoso para os pais, amigos e família.

Muitos meninos de hoje serão noivos amanhã, e é possível que desde a infância se conheçam mutuamente. Este conhecimento vai se aperfeiçoando cada vez mais, à medida que a inteligência e as inclinações evoluem. E' na puberdade, quando as disposições afetivo-ativas chegam ao seu completo desenvolvimento, que aquele conhecimento se torna perfeito. Se o noivo ou a noiva notar no respectivo pretendente um estado de equilíbrio mental, pode considerá-lo indivíduo normal, capaz de desempenhar as funções da vida doméstica. Em hipótese contrária, deve considerá-lo anormal, e consequentemente evitar o casamento com o mesmo, para mais tarde não ter o dissabor de abandoná-lo.

Nessa tarefa poderá ainda ser auxiliado pela experiência dos pais, dos amigos e das pessoas sensatas que conheçam suficientemente o carácter do indivíduo que cedo se manifesta. A dificuldade aumentará certamente em casos especiais e nos ambientes cosmopolitas, onde algum dos nubens-

tes seja estranho ao meio. Mas nessas circunstâncias há o recurso aos especialistas, principalmente onde estiver em vigor a lei que determina o exame pré-nupcial de sanidade física e mental.

Com Murilo Campos e Kretschmer convém acrescentar aqui mais alguns indícios que servirão para auxiliar o conhecimento de alguns temperamentos.

A) *Temperamentos ciclotímicos mais comuns.*

Revelam-se estes temperamentos por uma disposição bipolar de excitação e de depressão. Ora a pessoa manifesta-se alegre, viva, entusiasmada, ora calma, fleugmática e triste. Entre estes dois tipos extremos, acha-se o temperamento ciclotímico mediano: *é o temperamento sintônico de Bleuler*. Encontram-se aí os tipos humoristas, os práticos, os enérgicos, os tranquilos, os gozadores, os parladores alegres e os tranquilos de boa índole. São todos capazes de vencer na vida, com exceção talvez dos parladores e gozadores, que são inclinados à malandrice. Na escolha de candidato para o casamento, cuidado com eles.

B) *Temperamentos esquisóides.*

Há três tipos: a) mais comuns que são os anti-sociais, os plácidos, os reservados, desumorados e solitários; b) os que mostram predominância de hiperstenia psíquica, isto é, excessivamente fracos: tímidos, delicados, sensíveis, nervosos e irritáveis; c) os que revelam predominância de anestesia psíquica, isto é, bastante insensibilidade psicológica: dóceis, bondosos, constantes, tenazes e estúpidos. Todos eles possuem uma vida interior misteriosa ou reservada: *é o autismo de Bleuler*. A estes grupos pertencem grandes matemáticos e filósofos, como Ampère, Newton, Copérnico, Keppler, Faraday, Kant, Schiller, Spinoza e mesmo alguns santos.

Entre os tipos do grupo (B), bem como nos do grupo (A), podemos intercalar outros tipos intermediários que nascem da fusão dos temperamentos neles existentes, pois isto depende das numerosas combinações das disposições afetivo-ativas modificadas pelos ambientes físicos e morais. Destarte, não é raro encontrarmos pessoas que sejam, ao mesmo tempo, reservadas, tímidas, nervosas, dóceis e bondosas.

SECÇÃO I.

A Sociedade Paterna. Deveres dos Pais de Família.

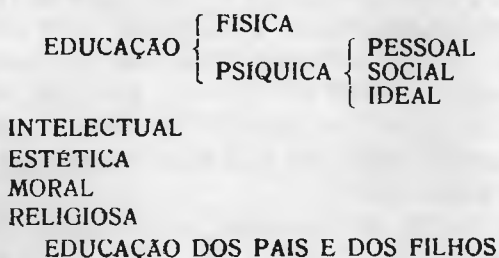
Depois de haver tratado, na segunda parte deste livro, da sociedade conjugal e demonstrado os direitos e deveres recíprocos do marido e da mulher, concretizados nas propriedades primitivas do contrato matrimonial, passo a mostrar que aqueles direitos e deveres se relacionam diretamente com os fins primários e secundários do matrimônio, que são a geração e a educação da prole.

Logo que nasce o primeiro filho, desdobra-se a sociedade conjugal numa outra sociedade que toma o nome de *sociedade paterna*. O P. Augusto Ferretti na sua *Filosofia Moral* assim a define: *Conjunctio plurium personarum, quae ab ipsa natura societate sunt educationis gratia*. Noutros termos, vem a ser a reunião de muitas pessoas, cujo fim é a educação.

A sociedade paterna é natural por ser um complemento da sociedade conjugal que pela própria natureza se destina à geração da prole. Mas, com a geração, a natureza não põe um limite nos deveres paternos. Pelo contrário, amplia-os. Já demonstrei suficientemente que estes deveres se estendem até à educação dos filhos, e coincidem com os fins da sociedade paterna, consoante os termos da definição acima exposta. Por conseguinte, pesa sobre a consciência dos pais de família a gravíssima obrigação de educar os filhos segundo os ditames da lei natural. Sendo a educação o desenvolvimento total da prole, segue-se que os pais devem dirigi-la primeiramente em dois sentidos mais gerais: *desenvolvimento do corpo ou orgânico e o desenvolvimento da alma ou psíquico*. Assim temos a educação considerada em dois aspectos gerais, que são a educação física e a educação psíquica.

A educação física relaciona-se diretamente com as tendências e faculdades orgânicas e conseqüentemente com as suas necessidades. A educação psíquica, muito mais vasta do que a física, estende-se a todas as faculdades da alma, quer sensitivas, quer intellectivas, quer volitivas, cujas tendências se reduzem a três classes, que são: *tendências pessoais, sociais e ideais*, sendo estas últimas intellectuais, estéticas, morais e religiosas.

Como a educação psíquica consiste em dirigir ou guiar essas tendências da alma para o seu aperfeiçoamento, convém que seja dividida em tantas classes quantas são aquelas tendências. Para maior esclarecimento da matéria, deixo aqui o seguinte esquema:



CAPÍTULO XVII.

Educação Física.

1) Os pais devem possuir a educação física.

A educação, definiu René Bethléem, é a arte de cultivar, exercitar, desenvolver, fortificar e polir todas as faculdades físicas, intelectuais, morais e religiosas.¹ Por conseguinte, ela concorre como fator poderoso para a conservação da saúde física e mental não somente dos pais, senão também dos filhos; para o desempenho dos deveres sociais e religiosos, requisitos estes que são indispensáveis ao casamento e à felicidade do lar.

Mais adiante serão desenvolvidos os processos mercê dos quais podem os pais ministrar aos filhos a educação integral, aperfeiçoamento esse que eles mesmos devem ter conseguido desde a infância, na medida das suas forças, porque ninguém dá o que não possui.

Suponho que os pais a receberam a seu tempo, de forma que me proponho tão somente salientar aqui a necessidade de conservá-la e transmiti-la à descendência, e mostrar ao mesmo tempo as vantagens que daí advirão ao ambiente pacato da família, assim como à sociedade civil de que esta faz parte integrante.

Dado que os pais tenham recebido a devida educação na infância, reputo de absoluta importância e necessidade a sua conservação para o estado que os espera como educadores, porque, no dizer de Bethléem, ela entra na própria lógica da paternidade e da maternidade. O pai e a mãe, em virtude dos fins do matrimônio, são educadores natos. Impende-lhes a primeira formação educativa dos filhos. Mas, como desempenhar essa importantíssima tarefa, se não receberam ou não conservam a boa educação recebida na in-

¹) René Bethléem, Catecismo da Educação, pg. 10.

fância? Como ficará intacta a lógica do casamento, se não são eles pais para educar?

Desta finalidade primordial do casamento infere-se, portanto, a máxima importância e necessidade da educação, principalmente nos jovens casais. Ela não é somente uma necessidade: é também um dever dos nubentes e dos cônjuges. Infelizmente nem todos os casados e candidatos ao casamento compreendem este dever e necessidade da educação; e por não o compreenderem é que lhe não ligam a devida importância.

Outros há que conhecem a necessidade, os princípios e os métodos da educação, mas desprezam-nos por indolência, por falta de tempo ou pela lei do menor esforço. Alguns reconhecem a importância e necessidade desta formação, porém desconhecem-lhe os princípios e os métodos. Por isso escreve Spencer: "Quantos pais empreendem a difícil tarefa de educar os filhos, sem nunca haverem aprendido os princípios que devem orientar a educação física, intelectual e moral! Mas o mais extraordinário ainda é que nem a presunção dos pais, nem o perigo que correm as crianças nos causam surpresa ou indignação."

A necessidade da educação nos jovens esposos ainda se depreende da análise de cada uma das suas partes constitutivas. A educação física, por exemplo, é necessária por dois princípios: primeiro para a conservação da saúde dos pais; segundo, porque do estado de sanidade destes depende muito a saúde dos filhos.

Já ficou demonstrado atrás o dever que têm os noivos de conservar a saúde, porquanto sem ela não lhes é possível o desempenho da vida conjugal. Ora, é justamente pela educação física que os nubentes se preparam organicamente para enfrentar a laboriosa vida do estado conjugal. Por conseguinte, esta educação deve ser adquirida cuidadosamente, como um dos postulados principais do matrimônio.

O segundo princípio ficou também evidenciado no mesmo lugar em que se mostra claramente que as enfermidades físicas e mentais dos pais transmitem aos filhos pela hereditariedade certas disposições mórbidas, por cuja virtude estes serão facilmente vítimas das mesmas moléstias.

Reservo para outro lugar a demonstração da importância e necessidade da educação intelectual e moral. Por

enquanto considero somente as suas grandes vantagens que se refletem ao mesmo tempo nos pais e nos filhos. Que consolação para um pai e uma mãe de família quando se vêem cercados de filhos sadios, obedientes, amorosos, delicados, estudiosos, religiosos, em uma palavra, cumpridores dos seus deveres?! É tudo isso é efeito de uma boa educação que dirige as tendências naturais para o seu objeto próprio, ou que corrige os defeitos desviando-os de um falso objetivo. Mas como poderão comunicá-la aos seus filhos os pais que não a possuem? Sendo os primeiros a desobedecerem às leis e menosprezarem os deveres do seu estado, eles escandalizam os filhos e os deseducam, em vez de mostrarem com bons exemplos a trilha que lhes cumpre seguir na vida. Os maus exemplos são como sementes daninhas que nunca deixam de produzir os seus maus frutos.

Ao contrário disto, os pais que bem compreenderam as vantagens que haviam de desfrutar da boa educação dos filhos, sempre se empenharam em ministrá-la com esmero. A história certifica-nos desta verdade. Leiamos o que a propósito escreveu Napoleão Bonaparte: "Devo a minha felicidade aos cuidados com que minha mãe me educou."

A educação é um condimento da instrução que sem aquela seria improdutiva e até nociva. E' Henri Lavedan na sua luminosa obra sobre a família francesa quem nos lega esta frase de psicologia intuitiva: "A instrução sem a educação só produz desclassificados, desgostosos da vida, desgraçados ou maus." ²

Enfim, vou coroar a minha demonstração com a palavra autorizada de Mgr. Dupanloup: "Quem salvou a França ao sair do caos das suas guerras civis e lhe preparou a grandeza do século de Luís XIV? Simplesmente a prodigiosa força da educação ministrada à juventude francesa durante os quarenta primeiros anos do século XVII, e a grande multidão de homens eminentes que essa educação produziu e lançou no campo da luta." ³

²) Henri Lavedan, A Família Francesa, pg. 133, apud Bethléem.

³) Da Educação, apud Bethléem.

2) A educação física dos filhos é um dever dos pais.

A saúde é necessária ao homem para bem preencher o seu destino, cumprir os seus deveres, ser um homem na completa acepção da palavra. P. Gaultier, A Verdadeira Educação, p. 22. ■

Tomai um diamante, lapidai-o. Das arestas afiadas vós brotareis feixes de luz de encantadores matizes. Arrancado da lama, sem brilho, o diamante possui agora uma vida que se difunde nas cores do arco-íris. Aperfeiçoando-o, deu-se-lhe uma alma que transmite à nossa vista as belezas da natureza. De uma pedra bruta, dura e informe, diz Vieira, a arte faz um homem perfeito, e talvez um santo que se pode pôr no altar.

Com a técnica apropriada, o jardineiro pode corrigir os defeitos de uma árvore mal ajeitada e dar-lhe um porte elegante, apurando-lhe a haste, podando-lhe os galhos, arredondando-lhe a fronde. E' a educação da planta. Está preparada para habitar numa sociedade civilizada — o jardim. Subi um pouco mais na escala da criação. Encontrareis o animal. E' mais susceptível de aperfeiçoamento que o vegetal e o diamante. Falando do peixe, diz Aristóteles, só ele entre todos os animais não se doma, nem domestica. Até os leões e os tigres com arte e benefício se amansam. O aperfeiçoamento que no diamante é uma simples lapidação, na árvore uma poda apenas, no animal é um desenvolvimento de faculdades e operações.

Acima de tudo isso está o homem com sensibilidade mais delicada que a do irracional, com tendências mais elevadas que as das plantas e com faculdades superiores capazes de conhecimentos e volições. Só o homem entre todos os seres do mundo visível, conhecendo a perfeição, pode receber uma educação propriamente dita, capaz de atingir o seu fim.

A educação do diamante é mecânica e estável; não muda com o tempo, e funda-se na lei da inércia. A educação da planta é mecânica e instável; é muito trabalhosa para conservar, e funda-se em leis biológicas de variação, crescimento, regeneração e desenvolvimento. Precisa a mão do jardineiro estar sempre a sustentá-la, como a Providência Divina sustenta o mundo.

A educação do animal consiste em adestrá-lo. E' uma educação físico-psíquica e instável. Precisa também de uma

providência contínua que lhe mantenha o adestramento. Ao contrário, a educação do homem é progressiva; pode continuar por si mesma, porque é fruto da inteligência. Ela é complexa como este pequeno mundo, que é o homem. Nele encontramos o mundo dos minerais, o dos vegetais, o dos irracionais e o dos seres espirituais.

A sua educação deve por isso mesmo ser compreensiva, abranger as faculdades orgânicas e as mentais. Desenvolver só as primeiras é deixá-lo incompleto, transformá-lo em bruto. Cuidar das últimas e desprezar as primeiras seria esquecer que é homem e convertê-lo em anjo. A educação do homem, por conseguinte, há de abraçar as duas partes de que ele se compõe; há de ser harmônica e simultânea, física e moral. A função daquela é o desenvolvimento das capacidades corpóreas, a desta o aperfeiçoamento das faculdades da alma.

Há na criança duas espécies de tendências fundamentais: as físicas e as psíquicas. As primeiras formam o substrato da vida física e são conhecidas com os nomes de *instintos, apetites e necessidades*. Destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da vida orgânica. Manifestam-se desde o nascimento da criança, mediante sensações localizadas em determinadas regiões do corpo, como a sede na garganta e a fome no estômago. Caracterizam-se pela intermitência e limitação. A fome e a sede aparecem geralmente nas horas em que costumamos comer e beber; e, uma vez satisfeitas essas necessidades, pelo alimento e pela bebida, desaparecem durante o período habitual.

A educação física consiste na arte de guiar essas tendências de modo que elas possam obter os seus objetivos naturais. Os pais de família e educadores devem nessa tarefa evitar dois extremos, um que peca por excesso, outro por defeito.

As primeiras manifestações da vida física da criança são as necessidades de alimento e bebida. Portanto, aí deve começar o trabalho do educador, que geralmente há de ser a mãe. De início a tarefa é reservada à mãe, a quem a natureza deu predicados especiais, onde encontrará tudo quanto for preciso para satisfazer os instintos, os apetites e as necessidades que formam o substrato da vida física do recém-nascido. Aqui ainda a natureza é a mestra. Vede o que

fazem os irracionais. Como eles, a mãe de família traz escritas no próprio ser as leis naturais que não só a dirigem, mas a impelem ao cumprimento desse dever. Impelem-na com força irresistível a atender os primeiros sinais das necessidades orgânicas que se revelam desde o nascimento da criança mediante sensações localizadas, como a fome e a sede.

Estas necessidades têm por fim a manutenção e o desenvolvimento da vida orgânica, e caracterizam-se pela intermitência e limitação ritmadas pelo tempo em que devem ser satisfeitas. Impende à mãe o dever de obedecer àqueles ritmos, do mesmo modo que os poetas e os músicos obedecem aos da poesia e da música. Sem obediência a essa lei do ritmo aquelas duas artes quase divinas perderiam todo interesse, a beleza fascinadora e a própria vida. De semelhante modo o organismo da criança, que é uma espécie de obra de arte da natureza, ao invés de ganhar beleza, energia, vivacidade e movimentos harmônicos de todas as suas partes, tornar-se-ia lânguido, raquítico, amortecido e feio.

Por consequência o ritmo é uma necessidade vital imposta pela natureza, a fim de que o organismo descanse da fadiga resultante da assimilação dos alimentos. Se antes da elaboração destes aparece uma sobrecarga, segue-se naturalmente uma perturbação digestiva por causa do excesso de trabalho. O resultado é igual ao que acontece a uma besta de carga que já suporta um peso proporcional às suas forças: em vez de caminhar, cai desfalecida. O organismo sobrecarregado de alimentos a toda hora enfraquece em vez de fortalecer-se; não assimila totalmente; arruína-se inevitavelmente. Daqui se deduz que a mãe deve seguir a orientação da natureza que é a verdadeira educadora. Aquela não é apenas um instrumento que opera mecânicamente, cegamente; é, mais do que isto, uma representante desta, uma artista destinada ao aperfeiçoamento desta obra de arte, que é o organismo infantil.

Deixar de alimentar a criança dentro do ritmo exigido pelo apetite seria cometer um erro igual ou pior que o primeiro; seria contrariar onimodamente as regras da educação física. E' o segundo excesso a evitar. E a mãe deve evitá-lo, porque os excessos nunca deixam de ser perigo-

sos; assemelham-se a espadas de dois gumes: quando não cortam por um, cortam pelo outro. De modo semelhante o organismo infantil será ferido no seu desenvolvimento normal, ou por alimentar-se demais, ou por alimentar-se de menos.

Cumprir ainda à mãe discernir das necessidades verdadeiras que se originam da natureza aquelas necessidades adventícias que surgem dos maus hábitos adquiridos pela criança, em virtude de uma orientação descuidada ou errônea. As pseudo-necessidades, como parasitas que brotam das fruteiras, nascem da má semente abandonada inadvertidamente no curso da educação, e produzem efeitos análogos aos daquelas ervas daninhas cujo resultado é o definhamento orgânico.

As primeiras necessidades que apontam na vida física da criança são as do alimento e as da bebida. Com elas há de começar a educação, que é a arte de guiar todas as tendências infantis, de tal feição que possam alcançar os fins colimados pela natureza.

Aqui aparece na educação um elemento novo que melhor seria não existisse. As condições da vida humana, porém, reclamam-no muitas vezes. E' a *ama de leite*, a substituta da mãe na educação da criança.

Substituir a mãe na educação do filho é fazer-lhe as vezes nesta função difícil, é gozar a mesma saúde, é mostrar a mesma dedicação, é sentir as mesmas afeições, é ter o mesmo amor, é guiar-se pela mesma moral, é viver da mesma fé, é possuir-lhe todos os dotes. E encontrar-se-á tudo isso na ama de leite? Quando tudo isso fora possível em algumas, seria impossível em todas as amas, e o perigo ficaria escondido debaixo das suas manhas, como a serpente debaixo das ervas. E' um perigo dissimulado e latente contra o qual o poeta recomenda cautela: *Latet anguis in herba*. (Virg. Êclogas III). Por isso, a ama de leite, quando não possua dotes semelhantes aos maternos, deve ao menos ser uma caricatura da mãe.

No decorrer do tempo vai crescendo o corpo, este composto de órgãos acionados por forças vivas destinadas à conservação e ao desenvolvimento do organismo. Por isso, depois da alimentação e bebida, a primeira necessidade que se manifesta na vida orgânica da criança é o movimento.

O movimento é a própria vida; é a alma com as suas faculdades acionando os órgãos corpóreos no sentido do aperfeiçoamento.

Esta necessidade aparece encantadora nos exercícios espontâneos, na atividade constante com que os animalejos, poucos dias após o nascimento, cabriolam uns na frente dos currais, nadam outros nas lagoas pantanosas dos campos e, nos seus ninhos suspensos dos ramos das árvores, alçam as asas mal emplumadas os passarinhos novos numa tentativa de voo. Este panorama, rico de poesia, que só a pena de Virgílio poderia descrever, é a lição mais bela e mais eficaz que a natureza pode dar à mãe de família, para mostrar-lhe como a criança há de sentir também a mesma necessidade de movimentar-se.

A ciência ensina que a criança está sujeita às mesmas leis anatômicas e fisiológicas que regem os brutos. A criança é um animal semelhante aos outros; sente necessidades semelhantes que não devem ser perturbadas quando se manifestam nos exercícios espontâneos. Platão recomendava às mães e às amas de leite que não estorvassem a inclinação que as crianças sentem pelo movimento.

Doutro lado, mostra-nos a ciência que a privação dos exercícios físicos traz como resultado o definhamento de todo o organismo e a inabilidade das faculdades corporais. As próprias crianças, quando sadias, não resistem aos impulsos da natureza que as põe em atividade; movimentam-se espontaneamente nos jogos infantis; saltam, correm, brincam como os cordeiros e os cabritos. Aos educadores impende somente dirigir-lhes racionalmente os movimentos.

Até mesmo nos trabalhos as crianças preferem aqueles em que há necessidade de mais movimento, como são os trabalhos mecânicos. Madame Necker de Saussure, na "Education progressive", nota que a criança pobre encontra mais prazer em auxiliar sua mãe nos labores domésticos, onde há mais atividade mecânica, do que a criança rica no contemplar o trabalho de agulha e ouvir a leitura feitos com esmero pela educadora.

A observação cuidadosa dessas tendências mostra desde logo o fio de Ariadne com que a mãe ou o pai conseguirá sem grande sacrificio guiar-se na difícil tarefa da educação dos filhos.

De tudo isto se conclui que o bom êxito da educação física depende muito da observação cuidadosa e inteligente do educador. Cumpre-lhe observar não só a atividade que os seres organizados desenvolvem diante de si, senão também o modo de se comportarem nos movimentos destinados ao desenvolvimento da vida orgânica, e as preferências de tempo e lugar em que os executam eficazmente. Os vegetais estendem os ramos e as raízes na direção da luz e da umidade que lhes são necessárias para o crescimento e a conservação da vida. Os peixes procuram nas águas as profundidades mais convenientes às necessidades vitais; os animais terrestres preferem os prados, as florestas, os charcos, consoante a natureza de cada espécie e variedade; os pássaros ao invés buscam os espaços diáfanos. Todas estas criaturas revelam predileções por determinadas condições climáticas.

A criança, que é um microcosmo, possui tendências mais numerosas: as que se encontram nos animais inferiores e no homem, porque os seres superiores de um gênero qualquer possuem todas as perfeições dos seres inferiores pertencentes ao mesmo. E' por isso que a criança gosta de nadar como os peixes, correr pelos campos como os cordeiros, e gostaria de voar se possuísse asas. As crianças também preferem os lugares mais alegres, mais arejados, mais iluminados pelo sol. Os educadores devem, por conseguinte, respeitar essas tendências da natureza, e guiá-las de acordo com o bom senso, porque, não sendo os instintos das crianças tão desenvolvidos como os dos brutos, podem errar nas condições em que devem ser desenvolvidos.

Os irracionais nunca erram nas preferências de tempo e lugar mais próprios à vida e à saúde, porque são conduzidos por instintos mais perfeitos que os da criança. O instinto do bruto é a sua inteligência, tem função semelhante à do bom senso no homem. E' por isso que ele não precisa de educação física. A criança, pelo contrário, deve ter um educador que saiba guiar os seus instintos, indicando-lhe o tempo e o lugar mais convenientes aos exercícios físicos.

As plantas estiolam-se e morrem, quando lhes faltam água, luz, calor e adubos. Coisa semelhante acontece às crianças quando privadas das condições indispensáveis à vida e à evolução orgânica. Em conclusão, cumpre ao educa-

dor procurar-lhes habitação salubre, ar puro, luz abundante, alimentos sadios e vestes higiênicas, porque são condições imprescindíveis à educação física, eficaz e completa.

Este é o seu código de leis fundamentais. E' um *pentálogo* que se pode formular da seguinte maneira: *a criança deve*: 1º viver em habitação salubre; 2º respirar ar puro; 3º receber luz abundante; 4º tomar alimentos sadios; 5º trazer vestes higiênicas.

O postulado donde se há de partir na demonstração destas leis expressa-se com esta ligeira sentença: *nenhum animal pode viver e evolver num ambiente impróprio à sua natureza.*

a) *Habitação salubre.*

A habitação é para a criança o que a água é para o peixe, o ar para o pássaro, o prado para a alimária, a colmeia para a abelha. Cada animal vive e desenvolve-se num ambiente fisico tão puro quanto o pede a natureza. Para o peixe é a água límpida dos rios, lagos e mares; para a alimária é o prado coberto de pastagem verdejante; para a abelha é a colmeia bem asseada; e para a criança, o que há de ser senão a vivenda salubre?

A habitação salubre não significa luxo, nem riqueza, nem arte, nem móveis confortáveis; nada disto está ao alcance da maioria dos pais. Habitação salubre é tanto a rica quanto a pobre, quando prima pelo asseio e boa ordem dos alojamentos; quando é varrida e banhada pelo ar seco e pela luz abundante do sol.

A colmeia neste ponto é o exemplo frisante que o educador há de trazer sempre diante dos olhos. Aquela cidade misteriosa, onde habita uma multidão de *pequenos instintos*, pelo espirito da colmeia transforma-se num habitáculo em que as leis da ventilação e da solidez são observadas rigorosamente, e o asseio atinge os limites da mania.

A habitação humana deve submeter-se a essas mesmas leis. Há de ser também varrida constantemente pelo ar puro, banhada pelo sol e construída em terreno seco e afastado dos charcos, pois, nada mais prejudicial à saúde que a umidade e a água estagnada. Fácil é ao educador pobre do campo dar cumprimento a todas essas leis; ao da cidade, porém, quase sempre é impossível pô-las em execução. Cum-

pre-lhe por necessidade vital convertê-las em leis equivalentes, nos passeios frequentes fora da casa, nos jardins e logradouros bem iluminados e arejados.

A propósito escreve Tucher: "A oportunidade de respirar o ar puro e de associar-se com outras crianças são de importância fundamental. Jardins, parques e campos de recreio devem existir para os habitantes de cada comunidade, de cada bairro ou ao menos de cada cidade. É o dever do governo e dos cidadãos conseguir e cuidar destes centros sociais." ³

b) *Ar puro e luz abundante.*

Na habitação onde não entram o ar puro e a luz abundante, entram o médico e a morte. Ela transforma-se num centro perigoso de cultura microbiana. E no meio desse viveiro de bilhões de bacilos e bactérias respiram as crianças. A cada momento estão sujeitas a uma invasão de inimigos terríveis, quando as condições do abrigo não permitem a entrada franca daqueles salutaros agentes da natureza. Urge buscá-los fora da habitação, como fazem as plantas sombreadas em movimentos heliotrópicos, estendendo os ramos além da folhagem densa das florestas.

As crianças, sem ar e sem os raios benéficos do sol, empalidecem e adoecem como as árvores pequeninas mergulhadas num mar de folhas.

O ar puro contém 77 partes de azoto e 23 de oxigênio, substâncias estas indispensáveis à vida. Sem o oxigênio, o animal seria asfixiado em poucos minutos. É gás purificador do sangue. Ele penetra nos pulmões para transformar o sangue venoso em arterial. O azoto neutraliza a ação comburento do oxigênio, tornando-o respirável.

O sol, mediante sua irradiação química, é o maior inimigo das bactérias. "As experiências bacteriológicas, escreve Bilz, mostram que as mais diferentes espécies de bacilos, entre eles os do cólera, do tifo e de outras enfermidades, não podem viver na luz."

Daqui se deduz que o ar e a luz entram na educação física das crianças como condições vitais.

³) H. C. Tucher, apud P. Gautier, A Verdadeira Educação, pg. 22.

c) *Os alimentos.*

Duas importantíssimas funções desempenham os alimentos após o processo do metabolismo: eliminar as toxinas e multiplicar as células do organismo. Tais funções são o término de uma série de fenômenos que preparam gradativamente a substância alimentícia para ser introduzida no sangue. Lançado nessa rede complexa de canais, o alimento é transportado pelas correntes sanguíneas e distribuído em todo aquele labirinto interno conforme as necessidades dos órgãos que devem ser abastecidos. Tem-se a impressão, ao pensar nisso, de que milhões de inteligências elementares guiam os trabalhos fisiológicos desta complicadíssima usina, que é o nosso organismo.

O que antes era carne, cereal, fruta, agora é sangue, osso, nervo, músculo. As células mortas desprendem-se e entram com as toxinas na circulação venosa, para serem eliminadas. Todo este trabalho enigmático, que se desenvolve nas trevas interiores do organismo, é de algum modo condicionado pelo processo da preparação e ingestão dos alimentos. Estes devem ser, antes de tudo, sadios, simples, limpos, apetecíveis e suficientes. Devem conter todas as substâncias e vitaminas exigidas pelos órgãos. Constituem aquelas as linhas de defesa orgânica contra os assaltos imprevistos das enfermidades. Assim pensam os entendidos na matéria em apreço. Por conseguinte, é mister procurá-las nos alimentos mais ricos destas misteriosas substâncias. Como tais, citam-se as frutas, as verduras cruas, o leite, os ovos, as batatas, os feijões e os peixes. Para o sistema nervoso convém ingerir as que contêm fósforo, cálcio e iodo. Devem, todavia, ser empregadas com moderação.

O Dr. Pouchet acrescenta que os alimentos não devem ser tóxicos, nem excitantes, como as caças, as conservas, as salsichas, as pimentas e muitos outros condimentos. "Matamos os animais, diz o ilustre higienista francês, porém eles nos pagam com a mesma moeda."

A boca é a porta aberta por onde entram clandestinamente os assaltantes da saúde e da própria vida.

d) *Vestes higiênicas.*

A última defesa que há de premunir a criança e o adulto contra os inimigos da saúde, é o vestuário simples, leve

e pouco ligado ao corpo. Entre este e aquele convém circular uma camada de ar que tem por finalidade favorecer a respiração cutânea e proteger a pele contra as oscilações da temperatura. As malhas da veste devem ser frouxas para melhor absorverem o suor que escoam pelos poros.

Nos climas quentes e nos exercícios físicos, o suor desliza em bagas pelo corpo, impregnando-o de sujidades. Cumpre nessas ocasiões mudar de vestimenta, conforme preceitua a higiene. O Dr. Eichler aconselha vestes permeáveis, que são como filtros, por onde se escoam as toxinas arrastadas pelo suor. As que se sobrepõem, pelo contrário, devem ser impermeáveis por causa da umidade. Destarte ficam garantidas todas as fronteiras contra os ataques do inimigo comum da vida da criança.

A higiene é a melhor arma de combate à enfermidade. E' a chave da saúde.

e) *O exame médico das crianças.*

Com boas razões afirma o Dr. Sete Ramalho, chefe do departamento médico da escola de educação física do Exército, que o exame médico orienta a educação física infantil, constituindo ele todo o arcabouço do método francês. O exame médico da criança é um como reconhecimento do campo, onde se aloja clandestinamente o inimigo. Com a técnica desse processo consegue-se, as mais das vezes, descobrir aquele inimigo que é um exército de enfermidades e defeitos orgânicos que a educação física deve vencer na medida das suas forças.

Sendo de mau aviso dar tréguas ao inimigo, cumpre ao educador submeter logo a criança àquele exame que lhe servirá de diretriz na educação infantil. Depois da revista geral do organismo, diz o Dr. Sete, a cabeça, a boca, os dentes, o tronco, os membros, os glândlios, os aparelhos internos circulatório e digestivo são os pontos fundamentais do exame clínico. Descoberto algum defeito físico ou alguma doença, compete ao educador, guiado pelo facultativo, empregar os meios de correção ou cura que a técnica recomenda.

Dentes cariados e mal implantados, deformações esqueléticas e desvios raquidianos, defeitos de origem óssea, muscular e articular, adenopatias, lesões internas, respirações defeituosas, má circulação do sangue, tudo isto exige tratamento imediato e eficaz.

f) *Cuidados preventivos da saúde.*

Os cuidados preventivos consistem no asseio da boca e dos dentes. Limpá-los de manhã e sobretudo à noite com pasta e escova apropriadas, é um hábito que muito se recomenda, para eliminar as fermentações e os ácidos corrosivos do esmalte e da dentina. Deixá-los estragar, a ponto de precisar extrai-los, é criar lacunas que jamais serão preenchidas com dentes artificiais.

Afora isto, os cuidados do educador devem voltar-se para o comportamento físico da criança. Quer esteja sentada, de pé ou andando, o busto há de estar sempre ereto. Examine se a espinha dorsal está torcida, quando a criança escreve ou faz qualquer trabalho sentada. Corrija imediatamente o defeito, para evitar graves enfermidades raquidianas.

E' necessário reprimir os maus hábitos que as crianças adquirem no sentido de meterem os dedos na boca, no nariz e nos ouvidos. Tais costumes são asquerosos e perigosos para a saúde.

O corpo em geral e cada um dos seus membros em particular devem estar sempre asseados e, para esse efeito, convém que as crianças se habituem ao banho cotidiano e matinal que enrija o organismo e predispõe aos trabalhos do dia.

O lavar as mãos antes das refeições constitui um hábito mui recomendável, não só como asseio, senão também para prevenir o contágio de alguma substância tóxica.

As refeições e evacuações em horas certas e bem distribuídas concorrem muito para a conservação da saúde. O Dr. Vitor Pauchet aconselha três evacuações diárias. Em nosso clima e com os nossos alimentos pobres de resíduos, duas são suficientes. Assim não se constipam os intestinos e se evitam as intoxicações provenientes das fezes estagnadas. Para este fim, nada mais se precisa do que educá-los, porque a constipação intestinal não é uma moléstia e, sim, um hábito orgânico.

Cumprer evitar também a alimentação irracional das crianças: não há de ser excessiva, nem defeituosa ou deficiente. O Dr. Pauchet no frontispício de um capítulo interessante do seu precioso livro "O Outono da Vida" adverte: "Não caveis a vossa sepultura com os dentes." Não devemos

transformar as crianças em Gnotons ou Clitons. Ao invés, devem ser meticolosas e sóbrias.

g) *Exercícios corpóreos.*

Enfim, completa-se a educação física com os exercícios corpóreos: ginásticas, jogos racionais e compatíveis com o clima e os costumes da nossa terra.

Os antigos foram muito cuidadosos da educação física dos seus filhos, porque viam nisso uma condição indispensável à evolução da vida humana. Os persas, os gregos e os romanos foram os maiores mestres em matéria de educação física, fundamento da sua fortaleza, inteligência e estética. Certamente houve um requinte de cultura física entre aqueles povos, requinte que a fisiocultura moderna e cristã não comporta. E' mister, em nossa cultura física, eliminar os excessos e equilibrar as forças orgânicas com as energias psíquicas, coisa que só se obtém mediante a harmonia das culturas física, intelectual, moral e religiosa.

CAPITULO XVIII.

Educação Psíquica.

1) A educação psíquica dos pais é uma necessidade.

A natureza é o princípio de atividade em todos os seres. À medida que eles se aperfeiçoam na escala da criação, as atividades também se tornam mais complexas e mais elevadas nos graus de perfeição, até atingirem a culminância nos processos da inteligência e da vontade.

No homem as atividades começam com a irritabilidade, que é uma propriedade de todo ser vivo. Prosseguem com as necessidades orgânicas, que nos animais e nas crianças se manifestam logo depois do nascimento mediante sinais bem característicos. Simultaneamente ou logo em seguida despertam os apetites e instintos, todos tendentes à conservação da vida orgânica, e mais tarde à reprodução tendente à conservação da espécie. Estas tendências devem ser guiadas racionalmente pelos educadores, conforme ficou explanado no capítulo anterior. E' a educação física.

Antes de terminá-la vão despontando as inclinações, que têm por fim o desenvolvimento da vida psíquica. Elas manifestam-se pelos sentimentos. Aí se inicia a educação psíquica, que se estende aos três modos de educação: a das inclinações pessoais, a das inclinações sociais e a das inclinações ideais. A última ainda se subdivide em educação intelectual, estética, moral e religiosa, que só devem ser ministradas, quando todas as faculdades estiverem mais ou menos evoluídas, culminando com a inteligência e a vontade.

Educadores natos, impende aos pais o dever de possuir alguns rudimentos de todos esses modos de educação, de conformidade com o grau de cultura em que se enquadram na sociedade. Isto, porém, representa mais ou menos um ideal, uma aproximação do que deve ser a educação in-

tegral. Na prática é bem difícil consegui-la quantitativa e qualitativamente na massa do povo, mesmo entre nações mais adiantadas. Nos países onde predomina o analfabetismo é geralmente impossível. No entanto, um pouco de esforço acompanhado de boa vontade poderá conseguir um mínimo de educação intelectual, moral e religiosa com o auxílio das escolas públicas e da catequese.

Daqui não se infere que seja permitido lançar à margem a ação direta dos pais de família, quando se trata da educação da prole. E' a eles que cabe diretamente esta tarefa. Por tal razão, exigem-se dos pais condições, qualidades e requisitos sem os quais não poderão formar uma prole sadia e convenientemente educada dentro dos moldes de uma pedagogia racional.

Como condição fundamental estabeleço a sanidade física e a mental, porque, sem elas, os filhos nascerão já enfermos ou pelo menos predispostos às mesmas doenças que infelicitam os seus progenitores, consoante o que ficou dito a respeito dos deveres dos nubentes. Em segundo lugar vem a conservação do estado de sanidade, como consequência legítima da lógica do matrimônio.

As qualidades que devem ornar os cônjuges podemos-las concretizar nos temperamentos. Embora sejam disposições inatas das pessoas, os temperamentos poderão ser submetidos a modificações, quando o exigem a educação dos filhos e a boa harmonia do casal. Finalmente, os requisitos devemos colocá-los na educação integral dos pais, de vez que sem ela serão sempre incapazes para educar.

Destas três ordens de exigências, uma é comum aos dois cônjuges; as outras duas são próprias do pai ou da mãe de família. Seguindo a ordem natural da evolução orgânica e mental, pode-se estabelecer como exigência educacional bio-pedagógica comum aos cônjuges o estado de sanidade física e psíquica, em vista do que já ficou suficientemente demonstrado. A seguir, aparece o temperamento, que exerce ação poderosa no seio da sociedade doméstica. Todos os dramas escandalosos que se representam no teatro do lar, encontram a sua gênese nos temperamentos inassimiláveis dos cônjuges. Deles resultam quase todos os divórcios, desquites e escândalos, responsáveis pela infelicidade do lar.

E' verdade que os temperamentos, como já disse, são disposições inatas, porém os seus portadores deveriam tê-los conhecido antes de convolarem para as núpcias. Se não os conheceram culpada ou inculpadamente, devem possuir bastante educação, boa vontade e domínio sobre si mesmos, para modificá-los, embora com grande esforço e sacrifício, quando se fazem incompatíveis com a missão de educadores. Ai é que devem palmilhar uma estrada coberta de espinhos. Mas o dever obriga; e o dever exige sacrifício e prática de virtudes. O homem prudente sabe recalcar as suas más inclinações. São Francisco de Sales era um temperamento irritável; porém, com a educação religiosa, soube inibir-se de tal modo que parecia um espírito sereno e um coração cheio de bondade.

Os cônjuges devem ser, conseqüentemente, pessoas bondosas, cordatas, pacientes e educadas suficientemente, para transmitirem eficientemente a educação aos filhos. A necessidade da educação física dos cônjuges é, pois, uma outra exigência que já ficou delineada no capítulo precedente.

Sendo a educação psíquica mais importante do que a física, em virtude da elevação das faculdades superiores do homem e do seu destino, torna-se indispensável salientar neste lugar não somente a sua necessidade, mas ainda o dever que assiste aos cônjuges de possuí-la, a fim de se tornarem eficientes no desempenho da mais difícil e espinhosa tarefa da vida doméstica, qual é a educação das inclinações pessoais, sociais e ideais dos próprios filhos. Para desempenhar de acordo com os ditames da consciência a função de educadores, devem eles mesmos instruir-se teórica e praticamente, adquirindo métodos pedagógicos apropriados, enriquecendo o coração com boas qualidades e iluminando a inteligência com doutrinas sadias.

A educação, por ser uma arte, exige o exercício de todas as faculdades, principalmente dos sentidos, inteligência e vontade. Estas aptidões devem estar aparelhadas preliminarmente desde a infância, a fim de que possam a seu tempo exercer as funções a que se destinam nesta linha das atividades dos pais como educadores. E' bastante lembrar que os sentidos, a inteligência e a vontade são faculdades que pela própria natureza se destinam à arte de educar. E' pelos sentidos que conhecemos o mundo exterior: o tempo,

o lugar, os objetos e as pessoas que nos cercam. Estes conhecimentos são elaborados pela inteligência, que, impulsionada pela vontade, organiza-os em proveito da formação da personalidade dos pais pela auto-educação e dos filhos pela educação. É por eles que conhecemos os meios e os fins; o que devemos fazer ou evitar para cumprir exatamente o dever funcional da educação.

Os sentidos localizam no espaço e no tempo os objetos ou pessoas que devem formar o lastro das nossas observações. A inteligência confronta-os, coordena-os e submete-os às leis da vida física ou moral, e a vontade executa o que for ditado pela razão. Os sentidos concorrem de preferência para a educação física e estética; mas o seu concurso é também indispensável à formação intelectual, moral e religiosa, porque preparam e oferecem o material necessário ao pensamento, que por sua vez condiciona a vontade.

Tratando dos sentidos como faculdades educadoras por excelência, escreve Pichenot: "Os olhos das mães não são feitos como os das outras pessoas: descobrem à distância e na sombra, podem ler até nos corações." Os olhos da mãe de família, acrescento, penetram na alma dos filhos, como os Raios X no corpo humano. Os raios de Roentgen penetram as carnes e os músculos, e revelam os corpos estranhos encravados no organismo, bem como as lesões que podem causar a morte de algum infeliz. Os olhos maternos de igual modo penetram os corações dos filhos e descobrem lá dentro as chagas morais que são sintomas da morte espiritual. Os olhos são os principais órgãos da vigilância que os pais devem exercer sobre as pessoas e as coisas que cercam os filhos inocentes. E que direi dos ouvidos? são feitos para ouvir a verdade. Mas, considerando as expressões de S. Tiago, as palavras de David e o aforismo de Sócrates, posso concluir que poucas vezes a ouviremos. De fato: "o homem que não peca pela língua é perfeito", afirma o primeiro. "Todo homem é mentiroso", acrescenta o segundo. "Em muitos a língua anda mais ligeira do que o pensamento", conclui o filósofo.

Estas três sentenças mostram suficientemente os perigos que zumbem aos ouvidos das crianças como enxames de mosquitos perigosos. É nesses momentos que os ouvidos paternos devem estar atentos às restrições maliciosas, às am-

biguidades intencionais e a todos os artifícios da linguagem sedutora. Os cônjuges devem preparar-se para desfazer a seu tempo essas artimanhas perigosas, adestrando as suas faculdades educadoras.

As ciladas estão de emboscada como salteadores e são imprevisas como os ladrões. Estes salteadores e ladrões são os mais temíveis, porque tentam roubar ou furtar o maior tesouro que a criança possui nesta vida: a inocência. Inimigos astutos e perigosos como esses exigem dos educadores vigilância constante e perspicaz, que só é possível com o adestramento suficiente das faculdades educadoras. Os sentidos bem educados e melhor aplicados na observação dos fatos que se desenrolam no ambiente doméstico proporcionam à inteligência dos pais juízos certos ou ao menos prováveis de tudo quanto se passa no mundo misterioso das consciências não só dos filhos, mas também das pessoas que vivem com eles. O testemunho dos sentidos convenientemente aplicados serve de base para firmar os juízos e formular os princípios da vida moral pelos quais a razão deve guiar-se na organização dos preceitos educativos.

A vontade enfim decide e executa o plano delineado pela inteligência. Mas é necessário saber que a norma de conduta traçada para os filhos deve ser a mesma para os pais. E' mister não haver ilogismo entre o modo de educar os filhos e o modo de proceder dos pais. O educador que procedesse sem essa coerência, afrouxaria o terreno abaixo dos alicerces do edifício que pretendesse construir. A educação, que é o edifício simbólico da pedagogia, correria risco por falta de base sólida.

Por conseguinte, é um dever dos pais compreender que, sem o perfeito acordo dos seus ensinamentos com as suas ações, nada farão nesse terreno. Os ensinamentos devem ser como sombras das ações que as acompanham em qualquer circunstância ou modalidade. Comportem-se os pais diante dos filhos de tal maneira que os seus atos sejam os reflexos das suas doutrinas. Conscientes da coerência entre o pensar, o querer e o agir dos pais, os filhos se convencem dos deveres, e, arrastados pelos exemplos, serão forçados a cumpri-los. Mas importa que os pais saibam pensar, querer e agir convenientemente. Para saber agir, é preciso saber querer; para saber querer, é mister saber pensar.

A inteligência esclarecida com as sãs doutrinas da moral cristã saberá pensar bem e guiará naturalmente a vontade para bem querer e bem agir. Como conclusão final, devem os pais estar convictos da necessidade da própria educação, pela qual adquirem conhecimentos suficientes e métodos pedagógicos apropriados aos fins a que se destinam como educadores, acompanhando-os sempre com a força mágica dos seus bons exemplos.

E' pela educação que o pai e a mãe de família devem habilitar-se para a missão espinhosa da formação dos filhos e a habilitação deve convergir para esse fim, dirigindo as tendências próprias no sentido de uma unidade que é o centro de harmonia perene na sociedade doméstica.

O pai de família.

Além das condições, qualidades e requisitos comuns aos dois cônjuges, outros há de caracteres mais negativos que positivos, que embora possam faltar raramente na mulher, faltam de preferência no marido. Por isso, posso considerá-los como próprios do pai de família. Pressuponho aqui o dever de prestar apoio físico e proteção moral à consorte e aos filhos, de vez que se trata de um fim secundário do matrimônio que condiciona toda a conduta moral do chefe da casa. Por uma necessidade lógica inferida desse dever fundamental, o pai está na obrigação de inibir-se da prática de certos atos que se tornam habituais e incompatíveis com aquele fim. Entre os hábitos mais deprimentes e funestos à manutenção e à paz do lar, destaco os do jogo e da embriaguez. O primeiro prejudica diretamente o apoio físico da família, pela ausência constante da casa, perda da fortuna e do tempo; o segundo danifica o estado moral dos filhos com os maus exemplos; e ambos consomem a saúde e são fontes inesgotáveis de discórdias com a mulher e de escândalos para os filhos.

Além disso, estes dois vícios impedem o cumprimento de outros deveres importantes do marido, como sejam a administração dos seus negócios, a realização dos seus compromissos, a vigilância que deve exercer sobre a mulher e os filhos relativamente ao cumprimento das obrigações religiosas, sociais e educacionais, e implicam a decadência física e moral, bem como a perda de crédito e de compos-

tura social. Que autoridade poderá ter um pai de família jogador ou bêbado, para corrigir os defeitos da sua companhia mais virtuosa que ele, e dos próprios filhos, a quem arrasta para os mesmos vícios com seus péssimos exemplos?

A mãe de família.

Tem-se dito muito bem e muitas vezes que a mãe de família é o anjo tutelar da sociedade doméstica, porque está sempre vigilante na defesa dos filhos contra todos os perigos que se acercam do lar. E' ela uma como sentinela permanente que previne, com o grito de alarme, todo e qualquer mal, ora evitando que penetre nos corações dos filhos através dos maus exemplos, ora positivamente educando-os não somente com a força dos seus conselhos maternos, senão ainda mais com a atração poderosa dos seus exemplos. Para desempenhar essa missão sobremodo difícil, a mãe de família deve possuir qualidades raras que não se encontram comumente em todas as mulheres. Primeiramente ela deve ser um espírito cordato e estar sempre em boa harmonia com seu companheiro de lutas. Esta qualidade é de importância fundamental na dona de casa, porquanto a discórdia entre os cônjuges tem péssima reflexão no espírito e no coração dos filhos, e constitui uma fonte perigosa de escândalos que inutilizam totalmente a educação recebida, por mais primorosa que seja.

Quando o veneno é lançado na raiz da árvore, toda ela fenece. E' o que acontece, quando os cônjuges se transformam em fonte de desarmonias que as mais das vezes são provocadas pelos maridos mal educados e insolentes. Todavia só é possível haver desarmonia quando há reações mútuas entre os cônjuges. O meio mais eficaz para evitá-la está na passividade de uma das partes.

De acordo com a admoestação do apóstolo S. Paulo aos colossenses, é ordinariamente a mulher que assim deve proceder, em virtude da sua condição de súbdita. "*Mulieres, subditae estote viris, sicut oportet in Domino.*" (Col 3, 18). S. Mônica, seguindo à risca a exortação do Apóstolo, jamais resistiu, nem por palavras, nem por obras, às infidelidades e insolências do seu marido. Destarte pôde evitar todas as contendas; e quando outras matronas, cujos maridos

eram mais mansos que o dela, lhe mostravam os sinais dos golpes recebidos dos maridos, costumava dizer-lhes: *deveis isto à vossa língua.*¹

E' também dever fundamental da mãe de família cuidar da administração da casa, vigiando os filhos, os empregados, quando os possui, e verificando se tudo anda em boa ordem relativamente ao asseio e à alimentação. Infelizmente o feminismo moderno tem afastado a mãe de família do seu lugar natural, que é a casa, para envolvê-la em negócios fora do lar. Isto é tanto mais condenável, quanto menos necessária se faz a sua interferência em ramos de atividade que devem estar reservados ao seu marido. Daí a infinidade de misérias que maculam o santuário da família, desviando-o e desvirtuando-o da sua única finalidade.

2) A educação psíquica dos filhos é um dever dos pais.

A educação psíquica dos filhos deve começar com o aparecimento das inclinações pessoais, continuar com as inclinações sociais e terminar com as ideais. Logo de princípio, é à mãe de família que impende guiar as inclinações pessoais dos filhos que a pouco e pouco vão despertando no seio da vida psíquica. Como estas inclinações não aparecem todas de uma vez, porém gradativamente, à medida que a criança cresce em idade, essa tarefa poderá ser distribuída com o pai e também com outros educadores idôneos que substituem os progenitores nos jardins da infância e nas escolas. Eis a razão por que os pais e seus substitutos devem possuir no mínimo alguns rudimentos dos processos educativos, a fim de sabê-los aplicar aos seus educandos na mesma ordem em que as inclinações se revelam. Para isso precisam ter bastante perspicácia e poder de observação com que acompanhem a marcha evolutiva das diferentes formas de inclinações, seguindo aquela mesma disposição que acima ficou exposta, a saber: inclinações pessoais, sociais e ideais.

¹) Confissões do Grande Doutor da Igreja, Santo Agostinho, Vol. II, Capítulo IX.

A) Educação das inclinações pessoais.

a) Formas primárias.

O organismo é a base das tendências físicas, cujo objetivo está na conservação do indivíduo e da espécie; enquanto a alma é a origem das inclinações que se hierarquizam na ordem cronológica do seu aparecimento, de conformidade com a importância do objeto.

Seguindo essa ordem, as primeiras inclinações a despontarem na alma infantil são as pessoais, como complementos das tendências físicas. Manifestam-se estas nas sensações de prazer e dor, que a princípio são quase geralmente inconscientes; aquelas nos sentimentos de alegria e prazer, conforme sejam ou não satisfeitas.

As características das inclinações pessoais, como as de todas as outras inclinações, são a ilimitação e a perenidade, porque não se encerram dentro dos limites estreitos da matéria. Elas elevam-se com a alma às regiões infinitas da verdade e do bem. O seu ponto de partida coincide com o limite máximo das operações da vida física, pois assim o exige a unidade do princípio de atividade, que é a mesma natureza humana.

As inclinações pessoais revelam-se nos sentimentos ou nas emoções, tais como o desejo do *bem-estar*, a felicidade, a segurança, a alegria, o pesar, etc. Estes sentimentos despertam desde o limiar da vida consciente. As sensações de fome e sede ou quaisquer outras necessidades orgânicas da criança constituem, quando quase inconscientes, os objetos das tendências físicas. Com a evolução das faculdades, elas tornam-se conscientes e limitam-se com a esfera objetiva das inclinações pessoais. Estes fatos dos sentimentos e sensações explicam perfeitamente a unidade do princípio ativo na pessoa humana.

Ao despertar a consciência reflexa, a criança manifesta aversão à dor e afeição ao prazer. É o desejo do *bem-estar* que, grosseiro e sensual de início, se transforma depois num sentimento mais puro, que é o *desejo da felicidade*. Em face da previsão de um bem-estar futuro, este desejo cria necessidades novas no mundo da consciência, que são as veleidades de possuir riquezas, ciência, honra, poder e tantas outras que despertam o interesse.

Se a criança for mais sensível à dor que ao prazer, segundo Boirac e Magendie, procurará a segurança, que é o meio de evitá-la. Se, ao invés, for mais sensível ao prazer, buscá-lo-á audaciosamente, embora com sacrifício e perigo. Evitar a dor é fugir de um mal. Consoante a teoria escolástica, esta fuga é um movimento provocado pelo apetite concupiscível. A impossibilidade de evitar uma dor iminente ou já presente dá origem à tristeza. Conforme a predita teoria, se o mal é superável, a criança empregará os meios para vencê-lo, mediante a audácia. Tal movimento pertence ao apetite irascível. *Audaces fortuna juvat*. Sendo, porém, insuperável, aparece o *temor*. Aí mesmo começa o desânimo e a excitação nervosa do organismo.

Da tendência para fugir do mal e procurar o bem acessível gerador da esperança, origina-se a *necessidade da ação*, tanto mais forte, quanto mais poderosa é a atividade infantil. Quase sempre observamos a criança agindo por si mesma, principalmente nos seus jogos. E' que aí encontra o seu *bem-estar*, a sua felicidade. Revolta-se instintivamente contra quem a contraria. Deseja agir com independência: *é o amor da liberdade*, desta liberdade que lhe faz sugerir um outro desejo: o *da propriedade*. Sem esta, a liberdade restringe-se ou anula-se. A propriedade amplia a personalidade, porque se estende a tudo quanto se lhe refere com alguma dependência, alargando a esfera da liberdade e da independência. A personalidade é uma recíproca da liberdade.

Uma observação muito comum leva-me a esta conclusão. Basta ver que a criança geralmente é muito apegada aos objetos que estão nas suas mãos. E' a manifestação evidente desta inclinação que lhe enche a alma, que a impele a possuir algo; e possuir com liberdade para ser feliz, porque segundo Epíteto a nossa felicidade está em sermos livres, e tal só se consegue desprezando tudo quanto não está em nossas mãos. Eis por que a criança se esforça por ter a posse livre do que está em suas mãos.

Uma consequência natural desta inclinação insatisfeita é a irritação que explode como uma dinamite, quando alguém lhe arrebatada das mãos qualquer coisa. Fá-lo instintivamente, sem maldade: é o impulso veemente da inclina-

ção, impulso que logo passa, se a resistência oposta continua.

O caráter da ilimitação das inclinações leva a criança a prosseguir indefinidamente na busca de novos objetivos. Do domínio de si mesma e das coisas que lhe pertencem, passa insensivelmente ao das pessoas: *é a inclinação do poder*. E' nos jogos infantis que ela se revela mais claramente. Numa formatura militar, tão comum entre os meninos, vê-se o mais ativo assumir instintivamente o comando da tropa. Todos naturalmente sentem a mesma inclinação para o comando, mas são inibidos pela inclinação mais forte daquele que se arvorou em chefe.

Todas estas inclinações convergem para *o amor próprio*, onde supõe a criança encontrar a sua felicidade. Pelo amor próprio ela quer ser preferida às demais; quer distinguir-se de todas. Até as meninas mais modestas deixam transparecer uma pontinha de amor próprio nos seus brinquedos. Mas isso só acontece quando as crianças já estão bastante desenvolvidas e têm consciência reflexa dos seus atos e de si mesmas.

Do desejo do bem-estar e da felicidade nasce uma outra linha de inclinações que têm por meta a inteligência: *é o desejo de saber*. Todo homem, diz Aristóteles (Met. 1), é impelido pela natureza a conhecer. Essa inclinação revela-se muito cedo na criança. Basta um pouquinho de observação para descobri-la. Sempre que estamos com as crianças, notamos que elas têm grande curiosidade, perguntando os nomes das coisas e pessoas e até mesmo procurando conhecer as razões, os por quês de certos fatos. Nos seus brinquedos, nas pequenas descobertas, cada qual pretende possuir a primazia: é o desejo de superioridade, de predomínio.

Todas essas inclinações não passam de temperamentos primários de cujas combinações resultam as inclinações e os temperamentos secundários. Chega assim a criança ao limite mínimo de uma inclinação semi-social que se manifesta no desejo de louvor, cuja origem se encontra na combinação do amor próprio com o desejo de dominar a opinião alheia.

Por fim, escrevem Boirac e Magendie, o amor de si mesma, combinado na criança com as inclinações sociais e

superiores, produz os sentimentos da dignidade pessoal e da honra.

Pedagogia das inclinações. — A primeira iniciativa do educador é a de examinar criteriosamente as inclinações das crianças a seu cargo, para bem conhecê-las. Para tal efeito, deverá examinar cada uma de per si. A seguir dividi-las-á em três grupos, conforme recomendam os psicólogos Boirac e Magendie. O primeiro grupo compreende os meninos, cujas inclinações egoísticas e sociais se equilibram em cada um deles. O segundo pertence às crianças sem personalidade, apáticas, de temperamento anestésico, que se deixam maltratar e explorar pelos companheiros sem nenhuma resistência. O terceiro, enfim, é composto de crianças altamente egoísticas, destituídas de sentimentos afetuosos, sem bondade nem préstimo de espécie alguma.

Há, certamente, em cada uma destas classes de educandos, combinações sucessivas de temperamentos e inclinações que formam três escalas, cujos graus representam às inclinações individuais.

A psicologia não pode estabelecer regras especiais para a educação de cada indivíduo, pois não há dois temperamentos iguais. Neste caso o educador tem de acompanhar a experiência com inteligência, argúcia máxima e observação própria, conformando-se no mais com as regras gerais que servem de norma à educação das crianças pertencentes a cada um dos três mencionados grupos.

Regras gerais. — As regras gerais da educação podem ser distribuídas em duas séries: a primeira compreende as tendências dominantes em cada grupo; a segunda, as tendências esparsas nos três grupos.

Primeira Série. Regra 1.^a: Entre os meninos ordinariamente coexistem inclinações pessoais espalhadas no mesmo grupo, em proporções mais ou menos iguais. Assim é que na maioria os que observamos apresentam um nível aproximado de amor próprio, de ambição, vaidade, etc.

Se o equilíbrio for rompido, inclinando-se a balança para o lado das inclinações pessoais egoísticas, não será impossível ao educador restabelecê-lo, porque as inclinações simpáticas ainda estão radicadas nos corações das crianças que pertencem ao primeiro grupo. Quem vive com crianças nota todos os dias o egoísmo de algumas, que só

procuram o seu bem-estar. Nesses casos, a tática pedagógica consiste em apelar para os sentimentos desinteressados e generosos que existem no fundo de suas almas, fazendo deste modo que elas moderem as tendências pessoais egoísticas. Se, ao contrário, ainda persiste o equilíbrio desses sentimentos, o trabalho do educador consiste apenas em utilizar-se dos métodos próprios para conservá-lo em toda sua integridade, estimulando simultaneamente os sentimentos ego-altruísticos, conforme os denomina Spencer.

Regra 2.^a: A criança destituída de personalidade é por índole desinteressada e talvez excessivamente generosa. Está privada dos meios de defesa natural contra o egoísmo de outras. Para equilibrar-lhe os sentimentos, deve o educador estimular-lhe as inclinações opostas do amor próprio e da altivez, como armas de defesa. Regra 3.^a: A educação das tendências infantis, pertinentes ao terceiro grupo, constitui a tarefa mais penosa e difícil do educador. Tomar, como ponto de partida da educação, os sentimentos afetuosos, dizem Boirac e Magendie, é expor-se a dissabores certos. O mal não é incurável, porém. Exige apenas paciência, tática pedagógica e habilidade no saber opor umas às outras as diferentes formas do amor próprio, de maneira a refrear e corrigir as mais baixas e as mais altas, reduzindo-as a um mesmo nível.

Segunda Série. Regra 1.^a: O desejo do bem-estar ou amor do prazer constitui a primeira revelação das tendências conscientes na criança. Este amor do prazer pode degenerar em sensualidade, sob quatro aspectos bem diferentes: gluttonia, embriaguez, delicadeza de gosto e impureza.

A gluttonia corrige-se pela educação física, cujos processos ficaram expendidos atrás. Aqui, todavia, convém acrescentar que o educador, seja ele pai ou mãe, deve procurar e empregar os meios de formar na criança um sangue puro, mediante a escolha de alimentos e de um regime de vida simples.

Quanto à embriaguez e ao alcoolismo, compete aos pais não permitir que os filhos se habituem com tão pernicioso vício. Podem neste intuito fazer-lhes leituras e narrações apropriadas, assim como mostrar-lhes estatísticas sobre os terríveis danos causados pelo alcoolismo no indivíduo, e os seus efeitos ou reflexos na família, na raça e na sociedade.

Façam-lhes ver como este vício se insinua, a pouco e pouco, no homem que começa a beber os líquidos alcoólicos sistematicamente, mesmo em quantidades mínimas.

A delicadeza do gosto deve desaparecer com a primeira infância. É obrigação dos pais acostumar os filhos a suportarem o de que não gostam, mesmo em se tratando de alimentos e vestes. Habitua-los ao sofrimento de alguma fome e sede em certas ocasiões, bem como às intempéries, ao frio e ao calor, é torná-los fortes e eficientes na vida.

De todos os vícios, o pior é a impureza, já pelos efeitos morais, já pelos fisiológicos. Cumpre evitá-la sobretudo, pelos métodos que mais adiante se encontram. Por enquanto, advirto que ordinariamente não é no seio da família que as crianças o contraem, senão fora de casa, no contacto de companheiros pervertidos. Convém examinar-lhes preventivamente as tendências neste sentido, e tomar as cautelas exigidas pelo bom senso.

Regra 2.^a: A tendência de agir, a necessidade de ação e o amor da liberdade relacionam-se com o desejo do bem-estar. É necessário guiá-los de acordo com a educação desta última tendência.

A atitude pedagógica do educador, na primeira revelação da independência infantil, é a de evitar os extremos. Nem deve cerceá-la pela raiz, conforme fazem muitos pais, suprimindo assim o espírito de iniciativa da criança e recalçando-lhe o desejo de originalidade; nem conceder-lhe, como fazem outros, uma liberdade de ação ilimitada que produz o espírito de independência absoluta e o desejo de dominação. Ao educador cumpre apenas guiá-la ou regulá-la dentro da esfera natural das inclinações.

Esta norma da pedagogia está infelizmente quase obliterada em nossos dias. Os pais concedem aos filhos mais do que devem, e limitam a coarctação em excesso. Entre muitas famílias, segundo Boirac e Magendie, este mal é profundo. A liberdade desenfreada gera a ousadia dos filhos que não só não obedecem aos pais, porém querem mesmo dominá-los.

Regra 3.^a: O amor da liberdade traz como consequência o desejo da propriedade. É preciso possuir para ser livre.

De início, a educação desta tendência exige do educador uma certa habilidade. Na prática, quando for necessário, o educador deve afastar com prudência os objetos das afeições infantis, logo que as crianças se manifestem demasiadamente aferradas aos mesmos.

Com o desenvolvimento das faculdades, empregará os meios suasórios, cultivando os sentimentos simpáticos dos educandos e elogiando-lhes os atos nobres e generosos, quando de boa vontade repartem algo do que possuem com os companheiros. Ao contrário deve proceder, quando dirige crianças apáticas ou demasiadamente desinteressadas. E' mister neste caso inverter o processo educativo, despertando-lhes o interesse e punindo-lhes as negligências.

b) *Formas secundárias.*

Quando resultantes de certas combinações e relacionadas com o ambiente social, as tendências fundamentais desenvolvem-se em vários sentidos, recebem caracteres mais elevados e chamam-se secundárias ou semi-sociais. Constituem elas o estado da personalidade que medeia entre as tendências primárias e as sociais. A criança influenciada por elas sente a necessidade não só de conservar a vida e o bem-estar, senão também a de aumentar a esfera da sua personalidade. Esta inclinação acompanha o homem até ao túmulo; e fá-lo expandir-se o mais que pode. Quando ultrapassa os limites da justiça e da benevolência, esta expansão transforma o amor próprio em egoísmo, no sentido pejorativo. As suas formas principais são três: *honra, emulação e ambição.*

1) A honra considera-se sob um duplo aspecto: o pessoal e o social. A honra pessoal está numa coleção de bens corporais e anímicos que formam a personalidade. A sua conservação está condicionada por um esforço constante. Uma vez que há esforço, a honra pessoal concorre para o desenvolvimento daquela disposição afetivo-ativa que se denomina atividade. A honra neste sentido resulta do amor próprio combinado com a tendência da conservação de todas as boas qualidades que integram a personalidade.

A honra social identifica-se com a boa reputação. E' uma resultante da primeira forma. Se a criança é portadora de boas qualidades, os companheiros de infância conhecê-

las-ão, divulgando-lhe a boa fama. A difamação só se dará em casos excepcionais, como efeito da inveja ou da ambição. E' um assassínio moral.

Pedagogia das formas secundárias. — Do ponto de vista pedagógico, a honra sob qualquer dos aspectos prestará relevantes serviços ao educador. Antes de tudo, deve o preceptor estabelecer um paralelo entre as ações praticadas pela criança no passado com as do presente. Em tal sentido convém lembrar-lhe que ainda conserva todas as boas qualidades adquiridas pelo seu esforço. Em caso contrário, isto é, quando a advertência não surtir efeito, deve lembrar-lhe que pela sua inatividade decaiu do estado anterior, granjeado com tantos sacrifícios. Regrediu, em vez de progredir, diminuindo a esfera da sua personalidade. Procurará animá-la e empregará todos os meios indicados pelo bom senso para que a criança se reabilite mediante o restabelecimento das qualidades perdidas em virtude da sua negligência.

Havendo progresso nas suas boas qualidades, ou apenas conservação das mesmas, o educador a felicitará discretamente e a encorajará no sentido de esforçar-se cada vez mais para manter a conservação da sua honra. Se houver descaída, deve mostrar-lhe que esta representa uma nódoa moral que vem apagar-lhe o brilho da vida anterior, não descrendo, porém, da sua capacidade para soerguer-se.

Aproveitará o educador uma oportunidade favorável para comunicar ao educando um conhecimento claro da sua falta, quando este, para receber aprovação dos companheiros, se insurge contra aquele. Da consciência clara da falta cometida, o preceptor tirará partido para uma correção eficaz, fazendo que o culpado reconheça no seu procedimento um estigma que está em desacordo com as suas qualidades pessoais. Feliz aquele que reconhece a sua falta e dela se arrepende e corrige.

A emulação é uma espécie de imitação das qualidades e das ações de outrem; é uma homenagem que se presta aos bons atributos de alguém; é um dos meios eficazes no aperfeiçoamento da personalidade. Assim sendo, a emulação constitui uma fonte sadia e preciosa em que se pode abeberar o educando, sob o ponto de vista da formação pessoal. Precisa, todavia, tomar cuidado para que essa água cristalina não se turve pelo excesso das inclinações egoístas. A emu-

lação que tivesse por norma um sentimento de egoísmo ou de inveja, seria nociva à criança em vez de proveitosa. Seria um excitante de atividade mal orientada e, consequentemente, prejudicial à formação das boas inclinações pessoais.

A emulação deve, portanto, ser orientada dentro das normas do bom senso e da justiça. Para isso o educador deverá seguir religiosamente as diretrizes que a razão, a prudência e a experiência lhe indicarem. Primeiramente a emulação, para ser um estímulo de atividade, há de realizar-se sempre no mesmo grupo de crianças selecionadas, a saber, entre meninos mais ou menos da mesma idade, cultura e inteligência. Do contrário o cristal dessa fonte de educação seria ofuscado pela bazófia dos mais adiantados, como uma consequência da desigualdade de aptidões. Apareceria o desânimo naquelas crianças que, pelos graus de inferioridade referentes aos já aludidos requisitos, não pudessem galgar os mesmos postos que outras mais velhas ou mais inteligentes conquistaram. E' evidente que esta diferença de nível mental aparece como causa de humilhações e desfalecimentos para as crianças retardadas e ao mesmo tempo de vanglórias para as mais evolvidas. Algumas delas poderão encontrar nessa tendência um motivo de recompensa, sem se lembrarem de que todo o mérito está no esforço empregado, e não no resultado obtido.

Para evitar todos esses inconvenientes, o educador deve: a) selecioná-las em classes, servindo-se de testes; b) mostrar-lhes que não liga importância alguma à recompensa considerada em si mesma, pois é apenas um sinal da sua satisfação pessoal; c) convencê-las de que o esforço é tudo e que o sucesso não merece prêmio senão por causa do esforço de todas as suas formas de atividade física, intelectual e moral; d) encorajar as apáticas e fracas.

A ambição é a primeira das cinco disposições afetivo-ativas que, segundo Delmas e Boll, constituem a personalidade inata. E' a emulação elevada a um grau superior. Neste sentido ela tende para além do objeto visado, que são as boas qualidades de outrem. A criança não somente deseja possuí-las no mesmo grau, mas ainda se esforça por adquiri-las em grau mais elevado.

Se esta tendência não ultrapassa os limites da moral e não penetra as raias do impossível, será um incentivo das atividades normais da inteligência e da vontade. Aqui a considero somente no seu aspecto psicológico. E assim deve o preceptor levar a criança à reflexão das possibilidades da sua inteligência em proveito dos exercícios escolares de conformidade com o seu gosto. Nunca se deve contrariar as inclinações naturais das crianças, quando normais expressões de uma vocação certa, nem permitir que elas empreendam tarefas irrefletidamente, sem contrabalançar as dificuldades a vencer e as reservas de que dispõem para a vitória. Seria desperdiçar energias e perder tempo, sem necessidade, nem proveito.

Esse processo deve relacionar-se com a futura profissão que há de abraçar o discípulo, com as suas aptidões para este ou aquele ofício e com os sentimentos de uma prudência refletida na escolha da profissão de que dependerá o seu futuro sucesso. Não se deve esquecer, porém, que o sucesso que granjeamos na nossa vida prática é condicionado em regra geral pelo espírito de otimismo com que desempenhamos a nossa profissão. Por conseguinte, constitui parte integrante da educação, encorajar a criança e entusiasamá-la, para se preparar com afinco em tudo quanto se refere ao ramo de atividade a que deseja dedicar-se.

B) Educação das inclinações semi-sociais.

O orgulho e a vaidade são irmãos gêmeos. O primeiro resulta da combinação do amor próprio com o sentimento desordenado da honra. A posse de boas qualidades ou de valores pessoais — inteligência, mérito literário, serviços prestados à pátria e a falsa estima que a pessoa faz de tudo isso constituem os elementos formadores do orgulho. Enquanto ele não se manifesta por atos nem por palavras, é orgulho interior, que consiste simplesmente numa elevada e falsa estima que alguém faz de si mesmo. Se essa estima egoística vem acompanhada de desprezo pelos seus semelhantes e se torna arrogante e brutal, forma o orgulho exterior.

O amor próprio, combinado com a emulação exagerada pode originar a vaidade. que outra coisa não é que o mesmo amor próprio enquanto tende para o seu objeto atra-

vés da opinião de outrem. Como bem disse Pascal, a vaidade age de tal maneira no homem adulto ou mesmo na criança, que não se contenta de viver somente em si: quer viver também nas idéias alheias com uma vida imaginária.

Dois processos educativos são apontados para sanar o orgulho e a vaidade nas crianças: o *preventivo* e o *curativo*. O primeiro consiste principalmente no exemplo dos pais e dos mestres. A companhia de outras crianças mais modestas, comunicativas e altruísticas poderá ser também eficaz. Depois vem o apelo à dignidade pessoal e à razão, quando as crianças são dotadas de certa quantidade de bom senso. O curativo consiste no emprego de reações naturais e punições.

Mais adiante veremos a força prodigiosa do exemplo, quer para o bem, quer para o mal. A criança é imitadora por excelência; é o símio humano. Ela observa com grande curiosidade tudo quanto fazem, e ouve atentamente tudo quanto dizem os pais e preceptores. Se as suas ações são nobres e as palavras comedidas e corretas, poderão servir de meio efficacíssimo de educação preventiva.

Quanto ao desenvolvimento da dignidade pessoal pela cultura da inteligência e da razão, assim como dos sentimentos generosos, do respeito de si mesmo e dos outros, dele tratarei no lugar conveniente. Poderão os educadores mais esforçados encontrar para esse fim material abundante nos métodos especializados de pedagogia. Aqui me limito à exposição dos processos gerais.

C) Educação das inclinações sociais.

As inclinações sociais são certas forças psíquicas que levam o indivíduo a relacionar-se com outro da mesma espécie. Implica, portanto, a vida de relação que pressupõe algum conhecimento ao menos de ordem sensitiva, se tomarmos essas tendências num sentido mais amplo. E' neste sentido que afirmo que os próprios irracionais sentem uma tendência natural para os seus semelhantes e por ela são arrastados fatalmente à convivência dos mesmos. Nos campos vemos os grupos de alimárias pastando juntamente, numa espécie de seleção natural a que são forçadas instintivamente pelas tendências associativas. As abelhas vivem e trabalham em suas colmeias como em sociedade ou agregados.

É, porém, no homem que essas tendências se revelam de modo mais próprio, por isso que é ele o animal sociável por excelência. O homem sente a necessidade imperiosa de conviver com o seu semelhante; de comunicar-lhe os seus sentimentos e idéias; de solidarizar-se com ele nas suas ações e reações. A solidariedade humana vai cada vez mais estreitando o círculo de sua atividade à medida que se estreitam os laços que ligam os homens na mesma pátria, na mesma profissão e na mesma família. Contudo, o primeiro impulso das inclinações sociáveis é o que aproxima os homens entre si mesmos, pela única razão de serem homens. O homem, diz Cícero, ama o seu semelhante, só pelo fato de ser homem — *Ob eam causam quod is homo sit*. E Bossuet acrescenta: “O prazer do homem é o homem.”

Da aproximação dos homens entre si nasce a consciência coletiva, esse complexo de sentimentos e pensamentos que fundem por assim dizer todas as consciências individuais numa consciência total. Em determinadas condições, circunstâncias e ocasiões, toda a humanidade, ou toda uma nação, ou uma família inteira ou um grupo de pessoas, sentem, pensam e agem do mesmo modo. São exemplos frisantes desta espécie de consciência o furor gregário, o sentimento de solidariedade, o entusiasmo de um povo em razão de uma vitória, etc.

Augusto Comte reuniu todas as inclinações sociais sob a denominação de *altruísmo*, em oposição ao complexo de tendências pessoais que ele chamou *egoísmo*.

As inclinações sociais elementares manifestam-se pelas três formas seguintes: *simpatia*, *instinto de imitação* e *amor do próximo*.

a) *Inclinações sociais elementares.*

1) *A simpatia.* — A palavra *simpatia* pode ser tomada em dois sentidos que, apesar de bem diferentes, não excluem uma relação como de causa para efeito: são o sentido vulgar e o filosófico. No sentido em que o povo geralmente a emprega, exprime uma sorte de atrativo natural, de amor nascente que uma pessoa sente por uma outra por causa das suas boas qualidades, do mesmo modo que o termo *antipatia* traduz uma forma atenuada de ódio ou aborrecimento de alguém por causa das suas más qualidades. No sentido fi-

losófico designa uma disposição geral e natural que leva os seres sensíveis à comparticipação espontânea dos mesmos sentimentos e emoções que se manifestam nas expressões fisionômicas dos seus semelhantes.

O seu ponto de partida é a vibração nervosa. A primeira vibração dá o *tom* com que se devem afinar e harmonizar as vibrações simpáticas dos nossos semelhantes, do mesmo modo que se afinam e se harmonizam os sons de instrumentos musicais. Diz o P. Lahr que esse acordo será tanto mais perfeito e mais pronto a estabelecer-se quanto maior analogia tiverem os organismos, afinados por isso mesmo pelo mesmo diapasão.²

Em muitos casos a simpatia parece simplesmente orgânica, como nos bocejos, nos ataques de riso e outros fenômenos semelhantes. Os bocejos são condicionados por uma fadiga, segundo Dumpert, e comunicam-se automaticamente por uma associação simpática. No sentido em que vou dissertando, a simpatia se propaga pelas emoções que de sua natureza são contagiosas. Quando nos encontramos em companhia de uma multidão que vibra de entusiasmo diante de uma vitória que desejava e esperava, sentimo-nos também arrastados pela mesma emoção que convulsiona toda aquela massa humana, a não ser que tenhamos sentimentos e idéias contrários. Os homens mais fleumáticos são envolvidos nessa onda de entusiasmo de tal maneira que parecem transformar o temperamento calmo que os caracteriza num temperamento ardente. Muitas vezes são levados a praticar verdadeiras loucuras, como acontece nas revoluções, o que não fariam jamais se não fossem acionados pela força imperativa da simpatia.

Em estado normal, não é possível uma pessoa apresentar cenas ou dramas sentimentais em que predomina a tristeza ou a dor, sem provar os abalos das mesmas emoções que afetam geralmente os homens. O hábito e a educação podem de alguma sorte modificar a simpatia; por isso ela é mais acentuada nas pessoas que mais se aproximam do estado de natureza pura, como acontece nas crianças e nas classes populares inferiores. Isto se verifica evidentemente nos jogos infantis e nas sublevações das massas. E' a força

²) Manual de Filosofia, por Lahr, tradução de Jaspers, pg. 91.

prodigiosa da simpatia que harmoniza e equilibra todos os sentimentos e emoções individuais num sentimento coletivo e numa emoção única.

A simpatia, como tal, diz Estêvão Cruz, origina-se de um conjunto de tendências motrizes e torna-se uma inclinação altruística. Nisso desempenha papel preponderante a imaginação que, no pensar de Adam Smith, nos representa de tal forma o estado emocional dos outros que em nós se realiza um estado análogo.³

Tudo quanto alarga o campo da nossa experiência neste sentido, enriquece a nossa imaginação e desperta a nossa memória afetiva, abrindo novos horizontes à simpatia. Quem vive num meio social qualquer tem de harmonizar-se com ele nos mesmos sentimentos e emoções, por isso mesmo que a sua experiência se evolve nesse ambiente. Uma criança que se desenvolve num ambiente apático, torna-se fatalmente triste. Uma nação inteira experimenta uniformemente os sentimentos e emoções que a empolgam, quando a sua formação ética resulta de elementos harmônicos.

Os brasileiros, por exemplo, são na generalidade sentimentais e caracterizam-se pela melancolia, conforme observação de um sociólogo patricio. E' que o Brasil se formou de três raças sentimentais, cujas emoções se propagam em virtude da simpatia.

As tendências simpáticas acionadas pela imaginação, memória e experiência, estendem a sua escala harmônica desde o homem até às alimárias. Nós simpatizamos com os amigos, indiferentes e até mesmo com os inimigos. Entre amigos a simpatia é recíproca. Entre indiferentes, ou é unilateral ou não existe, porque as vibrações simpáticas não se afinam. Podemos igualmente simpatizar com os brutos, enquanto participam da mesma escala de seres sensíveis a que pertencemos também. Quantas vezes nos condoemos dos sofrimentos dos pobres animais. Santo Agostinho chega a dizer: quem maltrata um irracional dá indício de mau caráter. No entanto, há homens de natureza tão crua que parecem não possuir um vislumbre sequer de sentimentalismo. Não se apiedam das misérias e necessidades do próximo, como fez o mau rico do Evangelho. Outros são cruéis para

³) Compendio de Filosofia, por Estêvão Cruz, pg. 200.

com os pobres brutos, e até mesmo para com os seus semelhantes. Este contraste ainda está por ser explicado na psicologia da simpatia. Serão casos de anormalidades psíquicas em que há um desacordo na escala dos sentimentos. •

Do que deixo dito se inferem as seguintes leis:

1.^a Como o ponto de partida da simpatia é sempre uma vibração nervosa que se manifesta na fisionomia, quanto mais veemente for essa vibração, tanto mais intensa será a simpatia entre as pessoas, cujos reflexos orgânicos se afinam pelo mesmo diapasão.

2.^a A segunda lei é a que pode chamar-se da simpatia passiva. Ela ocorre quando a emoção é transmitida por uma natureza mais atraente, provocando mais amor e admiração.

3.^a A terceira pode ser denominada lei da simpatia ativa, que se verifica no grau de maior impressionabilidade de quem experimenta o fenômeno simpático.

4.^a O hábito e a educação podem diminuir ou mesmo anular a impressionabilidade nos indivíduos que estão acostumados a presenciar alguns fenômenos de ordem sentimental.

5.^a A simpatia aumenta de intensidade quando a experimentamos em comum, porque reforça as emoções a que somos inclinados.

6.^a O estado de anormalidade psíquica anula parcial ou totalmente os sentimentos simpáticos, em virtude do estreitamento do campo da consciência afetiva.

Estas leis resumem-se da seguinte maneira: A intensidade da simpatia é diretamente proporcional: 1) à vibração nervosa; 2) à semelhança dos organismos afinados pelo mesmo diapasão; 3) à impressionabilidade sentimental; 4) ao número de pessoas que experimentam os mesmos fenômenos simpáticos. E' inversamente proporcional: 5) ao hábito e à educação dos que experimentam frequentemente os mesmos fenômenos sentimentais; 6) ao estado de insensibilidade dos anormais.

Se quisermos sentir toda a verdade contida nestas leis, coloquemo-nos nas diversas circunstâncias em que elas se aplicam com precisão. Quando alguém, por mais indiferente que seja, se encontra na companhia de uma pessoa comunicativa, bondosa e otimista, sente-se naturalmente atraído

por ela, e de certo modo reveste-se, ao menos naquela ocasião, das mesmas qualidades, tanto mais fortemente quanto mais intensas forem aquelas manifestações. Quando esse alguém possuir um grau elevado de sensibilidade, tornar-se-á também ativo e as simpatias mútuas se afinarão pelo mesmo tom. Quando aumenta o número de pessoas que estão em companhia, os sentimentos de simpatia fundem-se num espírito coletivo, vibrando como um só sentimento, tal como acontece nas manifestações populares. Ao invés, os que vivem comumente num ambiente de misérias e sofrimentos, nos hospitais, insensibilizam-se. E' a lei do hábito que amortece os sentimentos dos que sofrem e dos que vêem sofrer.

2) *O instinto de imitação.* — Ribot vê na simpatia e no instinto de imitação, ao menos no seu estado primitivo, o duplo aspecto de uma mesma inclinação natural, representando a primeira o lado passivo, receptor do fenômeno, e o segundo o lado ativo e motor. E' o que se pode chamar simpatia passiva e ativa, pois na sua forma biológica estas duas tendências se confundem originalmente, como bem disse Estêvão Cruz. Imaginemos estar ainda na sua fase primitiva, automática, em que ela é comum ao homem e aos brutos. Encontramo-la claramente nos rebanhos que pastam nos campos, nas matilhas cujos cães correm juntamente na mesma direção, ou que ladram simultâneamente logo que o primeiro dá o sinal de alarme ou se mete a caminho.

No homem adulto e principalmente na criança, o instinto de imitação automática se revela constantemente nos atos mais simples da vida orgânica, no bocejar, nos gestos reflexos, nas danças, etc.

Quando, porém, a simpatia atinge o seu completo desenvolvimento, a imitação continua a evolver à parte. Entra na segunda fase, que é a *imitação consciente*. Esta é exclusiva do homem, pois requer inteligência, de vez que se aplica às nobres atitudes, às artes, às ciências, aos costumes. A linguagem, a poesia, a arquitetura, a pintura, a escultura e os costumes são todos condicionados pelo espírito de imitação. Sentimo-la vivamente nas maneiras de andar e vestir. E' pelo instinto de imitação que todos os habitantes de um mesmo país adquirem hábitos diversos dos de outros países e falam línguas inteiramente diferentes. Sem esse instinto tornar-se-ia absolutamente impossível a formação de qual-

quer sociedade, onde os seus membros se integram no todo pela imitação dos mesmos atos e hábitos.

No instinto de imitação desempenham função preponderante as imagens ou tudo quanto nós observamos nas outras pessoas, tais como as atitudes, as ações e decisões e sobretudo os bons e maus exemplos que se manifestam por qualquer dessas formas.

As imagens por natureza são motrizes na medida da vivacidade ou da clareza com que se apresentam; provocam imediatamente nos que as observam uma tendência para reproduzi-las. Desenham desde a sua manifestação um esboço de movimento ou um começo de ação, conforme afirma Lahr. De sua parte a simpatia concorre para aumentar a força motriz das imagens. Daí nasce o dinamismo poderoso dos exemplos que se representam por meio das próprias imagens. A simpatia, aumentando a força das imagens, aumenta também a força dos exemplos. A experiência mostra-nos que os exemplos dados por pessoas com que simpatizamos são mais atraentes do que aqueles que recebemos de pessoas que nos são indiferentes. Os exemplos dos pais são mais eficazes para os filhos que os das pessoas estranhas.

Daqui é lógico inferir que as leis do exemplo se identificam com as que regem a simpatia. A força do exemplo é tanto mais eficiente quanto maior é a vivacidade da imagem com que ele se reveste; quanto maior é a estima da pessoa que no-lo dá; quanto mais fácil é a reprodução do ato; quanto maior é o número de pessoas que o praticam; quanto maior é a impressionabilidade das que o recebem.

3) *O amor do próximo.* — A simpatia e o instinto de imitação apresentam-se-nos como ponto de partida para o amor do nosso semelhante. De fato, pela simpatia nós compartilhamos os mesmos sentimentos e as mesmas idéias do nosso próximo; sentimos com ele as mesmas alegrias e as mesmas tristezas. Pelo instinto de imitação procuramos reproduzir em nós tudo quanto ele nos manifesta pelo exemplo; acompanhamo-lo nas suas atitudes, como a sombra acompanha o corpo que a projeta no solo. A simpatia desenvolve-se por um movimento ritmado das vibrações nervosas que, entre nós e o nosso próximo, se justapõem como os sons harmônicos e provocam imediatamente o instinto de imitação. Esse jogo de movimentos simpáticos e imitativos ori-

gina desde logo uma espécie de amor nascente que é a condição mediante a qual os nossos sentimentos determinam o aparecimento dos sentimentos altruísticos.

Na teoria de Rochefoucauld todo amor tem a sua fonte no egoísmo. Mas esta teoria é rejeitada pela maioria dos psicólogos contemporâneos, porque está manifestamente contra a experiência. Basta que o homem seja um animal sociável para que sinta logo a tendência de simpatizar, imitar e amar o seu semelhante. Posso afirmar desde já que é com a tendência genésica que aparece o desejo de viver em outrem; e não é possível propagar a vida a algum ente semelhante, sem ao mesmo tempo amá-lo ou desejar-lhe a felicidade, pois ele é a continuação do ser que o gerou. E' neste sentido que Estêvão Cruz escreve o seguinte: "O altruísmo, observado primordialmente no instinto materno e paterno, se origina do próprio organismo, enquanto começa com o instinto da propagação da espécie."⁴

E' com a geração que começa no pai e na mãe a necessidade de amar os próprios filhos. Aí surge uma espécie de antítese entre o amor próprio e o amor altruístico, embora aquele seja uma condição deste. O primeiro concentra a pessoa em si mesma; é uma espécie de força centrípeta. O segundo ao contrário expande a pessoa fora de si mesma, como uma força centrífuga que se manifesta bem claramente na abnegação de uma boa mãe de família.

O amor verdadeiro é aquele que se ajusta às normas preceituadas por Jesus Cristo no Evangelho; é o amor bem ordenado que tem como medida o amor de si mesmo; é o amor que se divide igualmente entre si e o próximo. Ele exige a renúncia das próprias comodidades em benefício do seu semelhante, tal como aquele do bom samaritano. Opõe-se ao amor egoístico que só visa o próprio interesse. E' bem justo figurar o primeiro pela fidelidade do cão que acompanha desinteressadamente o dono e o segundo pelas carícias do gato que as faz na expectativa de um bom petisco.

O homem é susceptível dessas duas formas de amor. Falando figuradamente, posso dizer que há pessoas que só possuem amizade de gato e outras amizade de cão. O gato é o símbolo do interesse, como o cão é o símbolo da fidelidade.

⁴) Obra citada, pg. 194.

Daqui não se segue que ao menos em parte possamos aceitar a teoria de Rochefoucauld, embora existam homens tão desnaturados que não apresentem o menor sinal de gratidão pelos benefícios recebidos, nem revelem sequer a menor amostra de amizade ao próximo. Isto vai à conta do temperamento, que neste caso deve ser o orgulhoso ou o ambicioso. O homem orgulhoso, com a idéia falsa de si mesmo e a elevada estima dos próprios atributos, possui na sua compleição o germe do egoísmo. Todavia, conforme ficou dito atrás, o coração do egoísta ainda conserva uma chama amortecida de simpatia ou amor nascente. E' o estado de anormalidade psíquica que a atrofia.

Em regra geral o adulto, como a criança, ama com sinceridade o seu semelhante. Só o homem, como tal, é capaz desse amor, porque amar é de certo modo dar-se a outrem; é renunciar o seu bem-estar em benefício de alguém; e para que uma pessoa se dê e renuncie qualquer coisa é mister que se possua. O que se chama amor animal é apenas um símbolo que formulamos em consequência dos traços genéricos de semelhança existentes entre o homem e o bruto. Como recíproca desta doutrina, diz-se que somente a pessoa pode ser amada. A reciprocidade do amor supõe identidade de natureza, e chama-se amizade. Sendo esta um amor de escolha e preferência, funda-se na virtude. E' ativa, mútua e unitiva.

A amizade é ativa, porque consiste no desejo constante da felicidade do amigo; desejo esse que se traduz pela ação, quer na prosperidade, quer no infortúnio. Exige esforço e sacrifício. A ação beneficente é a medida da amizade. Quanto mais frequente e intensa é a primeira, tanto maior é a segunda. Daí o provérbio latino: *amore, more, ore, re probantur amicitiae*. A amizade é mútua, porque o amigo é um outro "eu". Não correspondida, ela rompe o equilíbrio, como a alavanca de uma balança que se inclina para um dos lados, quando não recebe carga igual no outro. A amizade é unitiva, porque exige a união dos corações e das vontades que se permutam nos obséquios, nas renúncias, nas dores, nas alegrias, etc. Unitiva ainda, porque exige certa frequência entre os amigos. Daí o provérbio: *longe da vista, longe do coração*.

b) *Outras formas do amor que traduzem as tendências domésticas, patrióticas e humanitárias.*

As inclinações domésticas, patrióticas e humanitárias manifestam-se no amor da família, da pátria e da humanidade. O amor da família é múltiplo, porque corresponde às diversas relações sociais que existem nela. Destarte ele se divide em: amor conjugal, paterno, materno, filial e fraterno

1) *Inclinações domésticas.*

Amor conjugal. — A família, escreve Leonel Franca, é a grande escola educativa do verdadeiro amor.⁵ Com ela nasce o amor conjugal que, como já disse alhures, é um amor dos mais desinteressados e tem por norma o amor de Cristo à sua Igreja. Não deve ser confundido com aquele apetite inferior que é comum ao homem e ao bruto. O amor conjugal, ao contrário, é um sentimento elevado e nobre que une os corações dos cônjuges nos mesmos fins superiores, que são a geração e a educação da prole. É um amor afetoso e benevolente, capaz de defrontar os maiores sacrifícios em prol das suas aspirações.

É do amor conjugal que defluem todas as afeições domésticas, como de uma fonte pura brotam as águas límpidas de um regato. Fundamentado na própria natureza humana, esse amor será persistente e tenderá a aumentar de intensidade à medida que a família se desdobra com o nascimento dos filhos. Ele é o fundamento da harmonia no seio da família e quanto mais intenso se tornar, tanto mais aumentará a segurança da paz dominante na sociedade doméstica. O amor conjugal é absoluto no tempo, no exclusivismo e na totalidade da doação, diz Franca, porque as suas promessas são eternas, as suas oscilações só atingem dois polos e as doações são integrais.

Amor paterno e materno. — Com a geração do primeiro filho nasce o amor paterno e materno, que não é mais do que o complemento e o desdobramento natural do amor conjugal. Sem o amor paterno e materno seria impossível realizar um dos intentos principais da natureza humana, que é sem dúvida a educação dos filhos. Por tal razão a natureza mantém sempre aceso nos corações dos pais o fogo sagrado do amor para com os filhos.

⁵) O Divórcio, por Leonel Franca, pg. 20.

O amor paterno é mais forte do que o materno; porém, este é mais terno do que aquele. Nada existe neste mundo que se possa comparar com a ternura do amor materno. Victor Hugo canta-o neste magnífico verso: "Oh! l'amour d'une mère! l'amour que nul n'oublie! Pain merveilleux qu'un Dieu partage et multiplie!"

A ternura do amor materno corresponde às primeiras necessidades da criancinha, que ao desabrochar para a vida exige da sua mãe os maiores cuidados, desvelos e carinhos.

No decorrer dos anos, o amor materno ainda se apresenta como um neutralizador dos rigores que acompanham o amor paterno na educação da criança. O amor paterno e o materno assim conjugados estão sempre prontos para enfrentar os grandes sacrifícios exigidos pelo bem da prole, que só se completa com o seu perfeito desenvolvimento físico e moral.

Amor filial. — O amor filial é uma espécie de amor recíproco que corresponde ao amor paterno e materno. Não é um produto de interesses grosseiros, nem de hábitos ancestrais, como pretendia Le Dantec, mas ao contrário é um sentimento implantado no coração do filho pela natureza, através da geração.

Esse sentimento se transformaria imediatamente noutra sorte de amor, se a criança descobrisse que aqueles que se inculcam como seus pais, na realidade não a geraram. Seriam apenas pais adotivos.

O amor filial é um amor que se prende ao sangue dos progenitores; é um amor que se radica naquela relação misteriosa e íntima que estreita três corações na mais profunda das afeições. Um pouco materializado no começo da vida, esse amor se aperfeiçoa à medida que evoluem as faculdades da criança, tornando-a capaz de conhecer o quanto deve aos pais, como causas da sua existência, do seu bem-estar, da sua educação. E' aí que o amor filial recebe o nome de *piedade filial*, com que o filho retribui aos progenitores os benefícios recebidos.

Todavia a piedade filial jamais subirá às alturas do amor materno, talvez pela razão providencial de que os filhos carecem mais dos pais que estes daqueles. Posso, então, concluir que a natureza, que deu asas de condor à ternura

materna, à piedade filial só a favoreceu com asas de avestruz.

Amor fraterno. — O amor fraterno, embora resulte também dos laços de parentesco, é de todas as afeições domésticas a mais fraca. Ainda assim, o amor fraterno forma geralmente uma união mais estreita entre os irmãos do que aquela que aproxima os simples amigos. É um fato muito natural, porquanto, ao mesmo sangue que corre nas suas veias, à organização mais semelhante dos seus corpos, juntam-se a educação, os costumes, os deveres, as afeições e finalmente a mesma vida em comum. Tudo isto são fatores poderosos que fazem convergir o amor para o centro da família. Os sentimentos simpáticos dos irmãos formam em torno dos pais um sistema harmônico de afeições que se desenvolvem pelos mesmos exemplos, que se permutam entre todos os membros da família. Daí o estreitamento das relações que, aproximando os filhos com os pais, os aproxima também entre si. Exemplos frisantes demonstram evidentemente até que ponto pode chegar a dedicação fraterna. Conta Rousseau que em criança se lançara entre seu irmão mais velho e o seu pai que castigava severamente aquele. O fim da sua intervenção fora impedir a continuação do castigo. Era uma prova inequívoca do amor que dedicava ao seu irmão.

2) Inclinações patrióticas.

A pátria consta do território, que é o seu elemento material, e de um complexo de fatores morais, que constituem o seu elemento formal. A terra que herdamos dos nossos antepassados, que foi conquistada e defendida à custa de tanto sangue e sacrifícios, que foi tantas vezes cultivada e irrigada com o suor dos seus trabalhos, que nos ficou como patrimônio perpétuo donde tiramos o sustento e a vida, esta terra de fertilidade fantástica, cortada de rios gigantescos, coberta de matas virgens, é o corpo da nossa pátria.

Quanto maiores e mais prementes são as necessidades que prendem o homem ao seu território, tanto mais fortes são os vínculos que o ligam à sua pátria. Assim, desta afeição puramente material que tem ao torrão natal, ele passa naturalmente a sentir as afeições patrióticas ou morais que compreendem os mesmos hábitos, a mesma língua, as mesmas prosperidades, as mesmas honras, os mesmos infortú-

nios e geralmente as mesmas crenças. E' este complexo de fenômenos morais que constitui o elemento formal, a alma da pátria, este sentimento que nos faz ciosos da independência, que nos encoraja a reagir contra os nossos agressores, que nos obriga a trabalhar pela nossa grandeza.

O amor á pátria é um amor intenso, semelhante ao que dedicamos à nossa família; é um amor que produz heróis, como Joana d'Arc e Tiradentes. Para saber avaliar a intensidade desse amor, é necessário viver num país estranho, entre homens de outros costumes, de linguagens diferentes. Aí se aprofunda a saudade da terra natal, como outrora sucedera a Filoetetes no exílio. Esta saudade pode aumentar de intensidade a ponto de transformar-se em nostalgia. O amor à pátria é tão natural como o amor ao lar, onde vivemos ao redor do mesmo fogo sagrado que ilumina e aquece as tradições da família. E' o amor que une o passado ao presente; que estende o pequeno ambiente doméstico até aos confins do país em que nascemos.

Empregando e ampliando um pensamento de Alexandre Herculano, digo que o amor à pátria não é somente o amor à terra, aos bosques, aos rios, aos vales, às montanhas; mas também é o amor aos costumes, à língua que falamos, às crenças que seguimos, etc. O amor à pátria é o amor coletivo de todos os patriotas; e os que a amam, disse o grande brasileiro Rui Barbosa, "são os que não invejam, os que não infamam, os que não conspiram, os que não sublevam, os que não emudecem, os que não se acovardam, mas resistem, mas ensinam, mas se esforçam, mas pacificam, mas discutem, mas praticam a justiça, a admiração, o entusiasmo. Porque todos os sentimentos grandes são benignos, e residem no amor".

3) Inclinações humanitárias.

Já disse com Cícero e Bossuet que o homem só encontra prazer no homem e o ama só pelo fato de ser homem. E Terêncio ajunta: "*Homo sum, humani nil a me alienum puto.*" Esta sentença do poeta latino traduz fielmente um sentimento bem restrito de humanidade, em virtude do qual todos os homens, por mais bárbaros ou selvagens que sejam, por mais estranhos ou afastados que nos pareçam, se unificam numa só origem, numa única natureza, num mesmo destino.

Quando Hobbes afirma que o homem é um lobo que procura devorar o próprio homem, refere-se naturalmente, segundo sua teoria, ao homem do estado selvagem, em que predominariam todas as sortes de ferocidade. Naquele estado, que não passa de uma ficção materialista, o homem vivia como uma fera, sem direitos, nem deveres, nem sentimentos. Ao contrário, quando falo do amor da humanidade, me refiro ao homem como tal, isto é, ao homem considerado na sua natureza pura, em que dominam os sentimentos nobres ou magnânimos cuja origem está no coração.

Verdade é que encontramos algumas vezes na trajetória da vida homens desalmados, bem parecidos com os homens-lobos do filósofo anglicano, porém, não são homens dotados de integridade normal, ao contrário, são indivíduos anormais, excepcionais que, acionados por maus hábitos herdados ou adquiridos na prática repetida de ações reprováveis, adquirem por assim dizer os instintos das feras. Foi no paganismo principalmente que esses sentimentos de desumanidade se generalizaram em todas as nações bárbaras e civilizadas.

Ao Cristianismo devemos o restabelecimento das inclinações humanitárias; foi Cristo quem abriu horizontes novos aos sentimentos filantrópicos, ou melhor, caritativos, combatendo e destruindo pela raiz a situação de inferioridade e de miséria dos escravos, que eram tratados como irracionais; que não tinham direito à solidariedade humana, porque não eram pessoas, eram coisas. O Cristianismo não somente alargou a esfera da filantropia, mas ainda a transformou num amor mais puro e mais elevado, que é a caridade cristã. O amor de Deus e o amor do próximo são os dois grandes mandamentos que se completam, quando observados dentro das normas traçadas pelo Salvador. O próximo está bem definido na resposta que o Divino Mestre deu ao doutor da Lei; o próximo, conforme se depreende daquela resposta, é todo homem que vive sobre a face da terra, seja civilizado ou selvagem, amigo ou inimigo. O próximo é o homem.

Pedagogia especial das inclinações sociais.

Depois da análise psicológica das diversas formas de inclinações sociais, em que ficam esboçadas a origem e a

natureza de cada uma delas, segue-se naturalmente o estudo da formação pedagógica, onde os educadores podem encontrar os processos especiais mediante os quais conseguirão dirigi-las até ao grau máximo de perfeição que for possível dentro dos limites mais ou menos restritos da capacidade individual dos educandos.

As inclinações sociais e morais tendem para um fim comum, razão por que muitos psicólogos costumam tratá-las dentro de um mesmo capítulo. Para esse efeito servem-se de métodos pedagógicos comuns. Há, porém, processos especiais que se adaptam melhor às inclinações sociais estudadas isoladamente. Sendo assim, prefiro seguir por este segundo caminho, acompanhando a mesma ordem que estabeleci acima, quando me ocupei da análise psicológica das diferentes formas de inclinações sociais. Começo, por conseguinte, a exposição dos processos pedagógicos que têm por finalidade o aperfeiçoamento da simpatia, do instinto de imitação, do amor do próximo, etc.

De conformidade com o que ficou dito a respeito das tendências pessoais egoísticas e altruísticas da criança, assim como das leis que regem as tendências simpáticas, esses processos devem adaptar-se a cada um dos grupos de crianças já mencionados.

A simpatia desponta aos primeiros meses depois do nascimento, porém é vaga ou mais ou menos indeterminada. A pouco e pouco aumenta e se esclarece com o crescimento da criança e com o desenvolvimento da imaginação, que representa mais vivamente as alegrias e os sofrimentos das pessoas que a cercam. E' nessa fase precisamente que há de começar a pedagogia daquela tendência.

O primeiro passo a dar no início de tão importante tarefa é colocar o menino numa atmosfera de ternura no seio da família, onde aprenda pela imitação a simpatizar com as pessoas que lhe distribuem carícias. Nesta circunstância a mãe é por natureza a educadora nata. Pertence-lhe, de preferência a qualquer outra pessoa, desenvolver as tendências simpáticas do filho até ao aparecimento da razão. Sem descontinuidade, esse trabalho há de prosseguir no jardim de infância e no curso primário, de acordo com os graus das tendências simpáticas que apresenta cada um dos educandos. Uns são afáveis por natureza; outros mais concen-

trados, e só a muito custo deixam transparecer algum sinal de reconhecimento, de piedade ou de simpatia. E' claro que os processos educativos nestes dois casos devem variar segundo as índoles de uns e outros. Já expus nas tendências pessoais os métodos pedagógicos mais apropriados a essas categorias de crianças. Vimos que o meio mais eficaz na educação é o exemplo do pai, da mãe ou do mestre. Ensinar e não praticar é o mesmo que edificar sobre areia.

Quando se trata de educar as tendências simpáticas, o preceptor deve preceder com seus exemplos, ensinando praticamente às crianças a generosidade e a compaixão pelas misérias alheias. O instinto de imitação completará o trabalho, impondo-lhes a necessidade de reproduzirem os exemplos do mestre.

Ensina-nos a experiência que a esses processos devemos juntar o conhecimento pessoal dos sofrimentos. A criança que sofre sabe avaliar melhor as penas alheias; por experiência própria aprende a compadecer-se das infelicidades do próximo. Eis por que Rousseau queria que Emílio conhecesse os sofrimentos.

As cenas comoventes que se desenrolam nos cinemas ou nos teatros honestos, assim como as narrações e leituras saturadas de encanto e poesia, são meios bastante eficazes que coadjuvarão os educadores das tendências simpáticas dos seus alunos.

Um dos métodos mais seguros, dizem Boirac e Magendie, é o de associações beneficentes, criadas entre os discípulos, quando for possível, no intuito de auxiliarem os indigentes e desgraçados.

Aí sentirão eles mais de perto os vínculos de solidariedade que os unem aos infelizes. Encorajados uns pelos outros, e seguindo pelo instinto de imitação os gestos altruísticos dos mais benevolentes, os educandos apáticos serão arrastados pela força do exemplo ao amor desinteressado do próximo. Quer em casa, quer na escola, é pela imitação dos bons exemplos que se inicia e que se completa a educação da caridade. Todavia não convém habituar os meninos a exercerem os atos de caridade ou de quaisquer outros sentimentos de ordem social exclusivamente pelo instinto de imitação, porque as suas ações ficariam mecanizadas e perderiam, por isso mesmo, uma certa percentagem dos seus

merecimentos. De outro lado perderiam também o espírito de iniciativa e de invenção que é próprio dos seres inteligentes e livres. Portanto, convém que sejam dirigidos igualmente pela inteligência e vontade própria, pela reflexão e espírito de iniciativa, embora aproveitem, em determinadas circunstâncias, as forças sugestivas dos bons exemplos que elevam a dignidade pessoal e aumentam a caridade. Jamais devemos desprezar a força da sugestão, porque ela exerce uma função preponderante na educação, principalmente aquela que procede dos bons exemplos.

A dignidade pessoal e a caridade são os dois esteios que sustentam o edifício da educação das tendências domésticas. A caridade dos pais desenvolve nos filhos a afeição ou a simpatia que os torna amáveis e benevolentes para com aqueles a quem devem a existência e o bem-estar. A dignidade pessoal produz o respeito, que deve ser mútuo, não somente entre os cônjuges, mas principalmente entre os pais e os filhos. Educar sem respeito é comprometer a própria autoridade; é mesmo destruí-la; e destruí-la é exercer uma tentativa improfícua no sentido da educação de qualquer espécie que ela seja. Esta é a razão por que muitos pais não conseguem educar os filhos que, perdendo todo o respeito para com eles, terminam por não lhes obedecer em coisa alguma.

Todavia convém que a autoridade do educador não seja excessivamente severa, sob pena de produzir o temor, a dissimulação e o ódio no espírito daqueles que, pela natureza da própria condição de existência, devem ser confiantes, sinceros e amorosos. Além disso, o educador deve excluir a familiaridade que lhe compromete o princípio de autoridade, originando o desrespeito; e só preceituará aquilo que ele mesmo possa garantir com a prática dos bons exemplos. Se deixardes de fazer alguma coisa que ordenastes aos vossos súbditos, podeis ficar certos de que eles se acobertarão com o vosso exemplo, disse John Locke.

É, portanto, na simpatia, no instinto de imitação e nos bons exemplos que os pais ou educadores têm de assentar as bases da educação das tendências domésticas, esforçando-se por desenvolver na alma dos filhos ou educandos esse amor desinteressado e terno, cuja maior expressão é a piedade filial.

O amor da família estende-se naturalmente ao torrão natal, ao Estado, ao País inteiro — é o amor da pátria. Para infundi-lo no coração da criança, o educador lhe ensinará que a pátria é a continuação do lar; é a grande família a que pertence. Aí estão os seus interesses, aspirações, língua, costumes, religião. Amar a pátria é amar a família; defender a pátria é defender a família. Mas, dir-lhe-á que amar a pátria não significa somente derramar o sangue na sua defesa; amar a pátria significa também cultivá-la, fecundar-lhe a terra, aumentar-lhe a produção, enriquecê-la pelas descobertas, honrá-la pela ciência, pelas virtudes, pelos costumes são, pela crença.

Completa-se essa educação mostrando-lhe os exemplos dos grandes patriotas que honram as páginas da nossa história.

Mas precisa-se advertir que o amor da pátria não fica estagnado dentro dos limites estreitos do nosso país; ele rompe essas barreiras como as águas de uma torrente violenta, para espalhar-se pelo mundo inteiro; ele penetra nas outras nações, e vai à busca do homem, onde quer que ele esteja, sem atender aos preconceitos de raça, nem aos credos que abraça. Temos um belo exemplo disto nas missões católicas entre os selvagens. E' a grande lei da caridade e da solidariedade humana que impera com a sua força mágica, impelindo o homem através do tempo e do espaço e envolvendo-o nas malhas do verdadeiro cooperativismo, por forma tal que cada povo sofra a influência benéfica da gente que o cerca, conforme as épocas que atravessa.

Portanto, não devemos mais dizer com Hobbes: *Homo homini lupus*, mas: *Homo homini ovis*.

Três fatores concorrem para a difusão das tendências humanitárias: *o interesse, a justiça e a simpatia*. Devemos ensinar à criança que há uma influência mútua entre todos os povos do mundo civilizado, em virtude da qual sentimos o bem ou o mal que acontece em qualquer nação. As grandes guerras abalam a humanidade inteira, como os movimentos sísmicos dos vulcões. Daí podem vir a carestia da vida, as epidemias e outros flagelos que alteram a ordem social. Quantos males nos vieram da grande guerra européia? quantos estão aparecendo da guerra mundial que nos afligiu recentemente? E' do nosso interesse evitá-las por um princí-

pio de solidariedade humana, e sentir com os nossos semelhantes essas calamidades, quer se reflitam ou não sobre nós; e, se possível for, devemos auxiliá-los no sentido de suavizar ou minorar os seus efeitos.

De outro lado aproveitamo-nos dos utilísimos e admiráveis inventos que aparecem em qualquer parte do mundo, os quais nos facilitam a vida. Quanto deve a humanidade a Fulton e Olivier Evens descobrindo-lhe a navegação a vapor e a estrada de ferro? Quanto devemos a Colombo e a Cabral nos dando a América e o Brasil? Quanto a Bartolomeu de Gusmão e a Santos Dumont facultando-nos a navegação aérea? Quanto a Edison e a Marconi pelas magníficas descobertas da eletricidade, do telégrafo sem fio? Quanto a Francisco de Assis, a Vicente de Paulo, a Gutemberg, a Flávio Gioya, a Viète, a Napier, a Frascatoro, a Copérnico, a Lineu, a Lavoisier, a Euler, a Jenner, a Niépce, a Senefelder, a Arnoux, ao P. Azevedo e a inumeráveis outros?

De tudo isso se conclui que devemos retribuir por um princípio de justiça todos esses benefícios recebidos dos expoentes máximos da humanidade. O cumprimento desse dever torna-se fácil, quando agimos pela simpatia e pelo reconhecimento que é a solidariedade sentida e consentida.

O amor da humanidade sublima-se, porém, na caridade, virtude divina que não reconhece limites nem dificuldades, porque só enxerga no homem o ser que possui a mesma origem e o mesmo destino.

D) Educação das inclinações ideais.

a) Educação intelectual.

A educação intelectual impõe-se não somente como exigência da natureza humana, mas ainda como condição necessária ao educador, para o desenvolvimento das suas faculdades educativas e conhecimento dos métodos pedagógicos de que precisa no desempenho exato da sua missão. Efetivamente a natureza de todo e qualquer vivente expressa-se pela tendência de adaptação ao ambiente, na medida do seu grau de perfeição na escala dos seres. Desde os vegetais até ao homem, manifesta-se claramente esta tendência que pela sua atividade lhes garante a existência e a vida. Adaptar-se é viver. A adaptação do homem é mais perfeita e elevada, porque é realizada não somente pelas suas ca-

pacidades orgânicas, mas também pelas suas faculdades representativas, afetivas e ativas. A observação bem no-lo demonstra na atividade incansável das crianças que continuamente estão ocupadas em fazer experiências de toda espécie sobre si mesmas e sobre os objetos que as cercam. É uma revelação da tendência inata que o homem possui, para adaptar-se à vida. Por isso, diz Aristóteles, o homem é naturalmente impelido pela natureza a conhecer, e conhecer para agir no sentido da vida.

A curiosidade que sempre existiu no homem é uma tendência que atrai a inteligência para o desconhecido, como o ímã atrai o ferro; e é no desconhecido que aquela faculdade procura descobrir a verdade, mediante os seus processos lógicos de indução e dedução.

A tendência da inteligência para a verdade indica que esta é o objeto próprio daquela; o mesmo é dizer que a verdade é o seu complemento natural. Daí o prazer que sentimos, quando descobrimos alguma verdade, e o pesar que encontramos nas decepções, nas dúvidas e no erro.

A inteligência humana, seguindo essa exigência da própria natureza, procurou em todos os tempos a verdade, embora muitas vezes tenha caído no erro por defeito de método, pela complexidade do objeto e pelos maus impulsos da vontade. De fato: a psicologia contemporânea inclui a vontade entre os fatores ativos da crença, e esta como uma persuasão mercê da qual formamos o juízo, onde se encontra a verdade ou a falsidade. Destarte, pode acontecer que a vontade sofra a influência de uma educação errada e obrigue a inteligência a seguir uma orientação falsa, chegando nas suas últimas conclusões ao erro. Mas, em virtude do ponto de partida ou de uma base defeituosa, aqueles mesmos que vivem no erro supõem estar com a verdade, a menos que estejam de má fé.

A educação intelectual, por conseguinte, é a arte de conduzir a inteligência ao exato conhecimento do seu objeto, que é a verdade. Para tanto é mister o hábil emprego de três faculdades especificamente distintas: *os sentidos, a inteligência e a vontade*. Os sentidos devem ser bem habituados na percepção dos seus objetos que apresentam à inteligência o material necessário ao conhecimento supra-sensível, pois nada existe nesta que não tenha passado de algum

modo por aqueles. A inteligência é a faculdade que desempenha a função mais importante neste gênero de educação. Fala-se de educação dos animais e até das plantas, mas a destas limita-se apenas a um trabalho de poda e a daqueles a um simples adestramento. Somente o homem é que se educa propriamente, porque possui inteligência. Da parte da vontade, exige-se boa disposição para só aceitar aquilo que a inteligência conhece com evidência. Descartes no "Discurso do Método" formulou esta regra: "Não aceitar coisa alguma como verdadeira, enquanto não se conheça evidentemente como tal." Eis aqui como a interferência da vontade deve entrar na educação intelectual.

Para a simples instrução basta apenas a inteligência; para a educação intelectual exigem-se a inteligência e a vontade.

Como nem todos os homens podem receber formação filosófica e científica, pois isso é privilégio de poucos, convém que o restante da humanidade siga, na aquisição da verdade, a orientação do bom senso, que é a lógica natural do homem. Todo mundo, a não serem os loucos, é dotado do bom senso pelo qual deve guiar-se nas dificuldades da vida.

E' no lar principalmente que, as mais das vezes, se apresentam os problemas mais complexos, e que exigem soluções mais ou menos urgentes e acertadas. Como resolvê-los os chefes de famílias, sem a formação intelectual, ou pelo menos sem o bom senso? Pensem muito nisto os que pretendem constituir família, porque, depois de dado esse primeiro passo, têm que palmilhar o caminho até ao fim.

Aqueles que desprezaram as leis da razão e os ditames do bom senso, caíram todos em erros gravíssimos que danificaram profundamente as condições da família. Haja vista o que aconteceu na sociedade doméstica durante todo o tempo do paganismo, e o que está sucedendo ainda hoje nos regimes materialistas, que são sistemas doutrinários que desorientam a inteligência e comprimem a liberdade. Orientem-se, por conseguinte, os noivos e os cônjuges no sentido da verdade, mediante a educação intelectual. Esta orientação é uma necessidade e um dever, porque dela depende a felicidade do lar. Mas a educação intelectual tem de se acomodar às condições de cada chefe de família e dos filhos,

bem como à profissão que cada um deles exerce ou deve exercer no ambiente social.

Diz Bethléem que há um grau de instrução abaixo do qual nenhum homem deveria ficar: é o conjunto de conhecimentos sem os quais um homem não pode normalmente dirigir-se na vida. Todo homem casado ou que vai se casar deve possuir esse mínimo de educação intelectual em que se encontram os meios de desempenhar a sua missão de pai de família.

Maiores conhecimentos certamente são exigidos para os que ocupam cargos mais elevados na sociedade civil, como sejam administradores, legisladores, juizes, advogados, médicos, sacerdotes, militares, etc. Todos estes devem enriquecer as suas inteligências com conhecimentos técnicos condizentes com as suas profissões e subordinados às leis da moral.

Os mais humildes da escala social, conforme os graus que ocupam nesse meio, precisam também arranjar os conhecimentos próprios dos cargos que exercem, a fim de desempenhá-los com a eficiência que satisfaça as normas da justiça. A cada um cumpre ser um técnico no seu ofício para que possa manter-se no mesmo em benefício da família. Foi neste sentido que a respeito do sindicalismo católico falei de diplomas de profissão para os pais de famílias pobres. Tais diplomas, porém, só poderão alcançar mediante uma educação intelectual especializada e proporcionada aos mesmos.

Nas atuais condições sociais, em que as dificuldades econômicas da família crescem dia a dia, seria de imensa vantagem, senão mesmo de necessidade, que os noivos e cônjuges pobres conseguissem títulos de profissões que mais lhes conviessem, no intuito louvável de se auxiliarem mutuamente na tarefa espinhosa da vida conjugal.

Convém todavia que a educação profissional de ambos seja nivelada pela posição social. Isto quer dizer que um noivo não deve casar-se com uma noiva cuja educação intelectual ou profissional seja superior à sua, e vice-versa, porque daí poderiam resultar desarmonias sérias no lar. Cumpre ainda notar que a mulher só deve lançar mão da sua educação profissional para sustentação da família, quando

se fizer necessário, porquanto a sua principal missão é a de cuidar do arranjo da casa e da educação dos filhos.

Nessa tarefa difícil, a mãe, algumas vezes auxiliada pelo pai carinhoso, há de ter em vista não somente as condições físicas do meio, representadas pelos objetos a conhecer e pelo ambiente que os envolve, mas também as condições psíquicas dos pequenos educandos, representadas pelos sentidos e pela inteligência que desabrocham progressivamente como a floração nova de um magnífico jardim.

Dai a necessidade de instruí-los: 1) relativamente ao meio físico; 2) relativamente aos sentidos; 3) relativamente à inteligência.

1) *O meio físico.*

O conhecimento implica uma dualidade: o objeto com o seu ambiente e o sujeito conhecedor com as suas faculdades. O objeto com o seu ambiente é o que constitui o meio físico. Mas devemos distinguir desde já duas circunstâncias importantes nesse meio: o ambiente é variável em certas condições, ao passo que o objeto é sempre invariável para todos os sujeitos conhecedores. Por isso não deve este ser confundido com a impressão que causa em cada sujeito que lhe sofre as modificações. Estas também são variáveis como o ambiente, e subjetivas, enquanto o objeto é externo e inalterável em suas propriedades físicas.

“Um conhecimento trágico, afirma Lahr, a vista do mar ou das montanhas e outros excitantes fortes podem provocar emoções muito diversas nos espectadores, mas o conhecimento que têm dessas coisas, a não ser que seja inexato ou incompleto, é necessariamente o mesmo em todos.”

Os objetos são conhecidos pelas suas propriedades físicas: cor, extensão, resistência, peso, calor, sabor, som, etc. Ora, estas propriedades são invariáveis, e assim modificam os órgãos sensoriais sempre da mesma maneira, a menos que haja uma perturbação no ambiente ou nas faculdades orgânicas. A neve é sempre branca; o gelo é extenso, resistente e frio; o açúcar é branco e doce; o sal é branco e acre.

Já se vê, portanto, que há objetos que apresentam qualidades comuns e outras próprias de cada um deles. As qualidades comuns são percebidas pelos sentidos, sem que es-

tes possam por êlas distinguir os objetos que lhes servem de substratos. Ao contrário, pelas qualidades próprias, os sentidos distinguem seguramente os objetos a que elas pertencem.

A brancura é comum ao sal, ao açúcar, à neve e ao leite. Por essa propriedade isolada não seria possível distinguir nem um desses corpos. Se algum deles fosse venenoso cairíamos no perigo de perder a vida ou a saúde.

A doçura é própria do açúcar, como a acidez é do sal. Assim nos é possível só pelo sabor de uma ou outra destas propriedades verificar de que substância se trata.

A mãe, desde os primeiros dias da educação infantil, mostrará aos filhinhos todas aquelas diferenças que servem para distinguir certas coisas que apresentam propriedades comuns, a fim de que não venham a cair em erros prejudiciais à saúde. Ela deve ensinar-lhes que algumas daquelas coisas que se parecem pela cor ou por outra qualidade qualquer são bem diferentes, e que algumas delas são venenosas. Cada uma delas tem aplicações bastante diferentes: o sal serve para temperar os alimentos; o açúcar, para adoçar o café, o leite e outros alimentos.

Lá um dia a mãe cuidadosa, querendo pôr à prova a fidelidade dos petizes, enche um açucareiro com sal refinado e de propósito deixa-o sobre a mesa. Uma das crianças mais gulosas, na ausência da mãe, retira do pequeno depósito um punhado da substância branca que supõe ser açúcar, e mete-a na boca. A cor branca do cloreto de sódio fê-la cair numa decepção, por não obedecer aos ensinamentos da sua educadora.

Mas a lição foi eficaz: aprendeu dessa vez a distinguir praticamente o sal do açúcar. O engano, que lhe pareceu um castigo, ensinou-lhe a não mais meter a mão no açucareiro.

A mãe, descobrindo a travessura, aproveita a oportunidade para ensinar que muitas vezes as aparências enganam, tornando-se assim ocasiões de perigos para a saúde e para a vida das crianças.

A natureza de alguns objetos só pode ser descoberta mediante o emprego de mais de um sentido. O sal e o açúcar, por exemplo, só podem ser conhecidos pelo emprego da vista e do paladar.

A mãe deve ensinar também que o ambiente que envolve os objetos várias vezes ocasiona enganos. As coisas vistas através de um vidro azul tingem-se com o colorido dessa luneta; a vara mergulhada n'água parece quebrada, em virtude da refração da luz.

2) A educação dos sentidos.

Os sentidos compreendem dois elementos: os órgãos e as faculdades. E' necessário cuidar de ambos, porque é mediante estes elementos que nós sentimos o mundo exterior. O cego não vê, nem o surdo ouve, não porque sejam desprovidos das faculdades da audição e da visão, mas porque os órgãos pelos quais estas percebem as coisas estão defeituosos. Destarte não podem receber as impressões objetivas ou excitações que formam o estado dos próprios órgãos e não o da consciência psíquica.

Ao contrário, quando estes órgãos se acham em perfeito estado de sanidade recebem as impressões nítidas dos objetos, impressões essas que são conduzidas pelos nervos aos centros cerebrais, onde se realizam os estados de consciência. Cada um dos órgãos recebe excitações próprias; e as diferenças de excitações indicam por isso mesmo diferenças de órgãos e de sensações.

Daí se deduz que a impressão de um órgão não substitui a de um outro, a não ser em algum caso de sensação composta que se segue à educação dos sentidos. Daqui já podemos começar a compreender qual seja a necessidade da integridade de todos os órgãos sensoriais, para termos uma sensação e percepção exatas dos objetos.

Como os órgãos mais educativos são os que pertencem aos sentidos da vista, dos ouvidos e da língua, cumpre à mãe de família tomar todo cuidado para que os seus filhos os conservem em bom estado. Neste sentido diz Bethléem que "é de toda necessidade que a criança veja bem, ouça sem esforço, e exprima com clareza e naturalidade os seus pensamentos".⁶ Para tanto é necessário educar os sentidos. Esta educação faz-se de dois modos: dos sentidos pelos sentidos e dos sentidos pela inteligência.

⁶) Catecismo da Educação, por René Bethléem, pg. 127.

A educação obtém-se do primeiro modo, quando uns sentidos suprem as funções de outros. A vista, por exemplo, substitui com rapidez a impressão lenta e penosa do tacto, quando se trata de conhecer a extensão dos corpos. Muitas vezes a vista substitui o paladar no conhecimento do sabor dos alimentos. Vendo-se uma laranja, sabe-se logo qual é ou deve ser o seu sabor. Pela convergência dos raios visuais os olhos adquirem uma disposição fundamental, por cuja virtude conhecem os relevos e a profundidade dos sólidos, fato esse que, sem a educação deste sentido, só poderia ser verificado pelo tacto.

A educação dos sentidos também se faz pela inteligência, porque esta alarga e enriquece as percepções dessas faculdades. Tal educação, porém, não se deve tomar em sentido pedagógico, como bem advertem Boirac e Magendie, senão em sentido natural. São os próprios órgãos com as faculdades respectivas que se educam pelo exercício de suas funções, sem parecerem de mestres. É um fenômeno que nós observamos diariamente na curiosidade e sofreguidão das crianças que tudo querem ver, apalpar e levar à boca.

O ofício do educador limita-se a conservar os órgãos sensoriais das crianças bem dispostos e conduzi-los de certo modo a uma percepção melhor dos objetos.

3) *A inteligência.*

Esta começa a desabrochar desde os primeiros anos, logo que a criança tem adquirido uma certa soma de experiências do mundo externo, mediante a observação contínua dos sentidos.

As imagens dos objetos vão lentamente, mas progressivamente, se conservando na memória, e logo após se transformam em idéias isoladas e sem nexos lógicos. A cada uma dessas imagens corresponde um objeto e um nome que a mãe ou o pai lhe ensinará a pronunciar com perfeição. Inicia-se o uso da linguagem falada. De começo é mal articulada. Aí precisamente tem de aparecer a interferência dos pais e das amas, corrigindo aqueles defeitos de pronúncia, e não como se costuma fazer, repetindo com a criança o seu mau dialeto. "Isto é evidentemente muito engraçado, diz Bethléem, mas seria preferível que lhe repetísseis um sem-número de vezes "chocolate" em vez de "totolate".

Concluída a primeira fase da educação infantil com a primeira infância aos sete ou oito anos, deve começar imediatamente a segunda com os estudos do curso primário. Os pais devem tomar todo interesse possível no sentido de que os seus filhos recebam a educação suficiente e eficiente no curso primário, em que aprenderão a ler, escrever e contar corretamente de envolta com algumas noções de aritmética, história e geografia pátrias e ciências mais necessárias à vida prática.

Durante esse curso, as crianças não só têm de receber a instrução propriamente intelectual, mas também a educação que as habilite a desempenhar as funções da vida tal qual se nos apresenta com todas as suas dificuldades e responsabilidades.

Para a maioria dos filhos aí termina a educação intelectual. E felizes são os que conseguem concluir a educação intelectual primária, porque com ela se fazem mais ou menos eficientes na luta pela vida. Mas essa eficiência só se verificará quando a criança, além de conquistar um certo grau de instrução geral e fundamental, adquiere também a maneira de bem servir-se dela.

A educação especializada virá depois, se for possível. Num século de vida prática, qual é o nosso, é de toda conveniência e de quase necessidade que os meninos recebam uma educação especializada. Mas, acrescenta Bethléem, guardemo-nos de abusar e “não esqueçamos que o melhor instrumento de trabalho para o homem é a sua inteligência. E’ ela que cria todos os outros que, sem ela, não passam de uma massa bruta e inerte”.

E’ mister não perder de vista na educação especializada duas condições importantes: a) não se especializar senão naqueles ofícios que são mais compatíveis com o meio em que vivemos, isto é, mais eficientes para uma vida independente, mais práticos e lucrativos; b) excluir os excessos na educação, não só desprezando o que é inútil, mas ainda moderando a atividade intelectual, para não incidir no esgotamento das energias psico-fisiológicas.

Num país como o Brasil, as maiores possibilidades econômicas estão no campo: *agricultura e criação*. Procurem os pais especializar os seus filhos nesses dois ramos da indústria, a não ser que as suas propensões se voltem para outros

ramos de atividade, porque em tudo isso não se deve perder de vista a inclinação natural da criança.

Quanto à segunda condição, convém excluir os estudos desnecessários aos ramos de vida que cada um abraça, porque, as mais das vezes, mal digeridos, só servem para sobrecarregar a inteligência e a memória, esgotando todas as reservas intelectuais, com prejuízo dos conhecimentos próprios do ofício.

b) *Educação estética.*

Quando contemplamos as maravilhosas obras da natureza ou da arte, sentimo-nos arrebatados por uma emoção que abala todo o nosso ser; que nos causa o desejo de continuar a senti-las sempre, de reproduzi-las na sua realidade estética, de comunicá-las aos nossos semelhantes com quem dividimos esse prazer infinito que elas nos proporcionam. Quem, com efeito, poderá descrever exatamente a emoção que sente ao depararem-se-lhe pela primeira vez as magnificências da Guanabara? Que grandiosidade se sente ao penetrar na ciclópica nave da arquibasílica de S. Pedro em Roma? A face da sublimidade desses monumentos da arte e da natureza, o homem sente-se diminuído, como se estivesse diante de uma divindade. Não obstante, enche-lhe a alma um prazer imenso: é o prazer do belo.

Para ele tendemos instintivamente; queremos guardá-lo nos sentidos e na inteligência; desejamos comunicá-lo aos nossos amigos. Aqui podemos formular um esboço de definição dos sentimentos estéticos, como sendo um complexo de emoções e de tendências despertadas na alma pela manifestação do belo.

Estes sentimentos são desinteressados, porque não os guardamos avaramente para nós; mas almejamos distribuí-los com os outros homens. O mais singular é que não nos sentimos verdadeiramente satisfeitos, se não tivermos com quem os repartir. Por isso disse o filósofo Arquitas: "Se alguém subisse aos céus e de lá contemplasse sozinho o espetáculo do mundo e o esplendor dos astros, não sentiria senão uma fria admiração; enquanto que seria transportado de alegria se tivesse com quem a participasse."

A admiração que nos causa o belo reflete-se sobre o seu autor. A beleza plástica do Moisés de São Pedro dos Leões em Roma evoca-nos a memória de Miguel Ângelo, o seu imor-

tal escultor. Nas linhas severas e impecáveis daquela gigantesca obra-prima, traduzimos o ideal e o sentimento estético de um gênio que soube imprimir nos seus labores o cunho da perfeição elevada ao máximo expoente. Com maior razão ainda, as maravilhas da natureza elevam-nos até ao Infinito, que é o supremo Artista do universo.

Neste sentido podemos dizer que o belo é "a expressão da alma pela matéria, do espírito pelo corpo, do infinito pelo finito".

O belo desperta o sentimento estético, emoção agradável, misto de prazer e surpresa. O segundo sentimento que acorda na evolução das tendências estéticas é o amor da beleza. Daí a aversão que sentimos, quando testemunhamos a destruição de uma obra artística de considerável valor. Esse ato de selvageria afigura-se-nos um sacrilégio.

O prazer experimentado nas emoções estéticas é uma síntese verificável na percepção intelectual; síntese que nasce não somente do reconhecimento do objeto, mas também dos atos pelos quais a mente examina, distingue, coordena e unifica as sensações.

Sendo um fenômeno complexo, é claro que as crianças não poderão experimentar, logo no começo da vida emotiva, os sentimentos estéticos completos, porquanto as faculdades que entram na sua formação ainda não se acham totalmente evolidas. Apenas gozarão de um prazer puramente sensível. Neste sentido, afirmam os entendidos que os sentimentos estéticos se revelam muito cedo nas crianças, conforme no-lo demonstra a experiência.

As crianças recém-nascidas, logo depois de alguns meses, sentem-se satisfeitas e alegres diante do brilho de certos objetos; e saltam de contentes, quando ouvem os sons agudos de outros objetos. Ao revés, uma pessoa ou coisa deforme produz uma impressão desagradável na criança. Por isso, escreve Estêvão Cruz: "Não é senão em virtude do sentimento estético que as crianças choram diante dos *Papangus* carnavalescos, cujas máscaras e disfarces deformam horrivelmente os harmoniosos traços das feições humanas. . . O excessivamente feio lhes infunde indescritível horror."

Afirmam os psicólogos que, já no oitavo mês da vida, se pode encontrar o sentimento estético nas crianças.⁷ To-

7) Compêndio de Filosofia, por Estêvão Cruz, pg. 444.

davia o sentimento estético da criança recém-nascida que desperta paulatinamente no ambiente dos atrativos de um mundo material, não pode ter senão um gosto sensível estimulado pelo contraste das cores vivas e frescas de certos objetos. O elemento formal que caracteriza o sentimento estético perfeito, ou seja, a unidade na variedade, ainda está ausente. Com o desenvolvimento das faculdades estéticas, mormente da inteligência, é que o recém-nascido vai a pouco e pouco aprendendo a encontrar o verdadeiro centro de interesse que harmoniza a variedade e a unidade no conjunto natural e no artístico.

O papel da educação estética consiste em facilitar-lhe esse trabalho do espírito, guiando-o por alguns processos apropriados que o tornam mais eficaz.

1) *Processo*. A influência mesológica concorre vantajosamente para o desenvolvimento daquele sentimento. Uma criança que nasce num ambiente artístico predispõe-se muito cedo para apreciá-lo com satisfação. O educador deve preparar o ambiente de dois modos: *um negativo e outro positivo*. O modo negativo consiste em afastar do meio tudo quanto pode impressionar mal a criança, como sejam os objetos deformes, as imagens grotescas, etc. O modo positivo, pelo contrário, consiste em colocar a criança num ambiente, onde reina a ordem, que é um dos elementos da beleza.

2) *Processo*. Leve-se a criança ao seio da natureza, que é o *atelier* do supremo Artista, a fonte infinita da harmonia que ressalta no matiz das flores e brilha na pérola do orvalho, na clorofila das folhas; leve-se-a também a um jardim bem cuidado, onde a arte se casa com a natureza. Aí se apresenta a oportunidade de interrogá-la sobre os sentimentos e as emoções que lhe imprimem na alma essas visões quase divinas da arte e da natureza. Mostre-se-lhe como as partes se harmonizam tão bem com o todo, produzindo em nosso espírito o sentimento do belo.

3) *Processo*. O sentimento estético desenvolve-se também pela educação do ouvido, com o auxílio da música e do canto. É um meio educativo que eleva o coração e o espírito, quando bem escolhido. Neste processo convém empregar também os dois modos já referidos no primeiro processo, afastando as crianças das músicas banais, dos batu-

ques intoleráveis e dos sambas que só podem despertar sentimentos baixos e inestéticos. Devem-se eliminar outrossim as máquinas de cantar ou vitrolas, que felizmente, com o aparecimento do rádio, já caíram de moda. Tais máquinas, e mesmo alguns aparelhos de rádio muito inferiores, deformam a voz humana e determinam um ritmo mecânico. Ao contrário deve-se proporcionar às crianças músicas e cantos que suscitem sentimentos elevados e nobres.

Aos três anos de idade, afirma Dupaigne, pode começar esse sistema educativo.

4) *Processo.* Desenvolve-se finalmente o sentimento estético pelo ensino da língua materna e pela compreensão da poesia. "De todas as artes, diz Latino Coelho, a mais bela, a mais expressiva, a mais difícil, é sem dúvida a arte da palavra." É pela língua materna e pela poesia que a criança aprende a arte de exprimir bem os seus pensamentos. Por mais rico de idéias, por mais ornado de sentimentos estéticos, o espírito sempre nos parecerá pobre e desataviado desses adornos psíquicos, quando a linguagem não nos traduz bem, quer na propriedade da expressão, quer na integridade da prolação, o que pensamos e o que sentimos.

Convém, portanto, ensinar as crianças não só a articular corretamente todas as sílabas dos vocábulos, mas ainda a empregá-los com propriedade de significação. Para isso façam-se exercícios de composições literárias e leituras em voz alta. Quanto à poesia, fazer com que as crianças leiam juntamente com o mestre os trechos escolhidos dos grandes poetas.

c) *Educação moral.*

Os esposos marcham para uma das mais espinhosas e difíceis tarefas da vida conjugal, que é sem dúvida a educação moral dos filhos. É uma sequência natural do casamento, pois que o seu fim principal está na propagação da humanidade e no seu aperfeiçoamento integral.

Os seres inferiores ao homem, os animais e as plantas, multiplicam-se, crescem e frutificam movidos necessariamente pelas leis naturais. O homem, por ser dotado de inteligência e vontade, não está somente sujeito às leis inflexíveis da natureza, mas deve também submeter-se livremente às leis morais. Daí a necessidade de esforçar-se por desenvolver estas duas faculdades teórica e praticamente, adquirindo os

conhecimentos relacionados com a sua condição social e intensificando a energia da vontade mediante a formação do caráter.

Esta necessidade impõe-se, como um imperativo categórico, aos pais e mães de família, por serem educadores natos dos seus filhos. Eles têm obrigação de conhecer as leis morais, para ensiná-las à prole não sòmente na teoria, mas ainda na prática dos bons exemplos; porque a educação moral pressupõe nos educadores uma base segura de conhecimentos especiais em que se firme e um compêndio de regras diretivas das ações e dos hábitos dos educandos. Por esta razão, cumpre-lhes aperfeiçoar as funções dos sentidos, da inteligência e da vontade, que são faculdades educativas por excelência; e adquirir métodos pedagógicos adequados, aplicando-os com sabedoria e prudência na arte da educação moral.

E' conveniente, ou mesmo necessário, que esse trabalho do aparelhamento das faculdades educadoras seja começado muito cedo; e, ainda melhor, desde a infância, para que a seu tempo possam elas ser eficientes no desempenho da árdua tarefa da educação moral.

Os sentidos e a inteligência servem para adquirir os conhecimentos doutrinários teóricos, bem como os meios para empregá-los praticamente em tais ou quais circunstâncias de tempo, lugar, objetos e pessoas, no intuito de desviarem as crianças dos perigos morais e conduzi-las ao fim colimado, que é a legítima educação moral.

Como todas as outras formas de educação, a moral tem por fundamento o bem, por fim o aperfeiçoamento da pessoa humana e por motivos a simpatia, o instinto de imitação e o amor próprio. Todo homem, com efeito, traz na natureza desde o berço a inclinação para o bem. Poderá marchar na direção do mal, porém supondo sempre tender para o bem, porque todo mundo deseja ser feliz. Isto quer dizer que no coração do homem está escrita com caracteres indelévels a lei moral. A criança, diz um autor contemporâneo, traz em si mesma a lei moral, num como estado latente. Depois ela se desenvolve e sai das profundezas misteriosas da consciência.

Com o desenvolvimento das faculdades e principalmente da consciência moral, o homem bem intencionado sente uma satisfação indescritível na prática das boas ações e no

cumprimento do seu dever; enquanto experimenta uma tristeza mortal que o deprime profundamente e um remorso que o consome na vida moral, quando pratica o mal ou deixa de fazer o que deve.

A educação moral limita-se a guiar a tendência da criança para o bem mediante a simpatia, o instinto de imitação, o bom exemplo e o amor próprio bem ordenado.

O aperfeiçoamento moral que conduz o homem à verdadeira felicidade, é condicionado pelo cumprimento dos deveres, que são de três espécies: 1) deveres para consigo mesmo; deveres para com o próximo; deveres para com Deus.

Desde já compreendemos que a educação moral está intimamente unida à educação religiosa; porque o sentimento moral é uma condição do sentimento religioso. De fato, não há, nem pode haver verdadeira religião sem moral. A recíproca desta proposição também é verdadeira.

Deixando a educação religiosa para ser tratada em outra parte, vamo-nos ocupar aqui da educação moral que compreende as duas primeiras espécies de deveres aludidos acima.

Embora a criança sinta inclinação para o bem, seguirá fatalmente o mau caminho que for palmilhado pelos pais ou educadores, conduzida pela simpatia e pelo instinto de imitação. Se presenciarem ações amorais, as reproduzirá. Se, ao contrário, observar atos honestos, os praticará também. Por isso, o melhor meio de que se utilizará o educador prudente, para essa forma de educação, é mostrá-la em si mesmo pela prática de bons exemplos. O modo mais eficaz de fazer a criança amar o bem, é amá-lo também o próprio educador; porque o ensinamento moral não está somente nas palavras; está principalmente nos sentimentos retos do preceptor e na virtude dos seus atos. Uma lição de moral ministrada friamente, sem interesse nem convicção sincera, não produzirá na alma da criança maior efeito que a de uma lição de ciência especulativa. Terá um resultado apenas teórico. Mas a educação moral deve ser um resultado prático, em razão da sua finalidade, que é o aperfeiçoamento da criança, não só considerada isoladamente, mas também na sociedade.

1) *Deveres para consigo mesmo.*

Tomada individualmente ou como pessoa humana isolada da sociedade, a criança tem obrigação de aperfeiçoar-

se no cumprimento dos deveres para consigo mesma. Esses deveres referem-se ao corpo e à alma. Não o podendo fazer por si mesma, o preceptor deve primeiro comunicar-lhe a existência desses deveres, e depois ensinar-lhe que não pode renunciar os direitos outorgados pela natureza, nem desligar-se das obrigações que contraiu, recebendo um corpo e uma alma de que não dispõe como senhora absoluta, porém como administradora.

Bem expressos encontram-se esses deveres no Decálogo, onde Deus estabeleceu as bases da moral. A eficácia desta lição depende muito do bom entendimento da criança, porque o conhecimento dos deveres morais já é um impulso dado no cumprimento dos mesmos. Segundo um axioma escolástico, ninguém quer o que não conhece. *Ignoti nulla cupido*. Se a criança não conhece os deveres que tem para consigo mesma, como poderá observá-los? Daqui a necessidade de lhe inculcar e ensinar aquelas obrigações que se prendem ao corpo e à alma.

As que se relacionam com o corpo, isto é, a conservação da vida, da saúde e da integridade corporal, já foram suficientemente analisadas na educação física. E' pelos seus métodos que o mestre deve ensiná-las aos meninos. Dos deveres pertencentes à alma, uns, como o aperfeiçoamento dos sentidos e da inteligência, mediante a aquisição da verdade, assim como o desenvolvimento dos sentimentos estéticos, já foram mencionados com os respectivos métodos pedagógicos nos lugares competentes; outros serão apontados nesta parte juntamente com os processos educativos que lhes são próprios.

A primeira coisa que se deve ensinar ao educando é o conhecimento de si mesmo. A filosofia de Sócrates resumia-se toda neste lema: "*Conhece-te a ti mesmo*", isto é, o homem deve bem saber, para bem viver. Por isso o Oráculo o proclamou o mais sábio dos homens, e mandou escrever o seu lema no frontispício do templo de Delfos: *nosce teipsum*. O conhecimento de si mesmo constitui a base da formação do caráter pela participação da vontade e consequentemente da formação da consciência moral. O caráter é o modo seguro de agir dentro das normas traçadas pela consciência. Destarte a criança ficará preparada para entrar no cumprimento dos seus deveres para com o próximo.

2) *Deveres para com o próximo.*

A educação da criança considerada como membro da sociedade compreende os deveres da justiça e da caridade. Da justiça, quando se trata de direitos rigorosos, tais como a vida, a liberdade, o pensamento e os bens do nosso semelhante. Da caridade, quando se trata de bem querer e bem fazer ao próximo.

É necessário ensinar aos meninos com palavras e exemplos a respeitarem os direitos alheios, não atentando contra a vida, a liberdade, o pensamento e os bens do próximo. Tais direitos são universais, absolutos e inalienáveis. É preciso fazê-los sentir que esses mesmos direitos que eles possuem e querem respeitados, devem ser também acatados nos outros homens; que devem evitar tudo quanto possa tirar ou danificar a vida do nosso semelhante; tudo que lhe prejudique a liberdade, a honra e a reputação, como sejam a calúnia, a maledicência, as insinuações perversas e a violação dos segredos; tudo que lhe defraude a propriedade, como o furto ou o roubo em todas as suas modalidades.

A justiça tem o seu coroamento na caridade. Não é bastante deixar de prejudicar o próximo; é mister auxiliá-lo também. É um dever de solidariedade humana, para cujo desempenho somos solicitados pela simpatia, pelo instinto de imitação e até pelo nosso amor próprio. *Homo in adiutorium mutuum generatus est*, disse Sêneca. O homem foi gerado, para auxiliar-se mutuamente. O amor próprio está bem manifesto nesta fórmula da caridade: "*Faze a outrem o que queres, ou o que tens o direito de querer que te façam a ti.*"

Para que o educador possa obter bom êxito em todos esses ensinamentos, é mister utilizar-se do instinto de imitação da criança, praticando ele mesmo a justiça e a caridade. É nessa prática que há de se aproveitar daquele instinto, porque os meninos mais que os adultos são extremamente inclinados a repetir o que ouvem ou vêem alguém fazer, ou dizer.

É verdade que há desvantagens na imitação, tais como transformar de certo modo a criança em autômato, tirar-lhe a originalidade, a iniciativa e expô-la aos perigos dos maus exemplos; mas podemos anular-lhes os efeitos. De outro lado há também vantagens que não devemos desprezar do

ponto de vista da moral. Contra esses perigos empregará o educador toda a sua vigilância.

Os ensinamentos positivos da moral devem, antes de tudo, ser precedidos pelo bom exemplo, que é o meio educador por excelência. A vigilância é um meio preventivo e, como tal, concorre só negativamente; todavia é muito eficiente para manter a boa educação recebida pela criança.

3) O bom exemplo.

Todo mundo conhece as virtudes sugestivas dos exemplos bons ou maus. Se estes causam à sociedade males incalculáveis e sobremodo perniciosos; aqueles, ao revés, produzem efeitos salutarés e regenerativos, principalmente para as crianças, porque estas são muito impressionáveis e se conduzem facilmente pelas palavras e ações das pessoas mais velhas. Os exemplos possuem o dinamismo das torrentes impetuosas que tudo arrastam para o abismo.

As crianças, escreve um autor, têm um desejo instintivo muito ardente de se parecer com as pessoas grandes, e copiam servilmente aquilo que vêem nas ações dessas pessoas.

Tratando-se da educação pelo exemplo, é mister que o preceptor seja realmente aquilo que ele mostra ser através dos seus atos. O educador insincero é um mentiroso em ação; merece os anátemas fulminados por Cristo contra os fariseus, e não tardará a ser descoberto e desprezado.

A criança é de uma argúcia penetrante nas suas observações e de uma lógica implacável: é-lhe muito fácil descobrir qualquer embuste neste sentido.

Os bons exemplos devem estender-se à pessoa do educador, às suas ações, aos seus companheiros, aos objetos do seu uso, etc. O educador sincero, pai ou mãe, deve ser fiel cumpridor dos seus deveres; tomar atitudes corretas e bem definidas, não andar com pessoas de vida duvidosa; deve enfim evitar qualquer ação ou *modus vivendi* que possa de algum modo desvirtuar-lhe a autoridade e os ensinamentos perante os educandos.

O educador deve ter sempre diante dos seus olhos a casa, os móveis, os livros, as revistas, os jornais e uma multidão de outras coisas, onde muitas vezes se escondem as artimanhas do inimigo da moral. A casa há de ser respeitada sobretudo, evitando-se que nela penetrem falsos ami-

gos e escritos imorais. Quanto a móveis e ornamentações, evitem-se quadros e estatuetas indecorosos que as mais das vezes aí figuram sob pretexto de arte. Tais objetos excitarão certamente a curiosidade e a malícia das crianças.

Melhor seria substituí-los por telas e estátuas de cunho religioso e artístico. A arte cristã, expressa na cópia perfeita dessas obras primas de Murilo, Rafael, Leonardo da Vinci e outros expoentes máximos da pintura e da escultura, impressionará piedosa e vivamente o espírito da criança e servirá como um magnífico adjuvante da educação infantil.

O lugar dos escritos indecentes seja ocupado pelos bons livros de ciência e de piedade, pelas revistas sãs e pelos jornais católicos que entram no lar como auxiliares poderosos da educação moral.

4) A vigilância.

Da mesma forma que o bom exemplo, estende-se também a vigilância às pessoas e às coisas. Tratando-se de uma observação cuidadosa, necessária, difícil e contínua, ela exige do educador muita perspicácia, bastante desconfiança e grande sacrifício.

A vigilância exige que o educador aplique cuidadosamente a vista, o ouvido, a inteligência, a vontade e até os pés, no exercício da sua missão. A vigilância sobre as pessoas há de começar no seio do lar. Por desgraça, pode acontecer que o pai, a mãe ou algum dos filhos mais velhos têm de ser objeto de vigilância. Isto se verifica, quando aquele, aquela ou estes se transformam em pedra de escândalo para os menores inocentes.

Em segundo lugar a vigilância tem de estender o seu campo de atividade aos servidores da casa: operários diaristas, professores a domicílio, empregados e criados. Enfim visa também as pessoas de fora: visitas, amigos, companheiros, fornecedores, etc.

A vigilância das coisas deve compreender os passa-tempos e o dinheiro concretizados nas diversões dos teatros, cinemas, bailes, praias, termas, leituras, músicas, museus, carnavales, etc. Convém não esquecer nesta nomenclatura as audições do rádio, que em nossos dias é o maior veiculador de notícias de todos os quilates morais; é o difusor de cân-

ticos e poesias que nem sempre primam pela lisura dos seus conceitos.

Ao lado do bom exemplo e da vigilância, correm paralelos outros dois fatores de grande importância para a educação moral da criança: são eles *a formação do caráter e a correção*.

5) *A formação do caráter.*

No psíquico inconsciente de cada pessoa, encontramos os instintos, as tendências, as impulsões, os desejos e os sentimentos originais pelos quais ela se distingue moralmente de outra, quando estas disposições nativas despertam no curso da vida. Neste sentido, antes que germinem aquelas sementes da individualidade humana, o caráter se confunde com aquele complexo de disposições afetivo-ativas que forma os temperamentos, de maneira que podemos defini-lo: *conjunto das disposições afetivo-ativas que distingue uma pessoa de outra.*

O caráter moral, que é o que nos interessa aqui, inclui mais dois elementos: *a vontade e a inteligência*. Mas esta só age indiretamente, como uma luz que esclarece a maneira de o sujeito se comportar. A vontade pode agir diretamente, reforçando a ação, depois que ela mesma se tem fortificado pela educação.

A formação do caráter pressupõe a educação da inteligência, da sensibilidade e da vontade. Quanto mais luz houver na estrada, tanto melhor podemos caminhar sem tropeços, nem perigos. A inteligência é a luz que precede os nossos passos. Quando bem orientada pela educação, pode prestar relevantes serviços à nossa maneira de proceder. "Uma imaginação comedida, uma atenção forte, um juízo sólido, diz um escritor, são barreiras seguras contra o enlevo das paixões e contra os extravios da conduta."

Quanto à educação da sensibilidade, observa Compayré que deve ser a princípio negativa e depois positiva. De começo seguir a natureza, nada opondo às primeiras emoções. Em seguida agir gradativamente, excitando e simultaneamente regulando os sentimentos.

A vontade há de se educar por si mesma: *auto-educação*. Antes de querer *muito e bem*, deve querer *pouco e sofrivelmente*. Mas, para querer *muito e bem* é necessário

muita boa vontade. Sabemos que isto é possível, e até bem comum, através da observação e das obras que tratam da auto-educação da vontade.

Tendo-se, portanto, educado a inteligência, a sensibilidade e a vontade da criança no sentido do bem e da verdade, tem-se por isso mesmo formado o seu caráter moral.

Convém acrescentar ainda que na formação do caráter moral nós encontramos três substratos: os fatores orgânicos que escapam à educação moral, tais como as constituições mórbidas, os temperamentos (substrato inato), os hábitos (substrato adventício) pouco susceptíveis à ação educativa e os fatores plenamente conscientes — a vontade e o poder pessoal.

As duas primeiras camadas, isto é, a inata e a adventícia constituem o caráter espontâneo, natural e mais ou menos inalterável. E' o fundamento sólido, o arcabouço da personalidade moral. E' aquilo que bem exprime o seguinte aforismo latino: *quod natura datur, nemo negare potest*.

A última camada é a base do caráter refletido, variável e perfectível, sob a ação educativa de um hábil preceptor. A força sedutora do bom exemplo muito alcança neste sentido. Reciprocamente o bom caráter ou o caráter bem formado é uma fonte perene de bons exemplos e a expressão clara de uma educação aprimorada.

6) A correção.

A alma da criança é um campo fértil, onde Deus semeia o trigo e o Demônio, o joio. Aqui, porém, não acontece o mesmo que aconteceu na parábola do Evangelho. Se ali foi aconselhado aos operários que tivessem mão e esperassem pela colheita, quando se separaria o trigo do joio, aqui a S. Escritura manda o contrário. Assim é que S. Paulo, falando dos deveres dos pais para com os filhos, recomenda muito a disciplina e a correção. Isto está bem expresso nestas suas palavras: "*Educate illos (filios) in disciplina et correctione Domini.*" Educai vossos filhos, advertindo-os segundo os preceitos do Senhor.⁸

Manda o Apóstolo primeiramente ensinar ou advertir a criança acerca dos seus deveres. Este assunto já tratado acima compreende os diversos meios de transmitir a educação

⁸) Efésios, 6, 4.

moral. Em seguida manda corrigi-la. No desempenho desta tarefa, o pai ou a mãe ou o educador que os substitui deve ter o cuidado de atender à idade e ao desenvolvimento psíquico da criança.

Do nascimento até ao uso da razão empregará um método pedagógico apropriado para essa fase da vida infantil. Nos primeiros meses após o nascimento a correção deve revestir-se de um cunho simplesmente negativo, uma vez que a criança ainda não é capaz de um método positivo. Limita-se essa correção a não atender os pequenos caprichos manifestos tão comumente nas lágrimas ou nos choros injustificados. Isto muitas vezes não passa de simples sugestões instintivamente provocadas.

Todavia o pai ou a mãe deve considerar bem esses choros aparente ou realmente injustificados, porque poderão às vezes ser sintomas de causas desconhecidas, de alguma enfermidade, etc. Provado, porém, que nenhum motivo existe para tal, então empregará a correção negativa.

E' nos primeiros anos da criança que os defeitos comecem a aparecer. Não há outro período da vida, em que as leis da herança e do atavismo se revelem tão claramente como nessa primeira idade. Aí renascem os velhos hábitos dos antepassados com grande vigor; renascem com o viço das ervas daninhas nos bons terrenos. Se é custoso desarraigá-los os hábitos maus adquiridos, muito mais ainda o é desfazer os que procedem da herança.

Na primeira infância, eles vão aparecendo em desfile, uns após outros: o egoísmo, a gulodice, a desobediência, a mentira e tantos outros. Os pais cuidadosos devem estar vigilantes, para reprimi-los logo que comecem a despontar.

Geralmente as crianças teimam em comer tudo que lhes apetece e a qualquer hora. E' um vício prejudicial à saúde e que em nada recomenda uma boa educação. Cumpre, portanto, ao educador não permiti-lo senão a horas certas, conforme as necessidades orgânicas. Uma correção ligeira neste sentido é bastante, quando a criança é tímida e meiga. Ao contrário, empregar correções mais enérgicas e prontas.

No entanto, as repreensões devem ser feitas com doçura e cordialidade; porque deste modo, como ensina S. Francisco de Sales, têm mais poder sobre os filhos para corrigi-los do que as iras e cóleras.

Chegado o uso da razão, o educador pode e deve lançar mão de três meios, a começar dos mais benignos, consoante a necessidade e a circunstância do caso. Estes meios são os seguintes: Corrigir pela elevação do nível moral da criança; corrigir mediante repreensões e ameaças brandas; corrigir finalmente pelas sanções físicas.

7) Métodos da educação.

Primeiro método. A educação moderna, como todos nós sabemos, empresta apoio incondicional ao método de educar pela persuasão mais do que pelo determinismo das forças físicas; porque é um processo mais racional e proporcional à natureza humana.

Seguindo este método, o educador deve esforçar-se por demonstrar à criança, mediante provas ao seu alcance, a existência de um dever a cumprir; que deve respeitar as leis, as regras disciplinares e as ordens emanadas dos superiores, que são representantes de Deus; que as transgressões são desordens morais: que as faltas se convertem em detrimientos para as pessoas que as praticam. Destarte o preceptor irá a pouco e pouco formando a consciência moral da criança e conseguirá que ela se comporte bem tanto na presença como na ausência dos superiores, mediante o sentimento do dever.

A experiência certifica-nos que este método só produzirá os efeitos almejados, quando for aplicado desde o curso infantil com habilidade, generalidade e espírito de sacrifício. Só assim a criança se habituará a obedecer e a agir por uma elevação do nível moral. Os exemplos de umas servirão de estímulo ao procedimento das outras crianças e tudo correrá bem.

Poder-se-ão outrossim empregar neste método algumas palavras de encorajamento ou de incitamento, como estas que Bethléem aponta no Catecismo da Educação: "Ora vamos, meu rapaz, tu não és um tolo; se tu quiseres, farás bem todas as coisas; eu gostaria muito de ter um filho estudioso, que honrasse o seu nome, que se preparasse para ganhar honestamente a sua vida, e tu tens tudo o que é preciso para consegui-lo." ⁹

⁹) Catecismo da Educação, por René Bethléem, pg. 444.

Segundo método. Ainda se enquadra este na classe das correções morais. Supõe que a criança transgrida uma ordem ciente e conscientemente. A repreensão pode ser feita por palavras e sinais de desagrado: um olhar severo, um gesto de desaprovação.

Este método só pode ser proveitoso, quando comporta as seguintes condições: calma, desinteresse individualista, bondade, segredo e precisão. Isto quer dizer que o pai ou a mãe não deve encolerizar-se quando repreende, nem tão pouco ridicularizar ou humilhar a criança, mostrando-lhe a cara diante dos outros ou fazendo comparações com outros meninos que já perderam o verniz. Isso só serviria para encolerizá-la cada vez mais e esgotar-lhe a boa vontade e a vergonha.

Quando se trata de faltas mais graves, o educador recorrerá à ameaça que para ser eficaz deve ser: grave, calma, moderada, sincera e única.

Terceiro método. Compreende este as correções naturais e artificiais. Foi Herbert Spencer quem estabeleceu esta distinção, de acordo com os princípios da sua moral autônoma. Não obstante, ela tornou-se clássica; e poderá mesmo ser útil, quando for aplicada no sentido da moral cristã.

As correções naturais são feitas pela própria natureza e, sob este aspecto, levam vantagem às correções artificiais, porque a criança, reconhecendo que foi ela mesma a causadora do seu castigo, as aceitará com mais proveito. Efetivamente, uma criança que fere a cabeça caindo contra uma mesa, sente uma dor de que não se esquece por muito tempo; assim de futuro se tornará mais cautelosa. Essa correção, porém, não há de ser tomada no sentido spenceriano, como princípio fundamental da distinção entre o bem e o mal e da exclusão das outras sanções. As correções naturais, além disso, não se estendem a todas as necessidades. Por este motivo devemos admitir também as correções artificiais, no sentido genuinamente cristão. Entre estas, há umas que só produzem desvantagens e nada edificam, como por exemplo: colocar a criança de pé, privá-la dos recreios, dobrar-lhe as lições, etc. Todas estas devem ser eliminadas. Outras há que em último recurso convém serem empregadas com prudência: são os castigos físicos.

Os nossos pedagogos modernos relegam este método para os tempos bárbaros; mas devem lembrar-se que S. Agostinho e outros luzeiros da antiguidade e mesmo dos tempos mais recentes receberam este gênero de correções; e que a S. Escritura, no livro dos Provérbios XXIII, 13, o recomenda com energia. "Não poupes a correção a teu filho; se o castigares com uma vara, nem por isso há de morrer; castiga-o com a vara e livrarás a sua alma da mansão dos mortos." ¹⁰

d) *Educação religiosa.*

Já ficou dito atrás, na Educação Psíquica, que o educador, seja ele qual for, deve possuir ao menos alguns rudimentos de todos os modos de educação que há de ministrar aos seus educandos. Este dever cresce de vulto, quando se trata da educação religiosa, por ser esta a mais sublime e a mais necessária de todas as educações.

Com efeito: a educação moral é suficiente para fazer do homem um bom cidadão, cumpridor dos seus deveres cívicos, um elemento correto da sociedade; mas não é bastante para fazer dele uma personalidade integral, cujo fim último é a vida sobrenatural. O homem foi criado para um estado mais elevado do que o natural; e o matrimônio foi instituído por Deus com o intuito de formar cidadãos para o céu. Portanto, a educação moral seria incompleta, se não fosse acrescida pela educação religiosa, a única que pode elevar o homem ao Criador.

Convençam-se os esposos de que a missão a que se destinam na vida conjugal não se limita simplesmente a gerar e formar bons cidadãos; ela eleva-se até à sublimidade de um sacerdócio quase divino, cujo ofício primordial é o de formar filhos de Deus.

Para tão elevada missão é necessário que eles mesmos (esposos) estejam confirmados nos princípios da fé, assim como nos da razão; que sejam não somente bons cidadãos, mas ainda bons fiéis. Sem este último título, jamais poderiam educar religiosamente os filhos, porque ninguém pode passar a outrem aquilo que não possui de algum modo.

A primeira qualidade exigida para o educador religioso que deseja ser eficiente no desempenho dessa elevada tare-

¹⁰) Provérbios, 23, 13.

fa é a de ser ele mesmo portador do espírito de fé. De fato: querer implantar a fé no espírito alheio, sem a possuir, é mistificar a própria missão, embora ela fundamentalmente seja um dom de Deus; é iludir a boa intenção do educando; é trair-se a si mesmo, porque naturalmente o seu procedimento há de entrar em conflito com o que ensina.

O espírito de fé, diz Bethléem, consiste nessa disposição da alma, nesse estado de espírito que faz julgar todas as coisas à luz da eternidade; é o hábito de guiar-se em tudo pelos preceitos da religião e não pelas praxes do mundo, por princípios e não por caprichos, por virtudes e não por atrações naturais.¹¹

A segunda condição do educador religioso, principalmente sendo ele pai ou mãe, é possuir a educação religiosa, conforme ficou dito acima. Não é possível compreender um educador que não conhece os princípios e os métodos da educação a seu cargo, seja ela qual for, da mesma forma que não se entende um professor de qualquer matéria, sem o conhecimento concernente à mesma. A religião é uma ciência divina; possui os seus princípios e métodos próprios. E' um dever conhecê-los, porque da ignorância deles resultam a falta de fé e os indizíveis males morais que assolam a sociedade contemporânea. A ignorância religiosa corre negativamente para a corrupção da família e da mocidade. O educador em religião deve conhecer-lhes os princípios e os métodos: 1) para saber ensiná-los; 2) para responder às múltiplas perguntas delicadas e subtis dos educandos; 3) para saber formar-lhes as consciências.

1) E' um dever grave dos pais educar religiosamente os filhos.

E' conhecida a influência que exercem nas tendências da criança, não só no ato da geração, mas ainda no tempo da gestação, as disposições morais e até mesmo as disposições religiosas da mãe. E' precisamente com essas tendências naturais que o educador, principalmente a mãe, tem de jogar durante todo o tempo da educação religiosa da criança. Por isso, a mãe de família, desde o momento da concepção de um filho, há de começar a sua obra não somente de genitora, mas também de educadora, empregando esforços no sentido de que as suas disposições religiosas sejam

¹¹) Catecismo da Educação, por René Bethléem, pg. 532.

as mais puras e santas, a fim de que o fruto das suas entranhas receba nas inclinações latentes os influxos mais benéficos da vida religiosa que há de levar no futuro.

Vem a pêlo deixar consignada aqui a bellissima página de profunda psicologia que a este respeito escreveu Mr. Dupanloup para as mães de família dignas deste nome. Leia-mo-la: "Já que a grande bênção divina desceu até vós, no profundo mistério da maternidade, dada pelo próprio Deus, admirai e senti a dignidade da vossa vocação e a própria grandeza do vosso poder. Que, doravante, não haja, nos vossos pensamentos, nada que não seja nobre e puro. Vós não sois apenas uma pessoa, sois uma dualidade. Quando orardes, quando comungardes, orai e comungai pelo filho que Deus vos deu; ministrai-lhe assim, desde já, alguma coisa do alimento celeste. Quando recebeis Jesus Cristo na Sagrada Eucaristia, pedi-lhe que inspire ao pequenino coração, que está tão perto do vosso e do de Jesus, os germes da fé, da graça e das virtudes do alto; invocai muitas vezes a Virgem Maria, a fim de que vosso filho sinta, por intermédio d'Ela, a presença de Jesus, como outrora S. João Batista. Pedi ao divino Redentor que o batize, por assim dizer, antecipadamente por sua infinita bondade; que prepare ou, pelo menos, o conserve pela sua Providência, para o santo batismo, e que, desde já, o abençoe, como outrora abençoava as criancinhas nos braços de suas mães."¹²

Com essas santas disposições da mãe de família, a criancinha que dela recebe um corpo plasmado nas suas entranhas, sob o influxo de intenções tão puras e uma alma saída das mãos do próprio Criador, aparecerá neste mundo como um ente predestinado que traz consigo todas as tendências harmonizadas e voltadas para a suma Verdade e para o Bem infinito. Sendo a Verdade suprema e o Bem ilimitado o mesmo Deus que é o centro de atração de toda vontade e inteligência criadas, não é difícil à mãe de família guiar aquelas tendências neste sentido, mediante uma educação religiosa calcada nos princípios fundamentais da fé e da moral cristã.

A necessidade dessa educação manifesta-se desde logo nas inclinações das faculdades da criança que não se limitam somente às de ordem física e social, mas compreendem

¹²⁾ Da Educação, por Mr. Dupanloup, apud Bethléem, pg. 168.

também as de ordem ideal, onde culminam as inclinações religiosas. "O verdadeiro, o belo e o bem absolutos, diz Lahr, realizam-se somente em Deus; por isso todas as nossas inclinações chegam como por si próprias a essa tendência superior que nos leva necessariamente para Deus; tendência tão essencial à nossa natureza que se pôde definir o homem: *animal religioso*.¹³

A privação ou a deficiência da educação religiosa seria a eliminação ou o desvio dessa tendência do próprio fim; seria um obstáculo contraposto às leis da natureza.

Tudo quanto a natureza nos dá constitui uma necessidade, pois nada existe nela que seja inútil ou que não se destine a alguma finalidade. A tendência para o sumo Bem é por conseguinte um fim que nos cumpre atingir. E' somente pela educação da inclinação religiosa que o homem o consegue; ele vem a este mundo para consegui-lo, ou seja, para salvar-se. Como poderia ele alcançar esse desiderato, sem empregar os meios, entre os quais podemos apontar a educação religiosa como um dos mais importantes?

A maior soma de males que infestam a terra deve-se à ignorância religiosa, que é a causa principal da perda de muitas almas. Bento XIV afirma que uma grande parte daqueles que forem condenados, o serão por causa da sua ignorância dos principais mistérios da fé.

Se refletirmos bem sobre este assunto, chegaremos à conclusão de que a educação religiosa é de todas a mais importante, a mais difícil e a única absolutamente necessária. Que aproveitará ao homem ser filósofo, cientista, historiador, geógrafo, escritor... se, pela ignorância da ciência da vida eterna, chegar a perdê-la, desviando-se da sua tendência religiosa?

O pai e, principalmente, a mãe de família devem refletir seriamente sobre esta verdade, a fim de que cuidem desde os primeiros anos dos seus filhos, em lhes dar uma verdadeira e sólida educação religiosa. E' o velho Tobias quem, no Antigo Testamento, lhes dá esse edificante exemplo, ensinando o seu filho, desde a infância, a temer a Deus e fugir do mal, como quem foge de uma serpente. Se a educação da tendência religiosa não começar nos primeiros anos

¹³) Manual de Filosofia, de Lahr, trad. de Jaspers, pg. 80.

da vida infantil, se tornará depois impossível; pois a alma da criança é como a cera que depois de endurecida não receberá mais a impressão do sinete que se lhe queira imprimir.

No começo tudo concorre para facilitar essa educação — a tendência religiosa, a docilidade da criança, o bom exemplo, a convicção dos pais ou dos mestres e a graça divina. Esta é o fator principal que age ao mesmo tempo no espírito e no coração do educando e do educador. A inclinação e a docilidade da criança são os coadjuvantes. O bom exemplo e a convicção dos pais e mestres são dois fatores poderosos como causas parciais na objetivação dessa tarefa. Um educador, sem convicção dos mistérios da fé, transforma-se num semeador de terrenos estéreis. A sua palavra, que devia ser a boa semente lançada nos corações infantis, não tem uma significação prática, não tem vida, porque não mergulha as raízes nas profundezas do espírito e consequentemente termina esterilizando-se nas almas das crianças.

A este propósito vale a pena consignar aqui a proveitosa lição que se encontra no Catecismo da Educação: “Quantos pais e educadores não passam de pedagogos, quer dizer, professores que ensinam a religião como explicam um problema ou uma página de gramática; que projetam no espírito uma luz sem calor; que só exigem dos seus alunos saber sem amar; que não traduzem nas suas palavras e nas suas atitudes nem fé, nem amor pelas verdades ensinadas. Quando do inquérito aberto pela “La Croix”, há alguns anos, sobre a ignorância religiosa, um padre contava, com uma humildade encantadora, que tinha encontrado um dia um dos seus antigos alunos de catecismo, tornado depois franco-maçom militante, e lhe perguntava a razão da sua apostasia. A resposta foi franca. Então, que quer? Eu desejava triunfar. . . E depois, que é que me poderia deter? A minha instrução religiosa era apenas aquela que me havia ensinado no catecismo, e o senhor ensinava tão mal!

Seria isto verdade? No caso particular a que nos retemos, duvidamos disso. Mas o que é certo é que os pedagogos são absolutamente incapazes de penetrar a alma e dar convicções.”¹⁴

¹⁴) Catecismo da Educação, por René Bethléem, pg. 547.

A convicção do educador deve transpirar na doutrina que ensina e no amor que lhe dedica. A criança possui bastante sagacidade para descobrir no comportamento do preceptor a convicção daquilo que ele ensina com palavras. Se estas traduzem fielmente o seu estado de consciência, a criança o imitará. Convencer-se-á da sua doutrina e amará também as verdades eternas. E quão necessário é que ela as ame!

Jesus Cristo no presépio de Belém é o símbolo do amor eterno das verdades reveladas. E' por aí que há de enveredar o educador, mostrando Jesus Cristo na forma de uma criancinha, como nosso irmão, para arrebatá-lo o amor dos nossos corações.¹⁵

2) O objeto da educação religiosa.

O fundamento da religião está nas suas principais verdades — Deus, Jesus Cristo, a alma humana, a graça divina e os fins últimos do homem.

Deus é o princípio e o fim de todo o universo, centro de atração eterna em torno do qual devem girar todas as ações da nossa vida. E' justo, pois, que na educação religiosa seja Ele a primeira verdade a ser conhecida e amada pela criança. Não se trata aqui de desvendar a sua natureza, o que seria impossível, mas de demonstrar a sua existência e depois os seus atributos infinitos, de modo mais acomodado à inteligência das crianças.

A existência de Deus será facilmente conhecida pela criança, se o educador tiver a habilidade de manifestá-la singelamente através das maravilhas do mundo. O princípio de causalidade, tão simples como é, facilmente será descoberto pela inteligência que começa a florescer na criança. Basta que lhe sejam apresentados alguns objetos, cujas causas são prontamente conhecidas por ela. Uma casa, uma cadeira, um relógio precisam de artífice que os fabrique. A criança conhecerá logo as relações que ligam estes efeitos às suas causas. Prosseguindo, fará ver o catequista que muito mais que uma casa ou um relógio, precisou o mundo de quem o fizesse, por ser uma máquina muito maior e muito mais complicada que um relógio. O homem não poderia fazê-lo — continua a explicação — pois ele é pequeno demais e

¹⁵⁾ Obra e autor citados, pg. 548.

também faz parte do mundo. Portanto, deve haver um ente infinitamente mais sábio e poderoso do que o homem, o qual deu existência a este e ao mundo inteiro. Este ente chama-se Deus.

Da idéia da existência de Deus passa-se naturalmente à da existência dos seus atributos, a começar logo pela Providência Divina. Tomando por ponto de partida um daqueles objetos que serviram de exemplo na manifestação da existência de Deus, dirá o educador singelamente que a casa, o relógio ou qualquer outra coisa depois de feitos se estragam com o uso e com o tempo. E' necessário repará-los, a fim de que continuem a servir. Quem, pois, há de consertar a casa senão o pedreiro, e o relógio senão o relojoeiro? A ação de conservar esses objetos, reparando-lhes as falhas eventuais, chama-se providência.

Da mesma sorte, o mundo continuando a existir estraga-se como as casas e os relógios, porque é também feito de matéria sujeita à inércia e à resistência que lhe farão retardar a marcha. Por conseguinte precisa também de uma ação conservadora e contínua para reparar os seus defeitos e equilibrar a sua marcha através dos espaços. Quem há de conservá-lo, senão o artista que o fez?

Além disso, o mundo não foi feito simplesmente como a casa, cujo material já existia; mas foi necessário que Deus criasse também a matéria de que está construído. Para conservar esta matéria é preciso que o Criador concorra ainda com uma ação permanente. Aqui se nota a bondade infinita de Deus em criar o mundo e conservá-lo, mundo de que fazemos parte integrante. A bondade de Deus vai além, concedendo-nos grandes e inumeráveis benefícios nesta terra, destinando-nos a uma felicidade sem limites na outra vida. Por culpa do homem, essa felicidade estaria irremediavelmente perdida, se o mesmo Deus não fosse sumamente misericordioso e sábio, compadecendo-se de nós e descobrindo um meio de no-la restituir com a encarnação do seu Filho, o qual assumiu a natureza humana e recebeu o nome de Jesus Cristo.

Deus teria certamente outros meios de salvar a humanidade, porém escolheu este com que nos manifesta mais claramente a sua infinita bondade e misericórdia.

Jesus Cristo. — Depois de Deus, considerado no mistério da Santíssima Trindade, deve o Verbo encarnado ocupar o primeiro plano na educação religiosa da criança, por ser Ele a pedra angular do grande edifício da redenção da humanidade-decaída.

“Todos aqueles que procuram um Deus sem Jesus Cristo, diz Pascal, não encontram nenhuma luz que os satisfaça ou que lhes seja verdadeiramente útil; porque, ou não chegam a conhecer Deus, ou, se chegam, é inútil para eles, porque nunca podem comunicar com Ele sem medianoiro... Jesus Cristo era ontem, será amanhã e em todos os séculos dos séculos. Prometido, figurado, profetizado, esperado, eis toda a história do antigo mundo. Pregado, crido, amado, servido, recebido, continuado, eis toda a história do mundo moderno. Visto, contemplado, possuído na sua natureza divina e na sua natureza humana, eis toda a felicidade da vida eterna... Jesus Cristo é o grande objeto da piedade cristã. A Igreja é seu corpo e Ele é a sua alma, só vive por Ele.”

E' nestes moldes que temos de instruir e educar as crianças, no que respeita à pessoa e à missão de Jesus Cristo na terra. Veio aqui para ser *o caminho, a verdade e a vida*; para nos conduzir à mansão eterna com o farol resplandecente da verdade que nos ilumina a trilha que havemos de seguir, no meio das trevas deste mundo de confusões. Esta doutrina da vida eterna ensina-nos logo que possuímos uma alma imortal que devemos salvar a todo custo.

A alma humana. — Não é tão difícil fazer ver à criança que ela possui uma alma, que é o princípio de todos os seus movimentos, como mostrar-lhe que essa alma é uma substância imortal. Para a primeira parte nada mais é preciso do que estabelecer um confronto entre um cadáver e um homem. O cadáver está imóvel, não se alimenta, deforma-se, decompõe-se. O homem, pelo contrário, movimenta-se, alimenta-se, fala, discorre sobre assuntos difíceis, etc. Quem lhe dá toda essa vivacidade, essa lucidez de espírito?

Se perguntarmos isto a uma criança um tanto desenvolvida, ela certamente nos responderá que é a alma. Não a vê em si mesma, porém descobre-a através dos seus movimentos. Daqui depreende logo a criança que a alma é mais importante e mais perfeita que o corpo; pois é uma coisa mais

subtil, que produz efeitos que o corpo é incapaz de produzir, que o movimenta, etc.

Para mostrar a imortalidade da alma, lembra Fénelon o princípio da indestrutibilidade da matéria. Queimando-se um pedaço de madeira, ela não se acaba; porém transforma-se em cinzas e fumo. Nem um só corpo deixa de existir, ainda que o transformemos em outras coisas e o dividamos em partes imperceptíveis. Podemos com diversos exemplos mostrar esse fato à criança e depois dizer-lhe: se a matéria que é inferior à alma, não se destrói, como é que a alma poderá ser destruída? Não é possível, pois a alma, além de imaterial, é simples; ela não pode aniquilar-se; é imortal.

A graça divina. — A maneira de fazer a criança compreender mais facilmente a graça divina é materializá-la mediante alguma figura sensível à capacidade mental, porque a educação da inteligência começa pela educação dos sentidos que a condicionam. Digamos-lhe, então, que se uma palha cair num charco, ali ficará eternamente, se uma força estranha ou um agente qualquer não a remover daquele lugar. A palha poderá ser tirada dali pelo vento ou por uma pessoa. Neste exemplo, a palha representa a alma do pecador, que ficará eternamente no seu pecado, se a graça divina não o auxiliar para sair desse estado de miséria. A lama figura o pecado. Nada podemos fazer por nós mesmos, quando se trata de salvar a alma, isto é, nada podemos sem o auxílio da graça; porque também devemos concorrer da nossa parte, conforme o que diz S. Agostinho: "Aquele que te fez sem ti, não te pode salvar sem ti."

Narremos a queda de S. Pedro que, confiando nas próprias forças, negou a Jesus Cristo três vezes. Foi pela graça divina que ele reconheceu a sua presunção e se arrependeu.

Os últimos fins do homem. — A criança já sabe que a alma humana não morre com o corpo, nem depois da sua separação, conforme as instruções que lhe foram dadas anteriormente. Entretanto sabe que o homem morre. Talvez já tenha visto algum cadáver humano e assistido a algum enterro. Perguntamos-lhe se a alma também ficará enterrada com o corpo. Em vista das lições precedentes, nos dirá que não, porque a alma, sendo imaterial e imortal, não poderá ser

sepultada. A esta resposta ajuntará o preceptor que a alma de fato não fica enterrada com o corpo; mas comparecerá diante do Juiz supremo, para ser julgada segundo as suas obras. Desse julgamento justo e severo resultará ela ir para o céu, o purgatório ou para o inferno. O educador empregará sempre comparações fáceis para explicar-lhe essas verdades de modo que a criança possa compreendê-las da melhor forma possível.

3) A formação da consciência religiosa.

Segundo Bethléem, a formação da consciência religiosa reduz-se aos seguintes pontos: supri-la, esclarecê-la, simplificá-la, dirigi-la, preservá-la e exercê-la.

A condição primordial para que o educador possa obter tudo isso consiste em que ele próprio seja portador de uma consciência religiosa bem formada, porque, segundo já ficou dito, ninguém pode dar o que não possui de algum modo.

Suposto isto, é mister antes de tudo suprir a consciência da criança, que naturalmente só a possui num estado latente, em consequência do pouco ou nenhum desenvolvimento das suas faculdades cognitivas. Para distinguir o bem do mal e conhecer o que se deve fazer ou evitar sob o regime das leis naturais e positivas, é preciso ter algum conhecimento ao menos confuso de todas essas coisas. Ora, a criança nos primeiros anos da sua vida não é capaz de um conhecimento dessa ordem. Apenas sentirá uma inclinação vaga para o bem que poderá ser real ou aparente. E' aí que o educador tomará a dianteira. Impende naturalmente à mãe desempenhar essa primeira tarefa, como bem diz o abade Bouvier. "A mãe deve ser a primeira consciência da criança, que não tem consciência."

Convém não esquecer que a criança traz consigo as consequências do pecado original, e assim é possível que abrace o mal sob a aparência do bem, posto que inconscientemente. Para que a irresponsabilidade dos seus atos não a leve à formação dos maus hábitos e à prática do pecado, quando mais tarde se tornar consciente do bem e do mal, urge que, logo de começo, exista uma segunda consciência que lhe sirva de guia.

O educador, pai ou mãe de família, aproveitará, com o fim de esclarecer a consciência da criança, os dotes naturais

que ornar a personalidade infantil e a luz sobrenatural que ela recebe no sacramento do batismo. As tendências simpáticas que logo cedo se revelam, levam-na a preferir certas pessoas ou coisas a outras que recusa com alguma aversão, como se aí encontrasse uma sombra de maldade. Nesse procedimento se manifesta o primeiro sinal da distinção que a criança faz entre o bem e o mal. Aquela preferência nem sempre corresponde a uma realidade moralmente boa; mas, diz Bethléem, deve servir para tirar das profundezas da consciência a noção fundamental daquilo que é permitido e proibido. A graça batismal, apagando totalmente o pecado de origem, aparece na consciência infantil à guisa de uma nova luz que espanca as trevas do erro, conduzindo-a pelo caminho da verdade e do bem. Com um pouco de jeito do educador, ela produzirá o seu efeito satisfatoriamente.

Diz o abade Bouvier que “Deus apenas fez dez mandamentos, aos quais se não junta nada impunemente”. Portanto, simplificar a consciência quer dizer que não se deve exagerar e aumentar o que está escrito nos preceitos do Decálogo. O preceptor não há de abusar da autoridade que tem, intervindo muita vez pelo capricho e pela vaidade numa seara que lhe não pertence. O seu ofício restringe-se a um esclarecimento singelo daquilo que o mesmo Deus escreveu nas tábuas de pedra do monte Sinai. Se ultrapassar esse limite, se tornará semelhante aos fariseus que, desprezando o que era essencial na lei, se apegavam caprichosamente a uma interpretação ridícula que o próprio Cristo condenou. Seria gravar a consciência infantil com obrigações que não existem e fazê-la pecar por consciência errônea, colocando-a diante de fantasias irrealizáveis.

Provavelmente não é muito fácil dirigir a consciência da criança, pois ela é um mundo desconhecido que precisa ser explorado com muita cautela e com método seguro. No entanto, pressupõe-se que o educador já a tenha instruído suficientemente acerca da verdade fundamental da existência de Deus e dos seus atributos mais acessíveis à sua inteligência. Resta-lhe agora falar de um atributo que não é de fácil compreensão: é a presença de Deus em toda parte. Deus está nos olhando com olhar mais penetrante que a luz; olhar que chega até ao fundo do nosso coração, que desvenda os mais íntimos segredos da nossa consciência. O homem vê

a face, Deus penetra o coração. Estamos constantemente "sob os olhos deste espírito supremo e formidável", como diz Vitor Hugo. Quem poderá esconder-se da sua presença? - Se subimos ao céu, lá o encontramos; se descemos ao inferno, lá está, pelo seu poder, pela sua justiça.

O educador deve contar-lhe a história de Adão e Eva no Paraíso terrestre, depois do pecado. Esconderam-se com vergonha, quando se viram despidos. Mas Deus os viu. Como poderá a criança atrever-se a pecar, quando sabe que está debaixo da vista de Deus? quando sabe que Ele é justo e poderoso? Se o fizer, sentirá logo o remorso e procurará arrepende-se e corrigir-se. O Jesus do presépio dar-lhe-á coragem e confiança, como outrora as dera a Pedro e Madalena. Pedirá perdão e lançar-se-á no amor de Deus e da virtude.

Três são os males de que devemos preservar a consciência da criança: o pecado, os escrúpulos e as ilusões. Quem se baseia nos princípios são jamais cairá em erro. Por conseguinte, convém nesta particularidade forrar a consciência infantil com um lastro de bons princípios morais e religiosos, e convencer a criança de que ela deve agir sempre de acordo com tais princípios. Eles são a alma da religião e da moral, porque constituem a base do cumprimento dos deveres para com Deus e para com o próximo.

As obrigações da consciência religiosa e moral expressas nos mandamentos de Deus e da Igreja devem ser cumpridas em qualquer circunstância, porque disto depende absolutamente a nossa eterna felicidade, para a qual fomos criados.

O pecado não é mais do que a transgressão daqueles mandamentos, ou a falta do cumprimento do dever. Como, porém, o pecado pode ser mortal ou venial, convém desde cedo esclarecer a consciência da criança sobre essa diferença, para que não aconteça muitas vezes cair no perigo de cometer uma falta grave por uma consciência errônea, quando de sua natureza ela não o seria.

Com isto não se pense que a criança, como também o adulto, tem a liberdade de pecar venialmente, conforme erroneamente supõem certas mães e amas, dizendo-lhe que tal ou qual procedimento não é nada de grave; que não passa de uma falta venial. Ao contrário, é necessário infundir-lhe

grande horror pelos pecados veniais que, depois dos mortais, são os maiores males do mundo. Todavia é mister não deslizar para o outro extremo, enxergando em tudo o pecado. De semelhante procedimento nasce o escrúpulo, mediante a formação de uma consciência errônea.

A consciência deve ser delicada, para não desprezar mesmo as pequenas obrigações, porém há de ser também esclarecida para saber as condições em que elas são ou não cumpridas. A transgressão de um dever depende de que o transgressor o faça com advertência e consentimento pleno. No entanto, se a criança não foi instruída sincera e claramente neste sentido, poderá muita vez supor que desobedece algum preceito, ainda mesmo que o tenha feito involuntariamente.

Como esses casos se multiplicam indefinidamente, surge daí uma corrente interminável de escrúpulos que estiolam a alma da criança. E' necessário que em tais circunstâncias o preceptor se revista de calma e paciência para desarraigar de pouco e pouco essa erva daninha que sufoca a consciência infantil; é preciso em dadas condições submetê-la à direção de um confessor experimentado.

Quanto às ilusões, devemos considerá-las semelhantes a nuvens de fumaça que aparecem e desaparecem ao menor sopro da brisa, quaisquer que sejam os aspectos com que elas se manifestam. Devemos pintar a vida com as suas cores reais que muitas vezes se ofuscam debaixo da luz viva da imaginação. Convém que a criança comece a conhecer a vida real tal qual ela é. As pequenas consolações que se sentem neste mundo são raras e perdem-se num oceano de tribulações. A vida, como disse Job, é um combate continuo. Isto mostra que a nossa felicidade não está na terra, mas devemos procurá-la no céu.

Outras ilusões há que devem ser afastadas da mente da criança: são as ilusões das suas intenções. O valor moral e religioso dos nossos atos depende das boas intenções com que os praticamos. Há, portanto, necessidade de não confundir as intenções retas ou reais com aquelas que são apenas aparentemente boas. A criança deve ser habituada a agir com justas intenções, para que as suas ações sejam meritórias diante dos homens e diante de Deus. Por conseguinte, devem

desaparecer da sua consciência as ilusões das boas intenções aparentes.

A terceira classe de ilusões refere-se à direção espiritual. A vida do espírito apresenta muitas dificuldades cujas soluções exigem conhecimentos claros e uma experiência diuturna de um diretor de almas. Poderá a criança iludir-se a tal respeito, supondo por si mesma poder caminhar com segurança e acerto nesse intrincado labirinto da consciência religiosa e moral. E' um engano que deve ser desfeito. Cumpre ao educador esclarecer-lhe quanto antes a necessidade de recorrer a um mestre do espírito, ao menos naquilo em que lhe falha a competência.

O exercício da consciência consiste em opor-se tenazmente às diferentes crises que no decorrer dos anos vão aparecendo na alma inexperiente da criança. Os sentidos alargam o campo da curiosidade, da vaidade e da sensualidade. O amor próprio desenvolve-se com a tendência da liberdade que se opõe à submissão e à obediência. O coração que estava até pouco tempo voltado para Deus e para o lar, rompe o círculo das suas afeições e extravasa-se. Até mesmo a fé sente-se abalada pelos escândalos e pelas más companhias.

Que atitude devem tomar o pai e principalmente a mãe diante desses novos aspectos da consciência da criança? Antes de tudo empregar processos de vigilância constante contra os escândalos e contra as companhias suspeitas. Em seguida exercitar a consciência, para fortificá-la, do mesmo modo que se fortifica o corpo pela ginástica. O exercício da consciência consiste em esclarecê-la na doutrina cristã, convencê-la de que o caminho que se abre debaixo dos seus pés, através deste novo panorama da vida, levá-la-á para abismos formidáveis. A ginástica espiritual consiste em adestrá-la todos os dias no exame de consciência e fazê-la frequentar a confissão, a comunhão e as práticas religiosas.

Cumpra não esquecer que, em todos esses exercícios, a mãe deve ser a sua companheira inseparável, precedendo-a com a força mágica do seu exemplo, da sua convicção inabalável e da sua fé profunda.

CAPITULO XIX.

A Autoridade Paterna — O Respeito e a Obediência dos Filhos.

1) A autoridade paterna.

O estudo sobre a autoridade paterna neste lugar serve de corolário ao que ficou demonstrado no capítulo precedente a respeito da educação infantil. De fato: os pais são por natureza os educadores dos filhos; porque educar de certo modo é continuar a gerar, mediante o desenvolvimento que os pais dão ou procuram dar aos órgãos corpóreos e às faculdades psíquicas. A tendência social contemporânea é usurpar este direito nativo dos pais e mães de família — direito que deve entrar forçosamente na lógica do matrimônio. A função de educar os filhos é imposta aos pais, como um postulado da procriação; é ao mesmo tempo um direito inalienável e um dever grave de que se não podem escusar.

De outro lado, é impossível educar sem autoridade, muito embora os adeptos da autonomia infantil blasonem contra o método pedagógico da educação autoritária. Blasonam talvez por desconhecerem profundamente este método, supondo que ele despervaliza a criança, tirando-lhe completamente a liberdade. E' um engano: ele apenas ensina a criança a servir-se da liberdade para um fim determinado, como bem disse o P. Coulet.¹

E' possível e até louvável aceitar o método moderno da educação, em que o princípio de autoridade não desaparece absolutamente, mas se esconde, por assim dizer, nas maneiras suaves e razoáveis que o educador hábil emprega para guiar a inteligência e determinar por uma espécie de sugestão a vontade do educando, sem que este perceba que há por trás destes modos uma outra inteligência e outra

1) P. Coulet, *L'Eglise et le Problème de la Famille*, Vol. V, p. 41.

vontade que o norteiam e impulsionam para o seu destino. O grande segredo da educação está, pois, em saber orientar a inteligência e disciplinar a vontade da criança, sem sacrificar a autoridade, nem matar a iniciativa, nem sufocar a liberdade.

Talvez o desprestígio da autoridade paterna, tão acentuado no espírito dos defensores da autonomia da criança no Brasil, seja o resultado de uma reação natural que veio se formando desde o século passado, contra o método educativo, mais ou menos despótico, vigente no patriarcalismo nacional. Esse erro de método, devido exclusivamente às circunstâncias do tempo e do meio, não deve servir de *trampolim*, para saltar-se de um polo a outro, ou seja, da autoridade paterna despótica, para a autonomia absoluta do educando. Isto seria um verdadeiro desastre na ordem social, moral e religiosa. Deve-se, ao contrário, seguir um meio termo.

Não se deve, por conseguinte, impor despoticamente idéias preconcebidas, mas sugestioná-las, persuadi-las de conformidade com os princípios da razão, da moral e da fé. A autoridade, no processo educativo, não é, como apregoam os defensores da emancipação infantil, uma tirania imposta à inteligência e à vontade, porém é uma necessidade que se impõe pela natureza.

Uma pequena leitura da História natural e da Psicologia comparada é bastante para salientar as consequências naturais da paternidade, das quais a primeira é a autoridade. Depois da geração, os filhotes dos animais têm necessidade de ser alimentados e guiados pela mãe e, em alguns casos, pelo pai. Nisto consiste a educação dos mesmos. Embora não se trate pròpriamente de obediência, nem de autoridade, nem tão pouco de educação, porque tudo é dirigido pelo instinto, vê-se que existe um paralelismo e uma continuidade na marcha evolutiva da geração e da criação entre os brutos e o homem. Se, naqueles, o instinto supre a inteligência, a vontade, a obediência e a autoridade, neste todas estas prerrogativas são necessárias para o aperfeiçoamento da pessoa humana.

Daqui se infere a necessidade da autoridade paterna, dos seus direitos e das suas obrigações. Quem dá origem

a alguma coisa tem legítimo domínio sobre ela e possui o direito e o dever de conservá-la e aperfeiçoá-la.

Ora, os pais geram os filhos como causas secundárias; são os autores parciais da existência deles e consequentemente também da educação, que é a segunda criação da criança. Mas, repito, não pode haver educação sem autoridade, como veremos abaixo; portanto os pais devem participar dessa autoridade na mesma proporção em que se apresentam como autores da existência dos filhos.

Deus, sendo o senhor absoluto do homem, por isso que é o autor necessário e universal de todos os seres, comunica-lhe uma parcela da sua autoridade, para que ele possa guiar na vida aqueles a quem comunicou a existência.

a) *A autoridade paterna é necessária.*

Depois que a filosofia materialista fez da autonomia individual absoluta um *tabu*, proibindo violar a emancipação da inteligência e da vontade, dando-lhes asas para voarem num espaço infinito de absoluta liberdade, com uso e abuso de todas as atividades da vida intelectual e moral, o princípio de autoridade e o conhecimento da sua natureza foram relegados ao esquecimento, já no domínio da educação, já nos demais círculos da vida cultural da humanidade.

Deu-se ao homem uma autonomia mais que divina. Sustenta-se, diz Coulet, que o direito da criança, sendo equivalente ao direito do adulto, ninguém, incluídos os próprios pais, tem o direito de influir sobre o seu espírito, de premir a sua vontade e de exercer sobre ela algum constrangimento.²

Essa teoria propagou-se rapidamente em todos os meios sociais e, de um modo assombroso, no lar e na escola. Ela forma hoje em dia uma atmosfera envenenada, onde pais, filhos, mestres e discípulos absorvem insensivelmente as mesmas toxinas.

Daí as perniciosas consequências que transformam o lar num inferno e a escola num purgatório. E' a crise da autoridade. Os educadores, pais, mães e mestres, já não se sentem mais com coragem de agir e reagir, para a formação do caráter dos educandos, porque estes não mais lhes obedecem, nem se dignam prestar-lhes atenção. E' a autonomia

²) Autor e Obra citados, pg. 43-44.

da criança, do rapaz e da moça agindo com toda ferocidade, *porque ninguém tem o direito de influir sobre o seu espirito, de exercer sobre eles algum constrangimento.*

Enquanto isto acontece no lar e na escola, afirma Bethléem que “toda formação exige necessariamente a força naquele que forma, assim como a maleabilidade naquele que é formado. Em matéria de educação chama-se a isso autoridade e respeito”.

Mas os educandos dos nossos tempos desconhecem estes dois princípios básicos da sua formação; querem agir com absoluta autonomia. Os pais desejam muitas vezes proibir aos filhos certos atos, hábitos, companhias e muitas outras coisas que reputam perniciosas à vida moral e religiosa, porém o fazem com tamanha cobardia que na própria correção se revelam já vencidos. Empregam para isso uma linguagem cheia de perifrases e de tal modo indeterminada que não só o princípio de autoridade fica sacrificado, mas, o que é pior, a própria personalidade desaparece na sombra de um anonimato vergonhoso. A este respeito escreve Bethléem: “Em lugar de se dirigir diretamente às crianças, alguns pais falam delas na terceira pessoa e de si próprios duma maneira impessoal: Oh! é insuportável de todo! Não se sabe como se há de levar! E’ indiferente a tudo! . . . Dir-se-ia que o faz de propósito! . . . Que prazer se pode ter em arrelhiar assim as pessoas?!, etc.”.

Eis aí a linguagem de muitos pais diante do procedimento dos filhos arruaceiros — linguagem de cobardes que, no dizer de Voltaire, atribuem a um personagem de costas largas as responsabilidades de que se querem ver livres.

Outros pais ainda há que empregam um método comparativo, indireto — um verdadeiro jogo de tabela — quando se referem ao bom procedimento de outras crianças que desejariam fossem imitadas pelos seus filhos. Podemos juntar a este um método ainda mais cobarde, o das súplicas, que exprime o último grau de fraqueza nessa sombra de autoridade.

O processo de mover a vontade das crianças, mediante o estímulo de pequenos prêmios e gulodices, acho-o detestável. Parece que compramos a vontade da criança neste modo, como quem compra votos nas eleições.

Podemos sem inconveniente empregar esse processo algumas vezes, como sinal de estima e satisfação pelo bom procedimento dos meninos. Mas empregá-lo constantemente, como uma causa motriz da sua vontade, é mecanizar-lhes as ações; é fazê-los mover como os relógios que só trabalham, quando se lhes dá corda; é habituá-los a agir por vil interesse; é tirar-lhes os méritos da vida moral e religiosa.

Os educandos conhecem perfeitamente essa fraqueza que se revela no modo de agir e de falar dos educadores cobardes, e aproveitam-se dela para proceder com inteira liberdade e até com certa ostentação provocadora.

A crise de autoridade associa-se à crise da educação, porque esta é condicionada por aquela. Para melhor esclarecer este assunto, remontemos ao conceito da educação, que significa cultivar, exercitar, desenvolver, fortificar e polir todas as faculdades psíquicas, físicas, morais e religiosas. Mas, como realizar tudo isto, se a criança não quer submeter-se à autoridade do educador que se esforça no sentido de integrá-las e elevá-las à plenitude da sua força e da sua ação? A criança abandonada a si mesma não poderá realizar nenhum desses desideratos. Não lhe bastam as tendências, pois, bem sabemos que elas estão sempre inclinadas tanto para o bem, quanto para o mal. A criança traz no próprio ser os germes dos sete pecados mortais. Além disso, faltam-lhe a experiência e os conhecimentos necessários para discernir o bem do mal, principalmente nos casos em que as leis naturais e positivas não se acham bem definidas. Se não seguir os ditames dessas leis, incidirá na anarquia, porque, seguindo cada uma o seu modo individual de pensar e de querer, chegará a resultados que se repelem entre si. Não haverá mais direito, nem dever. Seria a identidade dos opostos.

Ademais, a criança não pode aprender por si mesma aquilo que é necessário para a vida física, social e moral. A sua auto-educação deveria começar com as necessidades da vida física e continuar com as exigências da vida social e moral. Nesse aprendizado, nem sequer lhe seria dado recorrer ao instinto que nos irracionais substitui a inteligência e a vontade no seu adestramento. Se a criança pudesse se educar sob a direção exclusiva do instinto, certamente não necessitaria de submeter-se à autoridade do educador, conforme pretendem os autores da autonomia pessoal, porque a

natureza, que opera sempre uniformemente, seria o seu guia. Mas a criança desenvolve-se também sob o influxo da inteligência e da vontade, que tendem livremente para os seus objetos. Se não se subordinar a uma norma educativa, sob a reta direção de uma autoridade, ela se desviará certamente do seu objetivo, sem atinar jamais com a ordem estabelecida pela razão; e o resultado funesto dessa experiência será a anarquia.

Por conseguinte, a criança não pode educar-se por si mesma; ela precisa de ser orientada, embora para tal mister concorra com boa quota da sua atividade. Mas, para receber a educação do mestre, é necessário que se submeta à sua autoridade.

A educação compreende um certo número de preceitos que devem ser impostos à vontade do educando pelo educador. Mas seria impossível que a criança aceitasse livremente esses preceitos, se não reconhecesse na pessoa do mestre um princípio de autoridade que lhos impusesse. Daqui podemos concluir a necessidade imprescindível do princípio de autoridade.

Podemo-la dissimular de mil maneiras, o que é certo é que ela deve impor-se de qualquer forma lícita. A anarquia reinante na sociedade contemporânea é uma resultante lógica da crise da educação moral e religiosa, que por sua vez vai encontrar a sua origem na crise da autoridade. Daqui se conclui com boa dialética que a autoridade, em última análise, é a fonte de toda ordem; sem ela só existe anarquia no mundo; sem ela todas as instituições ruiriam e a sociedade retrogradaria, não para o selvagismo, onde há alguma ordem, mas para um estado social caótico.

b) *A autoridade paterna é um direito.*

Examinemos até que ponto é possível chegar o direito da autoridade paterna relativamente aos filhos. Já vimos no começo desta obra que aquela autoridade era absoluta entre os gregos e romanos, assim como entre todos os povos bárbaros e selvagens. Os filhos não possuíam um milígramo de liberdade, se assim é possível dizer; eram considerados como coisas ou animais brutos; podiam ser vendidos ou mortos à vontade dos progenitores. Nenhum respeito havia pela pessoa humana que de fato não era reconhecida nos filhos.

Aquele modo desumano de proceder dos antigos não representa de forma alguma a noção genuína do direito da autoridade paterna; muito ao contrário, era uma exorbitância, um abuso brutal e injustificável daquele direito. De fato, o direito paterno corresponde a um dever e é coextensivo a este. Ele não pode ultrapassar os limites do dever a cumprir. É um poder moral que se destina exclusivamente a continuar a obra da geração pelo aperfeiçoamento da prole — aperfeiçoamento que se completa com a educação integral. Este poder não deve ser arbitrário, nem absoluto a ponto de apropriar-se da vida ou mesmo da liberdade dos filhos. É mister respeitar nestes a dignidade da pessoa humana, que é um ser dotado de inteligência e livre arbítrio. O direito da autoridade paterna é o poder moral de impor somente aquilo que é necessário e suficiente para obter os fins colimados na educação. Sendo esta um postulado do matrimônio, segue-se coerentemente que este direito corresponde a uma verdadeira obrigação relativamente àqueles sobre quem se exerce a autoridade.

Daqui se infere que a liberdade do educando deve ser respeitada até certo limite, porque não se compreende obrigação alguma em quem quer que seja, se esse tal não goza da faculdade de aceitá-la livremente. O dever não é coisa que se imponha, porquanto da intenção e da liberdade depende o seu cumprimento. Nenhuma educação é possível a não ser que se mantenha a autoridade paterna e a liberdade da criança. Daqui surge a necessidade de uma conciliação entre esses dois princípios da moralidade dos atos humanos. A autoridade paterna é um direito que tem a sua origem próxima na lei natural e a remota na lei eterna. A esse direito corresponde um dever da parte dos filhos; dever que dimana naturalmente da mesma fonte.

A liberdade é uma condição necessária. “Na realidade, diz Lahr, o direito e o dever são a própria lei considerada sob dois aspectos diferentes: o dever é a lei enquanto liga a liberdade; o direito é a lei enquanto protege a liberdade.” O direito da autoridade paterna, em vez de destruir a liberdade dos filhos, conserva-a, quando opera dentro da sua legítima esfera. Por conseguinte, os três conceitos de autoridade paterna, dever e liberdade filial são perfeitamente conciliáveis.

Os que defendem a autonomia da criança consideram o poder da autoridade paterna como uma força estranha que se impõe de fora, que a esmaga com seus caprichos. E' mais um engano manifesto. Essa força moral, que lhe é comunicada por Deus através da geração, tem por fim exclusivo auxiliar e beneficiar os filhos contra a anarquia dos seus instintos; fazê-los conscientes das suas verdadeiras aspirações; torná-los capazes de se governarem por si mesmos, conforme a sua natureza, as suas necessidades e os seus destinos, como ôtimamente afirmou o P. Coulet. E' uma energia constante que tende sempre a transportá-los de um estado inferior a um superior ou mais perfeito, que eles não podem atingir pelas próprias forças.

Na criança há duas vontades, ou melhor, uma vontade com duas modalidades: uma superficial que está ao alcance dos seus caprichos, que se opõe à própria formação, e outra profunda, inconsciente ainda, que se destina a resistir aos impulsos dos instintos e das paixões. E' a primeira que se subordina à direção da autoridade paterna. Todo o trabalho da educação limita-se a ajustar a liberdade superficial com as normas da reta razão. Assim que a liberdade profunda despertar, a tarefa do educador está concluída.

A criança é, portanto, uma pessoa cuja liberdade periférica se submete a um poder diretivo, ainda que permaneça livre nas intenções e naquela modalidade central da sua vontade que um dia lhe bastará por si mesma para enfrentar os embates do seu egoísmo.

Aquele poder diretivo é um direito exclusivo dos pais. Todo regime que se lhe opõe, é um regime despótico. Nenhum governo goza da faculdade de alienar o direito paterno da educação dos próprios filhos. Podê-lo-á fazer, como aconteceu em Esparta e acontece em qualquer outro regime comunista da mesma natureza, mas não o deve fazer. Contra a vontade dos pais, não há poder humano que possa de direito impor a educação aos filhos. Seria um atentado às leis naturais que não ficaria impune.

c) *A autoridade paterna é um dever.*

O direito da autoridade paterna, conforme ficou dito, é um poder relativo que corresponde a um dever na mesma pessoa. Em geral, nem todo direito implica, na mesma pes-

soa, o dever de usá-lo; sòmente o direito inalienável é que exige sempre, no mesmo sujeito, um dever estrito e atual. Assim devemos respeitar sempre a vida, a liberdade e a honra própria, bem como a do nosso próximo.

Relativamente aos pais, a autoridade é um direito inalienável; por conseguinte, corresponde a um dever estrito e atual, que é o da educação da prole. O autor de uma obra não pode abandoná-la a si mesma, enquanto ela necessitar do seu concurso para continuar a existir, ou, pelo menos, a aperfeiçoar-se. E' o caso da educação da criança relativamente ao pai ou à mãe de família, pois é pela educação que ela se aperfeiçoa.

A necessidade desse concurso constitui um dever estrito e atual, quando se trata da criança que não pode ser abandonada pelos pais à miséria, à morte e ao vício. Eles são os seus autores, ao menos como causas secundárias; por isso têm obrigação de continuar a obra, desenvolvendo-lhe todas as faculdades mediante a educação, para que ela possa depois cumprir a sua missão e alcançar o seu destino.

O dever da autoridade paterna continua, por isso mesmo que é estrito e atual, durante toda a educação dos filhos. De fato, a respeito de qualquer autoridade legítima podemos dizer com o P. Coulet que está, e que deve estar sempre a serviço daqueles que lhe são sujeitos. E' um dever que não pode ser abandonado no meio do caminho, pois corresponde a um direito inalienável. O pai que fugisse ao dever de educar os filhos seria pior que um assassino, porquanto renunciaria cobardemente a sua vida moral e espiritual, que é muito mais preciosa do que a vida física.

Além disso, como abandonar um dever que dimana da autoridade que Deus conferiu aos pais sobre os filhos? Esse dever é uma importante missão de que um dia se tem de prestar contas rigorosas, como aquelas dos servos do Evangelho.

A autoridade é um servidor, como diz S. Agostinho. Ela não desfruta essa posição de superioridade por um vil interesse, mas para bem servir àqueles que lhe estão subordinados.

2) Respeito aos pais.

Na convivência em sociedade, o nosso procedimento para com as pessoas com quem nos relacionamos toma diversos aspectos, consoante a categoria social a que pertencem. Diante de estranhos ficamos indiferentes ou prestamos-lhes atenção, quando nos procuram. E' um sinal de boa educação e polidez que não devemos negar ao próximo. Com os amigos devemos ser afáveis e afetuosos; com os superiores, respeitosos. Estes diversos modos de tratar com o próximo significam que o respeito está acima da simples atenção, da afabilidade e mesmo da estima que temos aos nossos mais íntimos amigos e parentes. O respeito supõe uma entidade mais elevada que se traduz pelo princípio de autoridade. Ele implica ao mesmo tempo a atenção, afabilidade, afeição, um certo temor reverencial e um — *quê* de religiosidade.

Efetivamente “o respeito, no dizer de Mr. Dupanloup, não é outra coisa senão a consideração atenta daquilo que há de mais alto na dignidade humana, isto é, a imagem de Deus, da coisa divina em nós, e, além disso, o sentimento grave e íntimo, o sentimento religioso que esta recordação e esta luz nos inspiram”.

A primeira entidade a que devemos um respeito que deveria ser infinito, se dele fôssemos capazes, é Deus, a fonte de toda autoridade; fonte imensa e inesgotável que alimenta continuamente todas as fontes da autoridade participada. E' nesta autoridade que penetram as últimas raízes do respeito. Todas as demais autoridades, como sejam as dos pais, dos mestres, dos educadores, dos dirigentes espirituais e temporais, são participadas; em tanto merecem respeito, em quanto representam aquela autoridade infinita de Deus.

Os superiores têm tanto mais direito ao respeito, quanto mais próximo ou diretamente representam a fonte divina de toda autoridade. Destarte os pais, como causas secundárias dos filhos, merecem destes um respeito especial. E' um direito da autoridade paterna que deu Deus formalmente no Antigo Testamento. Lá se encontram no Êxodo e nos Provérbios terríveis ameaças aos filhos que desrespeitaram os progenitores. Aqui ficam algumas amostras daquelas ameaças: “Aquele que ofende a seu pai e a sua mãe deve ser condenado à morte.” (Êx 21, 15). “Aquele que mal-

diz seu pai e sua mãe será punido de morte.” (Êx 21, 17). “Que o olho que ofende seu pai... seja arrancado pelos corvos das torrentes” (30, 17).

Depois dos pais, vêm os educadores e professores que os representam na importante e difícil tarefa da educação dos meninos. Seria mesmo impossível que os educadores pudessem desempenhar satisfatoriamente o seu ofício, sem o respeito que lhes é devido da parte dos alunos. Além disso, seria suma ingratidão destes se não respeitassem aqueles que se sacrificam por eles em longos tirocínios. Por isso tinha razão Alexandre Magno, quando dizia: “Não devo menos a Aristóteles, meu mestre, do que a Filipe, meu pai; porque se devo a este a existência, àquele devo o bem-viver.”

Devem também ser respeitados os sacerdotes, as autoridades eclesiásticas e civis. Os primeiros, afirma Bethléem, devem ser respeitados, “porque o papel que desempenham na educação é sempre necessariamente unguido do caráter sagrado com o qual prouve a Deus marcá-los no dia da sua ordenação”.

As autoridades de qualquer espécie são representantes da autoridade divina, consoante o princípio — *omnis potestas a Deo*. Logo, merecem o maior respeito dos seus súbditos.

No entanto, toda autoridade, seja pai, mãe, educador, magistrado, etc., só será respeitada e digna de respeito, quando ela própria se der a respeito e se respeitar a si mesma. A condição indispensável para fazer-se respeitar pessoalmente é levar uma vida irrepreensível, de tal forma que os filhos, educandos e súbditos não possam encontrar uma brecha para entrar na descoberta de algum defeito que venha rebaixar o princípio de autoridade no pai, na mãe, no educador e no magistrado.

A segunda condição consiste em evitar a familiaridade com os filhos e discípulos, ou quaisquer outros inferiores. A familiaridade é inimiga da autoridade; onde está uma, não pode estar a outra; porque a familiaridade tende sempre a nivelar as pessoas na sociedade. Geralmente as mães perdem mais o respeito dos seus filhos, em consequência da familiaridade que mantêm com eles, do que por quaisquer outros motivos. Há mães de família que se nivelam de tal modo com os filhos que parecem irmãos. O resultado disso é perderem

estes todo o respeito para com aquelas e não cumprirem mais as suas ordens, nem ouvirem os seus conselhos. Com este *modus vivendi* entra naturalmente a anarquia no lar, anarquia da pior espécie, porque vai ferir no coração o segundo fim do matrimônio, que é a educação integral e perfeita. Esta praga hoje em dia infiltra-se em quase todos os lares, com ingente dano para a educação.

Não se deve, todavia, ultrapassar os limites, para cair no outro polo, que seria transformar-se o pai ou a mãe ou qualquer outra autoridade numa esfinge ou numa fera a rugir no meio dos seus subordinados. Ao contrário disso, a autoridade deve transpirar bondade e carinho por todos os poros.

Daqui deduzimos a importância do respeito na educação, pois nenhuma é possível sem ele. O respeito está para a autoridade, como o dever para o direito. É o respeito que completa a autoridade, de maneira que nenhum filho se pode educar, sem respeitar a autoridade dos pais; e consequentemente o filho educado respeitará sempre a autoridade paterna. De outro lado a benevolência dos pais e educadores concorrerá muito para prestigiar-lhes o princípio de autoridade.

Enfim com Dupanloup: "Uma criança que se educa é essencialmente um ser respeitoso, ou não é nada, e fica abaixo de tudo."

3) A obediência aos pais.

Pode-se dizer que a obediência é também um complemento da autoridade, da mesma forma que o respeito; é o seu aspecto passivo. Ela está fundada no próprio direito natural que garante o princípio de autoridade. Não se pode compreender autoridade sem súbdito, nem súbdito sem obediência. Destarte os filhos, como os discípulos, estão obrigados pelo direito natural a obedecer aos pais e aos mestres, em tudo que não for desonesto, nem se oponha de qualquer modo à consciência, contanto que estejam ainda sob o pátrio poder.

O dever da obediência, além de constituir uma necessidade psicológica no sentido já explicado e um imperativo do direito natural, é também um mandamento formalmente expresso na Sagrada Escritura. Efetivamente, São Paulo escreveu aos Efésios e aos Colossenses nestes termos: "Filhos,

obedecei aos vossos pais no Senhor: isto na verdade é justo." "Filhos, obedecei aos pais, por tudo: isto com efeito é muito agradável no Senhor." ³

Pelas palavras do Apóstolo, os filhos devem obedecer no Senhor, isto é, vindo na autoridade dos pais, a autoridade divina, e obedecendo-lhes em tudo que ordenam, como se obedecessem ao mesmo Deus. Donde se infere que os pais não podem mandar aos filhos que obedeçam em qualquer coisa que seja contrária à lei divina e natural, pois representam a autoridade do Criador, que não pode estar contra si mesmo.

Se, por um abuso de autoridade, os pais ou quaisquer outros superiores mandarem obedecer em coisas indignas ou contrárias às leis positivas ou naturais, os filhos não podem, nem devem obedecer-lhes nesses particulares, porque cumpre obedecer mais a Deus que aos homens, segundo S. Paulo, e a própria razão aponta-nos abertamente este dever. E S. Mateus acrescenta: "Quem ama ao pai ou à mãe mais que a mim, não é digno de mim." Neste anátema incorreria o filho que, para satisfazer as ordens iníquas do pai ou da mãe, lhes obedecesse com formal desprezo das leis divinas e naturais.

No quarto mandamento do Decálogo encontramos bem definidos os deveres dos filhos e dos pais a este respeito. Aos filhos impõe Deus no Êxodo o dever formal e grave de honrar seus progenitores. O preceito é lacônico, mas é insofismável em vista da clareza com que está expresso: *Honora patrem tuum et matrem tuam*. Como será possível o filho honrar seu pai e sua mãe, sem obediência e respeito?!

No entanto, para que os pais obtenham a obediência dos seus filhos, duas condições são indispensáveis: firmeza da parte daqueles e prontidão da parte destes no cumprimento das suas ordens. Se faltar ao menos uma destas condições, podemos contar como certo que a brecha está aberta na muralha e o inimigo dentro de casa.

O superior deve ser firme como um rochedo, na imposição das suas ordens, de tal forma que as crianças fiquem absolutamente certas de que o preceito há de ser cumprido

³) Ef 6, 1: *Filii, obedite parentibus vestris in Domino: hoc enim justum est*. Col 3, 20: *Filii, obedite parentibus vestris per omnia: hoc enim placitum est in Domino*.

custe o que custar. A propósito escreve Bethléem: "Se, com efeito, uma recusa não for definitivamente e positivamente uma recusa, se um *não* se pode converter num *sim*, sendo apenas uma questão de oportunidade, a criança empregará todos os meios, até os mais violentos e os mais humilhantes, para apressar o momento da submissão paternal."⁴

As vezes a criança usa de artimanhas, para vencer a autoridade do pai ou da mãe; ora recorre às lágrimas, ora aos carinhos e meiguices. Se esses processos abalarem o sentimentalismo dos progenitores, então, a brecha está aberta na muralha, e a obediência receberá o golpe de morte.

A segunda condição que se deve exigir da criança no cumprimento das ordens é a prontidão. Uma ordem só deve ser dada uma vez. La Fontaine disse: "Mercúrio deu o sinal, e as gentes apressaram-se." Um só sinal é bastante para mover o pessoal que se subordinava ao filho de Júpiter. Desgraçado dele se tal não acontecesse. O mesmo pode-se dizer da economia doméstica, isto é, da sua ordem, da sua submissão e da sua paz. Infeliz de um pai ou de uma mãe que precisa repetir um mandado. A repetição de um sinal ou de uma ordem significaria um golpe mortal dado à obediência. Uma vez repetida uma ordem, há probabilidade de repeti-la segunda, terceira e mais vezes. O resultado final é a ordem não ser cumprida, nem na primeira, nem na segunda, nem nas demais.

Mesmo que os filhos cumprissem a tal ordem depois de três repetições, a obediência já estaria ferida mortalmente; não seria mais uma obediência integral, pois lhe faltaria a prontidão, que é uma das suas características mais importantes.

⁴) René Bethléem, Catecismo da Educação, pg. 253.

SECÇÃO II.

A Sociedade Heril.

CAPITULO XX.

Direitos e Deveres dos Patrões e dos Servos.

Os moralistas estão acordes em admitir que a familia pode comportar três uniões: a conjugal, a parental e a heril. A primeira tem por finalidade a geração e a educação da prole, conforme ficou demonstrado. A segunda destina-se à assistência mútua entre pais e filhos. A terceira é uma união de famulado, de domínio e de servidão, porque moralmente falando uns homens necessitam do auxílio e ministério dos outros homens. Esta necessidade prende-se à interdependência que amarra todos os seres e todos os fenômenos da natureza entre si, como uma lei geral e inflexível. Nada pode afastar-se dela, porque o mundo é um sistema harmônico, como uma grande máquina sãbiamente articulada, em que nenhuma peça pode mover-se, sem o movimento de todas as outras.

Esta dependência aumenta na medida em que os entes sobem de categoria e crescem na perfeição, como acontece aos homens que pela natureza ocupam o grau mais elevado entre os seres do mundo visível. Por isso eles organizam-se em famílias que, geralmente falando, ainda necessitam de elementos estranhos, que são os fâmulos, que por sua vez também precisam daquelas.

As famílias, as mais das vezes, para conseguirem os objetivos da sociedade parental, carecem da cooperação de forças alheias que venham completar as suas. De outro lado, há indivíduos que, não podendo constituir família, nem

dispor do necessário no tempo das enfermidades e da velhice, se agregam a alguma família a que devem prestar os seus serviços, dos quais recebem a justa remuneração. A pessoa que adere a uma família nessas condições recebe o nome de fâmulos; e o chefe da família é o senhor.

Isto posto, podemos definir a união heril como sendo aquela que se compõe de senhor e de fâmulos. O próprio nome "Família" foi tirado deste último grupo da sociedade doméstica. Na verdade: a palavra família é derivada do vocábulo fâmulos ou *famel* da antiga língua "Osco" e tem o mesmo significado que servo. Onde existia a união de dois servos numa casa, aí havia já uma família, consoante a definição do jurisconsulto Paulus: *Familiae nomine etiam duo servi continentur*. Não há, porém, uma sociedade heril, enquanto não existir unidade de fim e de ação, isto é, enquanto não houver um acordo acerca dos mesmos interesses e dos meios para realizá-los.

No tempo em que vigorou a escravidão, era somente no seio das famílias verdadeiramente cristãs, das que seguiam à risca os preceitos evangélicos, que a condição do escravo era suavizada por um tratamento caridoso e uma solidariedade genuinamente humana. Aí parecia haver de fato uma convenção pelo menos tácita entre os senhores e os servos, no sentido de se auxiliarem mutuamente. Aí havia uma comunhão de interesses e, por conseguinte, uma sociedade que os moralistas chamam "sociedade heril".

Dessa convenção nasceram alguns direitos e deveres recíprocos entre os senhores e os servos; porque aqueles que recebem benefícios de outras pessoas devem recompensá-las de algum modo. O Cristianismo confirmou esses direitos e deveres, que são expressões da própria lei natural, e obrigam os senhores: 1º) a tratarem benignamente os servos, falando e preceituando-lhes de maneira decente e humana, porquanto devem reconhecer neles não somente a pessoa humana, mas também a imagem do Criador e um irmão ou irmãos que têm os mesmos destinos eternos. Além disso, os senhores estão obrigados a lhes dar o alimento suficiente, a não sobrecarregá-los com trabalhos exaustivos ou superiores às suas forças, quer em quantidade, quer em qualidade; a tratá-los caridosamente nas suas enfermidades.

Todas estas obrigações estão, como já disse, fundamentadas no direito natural e também na Sagrada Escritura. O Eclesiástico assim fala: "Se tens um servo fiel, esteja para ti quase como a tua alma; trata-o quase como quem trata um irmão."¹ Tratar um servo como um irmão ou como a nossa alma, é tratá-lo humanamente; é ser generoso e caridoso para com ele, tanto quanto o somos para conosco.

São Paulo, escrevendo aos Efésios, acrescenta: "E vós, senhores, fazei aos servos a mesma coisa, pagando-lhes os seus salários: sabei que o seu Senhor e o vosso está nos Céus; e que não faz acepção de pessoas."² 2º) Além disso, os senhores ainda estão obrigados a instruí-los na doutrina cristã, a deixá-los assistir às pregações e aos ofícios divinos.³ Cumpre-lhes empregar toda diligência possível no sentido de que os servos obedeçam às determinações do Concílio de Trento relativamente à confissão e à comunhão anuais. Devem corrigi-los caridosamente em seus erros e defeitos, porque os senhores são os chefes dos fâmulos, como de toda a família.

Aqueles que descaram tais obrigações são considerados como infiéis na enérgica expressão do Apóstolo: "Se alguém, todavia, não tem cuidado dos seus e, principalmente, dos domésticos, negou a fé e é pior que um infiel."⁴

De outro lado, os fâmulos devem prestar aos senhores: 1º) respeito, de acordo com as instruções de S. Paulo a Timóteo: "Os servos considerem os seus senhores como dignos de toda honra"; 2º) favor e obediência naquilo a que se comprometeram, assim como no que respeita aos bons costumes⁵; 3º) fidelidade, não defraudando, nem deteriorando os objetos do uso doméstico.

1) Eccl 38, 31: Si est tibi servus fidelis, sit tibi quasi anima tua; quasi fratrem sic eum tracta.

2) Ef 6, 9: Et vos, domini, eadem facite illis (servis) remittentes quia minas: scientes quia et illorum et vestri Dominus est in Coelis: et personarum acceptio non est apud eum.

3) Cân. 1335: Non solum parentes alique qui parentum locum tenent, sed heri quoque ac patrini obligatione adstringuntur curandi ut omnes sibi subjecti vel commendati catechetica institutione erudiantur.

4) 1 Tim 6, 5: Si quis autem suorum et maxime domesticorum curam non habet, fidem negavit et est infideli deterior.

5) Ef 6, 5: Servi, obedite dominis carnalibus cum timore et tremore in simplicitate cordis vestri, sicut Christo. Ped 2, 18: Servi, subditi estote in omni timore dominis, non tantum bonis, sed etiam dyscolis.

Essas prescrições cristãs deveriam também ter existido na escravidão do Brasil, como país católico. Ainda assim a condição do escravo brasileiro era das mais miseráveis, consoante o que sabemos da História.

O escritor Gilberto Freire pinta com cores bem vivas o panorama social do Brasil, no seu período patriarcal, onde as condições físicas dos escravos aparecem claramente definidas, do ponto de vista da alimentação e do coeficiente de trabalho que os seus senhores exigiam deles. Em geral a situação do escravo não era tão ruim como se poderia pensar, tratando-se de negros das senzalas nos engenhos e fazendas, onde o passadio era "mais farto que o da gente livre dos cortiços, dos quadros e dos mucambos das cidades".

Seria talvez que os seus senhores, como católicos legítimos, punham em prática os preceitos do Apóstolo; ou então que, não sendo católicos daquela marca, procuravam economizar as energias da *máquina negra*, para obter maiores rendimentos, mediante o *fator tempo*.

Quando, porém, os senhores eram pobres e "ansiosos de lucros rápidos", a exploração dos escravos era quase insuportável. A alimentação era insuficiente e a quantidade de trabalho excessiva. Roubavam-lhes as energias pela deficiência de comida e o repouso pelo excesso de trabalho, deixando-lhes apenas cinco horas de sono.

Isso ocasionou a fuga e o furto de escravos das pequenas propriedades e apressou a libertação que foi realizada pela lei áurea de 13 de Maio de 1888, sancionada por D. Isabel.

Com a libertação do escravo, o país ingressou nas fileiras dos povos integralmente livres e adiantados. Substituída a função do escravo pela do trabalhador livre, com todas as regalias do homem emancipado, com direito ao seu salário previamente estipulado dentro dos limites da justiça, substituiu-se também a função do senhor pela do patrão, descarregando-se-lhe ao mesmo tempo uma grande parte das obrigações deste para com aquele. Entretanto, o trabalhador livre deixou de pertencer à família; e esta é a razão por que desapareceram os deveres domésticos dos patrões para com os seus operários.

Nos novos quadros sociais, o trabalho do escravo foi repartido entre duas classes de servidores livres de ambos

os sexos — os empregados domésticos, que desempenham os seus ofícios nos domicílios de famílias, nos hotéis, e os operários, que trabalham nos campos de lavoura, nas fábricas de todos os tipos de indústria, nas construções de obras, etc.

Consequentemente desapareceram vários daqueles direitos e obrigações que, como disse acima, só tinham razão de ser, no regime da escravatura.

Outros direitos e obrigações, porém, ainda persistem e são confirmados pela legislação brasileira, que achou conveniente acrescê-los com novas determinações adaptadas às condições sociais da atualidade, as quais servem de garantia a ambas as partes.

Com relação aos direitos e deveres do operariado agrícola e fabril já falei na primeira parte deste livro. Aí ficou comentada toda a doutrina de Leão XIII e Pio XI contida nas encíclicas “Rerum Novarum” e “Quadragesimo Anno”.

Resta ainda desenvolver aqui um estudo especial sobre o empregado doméstico, em que se esclarecem as condições dos contratos em função da natureza do trabalho que deve prestar ao empregador. E’ justo salientar aqui o sentimento de humanidade e de justiça que transparece na lei orgânica brasileira, quando regulariza as condições das pessoas, do trabalho e do tempo — condições que afetam reciprocamente ambas as partes contratantes. A Constituição brasileira, no Título IV, que trata da ordem econômica e social, para amparar a produção e estabelecer as condições do trabalho na cidade e nos campos, determinou as horas de serviço e proibiu o trabalho a menores de catorze anos.

Ora, seria impossível aplicar esta lei aos empregados domésticos, assim como a do repouso semanal de um dia, pois evidentemente a natureza do serviço não o permite.

O empregado e o empregador, como é de costume em todo o Brasil e em toda parte do mundo, estipulam as condições do contrato, tendo em vista o tempo de serviço, ou, melhor, a quantidade de serviço a prestar, a sua qualidade e a remuneração. Muitas vezes a qualidade do trabalho tem muito mais importância do que a quantidade e por isso exige melhor recompensa.

A locação de serviços domésticos foi regulamentada no Distrito Federal pelo decreto número 16.107 de 30 de Julho de 1923. Aí são determinados os direitos e deveres dos locadores e locatários.

“São locadores de serviços domésticos: os cozinheiros e ajudantes, copeiros, arrumadores, lavadeiras, engomadeiras, jardineiros, hortelões, porteiros ou serventes, enceradores, amas-secas ou de leite, costureiras, damas de companhia, e, de modo geral, tantos quantos se empregarem, à soldada, em quaisquer outros serviços de natureza idêntica em hotéis, restaurantes ou casas de pasto, pensões, bares, escritórios ou consultórios e casas particulares.”⁶

Locatários são os empregadores ou patrões que localizam em suas residências ou em oficinas empregados na forma do decreto acima exposto. A regulamentação do aludido decreto refere-se especialmente aos empregados domésticos.

Sendo o decreto em apreço circunscrito ao Distrito Federal, é claro que somente ali tem força de lei. No entanto, há nele algumas disposições que podem ser generalizadas e aplicadas livremente a todo o país, de vez que são justas e garantem perfeitamente as partes contratantes. Por isso, convém ficarem consignados aqui os deveres do locatário e do locador, conforme se acham esclarecidos na sua regulamentação. Mesmo porque estão em harmonia com a reta razão e com as prescrições da Igreja, sobre os direitos e deveres dos senhores e dos servos. O artigo vinte e quatro do aludido decreto estabelece os seguintes deveres: 1º) o locatário deve: a) tratar com moderação o locador, respeitando-lhe a honra e a personalidade; b) dar-lhe assistência ou indenizá-lo, na conformidade da legislação em vigor, nos casos de acidentes de trabalho. O locador deve: a) prestar obediência ao locatário ou às pessoas da sua família; b) tratar com polidez as pessoas que se utilizam transitóriamente dos seus serviços; c) desobrigar-se dos seus serviços com diligência e boa vontade; zelar pelos interesses do locatário;

⁶) J. M. Carvalho Santos, Código Civil Brasileiro interpretado. Direitos das Obrigações, Vol. XVII. Regulamento da locação dos serviços domésticos, Cap. I, art. 20.

e) responder pecuniariamente pelos danos causados por sua incúria ou culpa exclusiva.⁷

O que se acaba de ler neste artigo harmoniza-se perfeitamente com as antigas prescrições eclesiásticas sobre os deveres dos senhores e dos servos. A Igreja procurou sempre amparar a causa dos humildes, como também a dos poderosos, ajustando-as aos princípios da justiça e da caridade cristã, embora os seus inimigos gritem todos os dias e em toda parte que ela nada fez ainda pelos pobres. Fez e ainda faz não somente em benefício do rico, mas também do pobre.

A sua missão principal, como a de Cristo, seu fundador, foi e ainda é evangelizar de preferência os pobres e cuidar deles também na parte material, quando isto se faz necessário para conseguir-lhes os fins espirituais, como bem provam as encíclicas de Leão XIII e Pio XI. Mas só pode fazê-lo dentro da justiça; o mesmo é dizer, baseando-se nos direitos naturais que pertencem igualmente a todos os homens, sem distinção de classes, nem de pessoas. Eis por que, depois de tantos séculos, as suas prescrições sobre os direitos e deveres dos senhores e dos servos são ainda tão frescas e vigorosas, que se podem sem modificações aplicar aos locatários e locadores.

Fora do Distrito Federal, onde vigora o pré-falado decreto, devemos seguir o que a Igreja ainda ordena atualmente a respeito dos direitos e deveres dos amos e dos empregados domésticos. As determinações fundamentais são as mesmas de outrora, com exceção apenas daquelas que dependiam de algumas condições dos escravos. Assim é que a Igreja manda pagar o justo ordenado aos empregados; conceder-lhes tempo suficiente para que possam cumprir os seus deveres religiosos; não lhes impor trabalhos que sejam superiores às suas forças ou não convêm com a idade e com o sexo; cuidar da sua vida moral, principalmente quando convivem com as crianças.⁸

⁷) Autor e Obra cit., Cap. IV, pg. 228.

⁸) Cân. 1524: Omnes, et praesertim clerici, religiosi ac rerum ecclesiasticarum administratores, in operum locatione debent assignare operariis honestam justamque mercedem; curare ut iidem pietati, idoneo temporis spatio, vacent; nullo pacto eos abducere a domestica cura parsimoniaeque studio, neque plus eisdem imponere quam vires ferre queant neque id quod cum aetate sexuque dissideat.

De outro lado, exige dos empregados o cumprimento exato dos deveres a que se obrigaram por contrato; o cuidado dos objetos que estão a seu cargo, a fim de que não se deteriorem, quebrem ou percam; que sejam fiéis, não se apoderando ou levando furtivamente para suas casas alfaias ou mesmo alimentos que lhes não pertencem de direito.

Tais exigências baseiam-se na lei moral que é universal e obrigatória para todos, consoante os estímulos da consciência; que toda pessoa deve cumprir rigorosamente os seus deveres, em virtude da sua dignidade de homem e não por temer as sanções legais ou sociais. A única sanção que há de estimular os empregados no cumprimento das suas obrigações é a sanção interior, o remorso e a satisfação da consciência pela prática do bem e fuga do mal.

Além disso, o empregado não deve sem motivo razoável, nem prévio aviso, abandonar o seu emprego, deixando o empregador numa situação difícil, ainda mesmo que tenha encontrado um emprego mais rendoso. Em tal caso é justo que procure as suas melhoras, mas cumpra-lhe previamente comunicar o fato ao seu amo com toda lealdade, a fim de que lhe dê tempo bastante para procurar um substituto. Reciprocamente o locatário, fundado nos mesmos princípios, não deve em circunstâncias idênticas abandonar inopinadamente o locador, que pela sua condição de pobreza naturalmente ficaria exposto a sérias dificuldades de vida.

Havendo causa justa para dispensar do emprego o locador, o locatário poderá fazê-lo, mediante aviso prévio, ou melhor prevenindo-o com bastante tempo, e pagando-lhe o salário correspondente ao trabalho vencido. É um dever de justiça comutativa que há de ser rigorosamente respeitado.

Podem ser consideradas causas justas para dispensa dos serviços do locador as que se seguem: 1) qualquer enfermidade que o impossibilite de executar o trabalho a que se comprometeu, porque o locatário deve estar pelo seu contrato e não assumiu nenhuma outra obrigação para com o seu empregado senão aquela de pagar-lhe o justo ordenado pelo serviço prestado; 2) vícios ou mau procedimento do locador. Neste caso pode empregar meios para corrigi-lo, e seria mesmo louvável se assim procedesse; porém não o conseguindo, é conveniente e mesmo necessário despedi-lo, quando no lar existem crianças que possam ser pervertidas por

seus maus exemplos; 3) a inobservância do contrato, porque se trata de um contrato bilateral que há de ser executado equitativamente com ambivalência de ambas as partes; 4) ofensa causada pelo locador à pessoa ou à honra do locatário, ou às pessoas da sua família, etc.

No exame dessas causas, porém, o locatário deve ter sempre diante da consciência os princípios da justiça e os preceitos da caridade cristã, daquela caridade que, no dizer de Pio XI, desde os começos do Cristianismo ganhou para Cristo os mais pobres entre os pobres, os escravos.

Conclusão.

Do estudo que acaba de ser feito a respeito da família no tempo e no espaço, pode-se concluir que a humanidade rumou as diretrizes da moralidade em dois sentidos diametralmente opostos: um que é iluminado pelo farol da liberdade e outro que se oculta nas trevas da tirania.

A liberdade é uma propriedade da vontade que deve funcionar sempre dentro da esfera da consciência moral; dessa consciência que é a expressão legítima das leis naturais e divinas. A tirania, pelo contrário, é a força brutal que nasce da fermentação das paixões humanas, cresce numa atmosfera saturada de materialismo; e, como tal, é a imagem perfeita do egoísmo que, no dizer de Leonel Franca, é a negação mesma da moral. O egoísmo é a natureza individual do homem em desordem; é uma tempestade no mar da consciência, onde as paixões se elevam como escarcêus.

A consciência envolta nessa borrasca é como um farol apagado que já não esclarece o rumo a seguir no domínio da honestidade, porque está abafada pelo sensualismo despótico. "A fidelidade à consciência, continua Franca, não vai além das fronteiras do sacrifício. A honestidade de uma ação confunde-se praticamente com a soma de vantagens imediatas que dela se podem auferir. Dever, lei, consciência, honestidade não têm valor absoluto; vergam, prescrevem, capitulam todas as vezes que o reclamam os interesses individuais. A norma do bem agir já não é a razão, são as paixões; já não é a virtude, são os prazeres. Ante as usurpações do egoísmo entronizado, abdica a moral o seu cetro inútil e sem autoridade."

Daí as vicissitudes terríveis pelas quais passou a família nos tempos ominosos do paganismo antigo, em que a mulher, a criança e o escravo foram vítimas de todas as sortes de injustiças e atrocidades.

Uma paixão incontida bastava para justificar um divórcio em face dos tribunais, porque no regime do egoísmo

a lei reguladora da honestidade era o interesse caprichoso da carne ou o prazer dos sentidos pervertidos. A mulher transformou-se dessa forma num simples instrumento de gozo sensual e os filhos num empecilho de que os pais procuravam a todo custo se desvencilhar o mais cedo possível, a fim de que não fossem prejudicados os seus prazeres.

O escravo era simplesmente a besta de carga, o instrumento vil de trabalho pesado, mal alimentado e mal tratado, sem personalidade e, conseguintemente, sem direitos de espécie alguma. Só lhe reconheciam deveres. A sua razão de existir estava ligada tão somente ao vínculo frágil do interesse material do seu senhor, que dispunha da sua vida, como da vida de um cão. Era a degradação da família elevada ao máximo expoente da miséria moral, como uma sequência lógica do esquecimento de Deus, das tradições primitivas e dos direitos naturais.

Nenhuma tentativa humana, nenhuma lei das muitas que foram organizadas para soerguer o nível moral da família pagã, pôde arrancá-la daquele lodaçal em que fora arremessada pela moral epicurista, porque os males não se curam senão quando se retiram as suas verdadeiras causas. Leis sensualistas, como as que se forjaram em Roma, só podiam agravar mais a situação da honestidade da família.

Fazia-se mister curar a enfermidade com medicamentos contrários. *Contraria contrariis curantur*, conforme a velha medicina. A sociedade e a família sofriam de materialismo crônico que só poderia ser curado pelo retorno ao espiritualismo, esse ideal que compreende o que há de mais sublime: o divino, o verdadeiro, o belo, o bem, o justo.

Foi sem dúvida essa a tarefa do Cristianismo, que através de tantos séculos e de tantas lutas incessantes pôde reconduzir a sociedade e a família ao seu primitivo estado de pureza. Mas as paixões não se acalmam de uma vez, nem para sempre. Erguem-se novamente com o surto ameaçador da moral evolucionista que tenta furiosamente arrastar outra vez a sociedade e a família a uma decadência semelhante àquela do antigo paganismo. A moral evolucionista é oriunda da moral epicurista que não se nos manifesta mais, como esta, indumentada com o peplo da hetaira grega, mas semi-vestida no rigor da moda contemporânea. No entanto a sua ação é tão dissolvente como a da sua antecessora de liber-

tinagem. Ambas partem de um mesmo fundamento: a instabilidade das suas leis morais. E' o relativismo doutrinário influenciando na moral. O epicurismo baseia o seu sistema de imoralidade no prazer sensível que resulta do impulso das paixões inferiores. Aristipo dizia que para o homem só existe um bem — *o prazer*, e um mal — *a dor*.

Mas o prazer varia com as paixões: pode descer dos mais lícitos até os mais detestáveis. Do mesmo jeito a moral evolucionista parte de uma base flutuante, que é a evolução. E' uma base instável que tanto pode subir, como descer na escala da perfeição, dependendo essa libração tão somente dos estímulos passionais. A ela se prende a norma do procedimento em todo o percurso da grande e hipotética série das transformações sucessivas. Em resumo, a regra do comportamento seria simplesmente a floração de uma série de estádios cada vez mais aperfeiçoados. Essa série começaria com o reino mineral, onde, na opinião de Clifford, já existiriam átomos de consciência; melhoraria com o reino vegetal; se aperfeiçoaria no reino animal e culminaria com o homem. De sorte que as medusas, apesar de viverem no fundo das águas, já possuiriam diretrizes de uma moralidade rudimentar, quando dirigissem os seus movimentos no sentido de um bem-estar e da sua conservação.

Os pitecântropos, consoante as teorias de Haeckel e Spencer, nossos ancestrais imediatos, deveriam possuir sem dúvida um sistema de moralidade muito mais aperfeiçoado que o das pobres medusas. O homem, porém, ocupa o posto mais elevado, bem que nesta matéria seja o único delinquente.

A moral vista por este prisma é variável, progressiva ou regressiva, conforme o ente se aperfeiçoa ou retrocede na escala evolutiva. O homem, conduzindo-se de acordo com essas teorias, estará sempre em boas condições de moralidade, todas as vezes que as suas ações estiverem em harmonia com o ambiente moral em que vive. A honestidade torna-se relativa ao meio, como a verdade aos fatos. Se o homem viver dentro de um charco de imoralidade, o seu procedimento deve moldar-se por esse meio. No entanto, pela natureza do próprio evolucionismo parece que tal coisa não era de acontecer. A evolução deveria tender sempre para o aperfeiçoamento da moralidade. E' de estranhar, por conseguinte, que o homem, depois de aperfeiçoado na sua vida

moral por séries de evoluções sucessivas, retorne às condições primitivas e inferiores que caracterizam os estados morais dos cães e dos macacos; isto é, que volte à poligamia sucessiva com o divórcio ou ao amor livre com o concubinato legal.

A moral evolucionista, que bem se harmoniza com o materialismo evolutivo de Karl Marx, o materialismo histórico que ensina, como bem diz Pio XI na sua encíclica "Divini Redemptoris", não haver mais que uma realidade, a matéria com suas forças cegas, as quais no seu desenvolvimento se convertem em plantas, animais e homens, conforme já fiz ver anteriormente, é uma moral pela sua própria natureza instável.

A moral cristã, ao invés, é absolutamente firme, porque se rege por leis universais, necessárias, absolutas e consequentemente obrigatórias, uma vez que têm a sua fonte em Deus e o seu princípio próximo na natureza humana, que é invariável.

Dentro das normas formuladas pela razão, o comportamento do homem não dá verdadeiro colorido à moralidade senão quando se amolda a esses princípios fundamentais.

A moral cristã não muda de hábitos, nem no tempo, nem no espaço. Ela não pode ser decotada, nem invertida, nem escravizada pelos caprichos e concupiscências dos homens. Aí podem aparecer desvios, mas não correm por conta dos princípios, e, sim, pela responsabilidade dos caracteres mal formados.

A moral cristã possui uma arma que é o pudor, esse pudor que é ao mesmo tempo a sua vida, complexo de sentimentos de honestidade que faz corar as faces das donzelas, diante das cenas indecorosas ou à vista dos trajés indecentes. Ela anatematiza tudo quanto atenta contra a dignidade humana. E que maior atentado à dignidade do homem que o de perverter a liberdade, deixando-se escravizar pelas paixões? A moral cristã ordena a repressão de todos os atos desregrados internos e externos, que prejudicam tanto quem os pratica quanto o próximo que se escandaliza. Ela reprova essas modas estravagantes que nascem de cérebros doentios e que tanto deprimem quanto deformam o senso moral do sexo feminino. Isto constitui um abuso da liber-

dade, abuso que só serve para difundir grandes desordens no campo da moralidade.

Um outro abuso de liberdade que a moral cristã condena é o que se refere ao princípio de autoridade. Sobre esta fonte de moralidade que é fundamental, notam-se na sociedade hodierna grandes desvios.

Consoante o que já foi dito atrás, os pais de família já não possuem força moral diante dos filhos que muitas vezes se levantam atrevidamente contra as suas ordens formais. Quando a autoridade paterna chega a este ponto, em virtude da péssima orientação que dá à sua norma educativa, já não há mais esperança nem segurança possíveis para os outros princípios de autoridade. E tudo isso se deve ao rumo que vai tomando a moralidade em nossos dias, sob o influxo funesto do materialismo contemporâneo.

Se tal gênero de moralidade continuar a evolver com os sentimentos pervertidos dos homens, sob a influência desse entrechoque de forças materiais que se anulam ou tendem ao nivelamento de tudo, arrasando o princípio supremo de toda autoridade e honestidade, a sociedade e a família entrarão no regime da mais insuportável anarquia, e apodrecerão como troncos de velhas árvores carcomidas pelos fermentos corrosivos dos pântanos. E' um efeito necessário da moral autônoma, da moral imoral que cega mentalmente o homem. E sabemos que o homem mentalmente cego é um homem perdido, conforme o aforismo dos latinos: a quem Júpiter quer perder, primeiramente lhe tira a razão.

Ante esta ameaça terrível que levanta o colo como serpente infernal, para tragar a civilização cristã, urge que esta reaja com todas as energias acumuladas durante vinte séculos, com uma espécie de bomba atômica, esmagando e esfacelando a cabeça do monstro, sob a direção luminosa da Igreja que não se cansa de recomendar a volta a Deus e aos ideais da justiça e da caridade.

Urge de um modo especial que a família brasileira reaja enérgicamente contra esta onda de anarquia e de imoralidade que se ergue, perturbando a ordem, a paz e os bons costumes da nossa gente. A família brasileira nasceu e deve crescer à sombra daquela cruz que Cabral plantou no litoral de Porto Seguro, daquela cruz que Deus, como artista supremo, desenhou com quatro estrelas no céu da nossa pátria.

Índice.

Carta de apresentação de D. Moisés Coelho, Arcebispo da Paraíba	5
Bibliografia	7
Prólogo	9
Introdução	11

PARTE I.

A ORIGEM DA FAMÍLIA. — O PROBLEMA ECONÔMICO.

Capítulo I.

Conceito, origem natural e social da família.

1) Definição materialista e evolucionista da família	25
2) Origem natural e social da família, segundo os materialistas e evolucionistas	27
3) Crítica destas teorias	29
4) Conceito espiritualista da família	32
5) Origem natural e social da família, segundo os espiritualistas	34

Capítulo II.

A família e a sociedade civil.

1) A natureza defende as famílias contra os inimigos externos, congregando-as em sociedade civil	37
2) As famílias só podem desenvolver-se completamente, incorporando-se na sociedade civil	39
3) Os benéficos influxos da família sobre a sociedade civil	40

Capítulo III.

A instituição da família.

1) A família, a lei e a religião	42
2) A religião da família entre os israelitas. O decálogo e os preceitos judiciais da lei mosaica	45

Capítulo IV.

A decadência da família na antiguidade.

1) A degradação da família entre os gentios	49
2) A degradação da família entre os hebreus	62

Capítulo V.

A restauração da ordem social e da família	66
--	----

Capítulo VI.

Os direitos naturais da família.

1) A inviolabilidade do lar	75
2) O patrimônio da família	79

Capítulo VII.

O estado atual da família e da ordem social	83
---	----

Capítulo VIII.

O Cristianismo luta pela vitória final contra o capitalismo e o socialismo	90
--	----

Capítulo IX.

O Cristianismo resolve o problema econômico e social da família.

1) A criação do patrimônio da família	98
2) O sindicalismo católico	101
3) O trabalho da mulher, da moça e dos meninos fora do lar	106

PARTE II.

A FORMAÇÃO JURÍDICA DA FAMÍLIA.

Capítulo X.

O contrato matrimonial.

1) O contrato natural	117
2) A intervenção do poder civil nos contratos	122
3) Diferenças essenciais entre o matrimônio e os outros contratos	123
4) O poder civil não pode alterar nenhum dos elementos essenciais do matrimônio	125

Capítulo XI.

O matrimônio como instituição religiosa.

1) Caráter sacramental do matrimônio	130
2) Os efeitos do matrimônio cristão	136
3) Jurisdição da Igreja sobre o matrimônio	137

Capítulo XII.

As propriedades do matrimônio.

1) A unidade do matrimônio	139
2) A indissolubilidade demonstrada pelos fins do matrimônio	142

Capítulo XIII.

As consequências funestas do divórcio.

1) Eliminação da prole	151
2) Abandono da prole	152
3) Infelicidade dos cônjuges	158

Capítulo XIV.

O casamento religioso com efeitos civis.

1) Formalidades anteriores à celebração do casamento	164
2) Formalidades legais concomitantes à celebração do casamento religioso	167
3) Formalidades legais posteriores à celebração do casamento religioso	168
4) Nulidades de casamentos e penalidades contra os infratores da lei	170

Capítulo XV.

O casamento civil.

1) O casamento civil na Constituição brasileira	174
2) Formalidades legais para a habilitação do casamento civil	175
3) Impedimentos e documentos relativos à habilitação do casamento civil	176
4) Formalidades legais para a celebração do casamento civil	177
5) Efeitos jurídicos do casamento civil	178
6) Desquite e anulação do casamento	179

PARTE III.

A EDUCAÇÃO DA FAMÍLIA.

Capítulo XVI.

Deveres dos nubentes.

1) Sanidade física	184
2) Sanidade mental	187
3) Os temperamentos	193

SECÇÃO I.

A SOCIEDADE PATERNA. — DEVERES
DOS PAIS DE FAMÍLIA.

Capítulo XVII.

Educação física.

1) Os pais devem possuir a educação física	200
2) A educação física dos filhos é um dever dos pais	203

Capítulo XVIII.

Educação psíquica.

- | | |
|---|-----|
| 1) A educação psíquica dos pais é uma necessidade | 215 |
| 2) A educação psíquica dos filhos é um dever dos pais | 222 |

Capítulo XIX.

A autoridade paterna. — O respeito e a obediência dos filhos.

- | | |
|-------------------------------|-----|
| 1) A autoridade paterna | 289 |
| 2) Respeito aos pais | 298 |
| 3) Obediência aos pais | 300 |

SECÇÃO II.

A SOCIEDADE HERIL.

Capítulo XX.

- | | |
|---|-----|
| Direitos e deveres dos patrões e dos servos | 303 |
| Conclusão | 312 |

OBRAS DE PALPITANTE ATUALIDADE:

A Reconstrução do Mundo. Anotações às Mensagens de S. S. Pio XII. Por Guido Gonella. Tradução de Afonso J. Rocha. 378 pp. (Frasco) Broch.

Bases de uma Ordem Social. Anotações às Mensagens de S. S. Pio XII. Por Guido Gonella. 344 pp. (Frasca) Broch.

O Positivismo no Brasil. Com Prefácio de Euríalo Canabrava. Por João Camilo de Oliveira Torres. 336 pp. (Carmi) Broch.

Psiquiatria Pastoral. Pelo P. Paulo Lachapelle. Tradução do P. Dinarte Passos C. M. 222 pp. (Fasto) Broch.

O Corpo Místico. Comentário de Encíclica "Mystici Corporis Christi". Pelo P. Dr. M. Teixeira-Leite Penedo. 362 pp. (Fachu) Broch.

O Cardeal Newman. Pelo P. Dr. M. Teixeira-Leite Penedo. 222 pp. (Embu) Broch.

História do Povo de Israel. Pelo P. Américo Ceppi S. S. 352 pp. (Mori) Broch.

Apologia do Catolicismo. Por Mons. Emílio José Salim. 472 pp. (Cato) Broch.

Apontamentos de História Eclesiástica. Por D. Jaime de Barros Câmara, Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro. 392 pp. (Mirti) Enc.

Compêndio da História da Igreja. Por Frei Dagoberto Romag O. F. M. 3 vols.

Volume I: Antiguidade Cristã. (Maci) Enc.

Volume II: A Idade Média. 356 pp. (Mafa) Enc.

Volume III: A Idade Moderna. 385 pp. (Mapu) Enc.

Dicionário Litúrgico. Por Frei Basílio Röwer O. F. M. 3.^a edição. 233 pp. (Fane) Broch. (Fala) Enc.

Pedidos à Editora Vozes Ltda.
Caixa Postal 23 — Petrópolis, R. J.
Rio de Janeiro — São Paulo

Palavra telegráfica deste volume — Broch. **FINDO**